MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO III.

LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
Com licença da Real Meza da Commissaõ Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.

APONTAMENTOS

Para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, collegidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para isso alli enviado com auctoridade de S. Mageftade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui facta aliorum scripsere multi laudantur.
Sallust. Catilin. cap. I. §. 3.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Descripçaõ do que tenho achado mais notavel nas cousas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.

A Historia de qualquer Monarquia, por mais filosofos que hajaõ sido os seus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Estado, para chegar á sua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes desagrada ver censurados os seus defeitos, e ainda os dos seus Maiores, muito principalmente quando o que está no Throno tem o mesmo modo de pensar e obrar d'aquelle seu ascendente, ou antecessor, cujo governo n'ella se reprehende. Esta he huma das cousas, por que as Historias de algumas Nações andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para serem em parte desbastados e enchidos, foi preciso, que n'este Seculo, e no passado se empregassem muitos Sabios, auxiliando-se reciprocamente com os seus talentos, e indagações; e que a Natureza criasse Principes dotados de liberalidade e

amor das letras, que os animassem, fartando a cubiça d'huns com a sua fazenda, e a ambiçaõ d'outros com as suas graças, as quaes nunca saõ taõ bem dispendidas, como quando vem a recahir sobre homens singulares em suas profissões, ou mesteres.

Portugal começou mais tarde esta reforma, creando para esse fim huma Academia, a qual tinha por instituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Historia d'esta Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito sabios, grandes investigadores de antiguidades, e muito versados na liçaõ d'ellas, naõ pôde conseguir por falta de tempo hum corpo de Historia completo, por meio do qual ficassem sem uso os muitos livros, que ainda agora somos obrigados a ler, pela razaõ sómente de haverem sido seus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurso pois, que esta Naçaõ tinha, para levar a sua Historia áquelle gráo de perfeiçaõ que deseja, he sem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos seus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achassem dignos da instrucçaõ do Público n'este ramo de Litteratura: empresa esta taõ digna da sabedoria d'aquella Corporaçaõ, como gloriosa para as Pessoas do Ministerio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, representando-a a S. Magestade, como merecedora da sua Real Protecçaõ.

E considerando a mesma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Castella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

(*a*) Hespanha, e Hollanda saõ talvez as duas Nações, onde sempre houveraõ os mais ricos depositos de monumentos Historicos relativos a Portugal. Naõ há Casa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na segunda, em que se naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje se naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuscritos pertencentes á Historia d'este Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'isso, se as buscar na Historia Civil dos dous Estados; accrescentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

documentos e escritos, de que receberia muita luz a Historia Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ só-

A ii mcn-

---

tempo n'estes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos seus Naturaes. Eu referirei os que ao presente me lembraõ, que estavaõ em Haya, e Amsterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où est contenu tout ce-qui s'est passé depuis l'année 1687. jusqu' á 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Histoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'est passé de plus secret sous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été sur le Trône, comme ausi plusieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Espagne. Le tout ecrit par un Secretaire du premier Ministre de ce Prince. Estes dous manuscritos se vendêraõ em Haya no anno de 1728.

Addicion á la Historia de D. Alonso Henriques. Trata se en él de su Genealogia, Descendencia y otros Henriques en España.

Noticia Historico Geographica de los Marquesados, Condados y Baronias de los Reynos de España y Portugal.

Descripcion Geographica de las Costas & Islas Australes y Orientales de la America: del Estrecho de Magallanes: de los passages del mar de Brovers, de las Costas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Francisco de Seixas y Lobera.

Liñages illustres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobispados, Obispados y Condostables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Estes quatro derradeiros manuscritos se vendêraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vero descrizione di Portogallo, e Historia di quel Regno 1571. Este manuscrito se vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

Memorias para a Historia Genealogica das Casas illustres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O mesmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumstancias.

Estes dous manuscritos, que se conservaõ talvez ainda hoje em Amsterdam, na Familia de Nunes da Costa, Judeos Portuguezes, mostraõ, e declaraõ os defeitos das Casas mais graves e mais illustres do Reino de Portugal, assim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'esses defeitos, e demonstraõ com clareza as familias, que saõ isentas d'elles. Veja-se o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo, em que este Reino foi desmembrado do de Leaõ, pelo casamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza, filha de D. Affonso VI., mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Hespanha, pela força das armas d'ElRei Filippe II., e traiçaõ d'alguns Senhores Portuguezes, requereu a S. Magestade, que ordenasse ao Illustre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio, encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid, que em seu Real Nome pedisse a S. Magestade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas, e Cartorios áquelle dos Socios, que a Academia houvesse por bem deputar para esta indagaçaõ: graça esta que d'algum modo lhe era devida, pois poucos annos havia, que para outra semelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptista Muños, que já n'esse tempo se achava encarregado por auctoridade Real de escrever a Historia das Indias de Hespanha. Houve por bem Sua Magestade Catholica annuir a esta súpplica, feita em Nome, e por especial Ordem de S. Magestade Fidelissima; e logo que a noticia foi participada á nossa Côrte, me elegeu a Academia para dirigir esta honrosa commissaõ, da qual me encarreguei em Julho proximo passado de 1789. (*a*)

Logo que cheguei a Madrid, o que succedeu por meado d'Agosto, conheci que nem todas as descripções, que tinha visto d'esta Côrte, eraõ sinceras; e que as censuras feitas por D. Antonio Ponz, na Introducçaõ á

(*a*) O Ministerio de Hespanha naõ he hoje taõ mesquinho em conceder estas graças, pelo menos aos Nacionaes, como era antigamente; mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas, e escritas em termos taõ obsequiosos e desusados, que muitas vezes houve mister manter cortezes disputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer, e seus Officiaes, pois diziaõ elles, que as Ordens eraõ contrarias ás Constituições fundamentaes da Bibliotheca.

á sua viagem de Hespanha, a muitas das que atégora se tem publicado, eraõ judiciosas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commissaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, assim no Fysico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e sujeito a censura em cada hum d'estes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para se constituir Censor no paiz, em que he Estrangeiro, contra vontade de seus Naturaes. Farei pois taõ sómente huma pequena digressaõ sobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-se. (*a*)

He sabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jesus, eraõ em toda a Hespanha seus indíviduos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros estudos, recebendo por este trabalho grossas pensões do Estado. Em Madrid tinhaõ huma casa destinada para este serviço, com o titulo de Collegio Imperial, assim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Austria. N'este Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas se tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma sufficiente dotaçaõ. Depois que estes Regulares fôraõ expulsos de Hespanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no mesmo Collegio se estabelecessem

(*a*) Quem tiver a curiosidade de saber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'estes artigos póde ler os escritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'esses os seguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Descripções de Madrid*; Affonso Nunes de Castro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Cortesano en Madrid*: Rodrigo Mendes da Silva, no seu *Catalogo Real de España*; Francisco Xavier de Jarma, no tom. 4. do seu *Theatro Universal de España*: Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Consejo*: Francisco Antonio Elizando, *Practica Universal Forense*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'España*, tom. 5.: e José Antonio Alvares e Baena, *Compendio Historico de las Grandezas de Madrid*.

ſem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas foſſem providos os que em acto de oppoſiçaõ moſtraſſem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quaſi toda a mocidade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, paſſaõ os que tem fazenda para ſeguir a carreira das Letras á antiga Univerſidade de Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para ſua educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar ſobre a ſua economia e gôverno, tem hum Director Geral, que ao preſente he hum Marechal de Campo; e hum ſegundo Director, que ſerve nos ſeus impedimentos e auſencia. Além d'eſtes ha mais ſete Directores, ſob cuja governança e tutoria, eſtaõ os que precíſaõ ſer inſtruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Chriſtãa. D'aqui paſſaõ a ouvir as lições d'outros Meſtres, de quem apprendem tudo quanto he preciſo, que ſaibaõ as peſſoas de ſua qualidade. (*b*)

Além d'eſtas Eſcolas, que ſaõ as principaes, e de mais credito, eſtaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que ſe enſina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Meſtras de meninas, que recebem ſalario d'ElRei, para lhes enſinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebiſpo de Tole-

(*a*) N'uma ſe enſina *Diſciplina Eccleſiaſtica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filoſofia Moral*; n'outra *Fyſica Experimental*: n'outra *Logica*: n'outra *Rhetorica*: n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*: n'outra a *Arabiga*; e n'outra a *Hebraica*.

(*b*) N'eſte Collegio ha hum Profeſſor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filoſofia Moral*: trez de *Mathematica*; hum de *Fyſica Experimental*; outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafyſica*; outro de *Rhetorica e Poetica*: outro de *Linguas Orientaes*: outro de *Lingua Grega*, *e Ingleza*, *Hiſtoria*, *e Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

ledo. Já houve em Portugal hum estabelecimento semelhante, no Reinado do Senhor D. Sebastiaõ.

No número das Casas de Educaçaõ devem ser contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente este nome; porque as peças que n'elles se representaõ, nem pódem instruir os que ahí vaõ, nos seus deveres, nem corrigir-lhes os seus vicios e máos costumes. (a) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os mesmos vestidos de que usaõ na rua, e talvez em casa, salvo quando se representa algum Drama Mourisco, porque para elle tem as duas Casas vestuario competente. Huma das cousas, que mais entretem a todos os Estrangeiros, e que muito me entreteve todas as vezes, que assisti a estes espectaculos, he a representaçaõ dos Sainetes, que saõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente se imitaõ os costumes de certas classes de pessoas de Hespanha, adornados de musica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Esculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Professores e Curiosos. Seu filho D. Affonso VI. lhe deu Estatutos, e a dotou com renda sufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e seus Substitutos, pensionados de Madrid, e Roma, premios, salarios do Guarda, Porteiros, e Model-

(a) Naõ se cuide porém, que n'esta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles se tem representado; porque a pensar-se isso, teriaõ justa razaõ de se queixarem contra mim alguns de seus auctores, hum dos quaes, e com mais justiça, seria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra representada ha pouco tempo, que naõ desdiz d'outras, que tem composto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as pessoas, que as tem lido sem aquelle espirito de emulaçaõ, com que ordinariamente saõ olhadas as composições dos homens distinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do serviço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensinaõ, desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições se daõ nas noites em huma casa, que para este fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê a Inscripçaõ seguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta Academia algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (a) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ taõ judiciosa, como imparcialmente todas as bellezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque saõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ instruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra escri-

(a) He do Conselho de S. Magestade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades Bascongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

escritos com fel, contra alguns escritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhêos do seu caracter sisudo e desinteressado, porém merece alguma desculpa, por querer desaggravar a sua Naçaõ das mordentes censuras, que estes lhe fizeraõ em seus escritos, grande parte das quaes naõ posso ainda saber se eraõ justas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as escrevêraõ.

Os maiores premios que se daõ aos que appresentaõ as melhores obras, sobre os assumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, saõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agosto proximo passado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Esculptura, e trinta e sete na Architectura. Saõ adjudicados da mesma maneira, que as Corôas triunfaes nos Theatros, tangendo huma orchestra, e alternando hum côro de Poetas, cujas composições se imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os seus premios da maõ do Presidente, publíca o Secretario os seus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'esta Illustre Escola, e os que n'ella se distinguem saõ premiados da mesma maneira, posto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (a) e ainda

(a) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat saõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'estes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente se procura dar á estampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que saõ muitas. Quando esta obra se começar, virá esta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Professores n'esta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer estampar os quadros dos seus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que possue, e o Marquez de Llano o retrato da sua Consorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto-

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſos eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de pensões, com que os profeſſos n'ellas ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para onde as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi no de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior gráo de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia, que

---

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

que na ſua compoſiçaõ entráraõ ſabios de differentes profiſsões, pois he certo, que para bem definir as idéas repreſentadas pelas palavras, he preciſo que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e iſto naõ o póde fazer ſenaõ o Profeſſor da Arte, ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a meſma Academia o ſeu grande Diccionario a hum ſó volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ preciſas: e teve tanta extracçaõ eſte reſumo, que antes de ſerem paſſados trez annos houve miſter cuidar na reimpreſſaõ. Naõ obſtante porém, todas as correcções e addiantamentos, que eſte livro foi recebendo em todas as edições, ſempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era miſter conſultalo, para apprender a ſignificaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a meſma Academia, que tambem era da ſua competencia e obrigaçaõ dar preceitos ſobre o modo de eſcrever a Lingua Caſtelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais ſimples e a mais filoſofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ ſaido em Heſpanha. Deſterrou da eſcritura todas as letras ſuperfluas, admittindo ſómente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem ſerviço, repreſentando o ſom, para que fôraõ deſtinadas pelo uſo da Naçaõ. A Etymologia, que tanto reſpeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Heſpanhoes, foi deſattendida por eſtes Academicos, pois, diraõ elles, que o ſeu preſtimo veio a acabar com a compoſiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Caſtelhana em 1711: a qual naõ honra tanto eſta Illuſtre Corporaçaõ, como as outras ſuas compoſições. Seu auctor moſtrou ſer inſtruido n'eſte idioma, porém deu ao meſmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco verſado na liçaõ dos que tratáraõ eſta arte filoſoficamente,

ou que naõ fabía applicar á da sua Lingua os bons principios, que por elles se achaõ já desenvolvidos.

Além d'esta Academia ha tambem a da Historia, estabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As suas assembléas se fazem nas tardes de todas as sextas feiras, em huma casa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depositados os seus livros, monumentos, medalhas &c. Preside a esta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos escritos, e zelo patriotico deve Hespanha a reforma de muitos abusos, que vogavaõ em alguns ramos da administraçaõ pública.

Os trabalhos d'esta Academia ainda naõ apparecêraõ, assim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui estabelecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquisiçaõ de monumentos, parte dos quaes se achaõ já ordenados, esperando que algum dos seus Individuos os queira reduzir a corpo de Historia com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Hespanhol e Público, que tomou por especial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as suas assembléas públicas nas tardes das terças, e sabbados ás quatro horas. Nunca assisti ás suas sessões, por isso naõ posso dizer com clareza o que n'ellas se passa.

Os que se destinaõ ao serviço das letras, trazem ordinariamente das Universidades, o que he necessario que saibaõ, para adquirirem por si o muito que lhes resta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, se propoem servir o Estado em julgar, ou advogar, precisaõ ganhar primeiro huma previa instrucçaõ sobre a prática d'elle, que he o que n'ellas se naõ ensina. Por esta razaõ, e para que huns e outros se acostumem a escrever com ordem,

cla-

clareza, e exactidaõ, ſe eſtabeleceo em 1773 a Academia de Juriſprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as ſuas ſeſsões nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Hiſtoria, e Diſciplina Eccleſiaſtica, foi creada no anno de 1773, por Conſulta feita a ElRei pelo Supremo Conſelho de Caſtella. Saõ as ſuas ſeſsões públicas nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia Medica Matritenſe foi creada no anno de 1734. A preſidencia d'eſta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Mageſtade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do ſeu Conſelho. Compõe-ſe naõ ſómente de Profeſſores de Medicina, mas tambem dos que ſaõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos ſeus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz ſobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em reſpoſta do que Mr. Maſſon havia eſcrito contra a Monarquia de Heſpanha, no artigo *Eſpagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por inſtituto aperfeiçoar o eſtudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritenſe*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as ſuas ſeſsões em Caſa do Preſidente, que coſtuma ſer hum dos Profeſſores d'eſta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritenſe dos Amigos do Paiz, eſtabelecida, para promover a Agricultura, Induſtria, Artes, e Officios, pela repreſentaçaõ, que fizeraõ ao Conſelho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os ſeus eſtatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'eſte meſmo anno. He tambem Director d'eſta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos ſeus individuos correm impreſſas em tomos de quarto.

Per-

Perto do Palacio de S. Mageſtade, em hum ſitio a que chamaõ *los Caños del Peral*, eſtá collocada a Real Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno de 1712, deſtinando para o principio da ſua fundaçaõ todos os livros do ſeu uſo, medalhas, antiguidades &c., e ſupprindo do ſeu bolcinho a todas as deſpezas, que pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com rendas ſufficientes.

Para ſeu governo, e ſerviço das peſſoas que a frequentaſſem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Eſcreventes, e outros Individuos. D'eſta maneira continuou até o glorioſo Reinado de Carlos III., o qual naõ menos deſejoſo, do que ſeu Pai, do adiantamento das letras, afiançou o meſmo eſtabelecimento, augmentando os ſeus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Conſtituições em 11 de Dezembro de 1761. (*a*)

O edificio naõ he correſpondente á grandeza, e precioſidade do ſeu conteudo. N'elle ha duas grandes caſas, ou antes dous grandes corredores, onde eſtá depoſitado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui naõ couberaõ, fôraõ paſſados a outras caſas mais pequenas, que eſtaõ cerradas, por ſerem fóra do alcance da viſta de ſeus Officiaes. Em huma d'ellas ſe conſervaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almeida,

(*a*) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doaçaõ d'ElRei Carlos III. ſaõ . . . . 89, 356 R.s de Vel.

Os quaes ſaõ diſtribuidos da ſeguinte maneira

Para os gaſtos annuaes da Bibliotheca	59, 356	
Para livros impreſſos, e manuſcritos	20, 000	
Para medalhas, e antiguidades . . .	10, 000	
Para impreſsões, que a Bibliotheca houver de fazer	20, 000	
Saõ		89, 356 R.s de Vel.

Adverte-ſe, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes.

da, quando foi tomada pelos Hespanhoes, com auxilio dos Francezes em 1762, os quaes sem dúvida teriaõ sido já restituidos, se se julgassem de muita importancia, ou se tivessem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda, que se compõe de dous Soldados invalidos, e hum Sargento, os quaes tem obrigaçaõ de rondar a circumferencia, e territorio da Bibliotheca, para precaver os incendios, e outras quaesquer cousas, que lhe possaõ ser damnosas. As pessoas que eu consultei, naõ conformaõ sobre o número dos livros, que comprehende esta Bibliotheca. Se he certo o calculo, que se lê no Compendio Historico das Grandezas de Madrid, publicado no anno de 1786, naõ duvido, que seja mais exacto o que lhe dá no tempo presente 130 mil volumes; em cujo número entra tambem a grande, e preciosa Livraria, que foi do Cardeal Archinto, a qual comprou em Roma, por ordem d'ElRei Carlos III., D. Manuel de Roda, sendo ahí Ministro d'esta Côrte.

A Collecçaõ de Medalhas, que se guarda n'esta Bibliotheca, he tambem de muita estima, assim pela sua grandeza, como pela sua raridade, pois dizem, que o seu número assomma a quarenta mil, e que tem séries naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio, e em todos os metaes. Aqui se acha a famosa Collecçaõ de prata, que foi do Abbade Rotlein de Orleans, huma das mais copiosas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas, assim de Reis, como de Cidades e de Colonias: muitas dos Reis Godos: e tambem muitas modernas pertencentes a várias personagens illustres, como Papas, Reis, Emperadores, Principes, Capitães, Letrados &c. Na mesma casa, em que estaõ depositadas as medalhas, se guardaõ varios sellos, corôas, mosaicos e outras antiguidades, que se tem achado em Hespanha e fóra d'ella, muitas das quaes, como já fica dito, entráraõ na dotaçaõ da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pelos

los manuſcritos , cujo número fazem ſubir a dez mil. Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ ; porque alguns d'elles correm já impreſſos , e outros ſaõ copias taõ adulteradas e infieis , que parece impoſſivel , que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulados de couſas várias , que eu naõ pude tocar por falta de tempo , aſſim como outros muitos , que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir , que n'eſta Colleçaõ entra tambem outra mui numeroſa , que fez D. Jeronymo Maſcarenhas , Biſpo de Segovia , ſobre a Hiſtoria de Portugal , a qual comprehende muitas Memorias manuſcritas , e impreſſas , que hoje ſeráõ raras , deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſábio Portuguez o Abbade Barbóſa , achei aqui ſómente a Hiſtoria de Ceuta em borraõ : as demais , ou eſtarião em outra Eſtante , que eu naõ viſſe , ou ficaríaõ eſpalhadas pelas mãos dos Curioſos , de quem as naõ pôde haver ElRei , ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca , pois ignoro o tempo , em que paſſáraõ a ella , e o titulo por que eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei , foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos , que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum , para acharem o que haõ miſter : e muito mais eſtranhei quando ſoube , que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituições d'eſta Bibliotheca , cap. 8. §. 5. dadas , como fica dito , por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada , como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos , além do proveito que d'iſſo tiraria o Público , ſe evitaríaõ muitas conteſtações , que ordinariamente movem o Bibliothecario , e Officiaes , ſob cuja guarda eſtaõ , aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior , ou curioſidade ſua , a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos , e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar , que am-

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Francisco Peres Bayer, (a) consulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: representa por escrito, ou em audiencia particular, todas as necessidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo supremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e seis mil reaes de Vellon (1,440$ réis com pouca differença) e para sua habitaçaõ o andar superior de todo, ou de grande parte do edificio.

bos continuem com presteza; o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para isso: o segundo, porque he dirigido por pessoas de muita intelligencia, constancia no trabalho, e affeiçaõ ao estudo, em que estaõ empregados.

(a) Foi Mestre dos Serenissimos Senhores Infantes de Hespanha, e Pensionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, assim Civis como Ecclesiasticos, pois he Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III. Ministro Honorario do Conselho, e Camara de Castella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As suas obras impressas em seu nome, e no de outros, saõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo ser ainda maior o número das que tem manuscritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi visitar a Real Livraria do Escurial, onde muito tempo esteve reconhecendo todos os manuscritos, que ahi ha Gregos, Latinos, Hespanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o seguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Escurialensis Manuscritorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hispanorum quotquot in ea hoc anno 1762. inventi fuere Catalogus, Operum Auctorumque in iisdem contentorum accuratam seriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et subjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetustiores atque insigniores Codices constant, specimine.* D'este Catalogo me servi por seu generoso offerecimento, para tirar hum extracto dos manuscritos compostos por Portuguezes, ou sobre a Historia de Portugal.

Naõ se cuide porém ser este grande obsequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e gracioso acolhimento, com que este Sabio recebe a todos os Estrangeiros, ainda quando o buscaõ sem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas suas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe sou devedor, os quaes referiria n'este lugar, se a sua grande modestia me tivesse dado alguma vez esperanças de ser por elle bem acceito este sincero testemunho da minha gratidaõ.

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os seus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas casas dos Livros impressos, outro na dos Manuscritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$ réis com pouca differença).

O Thesoureiro Administrador he o que recebe, e dispende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual passaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'estes por via d'aquelle ás mãos de S. Magestade para as approvar.

Os Officiaes Escripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao seu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que estiverem associados. Os ordenados naõ saõ iguaes para todos, começando desde sete mil, e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto estes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, saõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, isenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Magestade, pois como taes se considéraõ. (a)

(a) S. Magestade Catholica dispende com esta Bibliotheca, quando todos os lugares estaõ chêos . . . . 280$156 R.s de Vellon.

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a . . . . 11, 206$240 réis.

A saber Bibliothecario Mór	36$000	1, 440$000
Bibliothecarios Menores	60$000	2, 400$000
Thesoureiro Administrador	15$000	600$000
Escreventes 2.	15$000	600$000
Escreventes 2.	13$200	528$000
Escreventes 2.	11$000	440$000
Escreventes 2.	10$000	400$000
Escreventes 2.	9$000	360$000
Escreventes 2.	8$000	320$000
Guardas 2.	7$000	280$000
Porteiros 2.	6$600	264$000

A Bibliotheca dos Reaes Estudos de S. Isidro he menos copiosa, pois naõ excederá muito o número de sessenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (a) tem obrigaçaõ de ensinar Historia Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi presidir a humas Conclusões, qne se defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro passado. Ha muito tempo estou persuadido, que a disputa de palavra he hum meio insufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que seja; e que estes chamados exercicios Litterarios só podem ser tolerados nas Universidades, onde se trata de apurar o merecimento dos Estudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de ostentaçaõ, e que sómente serve para entreter a ociosidade d'alguns espectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que succedeo tambem neste, pois naõ obstante serem a elle presentes as Personagens mais illustres daquella Côrte, naõ póde o respeito conter muitas risadas, com que se applaudiaõ as instancias, e gestos d'alguns arguentes, e respostas, e modos de responder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numerosa, e huma Casa de Manuscritos: e o Duque de Ossuna á sua imitaçaõ trata de fazer públi-

Para compra de livros impressos, e manuscritos	20$000 R.s de Vellon	800$000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10$000	400$000
Para impressões	20$000	800$000
Despezas annuaes	39$356	1,514$240

(a) Foi o primeiro, que em Hespanha reduzio a sua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Asso e del Rio humas *Instituições de Direito de Castella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ sobre alguns artigos da Historia delle*. Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que se tem celebrado n'este Reino, illustrado de notas*. He de esperar dos grandes estudos, e diligencia d'estes dous sabios, que a dita Collecçaõ saia a público sem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ semelhantes obras.

ca a que possue, o qual he muito provavel, que seja seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hum grande poder a emulaçaõ.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos, como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras; o qual morreo no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botanico, para cujo estabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscripçaõ seguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO. M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeiçaõ. Quando o resto da Europa considerava esta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confessar, que os habitadores d'esta peninsula naõ careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sahido das suas Officinas. (a)

Além

(a) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso póde ser contado entre os homens illustres

Além d'esta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impressaõ Regia estabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que se trabalha com bastante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vi trabalhar em Portugal; de sorte, que sem o perigo de faltar á verdade posso affirmar, que de qualquer prélo de Hespanha sahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do nosso Reino. (*a*)

Tambem se encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para estudarem esta Arte. Isto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ser taõ rico como elle era, pois preferiria o vêllos com differente occupaçaõ ainda que fosse menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ sem occupaçaõ alguma, servindo de pezo ao Estado, e de máo exemplo aos que estivessem em iguaes circumstancias. (*b*)

As

deste Seculo. Naõ he sómente a impressaõ da traducçaõ de Sallustio, o que honra o nome, e Officina d'este habil artifice, outras muitas sahíraõ della quasi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer saber a verdade de tudo quanto digo a respeito dos rapidos progressos, que esta Arte tem feito em Hespanha, procure ver, além da Traducçaõ de Sallustio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Hespanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Historia de Hespanha, escrita por Marianna, huma feita pela Administraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do restaurador d'esta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Musica de Iriarte: as duas obras de Bayer sobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio: a nova ediçaõ da Historia do Mexico, escrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Ministro daquella Côrte na de Roma, a qual se imprimio ha pouco tempo na Imprensa Real adornada com excellentes estampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'este Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte saõ poucas, e mal sortidas, e por isso julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho visto, tem sido feitas com dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir os livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella naõ satisfaz certamente ao fim da sua creaçaõ, porque tem deixado de imprimir as mais custosas, e de mais difficil consummo, e sómente tem lançado maõ das d'hum uso universal, e por isso de mais facil extracçaõ, e maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se naõ fez por conta d'esta Companhia huma ediçaõ, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creaçaõ atégora: e como a sua publicaçaõ foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de esperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achaõ comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (*a*)

Res-

naõ era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora naõ posso recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpressaõ de outras raras, que fôraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisiçaõ de Hespanha, foi o que se publicou em

Restauraçaõ de Portugal prodigiosa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido à pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594., 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o seguinte titulo; *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispalensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livrarià de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achaõ prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver censura.

O Auto do jubileo d'amores.

Auto da adherencia do Paço.

Auto da Vida do Paço.

Auto dos Fysicos.

Gamaliel.

A Revelaçaõ de S. Paulo.

As Novellas de Joaõ Boccaccio.

O Testamento de Christo em linguajem.

Coplas de la burra.

Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e termos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Lisuarte.

As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e cousas de Religiaõ.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis.* N'este Indice se achaõ tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

Historia dos Santos Padres do Testamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.

Rhopica Pneuma, de Joaõ de Barros.

Thesouro dos Autos Hespanhoes.

Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares, de Diogo de Sá.

Ulyssipo, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo; *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis.*

Auto de Braz Quadrado, por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto de D. André. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto do dia de Juizo, Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

N'este se achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandaõ expurgar as obras seguintes. Usarei das mesmas palavras, que vem no dito indice:

Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. *Curatione* 36. *pag.* 233. *in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno* 1536:

Deleatur caput continens curationem 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *usque ad illa verba*: Alios locos suae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejusdem capitis titulus, cujus initium est: De mola matricis, *usque ad* praegnantibus factis.

Centuria 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. *et* 7. *deleatur jusjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis*: Juro Deum Immortalem, *usque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*: Eodemque loco semper apud me, *usque ad* sectatores essent.

Ex Hieronymi ab Oleastro praefactione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias &c. *usque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur.*

Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia:

Lib. 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impressione Coloniae apud Arnoldum Birkmanum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illo sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. *Deleantur haec verba*; *vel legantur* fides viva, *et* fide viva.

Cod. libr. fol. 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. *Legatur*; Verae prefectae fidei significationem.

Cod. lib. fol. 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*; Ut tamen fatemur, &c. *usque ad finem libri.*

Lib. 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Cum igitur mens, *usque ad* studium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*: Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles sumus, cum Dei Verbo audientes sumus.

Lib. 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *deleat*

Auto dos dous Compadres. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto da Farça Penada, impr. por Antonio Alvares. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto dos Captivos, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Reportorio dos tempos, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

Cancioneiro Geral. Lisboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

Thesouro dos Prudentes, por Gaspar Cardoso. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

Chronographia, *ou Reportorio dos tempos*, por Jeronymo de Chaves. Lisboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Francisco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Estrangeiros*, e outra *Vilhalpandos* se permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Cioso* se permitte com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defensio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium*, *neque esse proprie scelus*.

A Comedia de Jorge Ferreira de Vasconcellos intitulada: *Ulysipo* se permitte, sendo impressa no anno de 1618, e se prohibe sendo de outra qualquer ediçaõ antecedente a esta. A sua *Eufrosina* tambem se prohibe, sendo da impressaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Sousa de Macedo, *Eva y Ave*, *ou Maria Triumphante*. Madrid 1731. Na segunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Historicam*, e trata da Imma-

---

tur ab illis verbis: Eam vero ascensionem charitas repente &c. *usque ad* non amore incendi.

Lib. 7. *fol.* 162. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Ut enim confitemur inhaerere omnibus *usque ad* filium.

Cod. lib. fol. 172. *pag.* 2. *deleantur haec verba*: Qui id per aetatem suspicari quidem potuere.

maculada Conceiçaõ, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Thesoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada*. pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges*. Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur*. pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jesuitas feito ao natural se prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario*. Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do mesmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Espelho de enganos* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Manuel de Vasconcellos: *Succession de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal*. Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar desde, *Con Don Antonio*, até *ballo*, exclus.

Abregé Chronologique de l'Histoire d'Espagne & de Portugal, divisé en huit periodes: avec des Remarques particuliéres à la fin de chaque Periode sur le genie &c. 2. tom. A París 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologique de l'Espagne & de Portugal, &c. París 1765. 2. tom. Obra diversa da antecedente, e vem prohibida no mesmo lugar.

Abregé elementaire de la Geographie Universelle de l'Espagne & de Portugal, par Mr. Masson de Morvillers. 1. tom. París 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

Annales d'Espagne & de Portugal, avec la description de ces deux Royaumes, par Jean Alvares de Colmenar, a Amsterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

Historia del Regno di Por-

Portogallo por D. Giovani Bapttista Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itenerarium Navale in Lusitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na mesma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ sido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez este Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'esta Côrte huma figura taõ triste, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, justiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e esperança de chegar, o que tem este nome. Hum homem de merecimento conhecido, posto que naõ tenha huma ascendencia illustre, póde esperar ser Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Estado, Presidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais distincta da Monarquia, que he a do Tosaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo presente, dignos por certo de serem imitados em todos os paizes, em que a Justiça reinar a par da Filosofia.

Fóra estes empregos, os quaes em razaõ do seu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Estado outros premios, com que galardoar os serviços dos Homens de Letras, pois costuma dar-lhes pensões, com que se mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III., cuja pensaõ, ou tença, equivale a seis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do seu Desembargo.

Os Grandes naõ saõ aqui contemplados, senaõ pelo lado do merecimento pessoal; e como a sua ambiçaõ, ou seja por educaçaõ Nacional, ou por serem possuidores de grandes riquezas, se limita sómente ao servi-

viço do Paço, e postos militares, vem a ficar para o terceiro Estado da Monarquia, e por conseguinte para os Homens de Letras, o maior número de empregos. Na Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos outros, posto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito, porque além de se ver accontecer o mesmo aos que naõ saõ Grandes, tem estes a seu favor as graduações, por meio das quaes ficaõ igualados na patente, e soldo, ainda que succeda naõ ficarem com o exercicio do seu posto, mas sim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, se prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'esta prohibiçaõ haviaõ varios, em que se dava conta das obras, que sahiaõ, e alguns em que se publicávaõ escritos ineditos. O Espirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o seu fundo principal era tirado do que se publíca em França com este titulo, todavia algumas cousas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de seu auctor.

Quem ler com attençaõ esta pequena descripçaõ, que acabo de fazer do estado das letras nesta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora se achaõ, foi seu filho Carlos III. Este Principe, a quem a sua Côrte, e toda a Hespanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella se pensa, teria huma nomeada ainda mais illustre, se quizesse contentar-se com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da sua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a este alguns outros, e por esta causa se vio amortecer n'elle por algum tempo o espirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'esta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o estabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e pensões

sões para os seus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que estiver em termos o magnifico, e soberbo edificio, que se está fabricando para sua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISAÕ I.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em Portuguez.

FR. Agostinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agostinho, *Apontamentos sobre as cousas do Estado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ escritos para instrucçaõ d'ElRei Filippe de Castella, que julgo ser o Terceiro, por se acharem encadernados junto de outro papel, escrito n'esse mesmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Est. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Castel-Novo por arvores de costados de oito avós.* Foi escrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Mascarenhas, Dom Prior Titular de Guimarães, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ser o Original, pela perfeiçaõ com que está escrito, e tem 34. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Mascarenhas.* Foi escrita em Madrid a 30 de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi escrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Pestanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Do mesmo, *Genealogia dos Costas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, sua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal.* Foi escrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Costas de Ceilaõ, *Advertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador da India.* Foraõ escritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do mesmo, *Avisos a Gaspar de Mello e Sampaio.* Foraõ escritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuscrito se trata dos damnos, que na India faziaõ os Estrangeiros, e dos remedios com que se podiaõ prevenir. B. R. Est. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente descoberto.* He provavel ser este o mesmo, de que faz mençaõ o Abbade Barbosa, com o appellido dos Reis, que escreveo em 1656: *Livro de discursos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Successor de Diogo de Couto no cargo de Chronista da India, *Tomo segundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Castella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o seguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul sobre lhe deixarem passar de Ormus á Persia as fazendas do Idalcaõ, que lá estavaõ; e do que sobre isso lhe respondeo o Rei, e se fez sobre huma Carta de S. Magestade contra o Bispo da China.* Trata-se neste capitulo de successos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inscripçaõ seguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, sua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

Azevedo até sua morte. Tem 356 paginas. B. R. Est. J. num. 21. *fol*. (*a*)

Do mesmo, *Livro em que se relata o sitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Estado da India Oriental*. Começa por huma Epistola Dedicatoria, escrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da quàl consta, que elle fizera esta obra por especial ordem, que para isso tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ especial de todos os Conventos de Frades, que estaõ derramados por aquelle Estado. Ha outro volume pertencente a esta mesma obra, em que se comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primorosamente illuminadas.

Barbosa faz memoria desta obra na Bibliotheca Lusitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle escreveo, se conservava na livraria do Excellentissimo Duque de Cadaval: e ao dito Barbosa póde consultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Est. J. num. 11. e 12.

Fr.

(*a*) Na Livraria da Casa de Vimieiro haviaõ os dous tomos desta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por especial Ordem da Academia Real da Historia a visitou. Veja-se a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 1., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Lusitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Mosteiro do Escurial, deve tambem haver outro exemplar desta obra: porém isto naõ he assim: e sem duvida este dito nasceu d'o Senhor Farinha presumir, que S. Magestade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuscritos, senaõ a de Escurial, e d'esta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barbosa em todos os lugares, em que cita os Manuscritos de Portuguezes, que vio n'esta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a visitou por consentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande investigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santissima Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de sete moços, que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Christãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Austria, Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Escurial, Est. D. num. 27. 4.° (a)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que se me fez sobre a navegaçaõ, que se tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e se será acertado fazer-se viagem da China em direitura a Lisboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Este discurso me parece Original, e foi escrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (b)

Antonio Gonçalves Pascoa, *Descripçaõ da Cidade, e barra da Paraiba.* Desta mesma obra consta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que residíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por seis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual consta, que elle a escrevêra no interior da China sobre memorias, que estu-

(a) Julgo ser esta a obra, que o Abbade Barbosa attribue a este escritor com o titulo seguinte: *Triunfo dos sete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fè, de que tinhaõ apostatado, e confortou para animosamente padecerem a morte.*

(b) Ha huma copia deste mesmo Discurso a fol. 592, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem segue o Abbade Barbosa, pareceo ser traducçaõ Castelhana. O Senhor Farinha tambem se equivocou neste lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barbosa era a do Escurial, devendo entender a que S. Magestade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já disse.

estudára nas suas mesmas Chronicas, e observações adquiridas pelo espaço de vinte annos, em seis das suas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Historia da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Est. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Historia da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Este Codice comprehende o livro primeiro sómente dos dous em que a obra he dividida, mas sem dúvida foi copiado do Original, que se publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ser composta. Pertence a hum Portuguez, que reside em Madrid, pensionado por esta Côrte, chamado Gerardo José de Sousa Betencourt, que além deste tem outros manuscritos, alguns dos quaes saõ preciosos pela sua raridade.

Balthasar Marinho, *Relaçaõ do que se executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi escrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)

(*a*) O citado Additionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barbosa tudo quanto escreveo deste manuscrito, dá a entender, que na Livraria de S. Magestade Catholica havia outro com o titulo: *Historia da China*, o qual naõ lhe pareceo diverso do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China.* O certo he que o exemplar por mim visto naõ he Original, e por conseguinte sendo o outro tambem copia e identico, poderá ser de algum proveito, para do concerto de ambos se formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deste escrito, e escritor teve a mesma equivocacaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impressa na viagem de Filippe III. a Portugal, escrita por Joaõ Baptista Lavanha, a fol. 3.

D. Fr. Chriſtovaõ de Lisboa Arcebiſpo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do inſigne milagre do apparecimento, e viſaõ de Chriſto Noſſo Senhor Crucificado na Cruz, que eſtava no Monte da Boa Viſta deſta Cidade de Goa.* Acha-ſe datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em ſeis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o ſeja, pois naõ he de preſumir, que ſe enganaſſem os que aſſinaõ a ſua morte em 1622. B. R. Eſt. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Caſtel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agoſto de 1643, paſſada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por eſte vir de ſua eſpontanea vontade ſervir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Eſt. H. num. 77. fol. 47.

Do meſmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 ſobre os preliminares da paz com Caſtella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Coſta, *Carta eſcrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orſino na occaſiaõ, em que ſe effeituàraõ as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Chriſtianiſſima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Franciſco da Gama, *Relaçaõ do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ſer Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ſer o autor deſta Relaçaõ o meſmo Arcebiſpo, a que Barboſa a attribue, e por iſſo lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuſcrito, pois nelle vem aſſignado, como he uſo e coſtume entre os Prelados deſta Jerarchia, da ſeguinte maneira: *D. Fr. Chriſtovaõ Arcebiſpo Primaz.*

(*b*) Barboſa na Bibliotheca Luſitana diſſe *China*, devendo dizer *linha*, como ſe lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deſte manuſcrito. O meſmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acreſcentando, que elle exiſtia no Eſcurial, o que naõ diſſe Barboſa.

D. Conſtantino de Sá e Noronha, *Deſcripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada deſta Ilha no anno de 1624, com as fòrtalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ deſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Eſte manuſcrito, além de naõ ſer completo, me parece eſtar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chroniſta da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Eſtá bem conſervada. B. R. Eſt. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do meſmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do meſmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no deſcobrimento, e conquiſta dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido a ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o ſegundo do Conde de Atouguia. B. R. Eſt. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Caſtellobranco, *Informaçaõ para ElRei do eſtado da conquiſta das minas da prata de Cuamá.* Foi eſcrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

(*a*) O Senhor Farinha diz, que eſtava no Eſcurial, entendendo como em outros lugares, que Barboſa fallava do Eſcurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Mageſtade Catholica.

(*b*) Eſta, e a ſeguinte ſe achaõ impreſſas.

Duarte Galvaõ, Chronista Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal desde D. Affonso Henriques até D. Pedro.* Esc. Est. N. num. 17. (a)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por escrito a seu filho D. Alvaro, partindo este e seu irmaõ D. Francisco para se embarcar na armada, que no anno de* 1624 *foi soccorrer a Bahia de Todos os Santos.* Achaõ-se datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Est. H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de* 1640, *quando elegêraõ Rei o Senhor D. Joaõ IV.* Ibid. Est. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Castella, *Carta de* 30 *de Oitubro de* 1607, *escrita a Rui Pires da Veiga, para este ir ao Convento de Thomar da Ordem de Christo, e ahi devaçar dos Religiosos, que tiveraõ parte nas desordens accontecidas por occasiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Est. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do mesmo, *Outra do mesmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 18 *de Março de* 1608, *em que approva, e louva tudo quanto nesta diligencia fizera o dito Ministro, e lho recebe em serviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 17 *de Junho de* 1620, *em que faz aviso ao Bispo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na ausencia do Marquez*

(a) Duarte Galvaõ escreveo a Chronica sómente do Senhor Rei D. Affonso Henriques, e as demais que andaõ em seu nome juntamente com esta tem outro auctor. Veja-se Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38.

quez de Alenquer. B. R. Est. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que desobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do costume ao Bispo de Coimbra, eleito seu successor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do mesmo, *Alvará do mesmo dia, mez e anno, pelo qual se encarrega o governo de Portugal, ao Bispo de Coimbra D. Martim Affonso Mexia, pela ausencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquisidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebispo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Est. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que se lhe faz aviso, e dá vista da Carta para o Inquisidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Castella, *Carta de 3 de Abril de 1621, escrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviso da morte de seu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, escrita ao Bispo de Coimbra, em que lhe faz aviso de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviso ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que estes eraõ D. Martim Affonso Mexia, Bispo de Coimbra, D. Diogo de Castro Presidente do Desembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomasse juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, passada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do mesmo *Outra de 14 de Setembro de 1621, escrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizessem buscar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebastiaõ tomou aos Governadores, que por si deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que seu avô pozera em Portugal; e bem assim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros se tirassem cópias, e se lhe enviassem.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 6 de Setembro de 1623, em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual se faz aviso a D. Diogo de Castro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do mesmo, *Outra do sobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 25 de Oitubro do dito anno, em que faz aviso á Camara de Lisboa de haver*

ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo. B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Fóra, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu Irmaõ.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataide, Gover-*

vernador interino de Portugal, atéque ahí chegasse o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao sobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Castro, e de Val de Reis.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Mesquita de haver elegido a D. Diogo de Castro, Conde de Basto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do mesmo, *Outra sem data, em que dá parte ao Conde de Basto de haver nomeado por Conselheiros ao Duque de Villa-Hermosa, ao Regedor Manoel de Vasconcellos, a D. Francisco Mascarenhas, e por Conselheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 5 de Março de 1633, escrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Bispo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebispo de Lisboa.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, escrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Bispo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, escrita ao mesmo Conde, em que lhe ordena viesse esperar na Villa de Campo Maior ao referido Bispo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, escrita ao sobredito Conde, em que responde a alguns artigos relativos á administraçaõ de Portugal enviados por este ao Duque de S. Lucar.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, escri-*

escrita ao sobredito Conde sobre as razões, que o movêraõ a naõ ir entaõ a Portugal; e naõ consentir no governo d'elle mais que huma pessoa. Ibid. fol. 440. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz aviso de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Castro, Conde de Basto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita em Julho do mesmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o seu governo.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Novembro de 1634, escrita ao sobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para succeder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que se lhe dá aviso de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 30 de Novembro do dito anno, escrita ao Conde de Basto, sobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita ao dito Conde, em que se declara a maneira, por que a dita Princeza havia de ser recebida pelas Camaras, e Justiças das Cidades, e Villas, por onde passasse.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 15 de Dezembro do dito anno, escrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas cousas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 24 de Janeiro de 1635,*

escrita á sobredita Princeza, *em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa*; *e approva o haver lido no Conselho de Estado as Instrucções*, *e Regimento do seu Cargo.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de* 1637, *a todas as Cidades*, *Villas*, *e Lugares dos Reinos de Portugal*, *e Algarve*, *que tivêraõ parte nas alterações*, *a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (*a*)

Do mesmo, *Plenipotencia de* 29 *de Fevereiro de* 1658, *dada ao Conde Duque de Olivares*, *para em seu nome conceder graças aos Portuguezes*, *que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

Cartas dos Reis de Castella Filippe III., *e IV.*, *e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia*, *Africa*, *e America*, *desde o anno* 1609 *até o de* 1641. Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. *fol.*

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poesias.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos*, *e modos de pintar*: ao qual se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viajem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á manei-

(*a*) Ha huma copia desta Carta a fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profissaõ de Pintor: 2.° do valor e serviço da Pintura, assim na paz como na guerra: 3.° da estimaçaõ em que tinhaõ esta arte, e suas obras as outras Nações. Segue-se a isto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famosos Illuminadores; após esta outra, em que trata dos Esculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a esta se segue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a este segundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi escrito, sendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o segundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle se lê a memoria seguinte: *Acabeyo descreuer hoje dia de S. Lucas Euangelista ẽ Lixboa Era* 1548; e no fim deste a seguinte: *Acabeyo descreuer sẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de nosso Senhor Jesu Christo de* 1549.

Do mesmo, *Dialogo sobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (a)

(a) No anno de 1753 fòraõ traduzidas em Castelhano estas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no seu Discurso sobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca se imprimio.

Na Viagem de Hespanha escrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. se faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por este mesmo escritor, que ainda hoje se conserva com outros da mesma natureza em hum armario, que está no fundo da Livraria do Real Mosteiro do Escurial. Tem o dito livro o titulo seguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ III. Francisco de Hollanda passou a Italia, e das antigualhas que vio retratou com sua maõ todos os desenhos deste livro.*

No mesmo volume, em que estas duas obras estaõ encadernadas se achaõ entremettidos varios debuxos, em que se vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que sejaõ da sua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'este manuscrito reservo para huma Memoria especial, que escreverei sobre a vida de seu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela sua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Francisco Martins, Professor de Lingua Latina na Universidade de Salamanca, ***Panegyrico á Catholica Cesa-***

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois se vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como saõ o amfitheatro de Vespasiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Faustina, e o da Paz; os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como saõ cornijas, frisos, capiteis, que ainda agora subsistem, bem que naõ taõ inteiras, como quando estes debuxos se fizeraõ.

Além d'estes ha de mais no dito livro vistas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns sepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de mosaycos, de estatuas antigas, e outras cousas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor desta preciosa obra julguei dever accrescentar, que o mesmo Francisco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: se jacta de haver feito este livro. Transcreverei o lugar, onde isto se diz pelas suas mesmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, eu cidades strangeiras naõ tenho eu inda no meu liuro? Que edificios perpetuos, e que statuas pesadas tẽ inda esta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretas nẽ navios ẽ leues folhas? Que pintura de Stuque ou Trutesco se descobrẽ por estas grutas e antigoalhas, assi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que se naõ ache o maes raro dellas pollos meus cadernos riscados?*

He de advertir que na Livraria de S. Magestade Fidelissima existe hum manuscrito deste mesmo auctor intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, passado a esta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptista de Castro, que a cita no *Roteiro Terrestre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

farea Real Magestade del Rey Dom Filippe Nosso Senhor segundo das Hespanhas e primeiro de Portugal. Esc. Est. E. num. 11. 4.°

Gaspar Gomes de Abreu, *Varias cartas escritas de Tui a D. Jeronymo Mascarenhas no anno de 1657, em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'esse anno.* B. R. Est. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoso, *Profecias no anno de 1546.* Ibid. Est. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Bispo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons successos, que D. Jeronymo Fernando Bispo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'esta era de 631., nos cargos que ora serve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma presa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do mesmo parece ser, *Huma carta escrita em 30 de Setembro de 1624 a ElRei Filippe IV., em que lhe representa os males, que no temporal padecia aquelle Bispado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita tambem a ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns successos do Brasil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas cousas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Est. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*).

D.

(*a*) D. Vasco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(*b*) Impressa em Lisboa no anno 1619.

(*c*) Ha outra do mesmo teôr por outro escrita, e por elle assignada a fol. 418. deste mesmo Codice.

D. Joaõ IV. Rei de Portugal, *Edicto de 9. de Julho de* 1641, *em que promette accolhimento, e protecçaõ aos naturaes dos Reinos de Castella, e Leaõ, que quizessem ir estabelecer-se nos seus Estados*. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 517. *fol.*

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Bispo de Malaca, *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Costas de Achem*. Esta obra he dividida em pequenos capitulos, e tem 47. Foi escrita pelo dito Bispo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle se acha assignada. Tem 26 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 182. *fol.* (*a*).

Do mesmo, *Relaçaõ de Luchen, escrita a ElRei*. Consta de 16 capitulos 4.

Existe na Livraria do Marquez de Vilhena, Estribeiro Mór de S. Magestade Catholica.

D. Jorge Mascarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de* 1619, *escrita a ElRei Filippe III. sobre cousas d'ElRei Muleysidaõ; e soccorro que lhe pedira, e se lhe dera*. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 254. *fol.*

Do mesmo, *Papeis authentitos de como perdeo a batalha Muleysidaõ, e se retirou a Zafim, onde esteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ*. Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. *fol.*

Jorge da Silva, *Discurso sobre as cousas da India e Mina*. He dirigido ao Senhor Rei D. Sebastiaõ.

Faz mençaõ desta obra como existente na Biblio-the-

(*a*) O Abbade Barbosa, fundado no testemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental do Pinelo, tinha dito, que este manuscrito existia na Livraria de S. Magestade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Escurial, disse que existia na Livraria deste Mosteiro, no que teve equivocaçaõ.

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 78. (a)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por este, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver sido escrita; pois que acaba da seguinte maneira: *Esta he a viagem que fizemos de Pernambuco a esta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulo diz assim: *Jornada que fizemos da Capitania de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquista do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demareaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi escrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, escrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos soccorros que se haviaõ mister para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do sitio e conquista da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi escrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (b)

Pau-

(a) Tambem neste lugar se enganou o Senhor Farinha, dizendo que este manuscrito existia no Escurial, o que Barbosa nem o Addicionador differaõ.

(b) O Abbade Barbosa dá noticia d'este manuscrito, e d'outro do mesmo autor, que vai apontado na Divisaõ II. d'estes Apontamentos, dizendo na sua Bibliotheca Lusitana, que ambos existiaõ na Livraria de S. Magestade Catholica, segundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o mesmo: mas se me perguntarem a razaõ porque n'este lugar, e quando falla do manuscrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa, *Relaçaõ da jornada, e descobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partíraõ os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanasio, Religioso de Santo Agostinho, escreveo do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi escrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Historia da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil.* Esc. Est. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa, dizendo como elle disse, que os seus escritos estavaõ na Bibliotheca, que Sua Mageßtade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares sempre entendeo, que elle fallava da do Escurial, naõ a saberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana, havia hum exemplar desta Relaçaõ na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que este manuscrito existia no Escurial.

(*c*) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por isso naõ dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito, que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

ção; que na dita Ilha estivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma soma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebastiaõ, Rei de Portugal, *Cartas escritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz mençaõ d'estas Cartas como existentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do mesmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Crasto, e descendentes de hum e outro, sem embargo do defeito de nascimento.* B. R. Est. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Esta obra foi escrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Est. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vasco Mouzinho de Quevedo, *Affonso Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Est. M. num. 116. (*a*)

Primeira Parte da Historia Geral d'ElRei D. Affonso X. de Castella. Naõ se declara no Codice o auctor desta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Genesis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Historia Profana. He escrita em pergaminho, e se crê ser feita por meado do decimo quarto seculo. Esc. Est. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viseu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Christo; em que se trata da Conquista de Guiné, e algumas cousas da India. Foi escrita por especial ordem do Senhor Rei D. Affonso V. no anno 1453.

Faz mençaõ d'esta Chronica, como existente na

 Bi-

(*a*) Foi impresso em 1611. 12.º

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

A Vida, e os feitos de Julio Ceſar. Eſta obra foi compoſta do que eſcrevêraõ Suetonio, o meſmo Julio Ceſar nos ſeus Commentarios *de Bello Gallico*, e Salluſtio. Conſta tambem do Prologo, que o ſeu auctor quizera continuar a dita obra, eſcrevendo de todos os Emperadores Romanos, que ſe ſeguíraõ até Domiciano.

Bayer confeſſa no lugar, d'onde foi tirada eſta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e iſto ſe confirma pela ſua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto ſeculo. He eſcrito em pergaminho. Eſc. Eſt. Q. num. 17. *fol.*

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, eſcritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor ſe occultou; mas de alguns lugares da obra conſta, que ella fóra eſcrita no anno de 1582. He o primeiro o que ſe acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o ſeguinte: *E deſte cargo por eſtar vago fez S. Mageſtade d'el Rei Noſſo Senhor mercê no deſpacho da India proximo paſſado deſte anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de ſua Caſa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o ſegundo o que ſe acha no meſmo capitulo

a

(*a*) He muito provavel, que eſta Chronica foſſe compoſta por Gomes Eanes de Zurara, o que ſeria facil averiguar, ſe podeſſe ver o eſtylo com que foi eſcrita: mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuſcritos, que naõ me foi poſſivel examinar por falta de tempo.

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz : *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz : *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz : *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitanía a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

 mei-

meiro de Março de 1587. N'ella confessa seu auctor, que residíra no Brasil pelo largo espaço de 17 annos; e que sendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias alí adquiridas, em quanto a dilação de seus requerimentos lhe dava a isso lugar.

Esta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a segunda 196. O primeiro capitulo d'esta tem o titulo seguinte: *Memorial, e declaração das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da sua fertilidade, e das notaveis partes que tem.* E o derradeiro o que se segue: *Capitulo em que se declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Est. J. num. 83. *fol.*

Collecção de varias poesias, escritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Castelhano por varios auctores, cujos nomes se occultaõ, salvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Esc. Est. C. num. 22. 4.°

Carta de 3 de Dezembro de 1605, escrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Asia a ElRei Filippe III., em que lhe pede soccorros. Tem 12 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

Descripçaõ Genealogica da Illustrissima, e Antiquissima familia dos Mellos.

Esta descripçaõ parece original, e foi mandada por hum Bispo de Lamego desta mesma familia, segundo consta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, assignada de sua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

Instrucções, que se deraõ a Francisco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, á Côrte de Roma

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ser de algum proveito para com elle se concertar o antecedente, que tambem he copia.

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Casas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vico-Reys, que tem ido á India, desde o principio do seu descobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e navios, que cada hum levou a seu cargo, e as que de lá tornáraõ a salvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Est. J. num. 15. *fol. max.*

Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e presidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes. No fim se diz ser feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma náo, que vinha do Brasil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da restituiçaõ, que se pedio em França, e por a naõ querer dar, se mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Est. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que se tomou na Camara de Celorico, sobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conselho de Portugal na Côrte de Madrid. Traz por extenso os votos das pessoas, de que se compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de suas profissões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o segundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Est. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

Carta escrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebispo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

ti-

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 de Agosto de 1627, escritas por ElRei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituido a seus Estados. B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

Relaçaõ do Casamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiaõ de seu recibimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (*a*)

Demarcaçaõ da Costa de Guiné. He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: *Tenho muitos alvitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno 1635.* Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

Representaçaõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalleiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real

(*a*) Veja-se a Divisaõ II. onde se apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, escrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre. Dá-se nella conta do aperto, em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

Sentença, que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da sediçaõ, que ahí houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (a)

Allegaçaõ de Direito sobre a precedencia, que deviaõ guardar nos assentos, e votos os Marquezes, quando concorressem nos Conselhos com os Arcebispos, e Bispos. Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

Carta de 13 de Junho de 1644, na qual se daõ noticias do estado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

Navegaçaõ da India de Portugal. Este titulo nem he do auctor, nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastiaõ saõ humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa, e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi huma Descripçaõ do Oriente, naõ só pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz assim: *O muito grande, e for-*

(a) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sediçaõ, com os assentos, e cartas del Rei Filippe IV., e de seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

e formoso Reino da China: após este outro com o titulo seguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo: do que val dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a este se segue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde nascem, e quanto valem em Calecut*. Segue-se outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: após este outro: *Da declaraçaõ das torquesas, onde nascem, e do preço dellas*: depois outro: *Das esmeraldas, da cór, e conhecença que tem*. E este he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Est. J. num. 13. *fol.*

Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Justiça, que ha neste Estado do Brasil, e quaes pertencem ao provimento de V. Magestade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

Estado da India, e onde tem o seu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

Descripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e seus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Bispo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. *fol.* (*a*)

Descripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de suas escrituras, e Mouros antigos e sabios, com que ahi por espaço de onze annos communicámos. N'esta obra se trataõ muitas cousas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.* *Ri-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a este Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez este manuscrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por isso saber de qual de nós estava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

Riquezas que produz o Estado da India. Esta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da seda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e seda da Persia. No 3.° refere as demais cousas da Persia. De sorte, que ella se póde intitular: *Tratado das producções do Oriente assim da Natureza, como da Industria, e Commercio*. Tem 63 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde se pescaõ as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

Breve informaçaõ sobre algumas cousas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

Governo da India Oriental. Esta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da seguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Estado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a saber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viso-Rey; e Francisco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador desde Pegu té a China*. Depois d'esta inscripçaõ segue assim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India fosse triennaria, e D. Luis de Ataide que la estaua cumpria o seu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ser fragmento de obra maior, e talvez que este exemplar seja distincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Est. J. num. 18. *fol.*

Do modo com que saõ postos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

Questaõ da fórma do assento, e Senhorio, que os Mou-

ras tiveraõ na Villa de Moura. Tem 9 paginas. B. R. Est. K. num. 45. *fol.*

Estado da Conquista das Minas da Prata de Cuama. fol.

Faz mençaõ d'esta obra, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 76.

Relaçaõ dos casamentos da Rainha D. Leonor, e successaõ que teve. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 54. fol. 415. *fol.*

Relaçaõ das pessoas a que se escreveo, dando-se parte da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. *fol.*

Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Filippe III. a confirmaçaõ das suas prerogativas, e rendas, em attençaõ aos merecimentos de sua Casa. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 261. *fol.*

Advertencias para a reforma de abusos, e governo do Reino de Portugal. He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. *fol.* (a)

Discurso sobre o levantamento de Portugal. Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. *fol.*

Informaçaõ da Christandade de S. Thomé, com outras cousas tocantes ao serviço de V. Magestade. Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. *fol.* (b)

Recopilada narraçaõ dos principios da Rebelliaõ de Portugal: Breves advertencias, e zelosos discursos sobre ella, escritos em Lisboa por hum Portuguez, leal vassalo da Magestade Catholica d'el Rei D. Filippe nosso Senhor, e remettidos a outro residente na Côrte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obedien-
cia

(a) Julgo que este escrito seria composto entre os annos de 1611, e 17: porque o Codice que o comprehende tem o titulo seguinte: *Sucessos del año 1611 asta el de 1617.*

(b) Foi escrito pelo mesmo tempo.

cia com dezejo da reducçaõ dos sediciosos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 171. *fol.*

Cancioneiro. He composto de varias Poesias. Ibid. Est. M. num. 28. (*a*)

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Hespanha huma analyse deste Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto ahí estive, por querer fazer acquisicaõ de Memorias Historicas, que èra o principal objecto da minha Commissaõ. Foi escrita por D. José Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Est. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burlescas escritas na Lingua Portugueza, recopilado, segundo parece, no seculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poesias nelle conteudas, as quaes todas saõ coplas reaes, compostas de duas redondilhas de cinco versos cada huma: outras de quatro: algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro versos com alguns tercetos. A maior parte dos versos saõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito syllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de seis syllabas, e se encontra frequentemente o verso quebrado. Os assumptos saõ todos jocosos, e os nomes dos autores os seguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Dessa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Castelbranco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonso de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acosta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonso, criado do Bispo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Castro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Tristaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

Joaõ de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Costa.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonso Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaés.
Fernaõ de Crasto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonso Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonso de Carvalho.
D ogo Monis.
D. Ferrando.
Francisco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Castro.
D. Rodrigo de Monsanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vasco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Sousa.
Jorge Sylveira.
Vasco de Foes.
O Senhor D. Affonso.
Affonso Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedrosa.
Henrique Henriques.
Francisco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Sousa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Castro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Sousa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Buscante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velasco.
D. Affonso Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Moscoso.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Francisco da Sylveira.

Joaõ

Joaõ Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meftre Rodrigo.
Joaõ de Arrayolos Mourifco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. Joaõ de Saldanha.
D. Maria de Soufa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Soufa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Ifabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Baraõ Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
Joaõ Paes.
D. Affonfo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernaõ Brandaõ.
Pedro de Soufa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Soufa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.

D. Affonfo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
Joaõ da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernaõ de Pina.
D. Joaõ Lobo.
Vafco Martins Chichorro.
Pedro Mafcarenhas.
Joaõ de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemaõ.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimiofo.
Simaõ da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Mofferio.
Joaõ Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonfo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simaõ de Soufa.
Nuno da Cunha.
Vafco de Foes.
Diogo Mello de Caftelbranco.
D. Joaõ de Sarçã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Francifco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Be-

DIVISAÕ II.

Das Memorias, Documentos, e Efcritos em Caftelhano.

D. Affonfo de Madrid, Arcediago de Alcor, *Defcobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata ifto na Hiftoria de Palencia, de que exifte hum Epitome na Livraria de S. Mageftade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra coufa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonfo de Sanabria, Bifpo de Oribafta, *Carta efcrita a D. Jeronymo Bifpo de Cadis, que eftava em Roma, na qual lhe dá parte da fahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para reçeber a Infanta D. Maria, feu cafamento com Filippe II. em Salaman-*

Pedro de Mendoça.
Francifco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Mafcarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedrofa.
Triftaõ da Sylva.
Joaõ Afonfo de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que fòraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e fem faberem quem os fez.

Ha algumas outras Poefias anonymas de pouca confideraçaõ, e fe adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem compofiçōes fuas em varias partes defte Cancioneiro.

manca no anno de 1543, *sendo ainda Principe.* Esc. Est. V. num. 4.

Agostinho Manoel de Vasconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. Joaõ o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Est. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agostinho Navarro Burena, *Carta escrita de Milaõ a* 26 *de Agosto de* 1642 *ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do mesmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Francisco de Mello, do que se passou com a prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para sua Casa.* Foi escrito no anno de 1644. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Visitador da Companhia de Jesus na India, e Japaõ, *Rasões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religiosos salvo os da Companhia.* Fóraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambrosio dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Carta em que dá conta da Missaõ dos Padres Agos-*

(*a*) Foi impressa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Lusitana de outras obras d'este escritor, se esqueceo de fazer mençaõ desta naõ obstante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Casa de Vimieiro houve o borrador d'esta obra, senaõ se enganou o Conde da Ericeira, quando a visitou por ordem da Academia Real da Historia. Veja-se a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Divisaõ I. deixo referidas outras obras d'este escritor, que ahi se podem ver.

Agostinhos no anno de 1626 em Torgiſtaõ. Ibid. Eſt. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, eſcrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo ſeguinte* » Relaçaõ dada por Halé Cornieles Guillermo, meſtre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amſterdam, dos navios que ſahíraõ n'eſte anno para as Indias de Portugal, e Caſtella, com declaraçaõ dos ſeus portes, e guarnições. » Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Ciſter, *Directorio para o Principe das Heſpanhas D. Balthaſar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Eſta obra foi eſcrita no anno de 1634, por eſpecial ordem que para iſſo tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a eſte Rei, e depois refere ſummariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He eſcrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ſer eſte o proprio exemplar, que remetteo o ſeu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Eſt. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao ſoccorro do Eſtado do Braſil.*

Foraõ eſcritos em Madrid a 27 d'Agoſto de 1639, e delles conſta, que ſeu auctor fôra Adminiſtrador da Fazenda Real n'aquelle Eſtado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Rela-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que ſeguio o Abbade Barboſa. O Senhor Farinha teve o meſmo engano no Summario da Bibliotheca Luſitana, accrecentando, que eſta Carta exiſtia no Eſcurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a meſma equivocaçaõ fallando d'eſte manuſcrito, que deixei apontada em outros lugares.

Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Persia.

Foi escrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 519. (a)

Belchior da Fonsecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Est. M. num. 154. (b)

D. Christovaõ de Moura, *Carta escrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que se trataõ algumas cousas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Est. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Hespanha.*

Este exemplar foi escrito por meado do seculo 16, e existe no Esc. Est. H. num. 21. *fol. max.* (c)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Escrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de 1630.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta escrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Çayas sobre as grandes difficuldades, que se offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.*

(a) O Senhor Farinha fallando d'este manuscrito, teve a mesma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que possuía hum manuscrito com o titulo seguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de España Phelipe III. hiso al Rey de Persia.* 1618. fol.

(b) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impressor, ignorando o valor, que o til sobre o *n* tem na Lingua Castelhana, julgasse, que representava outro *n* como escritura Portugueza.

(c) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

tinha de ſucceder no Reino de Portugal. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do meſmo, *Carta a ElRei Filippe II. reſintindo-ſe da informaçaõ ſecreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas couſas de ſeu cargo, quando á Armada Ingleza veio ſobre a Curunha, e Liſboa no anno de* 1589. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita ao Conſelho de Portugal, em repoſta d'hum aviſo, que da ſua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levaſſe a Lisboa a Joaõ de Guſmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da neceſſidade, que paſſava a Tropa de Portugal, quando partia a ſervir ſeu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do meſmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez ſobre o meſmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Dezembro do dito anno a D. Chriſtovaõ de Moura, ſobre o haver mandado ElRei, que ſe naõ guardaſſem as Familiaturas, que paſſára como Capitaõ General.* B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do meſmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que ſe naõ guardaſſem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a ElRei, quando eſte revogou por huma Lei as ſobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Junho de* 1594 *a D. Chriſtovaõ de Moura, em que lhe dá conta de couſas familiares, ſuas, e de outras peſſoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a El-*

ElRei, sobre a competencia de jurisdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Est. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por Joaõ Baptista de Morales.*

Foi feita esta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonso Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem estampas relativas ao assumpto mui bem illuminadas. Ibid. Est. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos serviços, que fez no Brasil pelo espaço de nove annos e meio, que governou aquelle Estado.* Tem 8 paginas. B. R. Est. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Descripçaõ do que succedeo no Reino de Portugal, desde a jornada que ElRei D. Sebastiaõ fez a Africa, até que o Invictissimo Rei Catholico D. Filippe II. deste nome N. S., ficou Universal e pacifico herdeiro delles, com a Conquista da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Francisco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Presidente do Supremo Conselho de Castella.

O auctor desta obra achava-se em Portugal, antes que ElRei D. Sebastiaõ emprendesse a jornada de Africa: achou-se tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o seu falecimento, de sorte que foi presente a quasi todos os acontecimentos, de que faz memoria a sua obra.

Divide pois a sua Historia em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebastiaõ até á sua morte. Na segunda expende summariamente os direitos, que assistiaõ aos pertensores da Successaõ, e o mais que se passou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da posse, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquistou algumas das suas povoações, que naõ

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de* 2 *de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ ſelladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de* 7 *de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 3 *de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em 1607.* fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (a)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de 1641, escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de 1619.* Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (b)

Gar-

(a) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(b) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. Joaõ II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo seguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. Joaõ II. de Portugal.* Esc. Est. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, escrita de Badajós, onde se trata da marcha das Tropas Hespanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, escrita do mesmo lugar, em que tambem se referem algumas cousas relativas á guerra de Portugal com Hespanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Christã em seis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opusculo sobre as Armas de Coimbra. Esc. Est. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Castanho, *Memorial a ElRei sobre o soccorro de Angola, e Conquista de Benguela.* Foi escrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. Joaõ de Austria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Mascarenhas, Bispo de Segovia, *Historia de Ceuta.* Tem 76 capitulos; do qual o primeiro tem o titulo seguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barbosa disse Bengala, devendo dizer, Benguela. Este mesmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que existia no Escurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impressa no anno de 1578, 4.°

numèraçaõ, o que prova ser este o mesmo autografo; e tambem os muitos riscados, e entrelinhas, que n'elle se encontraõ até o cap. 67., que parece ser o lugar, onde teve fim a sua revisaõ. Tem 536 paginas. B. R. Est. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquista da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi escrita no anno de 1555.

Esteve na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, como se diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Austria, *Varias Cartas do anno de* 1661, *escritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das disposições do Exercito da Estremadura, e de alguns successos contra Portugal.* B. R. Est. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Discurso Historico sobre os fundamentos das Sentenças, que se deraõ nas raias dos Reinos de Castella, e Portugal, pelos Juizes Commissarios d'huma, e outra Corôa, em demonstraçaõ dos direitos claros, solidos, e legitimos da posse, e propriedade, que pertencem a Sua Magestade Catholica no Rio da Prata, e suas costas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitania de S. Vicente na America Meridional, conforme a sua justa demarcaçaõ.*

O auctor d'este Discurso foi hum dos Commissarios nomeados para assistir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, feito em consequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Est. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Magestade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Representaçaõ a S. Santidade sobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Est. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do mesmo, *Outra Representaçaõ a S. Santidade a respeito do mesmo assumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do mesmo, *Outra Representaçaõ a S. Santidade sobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do mesmo, parece ser *outra Representaçaõ feita a Sua Santidade sobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Cisneros da Ordem de S. Bento, *Resposta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agostinho sobre a patria de Paulo Orosio.* Tem. 14 paginas. B. R. Est. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Isidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Espanhol, e Portuguez se tem composto, e impresso até o anno de* 1716. Ibid. Est. M. num. 53.

Joaõ Lopes Montefer, *Advertencias para a Magestade d'el Rei D. Filippe II. Nosso Senhor em razaõ da guerra, que esperava ter com o Reino de Portugal, sobre a successaõ da Coróa d'elle.* Ibid. Est. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Gusmaõ, *Compendio Historico da jornada do Brasil, e successos d'ella.* Esta obra tem vinte e hum capitulos, e nella se dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da sua restauraçaõ no anno de 1625, sendo General D. Fradique de Toledo Osorio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confessa ter sido testemunha ocular de quasi tudo quanto escreve. Tem 300 paginas. B. R. Est. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Discurso sobre a empresa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Faz mençaõ d'elle como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poesias ligeiras*. B. R. Est. M. 4.°

Leonardo Turriano, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer sobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha.* Foi escrito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Escritura do dote autorgada a favor de seu Irmaõ o Emperador ao tempo de casar-se com Francisco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Est. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que se referem os direitos, que S. Magestade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a este Rei, e tem no fim trez arvores de successaõ. Esc. Est. Et. num. 12. 4.°

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do successo, e morte d'el Rei D. Sebastiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual se se segue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Est. I. num. 161. 4.°

D. Manoel Rei de Portugal, *Instrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de* 1506 *para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da sua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Castella, ácerca da jornada, que se meditava á Africa, e Terra Santa.* Esc. Est. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuscrito se diz Cavalleiro Portuguez, *Manifesto sobre a Conquista de Portugal, e seus Estados.* Tem 40 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

Varios Sonetos. Ibid. Eſt. M. num. 132. fol. 268. (*a*)

Do meſmo, *Papel eſcrito ao Duque de Lerma no anno de 1612, antes que foſſe o Biſpo de Canarias D. Fr. Franciſco de Souſa com a embaixada de Portugal no começo de 1613*. Tem 20 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 87. (*b*)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que eſcreveo a D. Rodrigo de Caſtro, Cardeal Arcebiſpo de Sevilha, quando no anno de 1583 conquiſtou a Ilha Terceira*. Ibid. Eſt. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecuſa, *Carta de 23 de Novembro de 1644, em que dá parte a ElRei Filippe IV. do eſtado das armas em Badajós*. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonſo de Souſa Governador da India.*

Faz mençaõ d'eſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (*c*).

Nicoláo Eſpinola, *Diſcurſo ſobre couſas da India.* N'eſta meſma obra confeſſa haver ahí eſtado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

(*a*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citado pelo ſeu titulo, e naõ pelo nome da ſua peſſoa, que eu tirei de Barboſa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Caſtelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por iſſo julguei, que as ſuas poeſias ſeriaõ eſcritas n'ella, e o colloquei n'eſta ſegunda Diviſaõ conforme a traça, que me propuz ſeguir.

(*b*) No Codice em que vem referido eſte Papel, ſe acha o ſeu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ſer eſte o meſmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por iſſo lhe attribui tambem eſte manuſcrito.

(*c*) He muito provavel, que eſta carta foſſe eſcrita em Portuguez: porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declara, e por iſſo a colloquei n'eſta Diviſaõ.

alcançou hindo soccorrer Malaca por mandado do Vi-ce-Rei D. Duarte de Menezes. Foi escrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Est. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (*a*)

Pedro Alvares Pereira, *Resposta a huma Consulta que se lhe fez em* 16 *de Junho de* 1621, *para que declarasse as pessoas, que lhe parecessem acertadas para Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Bispo de Coria, *Carta de* 13 *d'Abril de* 1580, *escrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Est. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

Restituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por sua Real Provisaõ passada em Lisboa a 12 *de Abril de* 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

Relaçaõ do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 *de Outubro de* 1543. Esc. Est. V. num. 4. *fol.*

Discurso sobre se ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a respeito dos pertendentes da successaõ. B. R. Est. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

Artigos que S. Magestade manda resolver ácerca da successaõ dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ resolvidos na Universidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Universidade de Alcalá sobre a successaõ do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (*b*)

Resoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Universidade de Alcalá, sobre o proseguimento do direito, que S. Magestade ElRei D. Filippe II. Nosso Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e justas causas, que movem a S. Mages-

(*a*) He provavel, que esta seja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-se o que fica dito a respeito d'outra relaçaõ d'esse auctor na Divis. I.

(*b*) A fol. 81. deste mesmo Codice ha outro exemplar, que na substancia he o mesmo.

gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo. B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe haja mostrado a Carta de S. Magestade. Ibid. fol. 199. *fol.*

Carta escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. *fol.*

Livro 4. da Embaixada sobre a successaõ do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados e Conquistas á sua obediencia, e contém 1.° Cartas d'este Rei para D. Christovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para solicitarem, e defenderem as pertençóes d'el Rei Filippe á Coróa d'elle: 3.° Cartas, e Instrucçóes de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successaõ foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para sogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 60. *fol.* (a)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo Padre Rivera *da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

Declaraçaõ, que o Conde de Vimioso fez quando esta-

va

(a) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

va para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

Relaçaõ do succeſſo das armadas ſobre as Terceiras. Ibid. fol. 98. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Exiſte na Livraria do actual Marquez do meſmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o meſmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na meſma Livraria.

Relaçaõ da armada, que ſe deſpachou de Lisboa para as ditas Ilhas, ſendo General o meſmo Marquez. Na meſma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquiſta da Ilha Terceira, e das naos, e gente que fôraõ a ella. Na meſma Livraria.

Succeſſos da jornada, e conquiſta da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Mageſtade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do ſitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589. B. R. Eſt. G. num. 52.

Relaçaõ do ſuccedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio ſoccorrer o Prior do Crato. Ibid. Eſt. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (a)

Pa-

(a) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que poſſuia hum manuſcrito, que talvez ſeja irmaõ d'eſte. Tem o ſeguinte titulo: *Relacion de lo ſucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año* 1589. 4.°

Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agosto de 1593. Ibid. num. 52. (*a*)

Carta do anno de 1594, *sobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.*

Faz mençaõ d'esta carta como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, *em que se propõe Vice-Rei para a India.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador sobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo seguinte: *De como Saavedra se fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Esc. Est. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo seguinte: *D. Christovaõ de Moura, Marquez de Castel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do seu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Soccorro de Irlanda aprestado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz mençaõ d'este manuscrito com esta data, que eu conservei, naõ obstante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Est. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'esta Relaçaõ, e ahi se declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela appresentaçaõ do Eminentissimo D. Gaspar de Quiroga, Cardial Arcebispo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Escurial. Sendo pois esta epoca a do manuscrito, naõ póde ser este o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da mesma maõ, que contém: *Queixas de D. Christovaõ de Moura contra seus emulos; e chegada dos Arcebispos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Sabe a armada de Lisboa a esperar as frotas de ambas as Corôas: D. Christovaõ de Moura acaba o seu Vice-Reinado, e succede-lhe D. Affonso de Castellobranco, Bispo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo seguinte: *Partida de Dom Christovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Christovaõ de Moura, e o nomea segunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Perde a batalha Muleysidaõ com o Casi levantado: foge para Zafim, onde he sitiado: soccorre-o D. Jorge Mascarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao seu governo: elege ElRei tres Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Persia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da seda em Ormuz, e sitio desta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

Linhagens de Portugal, Memoria dos seus Condestaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes aconteceo até o anno de 1621.

Faz mençaõ d'este manuscrito como existente na

Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrosa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

Consulta do Conselho de Estado sobre outra do de Portugal; em que se tratou de enviar soccorro á India no anno de 1621.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo seguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Est. H. num. 55. fol. 1.

Relaçaõ do sitio, e conquista da fortaleza de Queixome pelos Persas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz mençaõ deste manuscrito como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Ministerio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26, *dividido em quatro tomos de* 4.°

N'estes Livros se lançavaõ em apontamento as consultas feitas pelo Conselho de Portugal, e as Resoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Est. I. num. 163. 164. 165. e 166.

Consulta do Conselho d'Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou do soccorro, que se devia mandar á India. He de 16 de Agosto de 1624. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo seguinte: *Antes que se trate da entrada dos Hollandezes no Brasil, que foi no anno de* 1624, *em que tomdraõ a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a descripçaõ, e principio d'aquelle Estado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

Breve Relaçaõ d'hum successo militar acontecido no Brasil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fal. 414. *fol.*

Relaçaõ dos successos do Brasil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

Missaõ que os Religiosos Portuguezes da Ordem de Santo Agostinho fizeraõ este anno de 1626 *em Gorgistaõ.* B. R. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

Descripçaõ da Provincia do Brasil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermosa, Conde de Ficalho.

Foi escrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

Advertencia para a conservaçaõ do Commercio de Pernambuco, e destruiçaõ dos Hollandezes; com respostas a ellas.

Fôraõ escritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Est. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

Avisos para a fortificaçaõ das principaes praças do Brasil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo qne fôraõ escritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'este anno sómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

Relaçaõ das prevençôes, que se tomáraõ em Portugal para a restauraçaõ de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo seria escrita no mesmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S. Miguel em 2 de Setembro de 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, *desde Lisboa áquelle Estado.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou restaurar Mombaça, e naõ o conseguio, tirada de outra manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B R. Est. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (a)

Memorias, e Documentos com que se justificaõ os serviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e se desvanecem as calumnias de seus emulos. Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas cousas, donde póde tirar luz a Historia de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Mascate no anno de 1633, *tirado da relaçaõ manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

Relaçaõ de varios successos dos Hollandezes no Brasil pelos annos de 1632, *e* 1633; *e como ganhàraõ o Porto da Nasareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

Relaçaõ de como os Hollandezes ganhàraõ no Brasil a Paraiba, e o Forte da Nasareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 67. fol. 9.

Relaçaõ do successo da guerra dos Hollandezes no Brasil no anno 1635, *sendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 68. fol. 41.

Consulta de 25 *d'Agosto de* 1635, *feita a ElRei Filip-*

(a) Vem impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Na Divis. I., vem apontada a Relaçaõ d'este Casamento, que existe tambem manuscrita na Bibliotheca Real de Madrid.

lippe IV. *por huma Junta* (que naõ sei qual fosse) *presidida pelo Conde de Castro sobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

Relaçaõ do successo, que teve o sitio, que á Bahia de Todos os Santos pozéraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

Memoria em que se contém os successos das Armas de Hespanha no Brasil, sendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Relaçaõ do que se passou no Brasil no anno de 1639 *com os Hollandezes, sendo Governador d'esse Estado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

Expulsaõ do Colleitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Est. J. num. 167. fol. 55. 4.°

Relaçaõ do que succedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ sitiar esta praça em 14 *de Junho de* 1638, *sendo Governador do Estado do Brasil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

Relaçaõ do que se passou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que se achou n'ella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Castello de Lisboa no dia da revoluçaõ. Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços soube em Portugal, quando ahí foi por ordem do Marquez

Torralto. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 *de Dezembro de* 1640 *aos Portuguezes, que estavaõ em Madrid.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 356. *fol.*

Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jesus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conservar-se Rei de Portugal. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

Allegaçaõ sobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal. Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

Discurso contra hum livro composto por Fr. Antonio Seyner com o titulo: Historia do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

Allegaçaõ sobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal. Tem 103 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 463. *fol.*

Discurso a favor do Estado Ecclesiastico do Reino de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accusado de ter parte no levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

Respostas ás desculpas de D. Pedro da Mota Sarmento. Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (*a*)

Papel que de ordem de S. Magestade (Catholica) se enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual se refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores José Gonçales, e D. Francisco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade nestes Reinos, sobre a Provisaõ dos Bispados de Portugal. Tem 43 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

Discurso sobre as treguas com Portugal. Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

Decla-

(*a*) A fol. 727 se acha outro papel, que me pareceo continuaçaõ d'este.

Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que passáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que se revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

Allegaçaõ sobre a successaõ do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

Cartas de 30 de Junho de 1642, escritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Assumar, em que lhe agradecem os seus serviços fazendo-o Grande de Hespanha. Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

Noticias, e successos da guerra de Hespanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

Artigos da paz ajustada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

Relaçaõ do estado de Portugal até 6 de Maio de 1642, dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e prisioneiro em Lisboa na occasiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino. Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Est. J. num. 167. fol. 123. 4.°

Varias cartas escritas das fronteiras de Portugal, em que se dá noticia do que ahí se passava em 1643. Ibid. Est. H. num. 77. desde fol. 121. até 136.

Manifesto do Exercito Portuguez da Estremadura no anno de 1643, e sua Resposta. Parecem-me Originaes. Ibid. Est. num. 167. fol. 20. 4.°

Relaçaõ do estado Militar de Portugal, tirada do aviso d'hum Confidente, escrito em 15 de Maio de 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Est. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

Relaçaõ d'hum bom successo que tiveraõ as Armas de Hespanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

Declaraçaõ que faz Francisco Manojo Castelhano, que sabio de Lisboa a 2 de Maio d'este anno 1644, e chegou a Cadis a 15 do dito mez. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

Relacaõ Diaria da Victoria, que as Armas de Mageſtade Catholica tiveraõ na batalha de Montijo. Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. *fol.*

Noticias dos ſucceſſos da campanha contra Portugal, no anno de 1654. Saõ quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121. 125. 25. e 129.

Succeſſos da Guerra de Heſpanha contra Portugal pela Eſtremadura no anno de 1657. B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 1.

Parecer ſobre ſe era conveniente abandonar a praça de Monçaõ. Ibid. num. 89. fol. 35. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo de Elvas em 14 *de Janeiro de* 1659. Ibid. fol. 38. *fol.*

Relaçaõ da famoſa Victoria, que tiveraõ as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitaõ General do Reino de Galliza, contra Portugal. Ibid. num. 88. fol. 5. *fol.*

Memorial dos ſerviços de D. Balthaſar Pantoja, onde ultimamente ſe refere a campanha de Galliza do anno 1658, *em que ſe conquiſtáraõ aos Portuguezes as praças de Monçaõ, e Salvatera.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 126. *fol.*

Queixas de Caſtella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occaſionadas com a guerra de Portugal, e Granada. B. R. Eſt. M. num. 145.

Relaçaõ do eſtado em que ficavaõ as couſas da India, ſacada das Cartas que eſcreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Náos, que agora chegáraõ. Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 143. *fol.*

Repreſentaçaõ feita a ElRei Filippe III. ſobre as Indias de Portugal. Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. *fol.*

Conſulta feita a ElRei Filippe IV. ſobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a ſua filha, para a caſar com ElRei de Inglaterra. Foi deſpachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 18. *fol.*

Conquista de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi escripta n'este lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

Razões, por que se naõ deve imprimir a Historia das guerras de Pernambuco, composta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Originál.

Faz mençaõ d'este manuscrito, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

Roteiro, e Descripçaõ do Estado do Brasil, e Bahia de Todos os Santos.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Discripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que escreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

Victorias das Armas de S. Magestade Catholica na recuperaçaõ do Brasil.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuiçaõ sobre a cahida de Hespanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi restaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Isabel seus Bisnetos.

Trata-se n'este manuscrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Castella, e da que, antes de ser passado hum seculo, perdeo ElRei D. Affonso V. de Portugal, governando a Hespanha os Reis Catholicos Fernando, e Isabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He escrito em pergaminho quasi nos fins do seculo decimo quinto. Esc. Est. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-

tu-

tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, até D. Joaõ III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Est. X. num. 5. *fol.*

DIVISAÕ III.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.

AFfonso de Carthagena, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basiléa a favor d'El-Rei de Castella, e Leaõ contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Esc. Est. A. num. 14. 4.° (*a*)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposiçaõ da Theoria dos sete Planetas, e oitava Esfera.* Em Latim. Esc. Est. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de succeder na Corôa delle os Reis Catholicos de Hespanha Fernando, e Isabel por suas pro-*

(*a*) Este sabio Bispo, sendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduzisse em Castelhano os livros, que Cicero escrevêra sobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-se vencer das supplicas deste Principe, porém traduzio o primeiro livro sómente, talvez por ser chamado para outras cousas do serviço d'ElRei seu Amo. Elle se conserva na Livraria do Real Mosteiro do Escurial com este titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que se llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonso de Cartagena Bispo de Burgos á instancia del muy esclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo escreveo tambem para instrucçaõ do dito Rei, sendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvaõ estas duas memorias para confirmaçaõ da docilidade d'este Principe, e da estimaçaõ que lhe merecêraõ as letras.

proprias pessoas, ou como dizem os Juris-Consultos, in Capita. Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos, dictados por varios Professores de Direito Canonico, e Civil na Universidade de Coimbra, desde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual se seguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Sousa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade, desde o anno* 1566.

Começa esta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theses, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra, desde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Estel Genio, *Breve, e fiel Relaçaõ da ex-*

pedição, que alguns Negociantes fizerão ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e authoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas. Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe deste Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que são tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609., e julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.°

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.° do lugar da sepultura: 4.° do cuidado que deve usar-se com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. João Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. João: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.°

D. João III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que não mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja,* ou Oleastro, *Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (a)

João

(a) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, forão tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Escurial, se não declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecção de le Plat Tom. 3. pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbé Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

Joaõ Baptista Gesio, Mathematico, *Discurso sobre a successaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deste Discurso, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende este Codice muitas Cartas sobre o mesmo assumpto, e cousas de Portugal, todas Originaes, assim como o he tambem o dito Discurso. Em Italiano. Esç. Est. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptista Lerana, da Ordem do Carmo, *Consulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Magestade Catholica, no provimento dos Bispados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado sobre o Sacramento da Penitencia, distribuido em trez livros.* Parte dos escritos, de que se compõe este Tratado, se acha escrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do mesmo seculo. Esc. Est. C. num. 20. 4.°

Luiz Corrêa, Professor de Direito Canonico na Universidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et potestate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a seguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que disse o Doutor Luiz Corrêa que deixassem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Est. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jesus, *Instituições de Grammatica Latina.* Esc. Est. G. num. 28. 8.° (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

M ii

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, escrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Esta obra julgo ser mui larga pela descripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impressas muitas vezes.

mias; *outro a Oseas*, *e outro aos sete primeiros capitulos de Isaias*. Ibid. Est. K. num 16. 4.° (*a*)

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Discurso sobre a guerra de Hormuz*, *escrito ás instancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Francisco da Gama*, *Conde da Vidigueira*, *e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Est. J. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Instituições de Justiniano*. Foi escrito no anno 1588. Esc. Est. L. num. 26.

Carta de desafio escripta por D. Fernando Rei de Hespanha a D. Affonso V. de Portugal, *e Resposta d'este*. Esc. Est. F. num. 19.

Emblemas, *Epigrammas*, *e outras Poezias*, *que se recitáraõ no templo do Collegio dos Jesuitas de Coimbra no anno de* 1605. *ao nascimento d'ElRei Filippe IV*. B. R. Est. M. num. 112.

Carta escrita em Abril de 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Christovaõ de Moura*, *sendo Vice-Rei de Portugal*, *sobre as represalias que se haviaõ feito a varios mercadores*, *e marinheiros d'aquella Cidadade*. He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 473. *fol.*

Sitio de Malaca no anno de 1628. Foi escrito por hum Italiano, que se achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Est. J. num. 108. 4.°

Resposta ás razões offerecidas pelo Estado Ecclesiastico de Portugal sobre o provimento dos Bispados d'este Reino. Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

Lugares Communs Oratorios, *Historicos*, *e Moraes*. Escritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Esc. Est. G. num. 6.

ME-

(*a*) No Codice vinha este escritor citado pelo seu nome sómente: eu julgando ser o mesmo que vem na Bibliotheca Lusitana com o appellido de *Figueiró*, lho dei aqui tambem.

MEMORIA

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, segundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiáraõ a descobrir as paredes de hum tanque, e ruinas de edificios subterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde passa hum pequeno ribeiro, que se vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na distancia de 500 passos.

§ II.

O mesmo tanque se conservou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas suas vizinhanças dentro daquella planicie existiaõ sinco nascentes de agua, com diversos gráos de calor. Já antes desta descoberta se fazia uso das mesmas aguas para banhos, conduzindo-se em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no sitio do seu nascimento naõ havia commodidade alguma: ellas estavaõ em charcos descobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, observando-se com tudo maravilhosos effeitos. Os escritores do principio deste seculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Isto deu causa a que no anno de 1785, se fizesse no sitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no espa-

paço, em que existiaõ dous charcos de agua quente; nos quaes tomáraõ banhos com feliz successo algumas pessoas. No anno de 1787. fez o actual possuidor do terreno huma barraca mais commoda, e nella construio hum banho, e descobrindo outro, que se achava subterrado, se principiáraõ a ver indicios de huma magnifica construcçaõ. Isto me obrigou a animar o referido homem, para fazer naquelle sitio huma excavaçaõ maior, por meio da qual se descobríraõ no anno de 1788. dezeseis nascentes de agoa, e 8 banhos construidos de argamassas diversas, e fragmentos de tijolo, guarnecida toda a sua superficie com xadrez de varias cores, formados de pequenos quadrados de composiçaõ calcarea. Igualmente se tem achado restos de passeios, que se dirigiaõ de huns banhos para outros, e eraõ formados como os mesmos banhos. Huma, e outra cousa inculca a grandeza desta obra, e a sua rica, e importante construcçaõ.

§. IV.

Pareceo-me hum semelhante objecto digno de trabalho, e de curiosidade, que se augmentou á proporçaõ, que observei nas vizinhanças da Lameira, e por quasi todo o districto, que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e parte da de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados, nas que tapaõ as fazendas, e nas casas dos Lavradores: conhecendo-se evidentemente que a referida pedra tinha servido em edificios importantes, naõ só pelo feitio, e talho della, mas tambem pela sua qualidade; pois que conferida com a dos montes vizinhos, só podia ser transportada de duas, e mais legoas de distancia; ou se extinguio nos mesmos montes por effeito da muita construcçaõ de edificios, o que naõ he provavel, por naõ existirem restos, que lhe sejaõ analogos. Igualmente entrei a observar, que nos campos daquelle districto se encontraõ

mui-

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777, ao abrir o alicerce appareceraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e tampa de pedra fina, e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum oiteiro, para o qual somente por huma estreita-

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ſer impellidas por virtude dos meteoros, e ſó por eſta cauſa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia ſubir a ſuperficie a ſemelhante altura ſem hum ſucceſſo extraordinario, ou huma grande, e longa ſucceſſaõ de ſeculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atraveſſando em direcçaõ recta do ſitio da Lameira na diſtancia de 540 paſſos, exiſtia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma eſpecie de banqueta, de que ſe conhecem veſtigios ſucceſſivos na diſtancia de 200 paſſos; a ſua conſtrucçaõ he de argamaſſa, e de tanta variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, que me obrigou a fazer huma idéa reſpeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á meſma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe diſta 20 paſſos, exiſtem reſtos de banhos arruinados, e da meſma conſtrucçaõ dos outros, que ſe deſcobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta ſe acha ligada aos penedos, e com huma conſiſtencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma ſó peça de igual dureza: e junto á banqueta deſcobri 4 naſcentes de agua com diverſos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curioſa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da ſua ruſticidade algumas das couſas, que ſe hiaõ deſcobrindo, mandei outra vez ſubterrar os indicios dos banhos, e da banqueta, eſperando ſatisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle ſitio.

§ IX.

§ IX.

Neſta excavaçaõ appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicaçaõ naõ poſſo deſcobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricçaõ, que com ella ſe fazia, e iſto obſta para que ſe poſſa attribuir ao ſuperſticioſo coſtume do funeral dos Carthaginezes. Da meſma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles ſe deduz, nos he hoje deſconhecido, e tambem ſe acháraõ alguns da meſma eſpecie na excavaçaõ dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta paſſos diſtantes deſtas novas agoas, ſe encontraõ no rio Vizela em hum ſitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter ſervido em arco de ponte; e aquelle lugar he, ſegundo a poſiçaõ das montanhas, o mais apto para a communicaçaõ de huns banhos para outros, e da povoaçaõ, que de huma, e outra parte inculcaõ os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 paſſos diſtantes do Poço Quente, que aſſim ſe chama o ſitio, de que tracta o § 7.°, exiſtem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés ſobre elles, e a do rio ſe conſerva quente até a ſuperficie, o que ſuccede tambem no Inverno; pois que nas occaſiões dos maiores frios ſe obſerva huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva neſſas

occasiões os depositos, se descobre tijolo, e argamassa no lugar em que sahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado esta materia, e uniformemente adquiri a mesma noticia por todas as pessoas mais experimentadas do rio com o exercicio da pesca; mas espero ter nisto idéas exactas, quando o rio no Veraõ proximo der lugar ao trabalho, e observaçaõ, posto que naquelle sitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

§ XII.

Na idéa de existirem restos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á vista das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he necessario considerar huma grande transmutaçaõ naquelle sitio; principalmente porque nas vizinhanças delle em algumas partes corre a rio entre montes escarpados, e pedregosos, que por isso naõ só fazem mais difficultosa a mudança do seu leito, mas tambem comprimindo-se as agoas augmentaõ a sua potencia na razaõ directa da velocidade deduzida do seu pezo, e da inclinaçaõ do plano, aonde corre, impedindo que a superficie do leito se possa levantar com os depositos das aguas, que em tal caso saõ levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que falláraõ da Lusitania, naõ fazem mençaõ do rio Vizela, tractando ao mesmo tempo de outros, que hoje se naõ consideraõ taõ importantes. Huma, e outra cousa me persuade, que ou por alguma revoluçaõ do terreno, que parece tanto mais possivel, quando o sitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo tempo, que tambem altera a natureza, e superficie da terra, o rio Vizela se formou em tempo posterior á edificaçaõ, e existencia dos banhos, que se achaõ arruinados no seu leito.

XIII.

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ, e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

Dos Póvos, que domináraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inſcripçaõ de huma pedra, que dalli foi traſportada para a quinta de Aldaõ, vizinha deſta Villa, e que exiſte da fórma ſeguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.

LEG. AVG.

12 palmos.

Eſta inſcripçaõ pelo ſeu contexto, e pelo meſmo feitio da pedra, que repreſenta ter ſervido em cimalha de portico, inculca edificio, que ſe dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que ſe deve conſiderar eſcrito na ſegunda pedra de cimalha; pois que ſe conhece, que aquellas palavras ſaõ reſtos de inſcripçaõ maior, que alli findou. Aſſim inculca naõ ſó o contexto das letras, mas o meſmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas eſtaõ eſcritas.

§ XVII.

He tradiçaõ conſtante das peſſoas velhas daquelle diſtricto, que a referida pedra fôra deſenterrada no ſitio da Lameira na occaſiaõ da primeira deſcoberta, de que fallei no principio deſtas Memorias, e que fôra entaõ traſportada para a quinta de Aldaõ, aſſim como ſuccedeo com outra, que exiſte na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inſcripçaõ ſe moſtra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inſcripçaõ exiſte bem conſervada,

e cla-

e clara, e como ella estava no sitio da Lameira, e se achou na descoberta do tanque de que fallei no § 1.º parece-me, que se póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ construidos por Tito Flavio por effeito da sua authoridade publica, sendo Legado de Augusto na Lusitania. Naõ succede assim com a outra inscripçaõ, porque consta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com isto he provavel que se transfigurassem muitas, e o seu sentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como se observa na mesma inscripçaõ, representada na copia letra *X*, que posto se lêa em parte, naõ se póde com tudo conhecer o seu objecto, e historia.

§ XIX.

Depois desta conjecturada construcçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que se póde deduzir a sua existencia he a vinda de Affonso V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que estando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante si os Religiosos Benedictinos, que entaõ possuiaõ, e habitavaõ o Convento, que nesta Villa tinha instituido a Condessa Momadona aonde hoje existe a Collegiada: consta de hum documento, que se conserva no Cartorio da mesma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gaspar Estaço nas *Antiguidades de Portugal*.

§ XX.

Affonso V. vinha com sua Mãi a Rainha Geloira, e póde-se deduzir que naquelle sitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ existisse alguma parte da povoaçaõ magnifica, que inculcaõ as suas ruinas; pois que nenhum dos Escritores, que depois escrevêraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diversos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos seculos domináraõ a Lusitania, estragáraõ as suas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioso aos seus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O systema cruel, e assolador, com que entaõ se fazia a guerra, extinguio as memorias, que podiaõ restar das cousas maravilhosas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Escritores, em que estivemos por muitos seculos, que por serem mais chegados á ruina deste Paiz podiaõ apresentar provas da sua verdadeira Historia, he huma causa indubitavel da incerteza que temos de muitas cousas da Lusitania, em que os Escritores Romanos falláraõ succintamente, e em nenhum delles tenho encontrado estas Caldas, ou a povoaçaõ, que alli existia; mas isto naõ he bastante para se julgar, que fôraõ para elles hum objecto insignificante, quando as suas ruinas nos daõ tantas provas da sua magnificencia.

§ XXIII.

José Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do seu casal huma pedra enterrada, e contém a inscripçaaõ que representa a copia letra *Z*. p. 109 -

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da mesma Freguezia, e no qual se conhecem muitos vestigios de edificios arruinados, fui achar na parede das casas do Lavrador Manoel Francisco huma pedra, que mostrava na face desco-

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior; a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra Y.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniae gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Estes Escritores, e outros naõ tiveraõ mais prova do que a semelhança da palavra, naõ examináraõ que o monte Citania pela sua configuraçaõ naõ he susceptivel de ter nelle existido huma Cidade, capaz de resistir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no mesmo monte naõ existem, ou se descobrem por meio de excavaçaõ vestigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns restos de paredes mal construidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos nossos seculos.

§ XXVIII.

O mesmo Faria, e Sousa a fol. 83. fallando das suppostas, ou verdadeiras guerras dos Portuenses com os de Braga, sitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e nestes termos se contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar desta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que se naõ encontra, sendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no discurso, que fez sobre a Cinnania, sitúa esta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: basta lêlo para conhecer a pouca importancia das suas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Lusitania notada em Plinio, e outros Escritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obsta á conjectura ponderada, por quanto aquelles

les limites da Lusitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo posterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes desta divisaõ sempre se acha a Provincia do Minho incluida na Lusitania entre os Escritores antigos.

§ XXXI.

O mesmo Plinio refere o Minho entre os rios da Lusitania, e por consequencia se comprehendia no seu territorio a Provincia do Minho, e isto he conforme ao que escreve Strabaõ na sua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Lusitania; e da mesma forma escreve a respeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Lusitania, que se encontraõ nos Escritores Romanos.

§ XXXIII.

Nestes termos naõ he necessario suppor hum erro geografico, como quer Estaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Bispos do Porto; e a conjectura da inscripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das suas ruinas subterradas, mostra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que se encontra nos nossos Escritores, que a situaõ diversamente.

§ XXXIV.

Da mesma fórma apresento á Real Academia al-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.°, e algumas variedades dos tijolos, que se achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo préstimo naõ só se collige da sua rica, e engenhosa construcçaõ, mas tambem dos effeitos, que se achaõ produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe saõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe saõ concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas saõ muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas naõ custaõ muito a beber, e para este fim só se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicaçaõ.

§ XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fôraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissoluçaõ do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas

ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que saõ predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e saõ necessarios para a saude.

§ XXXVIII.

Sería muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saude dos povos, e para cuja construcçaõ, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela situaçaõ em que está, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle se achaõ subterradas.

§ XL.

A producçaõ daquelle districto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita populaçaõ, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

§ XLI.

Além da estimaçaõ, que se tem formado daquellas aguas de dous annos a esta parte por virtude dos seus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a situaçaõ dellas he a mais commoda, e accessivel para as terras principaes da mesma Provincia por existir no centro della, e isto he huma vantagem ponderavel para o estabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as nossas Provincias do Norte se servem, além de naõ serem taõ proveitosas, humas existem em Galliza, outras no Gerez em hum sitio escabroso no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres necessarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas saõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavaçaõ, que espero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho bastantes esperanças, eu terei a honra de os apresentar á Real Academia, com o desejo de que mereçaõ a sua illuminada, e util consideraçaõ.

ES-

X.

1	GPOMES IUS - - - -	Este padraõ tem 8 palmos de comprido com 4 faces iguaes de 2 palmos de largura em cada huma; em huma face tem esta inscripçaõ, e na face immediata tem algumas letras que se naõ conhecem.
2	CNCAEV RO	
3	NIS. FAIEI	
4	VGENVS VX	
5	S. AMENSIS	
6	REO. RORMA	
7	NIGO. V. S. P. Ↄ.	
8	QVIS QVIS HO	
9	NOREMAGI	
10	TASITATETVA	
11	GLORIA SERVET	
12	P. R. AEGIPIAS	
13	PVERONE	
14	LINAT HVNC	
15	LAPIDEM	

N.° 1.° o G póde ser C, o Q póde ser C com ponto adiante, o ES mal se percebe.
N.° 2.° o primeiro, e segundo C equivocaõ-se com G, o E póde ser F
N.° 3.° o AEIE estaõ muito confusos
N.° 5.° o IS. póde ser V ou dois II
N.° 6.° o R póde ser B
N.° 7.° o Ↄ está confuso, o NIG tambem estaõ confusos, o P póde ser B ou R
N.° 12.° o G tambem póde ser C

Z N.° 1.°

VLB. S. M. - - - - - - -	Esta pedra tem 3 palmos de comprido, 4 faces, e huma dellas contém a inscripçaõ n.° 1.°; e a opposta contém as letras n.° 2.°
CENIOL	
AQVINI	
ESIFLAV	
FLAVINI	
FVLO.	

N.° 2.°
GE. LA:

N.º 1.º

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - o D póde tambem ser E, e depois deste parece haver ponto.
ES OMI VIRI
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - o S naõ se conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.º 2.º

: LRD - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - - adiante do V parece, que esteve
AETMOC letra que naõ se conhece.

N.º 3.º

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.º 4.º

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ser E, e o B póde ser R.
VPIOINI
AELO· HI - - - - - - o I póde ser L
* * : OLBVS

Aonde vaõ dois pontos significa lugar em que as letras se naõ percebem.

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

Extrahido das Décadas do insigne Escritor João de Barros.

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

PRimeiro que entremos á enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposiçam A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

A' bésta, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros fo» ram mortos *á bésta*.

A' bom recado. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lim» ma, que se fosse com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey » mandou entregar a dom Simaõ, que oo tivesse *a bom* » *recado* preso.

A Deos misericordia. Fraze tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» se á vella via deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lin» gua das oudas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.

A es-

A escala vista; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos » se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia serviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *escala vista*.

A gram pressa a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram* » *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se » recolhesse á sua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan- » tim, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze ordinária de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, se juntava tanto a substántivos femininos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em » hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros outras vezes a *todo correr*.

Á lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o » feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais » *á lerta*.

Á maõ tenente, muito a seu salvo. He como sempre escreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiseram pelejar com os nossos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da » nossa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti- » ros' daremesso.

II. III. 10. *Á maõ tenente*, sem resistencia lhe » machocavam as cabeças com grandes seixos.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que „ os mouros quasi *á maõ tenente* mataram.

III. V. 9. „ *A' maõ tenente* o mataram os mouros.

A meio rio, II. II. 7. „ Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a sua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar soc- „ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

A olhos vistos, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *vistos* a náo se ya ao fundo. „ No mesmo sentido diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de se nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao* „ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam „ largo, que poderam ir *a par* seys homẽs de Cavallo.

A pé quedo, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ sem se quererem entregar.

A ré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, se achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando desapareceo.

A remo surdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser „ menos sentido *a remo surdo* foy de vagar.

A's cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *as cegas* do que achava ante sy.

A's escuras, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

A's rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A seu salvo, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou- „ ro cometeo *a seu salvo*.

A's vesas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a espada *ás vesas*. „ Hoje dizem

muitos: *A's avessas*, que se pode defender com *Avesso*.

A' toa, isto he a reboque. II. VIII. 8. „ Tomaram leve- „ mente duas galeras por acharem a gente dormindo, „ e as trouxeram *á toa*. II. VII. 9. „ *A's toas* per bateis „ mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. „ Que „ Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por „ bateis *á toa*. „ Daqui se verá que o *andar á toa*, ou *ir á toa*, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos mareantes, e val o mesmo que andar ou ir por onde outro nos leva, sem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em seu lugar daremos os exemplos.

A todo correr, III. I. 6. „ *A todo correr* dam Sanctia- „ go no lugar.

A toda roupa, III. III. 9. „ Assentou em seu peito de se „ tornar, e irse pera Italia, e andar naquelle arcepele- „ go *a toda roupa*. „ Creio que he a todo panno, ou a tudo o que encontrasse.

Abalar, mover-se, partir-se retirar-se. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar II. II. 8. „ Tanto que a „ maré os ajudou pera ir sobrelles, *abalou* dom Lou- „ renço com todos. „ E mais abaixo: „ As fustas de Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III. IV. V. „ Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal „ do Hydalcam.

Abarbar, dar com a barba, ou pór a barba sobre: o que por metafora hé o mesmo que chegar. III. V. 4. „ Assentou Jorge Dalboquerque mudar o proposito que „ trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar* „ a ponte.

Abastado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. „ Co- „ mo era homem *abastado*, e deligente. II. IV. 3. „ Grande copia de aves, e pexes com que a terra he „ muy *abastada* de mantimentos. „ Vem do verbo *Abastar*, e do nome *Abastança*, de que frequentemente usa Barros, e ainda depois *Brito* mais moderno que elle cincoenta annos.

Abater, em sentido metaforico por embaraçar III. II. 2. „ As agoas que corriam ao longo da Costa lhe *abate-* „ *ram* o caminho. III. I. 6. „ Ambas estas cousas *aba-* „ *teram*, e espaldearam tanto a armada, que perdiam „ o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. „ Nam avia outro lugar descuberto que huma gran- „ de lapa ao modo de camara *abobodada*. „ Tendo-se notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Pala-vras Familiares* este adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoso*, e com a Prosodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o seu uso.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriissimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. „ O qual caminho faziam „ per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de „ Maldiva, atravessando aquelle golfam até *abocar* „ os dous estreitos que dissemos. II. I. 7. „ Quando „ veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* „ *car* o rio onde estavam as estancias. II. II. 7. „ De- „ pois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. „ II 8. „ As náos de Cochim huma hora antemenhãa „ *abocavam* já a barra. II. VI. 4. „ Affonço Dalbo- „ querque *abocando* o rio. II. III. 2. „ *Abocando* o „ estreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- „ vio. II. V. 8. „ Ouve tanta pressa, e desacordo, „ que começando de *abocar* o portal deramlhe com „ as portas no rosto II. VI. 5. „ *Abocando* elle huma „ rua larga. II. VII. 9. „ Tanto que *abocasse* as portas. II. VIII. 1. „ Querendo *abocar* com a frota as bo- „ cas delle. III. III. 10. „ E sendo caso que encon- „ trasse alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- „ ra entrar o estreito. „

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abo-car* na significaçaõ de *desembocar*, como nos seguintes lugares: II. VI. 4. „ E tambem porque vinham

„ as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2. „ Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. „ *Desabocado* achase na terceira Decada Livro V. Cap. 9. „ *Desabocado* dos estreitos a fora.

Abonançar, pôr-se em bonança. II. III. 2. „ *Abonançan-* „ *do* o tempo foy em busca delle ao longo da costa. „ Tambem he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.

Abrigada, II. II. 3. „ Leixaram aquelle modo de pe- „ leja, e foram buscar *abrigada* das náos grossas. III. X. 10. „ Buscar boas *abrigadas*.

Abrigo, II. II. 1. „ Fazendo fundamento que teria hum „ certo *abrigo*, e seguro pera invernar. „ Parece ser tomado do Francez *Abri*.

Abonar, III. VIII. 5. „ Os Chins como já traz contámos „ naõ quizeraõ mais pera *abonar* suas razões que este „ desastre. „ Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. „ A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem an- „ te o Soldam quisera ter.

Abusam, por crença superstíciosa. II. III. 10. „ Mas como „ eu creo em Deos mais que em *abusões*, nam leixa- „ rei de seguir meu caminho. „ Tambem he de *Brito*.

Aca, III. III. 4. „ Té este tempo que Antonio Correa „ chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava „ este reyno como dissemos: em que averia de compri- „ mento pouco mais de noventa legoas, e no mais lar- „ go outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a „ comunicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos „ nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos „ Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

Acabamento, III. V. 4. „ Como o *acabamento* da for- „ taleza avia mister muyto tempo.

Acatamento, humas vezes significa o parecer exterior do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como nos seguintes exemplos. I. I. 15. „ Tinha os cabel- „ los algum tanto alevantados, e o *acatamento* á pri- „ meira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum „ pouco temeroso. „ (Falla do Infante D. Henrique)

II.

II. X. 8. „ Ao tempo que se indinava tinha hum *acatamento* triste. „ (Falla de Affonço d'Albuquerque.)

Outras vezes significa o respeito que se guarda, ou deve guardar ás grandes pessoas, e cousas Sagradas, como nos que se seguem: I. III. 9. „ Fazendo seus „ criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou „ matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. „ Por *acatamento* seu diante delle ninguem escarra. II. II. 5. „ Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. „ E segunda vez no mesmo lugar: „ De palavra em palavra pos nelle „ as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum „ Capitam delrey. „ O contrario he *Desacatamento*, de que com igual frequencia usa o nosso Escritor. E daqui vem o verbo *Desacatar*, e o outro substantivo *Desacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neste mesmo sentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. „ De corpo robusto, e fortes membros, carregados em sua *acatadura*.

Acerca, humas vezes significa sobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. „ Teve mais hum „ vivo, e natural espirito *acerca* de inquirir todolos „ reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. „ Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre „ nós tem os Bispos. „ Exemplos da segunda. I. X. 2. „ E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficasse no„ me de primeiro Conquistador. II. IV. 1. „ Como „ *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. „ Servia seu officio nam com nome de Bendaramas „ de Macohume, que *acerca* delles he como entre „ nós Visorey. II. IV. 10. „ Geralmente os homẽs a „ quem Deos dá tantas calidades, se tem esta con„ fiança, sam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. „ I. 4. „ Com hum caso que se cometeo junto della „ ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. „ Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles

he

„ he o que *acerca* de nós denotam Duques.
Acertar, por acontecer I. I. 7. „ Recolhidos os Capitães „ a ſeus navios, *acertou* que entre os captivos vinha „ hum da coſta dos alarves. I. IV. 3. „ *Acertando* de „ ferir hum baleatò. II. IV. 4. „ E *acertando* dous Em- „ baixadores de outro rey ſeu vezinho de irem ver eſta „ obra. III. I. 3. „ Ante que noſſo Senhor o leuaſſe, „ *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. „ Cor- „ rendo o tracto do comercio entre os noſſos e elle com „ toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle ſeu „ porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. „ Diſſe que *acertan-* „ *do* de dormir, quando acordaram viram eſtar o batel „ em ſeco. „ No meſmo ſentido, diz Barros *por acer-* *to*, em lugar de *por acaſo*, ou *Caſualmente*.
Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. „ Deulhe conta como algumas náos das que andavam „ per aquella coſta, com *achaque* de ſerem amigos „ dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- „ rim. II. III. 5. „ Que nam tomaſſem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber eſcandalo.
Achega, ajuda, concurſo, cooperaçam. I. IX. 1. „ Lem- „ brandome que na penna, e eſtilo deſte doctiſſimo „ Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam poſtas em „ edificio de perpetua memoria. „ Prologo da ſegunda Decada. „ Ao tempo que eu buſcava as *achegas* pera elle. III. III. 7. „ Nam podia fazer a caſa forte de pe- „ dra e cal, por nam achar eſtas *achegas* preſtes.
Acinte. I. IV. 3. „ Quando o viram ſobre a praya decer „ com paſſos de meio chouto, *acinte* deteveramſe em „ o recolher. „ Eſte termo cincoenta annos depois de Barros naõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obſoleto, ou antiquado, mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de uſar delle.
Accolheita, amparo, abrigada, accolhimento. I. I. 10. „ Ilhas de Arguim, onde o peſcado tinha alguma *aco-* „ *lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. „ Sabia ſer aquelle porto *acolheita* do Coſſai-
„ ro

„ ro Timoja. II. V. 8. „ Lugar de muitas voltas, e *aco-*
„ *lheitas.* II. VIII. 1. „ A qual ribeira por ser muy pe-
„ jada, e çuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-
„ tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. „ Quis Lopo
„ Soares tirar-lhe esta *acolheita.*

Accolhimento, sendo taõ frequente em Barros este nome, admiro-me que há pouco tempo causasse elle estranheza a certo Professor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã » *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal- „ boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do „ que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que » seja prodiga no *acolhimento* das partes sempre ga- » nhou o animo de muytos.

Accrescentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri- » mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di- » zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. „ E mais abaixo: „ Meio cruzado *daccrescentamento* ca- „ da mez em sua moradia.

Acubertado, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man- » dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e » hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era » de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca- » vallo *acubertado* á sua usança.

Açucar. I. II. 3. „ *Açucares*.

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon- » ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam, » de que elle ouve huma com hum canto, que o fez » *acurvar*.

Adarga, por *Adaga*. I. IV. 8. » Homẽs que serviam de „ espada, e *adarga*. II. I. 4. » Traziam hũas *adar-* „ *gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel » grande da figura de hũa *adarga*. „ Sempre assim escreve.

Adedentro. III. V. 5. » Todo o seu maritimo he de muy- » tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam » com qualquer vento travesam correm muyto risco,

„ se

» se nam estam *adedentro* dalgumas Calhetas com que
» o már quebra no recife, e nam no costado dellas.
III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham
» feito *adedentro* della. „ Parece tirado do Francez
Au dedans.

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem desesperado do *ad-*
» *jutorio* delles, quis passar aos Gregos. II. II. 6. » O
» Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, costumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-*
» *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con-
» ta della.

Afogar, tirar o folego, e consequentemente a vida. II.
IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou-
„ ca. „ E hum pouco mais abaixo : „ Sabendo o que
„ se dizia, como *afogara* seu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos
» homẽs Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I.
3. » E *afóra* esta obra que frey André fez per sy. III.
II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. „
Ainda *Vieira* assim falla.

Afortunado, isto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que
tambem se acha em Barros significando ancia, trabalho,
afflição. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido
» crimes, e insultos contra nós que até entam nam
» ouveram castigo por estar Malaca tam *afortunada*
» da perseguiçam deste tirano, que nam podia acudir
» a isso. I. I. 2. „ O qual nome elles lhe poseram,
„ porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-*
„ *na* passaram. „ Nas Provincias ainda hoje tem bom
uso hum, e outro nome: como tambem dizer: leva-
do da *Fortuna*, isto he, infeliz, atrabalhado.

Afracar, I. X. 4. » Foram-se todas meter em huma en-
» seada, por *afracar* a viraçam. „ De Barros o tirou
Vieira.

Afronta, em sentido proprio he o cansaço, ou fadiga,
que nos provém da calma. Porém Barros o usa fre-
quentemente em sentido metaforico, por qualquer tra-

ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. „ As molheres tambem pelejam em qual„ quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. „ E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos „ deram em Malaça. „ E logo mais abaixo. „ Te„ meo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* „ as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. „ Por „ razam da grande humidade que em sy continha com „ a espessura do arvoredo, sempre a viam *afumada* „ daquelles vapores. „ Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepçaõ.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que significa premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. „ *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa„ nhia com honra, e mercê. I. III. 12. „ Aos quaes „ elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam „ conseguissem o fim principal. III. VI. 6. „ Cujo officio „ he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* „ os bons, e os que nam sam taes averem seu casti„ go. „ Tambem usa Barros do simples *galardoar*, como se colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Barros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. „ Deulhe per „ sima do capacete hum golpe tam pezado, que fi„ cou *ageolhado* em terra. „ E mais abaixo: „ No pe„ rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido „ com ajuda doutra gente nossa.

Agricultar, III. II. 1. „ Mas com este temor nam que„ rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. „ As quaes „ agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos „ de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que „ a terra brota de sy. III. V. 5. „ Modo de *agricul*„ *tar* o mantimento de que vivem. „ Em sentido metaforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

III. 12. „ Se o souber-mos *agricultar*, e grangear. „ Falla do commercio de Guiné.

Agro, significando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. „ A causa da esterilidade foy huma praga de „ gafanhotos que sobreveo aos *agros*. „ E mais abaixo: „ Ordenaram huma procissam ao modo de quan- „ do cá per Ladainhas, vam sobre os *agros*. „ A mesma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

Agrura, aspereza, ingremidez. I. III. 8. „ Podem passar „ a pé enxuto ao longo desta *agrura* de penedia. III. IV. 9. „ Como que os nossos eram aves, que aviam „ de subir pela *agrura* da penedia sobre que o muro „ estava feito.

Aguardar, esperar. III. V. 2. „ Senhor que fazemos aqui? „ Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* „ mais escadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. „ Sem „ *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

Al, abbreviatura, segundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra cousa*, e de que ainda hoje se usa nas attestações dos depoimentos das testemunhas. I. VII. 9. „ Que em final destas mercês, pois em *al* o „ nam podia servir, elle queria logo mandar orde- „ nar a carga da especearia.

Alagadiço, em modo de substantivo. II. VI. 1. „ Agoa „ doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. „ Cubertas de „ huma lanugem *alaranjada*.

Alardo, III. V. 10. „ Feito *alardo* da gente que tinham, „ acharam-se per todos cento, e oitenta pessoas.

Alarve, I. VIII. 4. „ Estes saõ aquelles a que os mouros „ chamam Baduis, nome commum, como cá entre „ nós chamamos *alarves*, a gente campestre.

Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. „ A tempo que ainda „ ouve vista dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy „ tanto, té dar com elles em seco, III. I. 3. „ Adian- „ taram-se neste *alcanço* duas dellas. „ Sempre assim escreve.

Alci-

Aleive, Prologo da Quarta Decada. „ Nam somos acusado do *aleive* que era posto a Apelles. „ Tambem he de *Brito*.

Alerta, III. I. 10. „ Os mouros depois que passou o „ feito da tomada de Zeila, estavam tanto *alerta*.

Alevantar a Deos, levantar a Hostia consagrada. Fraze do nosso povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Classe das outras indisputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. „ Huma campainha que fora da „ Capella de nossa Senhora, a qual tangia ao *levantar* „ *a Deos* á missa cotidiana.

Alicece, III. II. 2. „ Mandou a gram pressa abrir os *ali-* „ *cecas*. III. II. 7. „ Todo este muro he alomborado „ per fora, assentado sobre a face da terra, sem outro „ *alicece*. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alijar, lançar no mar, I. I. 7. „ E depois que se re- „ fez dos mantimentos, e cousas que *alijou*, feito „ bom tempo tornou á sua viagem. III. III. 9. „ Por „ recolher as presas despejou o seu navio do necessa- „ rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. „ He verbo propriissimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

Alimaria, besta, féra. Sempre assim escreve Barros, naõ obstante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar assim. I. I. 4. „ Ha Deos por bem ser aquella terra pastada de *ali-* „ *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. „ Ha- „ bitaçam de muytas, e diversas *alimarias*. II. VII. 2. „ Sam *alimarias* muy esquivas. III. III. 1. „ Focinho „ meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira „ de como das alimarias, a que os Gregos chamam „ Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. „ Criaçam „ dos gados, e *alimarias*. III. III. 7. „ Pedra Be- „ zoar que se cria no bucho de huma *alimaria*, a „ que os Parseos chamam Pazon. „ Tambem he de *Lucena*.

Alionado, III. III. 7. „ Tem por cima aquella cor *alio-* „ *nada*, e por dentro, he alvo.

Alma por pessoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emenda delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III. 3. „ Fez alguns saltos na terra nos quaes tomou „ algumas *almas* pera lingoas do que descobrisse. II. I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de quinhentas *almas*.

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o padram *almagradas* as armas de fresco. „ A esta imitaçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II. VIII. 5. „ Nenhũa outra cousa lhe mostrava, senam „ os seus *almazens* cheos darmas. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alamborado, em sentido metaforico. III. II. 7. „ Todo „ este muro he *alamborado* per fora. „ Isto he, muro que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, posto que partio „ ante manhãa, era já tam *alto dia*.

Alvissera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete „ pedindolhe *avissera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte. II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy „ firmes, e tanto esteve *aluindo* nelles, que fez entrada. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a „ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje se diz metaforicamente illustrar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo deste reyno, que *alumiou* muyto as cousas delle.

Ambre, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez resgate de muyta „ quantidade de *ambre*.

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhasse por „ aver á mam alguma pesoa das que viram, sem os „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo: „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Ameudar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes sofrendo „ aquelle primeiro impetò, como todos eram frecheiros,

„ ros, assy *amendaram* suas fréchas, que nunca mais „ os nossos poderam cevar suas espingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. „ Aos quaes elles „ muy *ameude* dam huma cresta de lhes tomar quanto „ tem. II. III. 3. „ Eram antre o Çamorim, e estes „ dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam „ dava o Visorey passo que elles nam soubessem. „ *Frey Luiz de Sousa* tambem sempre diz *ameude*, e nam *ameudo*, como alguns hoje escrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. „ Entenderam que isto eram balsas daquelle lastro de „ coral arrincadas com a força do impeto do mar, „ quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci- „ ma. „ E outra vez: „ Faz huma maneira de agua- „ gens, que saem debaixo do mar *anaçadas* em grande „ altura do movimento do mar, III. V. 5. „ Por espaço „ de huma noite estilla tanta quantidade do seu licor, „ que fica o vaso cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. „ Fusta de que ainda acharam cas- „ co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro- „ posito que seria *anagaça* aos nossos quando aly tor- „ nassem. „ He o que vulgarmente se diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. „ Dona Maria da Cunha com „ a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e „ casou.

Andadura, II. IV. 6. „ Nunca dormia, nem asocegava „ de dia, e de noite, e queria que todos tomassem a „ sua apressada *andadura*. „ Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego*, *e fragueiro* (como se explica Barros) cansava muyto os homens.

Anexim, dito engraçado. II. X. 8. „ Trazia grandes „ *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. „ Martim Correa em modo „ de graça disse: Pois eu hei de ver estes minhotos „ como estam *aninhados*.

Anojar, causar, nojo, isto he enfado, I. III. 12. „ Com

„ fun-

„ fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda,
„ ou com temor de *anojarem.* II. I. 5. „ *Anojado* dom
„ Lourenço dos ſeus modos.

Ante, diante, perante. III. I. 6. „ Nam ouſou de tornar
„ naquelle eſtado *ante* a preſença do Soldam. III I.
10. „ Como ſe foſſem livres deſtas couſas, e nam
„ podeſſem ſer citados por mayores *ante* o juizo de
„ Deos, e dos homẽs. II. III. 4. „ Poſta toda a fro-
„ ta *ante* a Cidade. „ E logo mais abaixo: „ Ain-
„ da as náos nam eram bem ſurtas *ante* a Cidade. II.
II. 9. „ Apreſentado *ante* elrey.

Antemenhãa, II. IV. 1. „ Com determinaçam de ſairem
„ ao outro dia *antemenhãa.* III. I. 5. „ Mandoulhe
„ tomar os paſſos por onde podia ſair, e dar ſobrel-
„ les hũa *antemenhãa.*

Ao, particula de tempo, cujo eſpecial uſo ſe conhecerá
pelos ſeguintes exemplos: II. I. 1. „ Aſſentou de ſair
„ *ao* outro dia. „ E mais adiante: II. I. 7. „ Quando
„ veo *ao* outro dia. II. III. 4. „ Por ſer já tarde
„ nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *ao* ou-
„ tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre-
„ to. „ Neſtes caſos parece que o nominativo que
rege o *veo*, he o tempo que ſe ſobentende: e que
ao outro he *no outro.* III. III. 7. „ Principalmente
„ *ao* tempo que elle eſtá na arvore. „ A eſta meſma
claſſe pertence *ao preſente*, por *no preſente tempo*,
que he em Barros de igual frequencia. E depende tan-
to a propriedade de cada Lingua da obſervancia deſ-
tas miudezas, que ſe alguem nos caſos a cima apon-
tados em lugar de quando *veio ao outro dia*, diſſer,
quando veio no outro dia: e em lugar de *ao preſente*
te, diſſer, *no preſente*; fallará talvez como Gramma-
tico, mas naõ como Portuguez. *Aliud eſt Gramma-
tice, aliud Latine loqui*, eſcreveo Quintiliano.

Apaulado, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1.
„ O ſitio da qual ſe nam fora *apaulado*, e doentio.
III. III. 5. „ Corre muy longe pela terra ſempre por
„ lu-

„ lugares baixos „ e *apaulados*. „ E outra vez : „ Ter- „ ra *apaulada*. „ Tambem he de *Sousa*.

Apercebimento, preparo, apparato, apresto. II. IV. 1. „ E posto que no trafego de dar carga ás náos el- „ le quisera encobrir, e embeber o *apercebimento* das „ cousas pera dar em Calecut. „ E outra vez : „ O qual per seu mandado tinha feito grandes *aperce-* „ *bimentos*, pera aquella ida. „ Vem do verbo *aper- ceber* de que tambem usa Barros com frequencia.

Apinhoado, unido em pinhà. Metafora tam elegante, como frequente em Barros. I. V. 2. „ Poseram-se em „ hum teso soberbo todos *apinhoados*, a ver o que „ os nossos faziam. I. VIII. 8. „ Tanto se ateou em „ pouco espaço, por as casas serem muy *apinhoadas*. „ II. III. 4. „ Ainda as náos nam eram bem surtas, „ quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada* „ dalvoroço. III. III. 7. „ O maior numero dellas he „ estar tam conjunctas, e *apinhoadas*, que parecem „ hum pomar meio alagado dagoa. „ A mesma ele- gancia tem o seguinte verbo, donde se formou este participio :

Apinhoar-se, I. I. 6. „ Sairamse do caminho, e aly se „ *apinhoaram* todos. „ E mais abaixo : „ Entende- „ ram que o *apinhoar* dos nossos, e detença que fize- „ ram, fôra consulta. III. V. 9. „ Andando a furia da „ guerra em estado que os mouros se hiam *apinhoan-* „ *do*, e recolhendo.

Aportilhado, com pórta. II. VII. 5. „ E porque aquel- „ la fortaleza estava já *aportilhada* na parte debaixo „ junto do mar, seu conselho era cometer-lhe tre- „ goa. „ Tambem he de *Sousa*.

Apos, I. VIII. 6. „ *Apos* elle reinou Alle Daut. E *apos* elle „ Dacem seu irmam. II. X. 7. „ Todos os que vinham „ *apos* ella encalharam. III. VII. 1. „ E *apos* elle „ partio Bastiam de Sousa. „ He de todos os nossos Classicos.

Appellaçam, nome. II. II. 7. „ Eram quatro náos, „ seis

„ seis galés, e outra mais pequena sem *appellaçam.*
Appellidar, chamar a rebate. Nunca nestes cazos usa Barros de outro verbo: final de que he propriissimo na nossa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a este tempo „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- „ ma mostra de até quatro mil homẽs. „ E segunda vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida-da.* I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o „ lugar se mais *appellidasse* se tornou a recolher ao bar- „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos „ poesermos a pelejar com os negros por ventura *ap-* „ *pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira.*
Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam se usar em certos tempos, e pessoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz.* „ II. X. 3. „ *Apraza.* III. I. 3. „ *Aprouve.* I. I. 2. „ *Aprouvera.* III. I. 4. „ *Aprouver.* „ Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem.* E no Prologo da segunda Decada: „ *Aprouvermos.* „ De simples usa Barros estes tempos: I. I. 2. „ *Prazendo.* III. I. 7. „ *Prazia.* III. IX. 3. „ *Prazeria.* „ E ainda hoje dizem os nossos Reys = *Me Praz.* = Vem do Latim *Placet.* E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no preterito *desaprouve* a que corresponde o infinito *desa-prazer*, que tambem acho no já citado Prologo da segunda Decada.
Aprazimento, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem he de *Brito.*
Apressar, perseguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas „ os nossos os *apressavam* de maneira, que nam fi- „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em „ quanto atravessaram toda.
Apressado, perseguido, posto em fugida. II. III. 2. „ Traziam os mouros muyto *apressados* a estes dous

Ca-

„ Capitães. III. I. 8. „ Chegando ao passo onde dom „ Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir „ já muy *apressado* de muytos mouros. „ O contrario he *desapressado*. I. I. 13. „ Estevam Affonço co„ mo se vio *desapressado* com o favor dos compa„ nheiros. „ Hum, e outro porém se deriva de *Pressa*, quando significa perseguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar pressa* a alguem, II. I. 5. isto he, perseguillo: Porque dos que se vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apressar-se. Tambem alguma vez se toma *Apressado* por impaciente de demoras; como quando Barros escreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. „ Cansava muyto os homens por ter „ hum espirito *apressado*.

Aprumado, posto a prumo, II. II. 8. „ Os quaes páos „ em terra á força de maço metiam em huns olhos „ de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde „ os queriam meter todos em ordem, com que fica„ vam muy seguros.

Apupada, I. VIII. 6. „ Mandou que as náos respon„ dessem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar„ telharia. II. IV. 1. „ Responder com grita, e *apu„ padas* aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho observado, que Barros constantemente usa deste accusativo *a que* em lugar do nosso *Que*. I. V. 2. „ Traziam entre sy huma maneira de se chamar „ *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. „ Huma „ Comarca *a que* os Parseos chamam Cordistam. I. III. 2. „ Hum dos religiosos da sua Secta *a que* elles cha„ mam Ymamo. „ E mais abaixo: „ Cabildas de alar„ ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. „ Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino„ ceros. III. III. 7. „ Massa espessa á maneira de „ nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. „ Co„ mem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quasi sempre assim escreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. „ Aos quaes ante que o

„ baptizassem fez hum *arrazoamento.* I. IX. 5. „ No „ fim do qual *arrazoamento.* II. III. 3. „ Postos em or- „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa- „ zer este *arrazoamento.* „ E mais abaixo. „ Todos „ celebraram seu *arrazoamento.* III. V. 7. „ Mandou „ vir ante sy a raynha, filhos menores, e os bastar- „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento.* „ Daqui creio eu que tirou *Vieira* o seu *arrazoar*, em lugar do que hoje se diz *arrezoar.* E note-se, que no Original de Barros, isto he, na primeira impressaõ de que uso, naõ se escreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas *arazoamento* com hum só *r*. E esse mesmo he o seu costume em cazos semelhantes naõ dobrar o *r.* v. g. em *arredar*, *arrunhar*. De sorte que o irem elles aquî com *r* dobrado, he por me accommodar ao que hoje se usa, que he escrever estes Verbos, e nomes, como se pronunciaõ.

Arcaismos de Joaõ de Barros.

Arcaismos em voz Grega chamaõ os Grammaticos áquellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ depois a antiquar-se, ou a pôr-se em desuzo: e isto as mais das vezes sem outra razaõ, que o quererem-no assim os homens eruditos, cujo consenso nesta materia tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois escreveo as suas Decadas ha mais de duzentos e vinte annos, ninguem se admirará que neste meio tempo se fossem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos, e modos de escrever, que sendo correntes no meio do Seculo decimo sexto, e ainda cincoenta, e oitenta annos depois em tempo dos dous famosos Chronistas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Sousa*: já hoje pelo uso contrario se achaõ abrogados de modo, que sem incorrer no vicio de affectaçaõ, nimguem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca se-

ja

ja licito usar de palavras antiquadas: (porque já na Dissertaçaõ Previa apontei varios casos, em que he irreprehensivel o uso de certos *Arcaismos*) mas porque por via de regra todos devemos usar das palavras, como dos trajos, ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes, e Orthografias de Barros, de que por obsoletas, ou desusadas se devem abster, os que hoje quizerem fallar, ou escrever sem nota: e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaismos de Verbos, e nomes.

Amercear-se, por compadecer-se. II. III. 4.
Aquecer, por acontecer. III. II. 9. E daqui mesmo forma Barros *Aquecimento*, por acontecimento. Saõ tomados do Castelhano *Acaecer*, e *Acaecimento*.
Barafustar, por forcejar, reluctar, estrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ*.
Ardego, por ardente, fogoso. II. IV. 6.
Ardideza, por affouteza. I. I. 2.
Ardido, affouto. I. I. 6.
Cá, na significaçaõ de Porque, ao modo do Francez *Car*. A cada passo se encontra em *Barros*.
Caiam, isto he desastre. I. I. 14.
Começo, substantivo, por principio. III. III. 5.
Enderençar, ordenar, dirigir. II. V. 9. He tomado do Castelhano *Enderezar*, de que ainda usa *Vieira*.
Errores, por erros. Tomado tambem do Castelhano.
Estê, estêm, por esteja, estejam, II. II. 2., e II. III. 3.
Exalçamento, por exaltaçaõ, I. I. 12., II. VIII. 3. He tomado do Castelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem seu uso entre nós, como tambem *alçada*, palavra do Foro, que parecendo, e tomando-se

como substantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que se sobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois usava Fr. *Bernardo de Brito*.

Guisa, isto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou sem aspiraçaõ I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. „ Tem mais este *I* outro „ officio; serve de verbo no modo imperativo, como „ quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. „ O mesmo nas Decadas naõ me lembra aonde. „ Senhor *hi* „ tomar o passo. „ Donde colho, que quando Francisco de Sá de Miranda disse no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como se confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. „ Em poder daquelle que vós *is* buscar. „

Perla, em lugar de pérola, tomada do Castelhano.

Pero, significando humas vezes porém, outras posto que.

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouso.

Soir, ou *soyr*, por costumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até se acha ainda em *Vieira*.

Arcaismos de genero.

Gente Portugues.
Molher Portugues.
Naçam Portugues.
(sempre assim escreve.)
Cidade Competidor.
Nossa Defensor.
Molher Inventor.
Huma Cometa.
Clima humida.
Da fim dagosto te a fim de Setembro. (Se bem que outras vezes o faz masculino.)

Tambem diz *huma Cisma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum destes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados se naõ podem bem usar. Porque o primeiro ainda se conserva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no segundo podemos dizer que se entende proposiçaõ, ou sentença.

Arcaismos de Orthografia.

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Classe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros usou com differença do nosso. Porque sei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como escreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e assim outras muitas vozes compostas da preposiçaõ *A*. Tambem sei, que o escrever *Barros* constantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por si naõ sómente o costume dos antiquissimos Latinos, que como observa *Vossio*, dobravaõ nesta escritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que se gastaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de escrever as palavras como ellas soaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles se pronunciaõ, dobrar-se, ou repetir-se a mesma vogal depois do som do *m*, ou *n*. E em *Pées* se se naõ pronunciar o segundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará este segundo *e*, senaõ huma extensaõ do som do primeiro, que sensivelmente se percebe em todos, ou quasi todos os monosyllabos.

O mesmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois estas questões ou curiosidades, que naõ saõ do meu intento: só apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que constantemente se achaõ hoje de todo abrogadas pelo desuso naõ só da Corte, mas ainda das Provincias. E taes saõ no meu juizo as que se seguem:

Abastar, por bastar.

An-

Ante que, por antes que.
Atopir, por entupir. Orthografia que já no ſeu tempo cenſurava *Duarte Nunes de Liam*.
Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* aſſim meſmo eſcrevia *Camões*, como conſta das primeiras Edições das ſuas Lyſiadas, contra a fé das quaes ſe alterou nas ultimas eſta Orthografia.
Colheito, em lugar de colhido.
Comeſto, por comido.
Coſeito, em lugar de coſido.
Eſpedir, por deſpedir.
Eſterele, por eſteril.
Frol, em lugar de flor, que ſe chega mais ao Latim.
Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verſo he toleravel.
Leixar, por deixar.
Manencoria, por melancolia, que he como o eſcrevem os Gregos, e Latinos.
Parſeos, em lugar de Perſas.
Poer, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compoſitor.
Reteudo, em lugar de retido: ſe bem que á imitaçam deſte ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.
Temorizar, em lugar de atemorizar.
Todolos homens, e *todalas* couſas á maneira dos Eſpanhoes. E aſſim meſmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu ſuſpeito que a cauſa de ſe elidir a letra *ſ*, e accreſcentar-ſe em ſeu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurſo de duas ſyllabas da meſma terminaçaõ.
Veo, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaiſmos de caſo de Appoſiçaõ.

Quando nomeamos alguma Cidade coſtumamos ajuntar ao ſeu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v.g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* ſempre, ou quaſi ſempre

pre nestes casos omitte o articulo, escrevendo assim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi mesmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento desta construcçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurso de syllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ nossos maiores muito cuidadosos da eufonia no fallar, e escrever.

Arcaismos de absorver o articulo de *ou* da *no principio dos sobrenomes, da maneira seguinte*:

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu*. = *Affonço Dalboquerque*.
II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo*.
III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga*.

Assim mesmo escreve *Barros* constantemente: *Dom Francisco Dalmeida*. = *Fernam Perez Dandrade*. = *Fernam Dalcaçova*. = *Ruy Daraujo*. = *Bastiam de Sousa Delvas*. = *Diogo Dunhos*. = *Joam Daveiro*.

Arcepelego, III. I. 3. „ Hum Cossairo que tinha gran„de nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene*. „ Assim constantemente em outras partes: escrevendo *Arcepelago* assim como nós dizemos, *Arcebispo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos*.

Ardil, astucia, estratagema. II. III. 2. „ Cometer a Ci„dade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy este. II. IV. 5. „ Sam homens que usam muyto deste *ardil*. III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar vista „ a Malaca. „ Daqui vem *ardiloso*, qne eu todavia me naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas cousas me podiaõ passar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a náo estando sobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro saluço que a náo faz *ar-* „ *fando* torna a ficar em sua grossura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan- „ ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

Arredar, afastar, desviar. I. X. 4. „ Onde os da nos- „ sa fortaleza poseram huma serpe, que os fazia *ar-* „ *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. „ E mais abaixo: „ Os primeiros que se *arreda-* *ram* do combate. „ II. X. 5. „ Disse contra os Capitáes „ que estavam *arredados*.

Arrevesar, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a casca de hum „ certo páo, a qual moida lançam o pó della na agoa „ que bebe: e se nam *arrevesa*, he salvo o reo: se „ *arrevesa*, he condenado. „ O vulgo diz corruptamente *arrebisar*.

Arrincar, sempre assim escreve. III. V. 4. „ Começa- „ ram sua obra *arrincando* as estacas pequenas. III. VII. 5. „ Era cousa muy trabalhosa o *arrincar* das es- „ estacas. „ Da mesma sorte costuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual perfia conveo a Pedralves „ por ver elrey meio *arrufado* recolherse em os ba- „ teis. „ *Arrufo* he de *Brito*.

Arrunhar, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda „ a terra de cima do poço sobre o solhado, como que „ *arrunhavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le- „ var em sy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres „ navios bem *artilhados*, e providos.

Assanhado, I. VII. 10. „ Naõ podendo sofrer a furia dos „ nossos já *asanhados* do damno que recebiam. „ Vem do verbo *assanhar-se*. *Aso-*

Asoviar, sempre assim escreve. II. III. 4. „ Como a „ artelharia ficou hum pouco soberba sobre o entulho „ da terra ya *asoviando* por cima das cabeças dos „ nossos, e caya entre as náos, II. III. 10. „ Come- „ çaram de lhe *asoviar*, e fazer outras noticias por „ que o mandavam.

Assy, ou como hoje escrevemos, *assim*, por taõ. II. VII. 8. „ E era *assy* alcantilado o lugar do baluarte, „ que as náos tinham aly seu proiz.

Assy, por tanto. II. IX. 2. „ Saio do palmar hum cor- „ po de gente grossa, e *assy* apertou com os nossos, „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada passo se encontra em Barros huma, e outra significaçaõ da particula *assy*.

Assy Que, ou como hoje escrevemos, *assim que*. He frequentissimo no nosso Escritor o uso destas duas particulas na conclusaõ do discurso para significar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. „ *Assy* „ *que* movido deste dezejo. I. VII. 5. „ *Assy que* en- „ tre fé, e temor. III. I. 5. „ *Assy que* com este fun- „ damento. III. I. 9. „ *Assy que* com nosso máo go- „ verno. III. I. 10. „ *Assy que* com este conselho.

Assombrar, por atemorizar. III. I. 4. „ E porque os „ *assombremos* de cá tanto quanto os *assombram* os „ pelouros dos basaliscos, que lhes lá vam fazer „ damno.

Atassalhar, fazer em *tassalhos* (nome de que tambem usa Barros) III. V. 9. „ A pé quedo se deixavam „ *atassalhar*. III. IX. 9. „ Mandou chamar o moço „ *Bastiam* ao pé do muro, e o convidou com *tassa-* „ *lhos* de carne fresca. II. II. 1. „ Sete ou oito mou- „ ros *atassalhados* dos nossos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, isto he a raboque, como Barros outras vezes escreve. I. X. 4. „ Disse contra „ Nuno Vaz que se chegasse a elle por ter navio „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. „ In- „ do-se as nossas náos *atoando* por se mais chegar ás

„ dos imigos. II. III. 5. „ Diogo Pires com quaren-
„ ta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. „ Mandou dar
„ hum pique ao cabo, por onde a tinha *atoado*. II.
„ VIII. 8. „ A náo *atoada* á outra faio do perigo.

Atochado, II. IV. 1. „ Voltou, mas nunca pode romper
„ pelos trafeiros, por virem tam *atochados*, que fe
„ nam podiam revolver.

Atochar, II. VI. 4. Eram tantos huns fobre outros, que
„ *atocharam* a ponte.

Atordoado, II. III. 2. „ Deu-lhe por cima do capacete
„ hum golpe tam pefado, que ficou ageolhado em ter-
„ ra meio *atordoado*.

Atroar, I. VII. 6. „ Afuzilando fogo, vaporando fu-
„ mo, e *atroando* os ares. II. II. 8. „ Sairam com
„ hum alarido que *atroou* todo o rio.

Attentadamente, com tento, com juizo. I. IV. 3. „ O
„ mouro como homem experto refpondeo *attentada-*
„ *mente*. „ Tambem affim falla *Brito*. E a origem
he de *Tento*.

Atulhado, III. IV. 9. „ E álem deftas tres cabeças fica-
„ va a gente da terra, de que a Cidade eftava *atu-*
„ *lhada*.

Avante, adiante. Termo de bom ufo, ainda fora da
lingua dos Pilotos. III. II. 2. „ Nam podiã ir *avante*
„ com a obra. III. III. 1. „ Foy *avante* com feu in-
„ tento. II. II. 4. Fervia o feu efpirito em bufcar mo-
„ dos como elle nam foffe mais *avante*. I. I. 1. „ Lei-
„ xava porta aberta a feus filhos, e netos pera irem
„ mais *avante*.

Aventurar-fe, III. IX. 5. „ Verdade era fer perigofa
„ coufa quafy á efcalla vifta cometer aquella entrada,
„ onde fe *aventurava* tanta fidalguia.

Aver, alcanfar. I. I. 1. „ Defejando elle derramar feu
„ fangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençam
„ de feus avós. „ E mais abaixo: „ Com as quaes
„ victorias que os reys defte reyno *ouveram* neftas tres
„ partes do mundo.

Aver,

Aver, ter I. I. 1. „ A quarta *avera* nome Sancta Cruz „ III. I. 1. „ E entre alguns portos que defcobrio, „ foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, „ por affy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. „ O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. „ Que ao Capitam de Arquia „ ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. „ III. IV. 9. „ Que lhe pedia que lhe enviaffe logo „ dar *aviamento* pera iffo. III. IV. 10. „ E como aca- „ bou de as defpachar entendeo no *aviamento* das „ outras. „ O contrario he *defaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-fe, III. VII. 1. „ Martim Affonço de Mello tan- „ to que *fe aviou*, foyfe pera Goa. „ = O contrario *Defaviado*, acha-fe na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

Avindo, Nam fe ufa defte nome fenam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, ifto he, difcorde, defunido. III. I. 6. „ Doenças, febres, dif- „ ferenças de alguns *mal avindos*. „ E mais abaixo: „ „ Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vai- „ dade, e de honra. III. I. 9. „ Damno que eftas duas „ partes fe faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-fe, por eftar de avizo. III. VI. 10. „ Efcreveo a „ Aga Mamed, que *fe avizaffe*, nam partiffe daly.

Avoengo, ferie, ou herança dos Avós. I. I. 2. „ Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por „ officio. I. V. 10. „ Noffa tençam he dár a cada „ hum nam fómente o nome de fuas obras, mas ainda „ o de feu *avoengo*. „ Como palavra que he propria, julgo que naõ he para efquecer por defufo.

Azado, apto, habil, geitofo, accommodado: tirada a metafora (fegundo me parece) da aza por onde fe pega nos vafos. I. I. 2. „ Por verem que era groffa „ e *azada* pera fortificar. II. II. 4. „ O qual por fer „ homem *azado* pera cometer efte feito. II. II. 5. „ Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

II. VII. 5. „ Navio de atê cem homens, muy *aza-* „ *do* por nam ser de quilha.

Azar-se, apparelhar-se, dispor-se, ageitar-se. II. V. 5. „ Por se recolher sem mais perigo, segundo o nego- „cio se *azava*.

Azo, modo, geito, motivo, occasiaõ. I. I. 2. „ Vendo „ a moura *azo* para isso, lançouse ao mar, e pos- „ se em salvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ver „ a ribeira. II. VIII. 5. „ E isto foy *azo* de mais „ prestes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10. „ Nam foy o castigo mais severo, que tirarlhe o „ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece- „ berem de nos maior danno. „ Tambem delle usa *Brito*. E daqui vem *Desazo* que he de Fr. *Luiz de Sousa*; e *Desazado*, muy frequente ainda nas Provincias, e naõ indigno da Côrte.

B

Baldear, recolher a carga, ou fazenda de huma para outra parte. II. II. 2. „ Tristam da Cunha a mandou „ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-* „ *deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

Barba, Desta ultima parte do nosso rosto tirou Barros algumas metaforas dignas de se observarem, e ainda de se imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* sobrel- „ le se nam fora avizado tambem se perdera. II. III. 4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra. II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda fosse *por a bar-* „ *ba* sobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci- „ ma, que *posesse a barba* sobre a ponte.

Barbarizar, fazer barbaro, grosseiro, inculto. No Prologo da terceira Decada. „ Escrituras que *barbari-* „ *zam* o engenho, e enchem o entendimento de cisco.

Basto, denso, repetido, frequente, ameudado. I. VIII. 8. „ Por ser o palmar muy *basto*. II. I. 3. „ Armas „ daremesso tam *bastas* que nam podiam tomar por-

„ to. „

„ to. „ Daqui parece que ſe derivou *Abaſtança*, e *Abaſtado*, de que já fallámos.

Beber, em ſentido metaforico. III. III. 4. „ O qual „ reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- „ nay para baixo, he reino maritimo. „ Em outras partes diz Barros com a meſma elegancia: „ Daly vi- „ nha aquella regiam *beber* ao mar. „ Cujos eſtados „ vem *beber* ao mar.

Beniaga, III. II. 6. „ A quinze Dagoſto chegou á ilha „ *Tamam* a que os noſſos chamam *beniaga*, que quer „ dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entrel- „ les, que o tem feito proprio.

Bichas, III. V. 1. „ As feras, e *bichas* que cria, he „ tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, „ e aos naturaes da terra.

Biſarma, III. IV. 3. „ Cada hum dos quaes alifantes le- „ vava ſeu caſtello, e nos dentes poſtas humas *biſar-* „ *mas* em revez das outras.

Bojar, I. I. 2. „ Porque como eſte cabo lança, e *boja* pera „ loeſte perto de quorenta legoas, donde deſte muy- „ to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. „ Segundo „ as enſeadas, e cotovelos ſe encolhem ou *bojam*.

Bolir, II. IX. 6. „ Tinha ſuas intelligencias pera ſaber „ ſe Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. „ Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora ſou de outro parecer.

Boſta, I. X. I. „ Tudo ſam criações de todo o genero „ de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a „ *boſta* delle ſe aquenta a gente, e ſe veſte das pel- „ les.

Bote, II. I. 4. „ Vindo aos *botes* das ſuas lanças. „ E outra vez: „ Deſtros em ſaber tomar nellas os *botes* „ e tiros. III. IV. 3. „ Tudo tam duro, que defen- „ diam qualquer *bote* de lança. „ Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.

Boyante, II. II. 2. „ Provendo algum corregimento que „ a náo frol dela mar avia miſter pera poder nave-

„ gar

„ gar *boyante*. II. II. 4. „ Naõ tinha a ſua náo me-
„ nos *boyante*.

Bradar, III. VII. 3. „ Mandoulhe *bradar*, que eſti-
„ veſſem preſtes pera o recolher. „ E logo mais abai-
xo : „ Levantouſe em pé , começou a *bradar* no-
„ meandoſe.

Brado, II. IX. 7. „ Toda ſe lançou ao mar, e per der-
„ radeiro o ſeu rey aos *brados* do qual elles nam
„ obedeceram. III. V. 3. „ Mas nam aproveitaram eſ-
„ tes ſeus *brados*.

Bramar, II. III. 10. „ Leixai vós outros eſſes bezerros,
„ que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra-*
„ *mando* tras elles. „ Mugir propriamente he de vac-
ca, *bramar* de leaõ.

Brenha, II. IV. 2. „ Recolhendoſe os mouros á *brenha*
„ do mato. „ Daqui vem *embrenhar-ſe*, que vai no
ſeu lugar.

Brigoſo, III. X. 10. „ Por dom Vaſco de Limma ſer
„ traveſſo, e *brigoſo*. „ E em outra parte : „ Mar *bri-*
goſo.

Bruteza. III. IV. 1. „ De *bruteza*, e preguiça pade-
„ cem andarem veſtidos de pelles por cortir.

Bufar, II. II. 2. „ De maneira que o ſangue que delle
„ *bufava* tingia o mar. II. III. 6. „ Ao *bufar* do ſan-
„ gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. „ E ti-
„ rados os bocetes, que viram *bufar* o ſangue, por-
„ que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
„ batel.

C

Cabeça, no governo feminino, ſignificando o que nós
hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2.
„ E peró que os reys tenham grande acatamento aos
„ ſeus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles.
III. IV. 9. „ E além deſtas tres *cabeças*, ficava a
„ gente da terra.

Cabre, calabre. III. III. 7. „ De maneira que hum *ca-*
„ *bre*

„ *bre* deftes bem groffo, quando a náo com a furia „ da tempeftade eftando fobre anchora pofta muyto per „ ella, fica tam delgado, que parece nam poder fal- „ var hum barco, e no outro faluço que a náo faz „ ao fundo, torna a ficar em fua groffura.

Çafado, gaftado. II. V. 7. „ E pofto que donde elles „ vinham fempre as traziam ás coftas, que as traziam „ mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, eftranho, alhéo, efquivo, naõ domeftico. Poucos nomes ha de que Barros fe deleitaffe mais: final de que o tinha por propriiffimo, e muyto expreffivo. I. I. 13. „ Mas elles eftavam tam *çafaros* da cobiça „ daquellas coufas, que nam fómente as nam quize- „ ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. „ No lugar mais remoto da terra, e na gente „ mais *çafara* do nome de Chrifto. I. V. 2. „ Pofto „ que eu prefente tam *çafaro* delle eftivefle, aquelle „ gentio. I. VIII. 6. „ Cidade remota, e *çafara* da „ jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. „ *Çafaro* do nome „ Chriftaõ. II. II. 4. „ Provincias *çafaras* da policia „ da noffa Europa. II. VIII. 3. „ Naquellas partes, „ *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. „ Ainda he de *Lucena*, e fe me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

Cafre, I. VIII. 4. „ Per outro nome commum chamam „ tambem *Cafres*, que quer dizer gente fem ley: no- „ mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o „ qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re- „ cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. „ Eftavam tres náos gran- „ des carregadas de pedras com rombos dados: pera „ o tempo da neceffidade as encherem dagoa, e as „ *calarem* no fundo.

Calidade, II. I. 7. „ Segundo a *calidade* da peffoa de „ Nuno Vaz, e ferviços que tinha feito. II. VII. 2. „ D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por „ fuas *calidades*. „ Affim coftuma efcrever Barros ceden-

dendo as leys da origem ao uſo dos doutos: *Quem penes arbitrium eſt et jus, et norma loquendi.* Nas ſegundas impreſſoẽs ſe alterou eſta Orthografia, como ſe a Barros naõ tiveſſem imitado outros Claſſicos: e como ſe ainda hoje naõ fallaſſem aſſim muitos na Corte, ſeguindo a *Vieira*, que tambem ſempre aſſim eſcreveo porque o lia em Barros.

Camada, II. III. 10. „ Nas quaes náos vinham muitos „ Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Viſorey. III. I. 1. E aſſy veo huma boa *camada* de Fidalgos, „ e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3. „ Rompendo pelo *cardume* dos mou„ ros. „ E em outra parte diz: *Cardume* de fuſtas. „ He metafora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume*: aſſim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metafora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém ſaõ naturaliſſimas, e belliſſimas.

Caridoſo, caritativo, meigo. I. IV. 6. „ Homens de „ grande animo nos feitos da guerra, e na conver„ ſaçam brandos, e *caridoſos*.

Cartaz, II. I. 5. „ O qual ſeguro commummente acer„ ca dos mouros, e noſſos ao preſente ſe chama *car*„ *taz*.

Cata, buſca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uſo entre elles. II. V. 4. „ Mandou „ Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaẽs, „ que foſſem dar huma *cata* a eſtas náos. III. VIII. 9. „ Na qual falla parece, que ſe deſmandou muytos „ com que elrey ficou eſcandalizado, e muyto mai, „ por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado. „ Daqui vem o *hir em cata* de alguem do noſſo vulgo, e o verbo *catar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter achado ſenaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Cavalgada, fallando de gado vacúm. III. V. 8. „ Em „ huma entrada se tomaram oitocentas e noventa al- „ mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da „ qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór „ a elle Fernam de Magalhaẽs. „ E hum pouco mais „ abaixo: „ Por razam das partes que aviam de aver „ da *cavalgada*.

Causar, ser causa, ser origem, ser occasiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. „ Ella se tor- „ nou a revolver sómente por a successam do reyno, „ que *causou* desfazerse a fortaleza, que aly tinha- „ mos. II. III. 2. „ Aquella tarde era chegado hum „ Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau-* „ *sou* serem os nossos metidos em tanto perigo. III. I. 2. „ Escapou milagrosamente daquelle temporal, „ que *causou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem usa delle em significaçaõ passiva impessoal. I. III. 3. „ Aproveitaram pouco os ministros do „ baptismo, donde se *causou* mandallos vir. I. IV. 4. „ Tam baixa, e alagadiça, donde se *causa* ser ella „ muy doentia.

Naõ devia ter lido estes exemplos, e outros, que a cada passo se achaõ em *Barros*, quem á pouco notava de Gallicismo, ou Francezismo este modo de fallar.

Cear, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

Cecobrar, naufragar. II. I. 2. „ Com temor metiamse „ tantos nos barcos, que *cecobravam* com elles. „ Tambem delle usa algumas vezes em significaçaõ activa. III. IV. 7. „ Porque com a furia da dor ao es- „ pedirse nam *cecobrasse* o galeam. „ E mais abaixo: „ Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti- „ nha *cecobrado* já duas. III. I. 2. „ Com hum pouco „ de vento a fez *cecobrar*. „ Assim costantemente Barros, e naõ *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. „ Assy permitio estar esta parte „ do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e

„ escondida. III. IV. 1. „ Per decurso de tantas *cen-*
„ *tenas* de annos. „ E outra vez: „ Avia muytas *cen-*
„ *tenas* de annos que era fundada.

Certo, Tomado como adverbio, em lugar de *certamen-te*. I. I. 2. „ E *certo* que esta esperança da multipli-
„ caçam da Coelha os nam enganou. I. I. 4. „ *Certo*
„ nós nam sabemos outra. I. IV. 2. „ *Certo* grave e
„ e piadosa cousa de ouvir. II. III. 10. „ *Certo* quem
„ considerar. II. IV. 1. „ E *certo* que era cousa di-
„ gna de admiraçam. III. I. 5. „ *Certo* que avendo
„ se descrever o curso delle, era recitar huma triste, e
„ miseravel tragedia. III. I. 9. „ Cousa *certo* muy-
„ to pera condoer. „ Tenho-o por elegante.

Ceva, II. I. 5. „ Teveram os pexes por huns dias hu-
„ ma boa *ceva* nelles. „ Tambem no mesmo sentido
he igualmente frequente em Barros *cevadura*.

Cevar, II. V. 3. „ Posto que a gente darmas quisera
„ *cevar* o seu dezejo na entrada da Cidade. III. III.
3. „ Terra que sempre avia mister ser *cevada* com
„ gente fresca pera isso,

Chamado, substantivo em significaçam de chamamento,
ou *voz*. II. VIII. 3. „ Com temor de lhe fazer ou-
„ tro tanto nam quiz vir a seu *chamado*. II. VIII.
8. „ O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III.
I. 5. „ Neste tempo que Lopo Soares aly chegou,
„ era ydo o Capitam della ao *chamado* do seu rey. „
Hoje tem maior uso *chamada*, mas naõ sei se igual
fundamento de autoridade.

Chammente, com simplicidade, com lizura. II. II. 1.
„ Assentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3.
„ Assentar *chammente* pazes e amizade com elrey. „
Tambem he de *Sousa*; e de *cham*, donde procede
este adverbio, formou *Brito* o substantivo *chaneza*: o
que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*,
que he certamente tomado dos Castelhanos.

Chapa, em sentido metaforico, e na verdade elegante:
I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-
„ va

„ va gram vista ao mar. II. VII. 8. „ Toda aquella „ *chapa* de terra que jaz na vista do mar. III. III. 5. „ e o viram estar em huma *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. „ Aos quaes Chingallás os nossos com- „ mummente chamam *chatiis*. „ Estes sam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos nossos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ser muy sotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nos já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. „ Acharam Ayres Coelho com hu- „ ma *chuça* na maõ. „ E assim outras muytas vezes, e quanto me lembro sempre no genero feminino.

Cima, A modo de substantivo. I. VIII. 4. „ E quasy „ na junta faz huma terra soberba sobre a outra que „ no *cima* faz huma planura de terra rasa. III. II. 5. „ E por remate delle em todo *cima*, assy como „ pomos grimpas poem elle huma maneira de som- „ breiro. III. V. 5. „ Cujo toro tem altura de vinte „ palmos, e no *cima* lança huns cachos como pal- „ meira de tamaras.

Circulado, isto he feito a modo de circulo. III. V. 5. „ Decer por aquelles degráos *circulados*, que a ter- „ ra fazia.

Cisco, He toda a immundicia que se varre das casas, ou que o mar lança de si. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *cisco* as idéas frivolas e pueriz, que se apprendem dos máos livros. „ Escripturas „ que barbarizam o engenho, e enchem o entendi- „ mento de *cisco*.

Cobrar, conseguir, adquirir. II. X. 6. „ E *cobrou* este „ tanta autoridade de religioso daquella Secta.

Coirama, I. I. 6. „ Como era homem a quem a honra „ mais obrigava, que a cobiça da *coirama*.

Collectivo, do singular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da ma-
„ ſega. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles ſe
„ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente de
Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſómente
quando o *collectivo* vai ſeguido de genitivo de poſſe-
ſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.
Comedia, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey tem
„ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle dá
„ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porque
„ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *come-*
„ *dias*, eſtá no uſo da guerra.
Comer, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam a
„ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peque-
„ no e o mar tam groſſo, que os *comia*. III. III.
3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar-
„ gantim.
Cometer, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam todos
„ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I. I.
5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de figu-
„ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy que
„ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E mais
abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por nam
„ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimento*,
por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *come-*
„ *timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Repar-
„ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Quaſi
ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como no-
me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.
Commum, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtante
em Barros, como tambem em *Brito*, *Souſa*, *Vieira*,
e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franciſ-
„ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI. 1.
„ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo a
„ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa muy
„ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*.
III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun-
tar que raſaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte-
rem-

rem-ſe neſtes caſos tam cuidadoſamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum*. A primeira couſa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem eſcreverem com a penna huma palavra que ſe equivocava com outra de ſignificaçaõ ſordida e aſquéroſa. Mas ſe eſta foi a cauſa que os moveo, neceſſariamente havemos de conceder, que neſta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abſtendo-ſe no ſingular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *communs*. II. III. 3. „ Duas couſas me perſiguem, que por parte da hu„ manidade ſam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deſte modo de fallar eſtá na authoridade dos Eſcritores, ou no ſeu uſo. *Quem penes arbitrium eſt, et jus et norma loquendi.*

Como, na ſignificaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteriſticas da noſſa lingua nos Eſcritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo ſería eſcal„ dado, *como* naſceſſe. II. VIII. 1. „ Baixos tam te„ meroſos, que *como* he ſol poſto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que„ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ſer eſcravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho„ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o neceſſario pera ſeu uſo. „ Neſtes, e outros exemplos ſemelhantes, que a cada paſſo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como naſceſſe* he perifraſe de. = Em naſcendo = *Como he Sol poſto*, perifraſe de = Em ſendo Sol poſto = E aſſim nos mais.

Companha, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e ſignifica corporaçam, ou ſociedade de homens do mar, addicta a marear eſta

ou

ou aquella embarcaçaõ. I. I. 6. „ Affonço Gonſalves e „ toda a *companha* do navio louvou eſta determina„ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go„ terres que ya por Capitam do navio, e aſſy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Moſtrava mayor prazer „ aſſy polo aver nelle, como por animar a *companha*. „ Tambem eſta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira*.

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ deſta ſua *compridam* he quaſy leſte oeſte. „ Aponto-o para ſe ſaber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de noſſa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

Comprir, em ſentido impeſſoal, por convir, ou ſer da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *compriſſe* a ſua honra, e bem de ſeu eſtado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas couſas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que aſſy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por„ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* niſſo. III. III. 9. „ Dando-lhe con„ ta do caſo *concedeo* elle na priſam. „ Tambem aſſim falla *Brito*.

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co„ mo era homem religioſo, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar*.

Conto, em lugar de *conta*. II. II. 5. „ Meſtres e pilo„ tos, e peſſoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, ſignificando *para*, tirado deſta meſma propoſiçaõ Latina, que ſignifica *defronte*. Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Disse *con-*
„ *tra* os Capitães que estavam arredados. III. II. 2.
„ Vio alguns Capitães que se metiam hum pouco *con-*
„ *tra* onde havia algum arvoredo. „ A cada passo
se explica assim Barros.

Contracções das Syllabas de João de Barros.

Quanto tenho alcançado da lição do nosso Escritor, elle costumava escrever como fallava. E como fallando costumamos ainda hoje contrahir ou absorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: assim Barros constantemente escreve, v. g. *entrelles*, *sobrelles*, *parelle*, *sobrisso*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *sobre elles*, *para elle*, *sobre isso*, *cada anno*. Constantemente escreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Esta stacada* = *Todos sespantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Nãos darmada.* = *Cadea douro.* = *Desalagar dagoa.* = E assim mesmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde se convence, que Barros ou ignorou, ou desprezou o uso dos que chamaõ Apostrofos. O que se confirma ainda muito mais do que atraz notamos sobre o Arcaismo de absorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos sobrenomes, que he outro costume perpetuo de Barros. Outra especie de contracçaõ igualmente usada por elle, he escrever sempre *contrairo*, *Cossairo*, em lugar de *contrario*, *Cossario*. Nenhuma dellas reprovo, se alguem hoje quizer assim escrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendose com sua „ *coragem*.

Cordoalha, uso, ou serviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam estopento, que se fia todo me- „ lhor, que esparto da qual *cordoalha* se serve toda a In- „ dia.

Cor-

Correento, cheo de correas. III. III. 7. „ E a causa „ he, porque enverdece com a agoa salgada, e fasse „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

Cortesia, II. V. 5. „ E porque todas estas cerimonias „ se inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e estas sub- „ ditas a hum principe: chamamos a todas estas ce- „ rimonias *cortesia*, derivado de corte onde teveram „ seu nacimento.

Cospir, em sentido metaforico, por lançar de si. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *cos-* „ *pia* o ferro de sy.

Coytado, miseravel, triste, desgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abastava aos *coytados* as perrarias, que sof- „ friam daquella cruel e perversa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no seu tempo qualificava de plebeo.

Crespidam, III. III. 1. „ A *crespidam* da superficie del- „ le era á maneira de grosa de ferro.

Criança, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, trazen- „ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas casas. „ E mais abaixo: „ Disse con- „ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Assim cha- ma os bezerros, como se colhe de todo o con- texto.

Criar posse, he huma das boas metaforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam posse*, logo se „ intitulavam por Xeques.

Cru, em sentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo seus exercitos ouve entrelles huma „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual desavença houve „ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma- „ drasta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

Crueza, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruezas* saltou huma faisca que veo abra- „ zar toda Espanha. III. VII. 2. „ No qual por se „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I.

3. „ Do qual parece que a caufa foy huma *crueza* „ que ufaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El- „ rey de Ormuz, *cujo* efte Lugar era. „ E mais abaixo: „ Começou de perguntar como fe chamava aquel- „ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a fegu- „ rança deftes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „; He hum erro do noffo vulgo ufar de *cujo* fora do fentido de genitivo.

Çujo, e Çuja. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ribeira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en- „ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os imigos, e „ o repetir a fua *cuquiada.*

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curaffe* „ de mais recados fobre a fua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare.*

D

Dada, fubftantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizemos *data*, por feguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. „ Acrefcentamento de orde- „ nados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir fobre. II. I. 2. „ Affentou de „ fair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II: I. 3. „ Por obrigar a Triftam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-fe, por applicar-fe. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam fe *dava* a o defpor.

Dar-fe-lhe, por accommodar-fe-lhe, ou fahir-lhe bem. III. I. 3. „ Meteofe a furtar em huma fufta, que fez „ per fuas mãos; e *deufelhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Coffairo entre os feus.

Dar ás trombetas, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que se recolhessem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ás trombetas*, e „ disse: *Nome de Jesu*, *Sanctiago*.

Dar de maõ, isto he, largar, despedir de si. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á esposa, mandando que se segurasse. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caso *deu-lhe de maõ*.

Dar folego, isto he, dar espaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens se tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

Dar Sanctiago, fraze militar, que nos nossos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que estavõ os nossos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apostolo, que por isso em toda a Espanha he venerado, e invocado por seu Patraõ. O sinal pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago*. I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior somma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago*. III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma es- „ pera em final que *dava Sanctiago*. III. III. 2. „ Res- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum seja Capitam de si „ mesmo, e *deu Sanctiago*. III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde se fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A este costume alludia Affonço de Albuquerque, quando na falla que fez na segunda tomada de Goa, concluio assim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no rosto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto

„ que

,, que me ouvir invócar o Apoſtolo *Sanctiago*, Capi-
,, tam de noſſas victorias. ,, E aſſim tornamos a ler:
II. VI. 8. ,, Com a qual palavra nam ouve mais con-
,, ſelho, que dizer o Capitam, *Em nome* de *Deos*,
,, *Sanctiago.*

Dannador, o que condemna, ou cenſura. II. V. 10.
,, Pero que ſoubeſſe quantos *dannadores* avia deſta
,, ſua obra, nam deixava de ir avante com ella.

Dannar, fazer damno. I. V. 7. ,, Quis ainda ter hum
,, reſguardo, porque ſendo ſabida podia *dannar* o fei-
,, to. I. X. 6. ,, E ó que *dannou* mais as couſas deſte
,, anno. III. V. 8. ,, Vem a cometer crimes, com
,, que *dannam* a ſy, e a outrem. ,, He tambem de
Albuquerque, e de *Brito.*

Dannar-ſe, corromper-ſe, eſtragar-ſe, fazer-ſe máo de
todo. I. X. 6. ,, Poſto que nos primeiros dous annos
,, moſtrou bom governo, *dannouſe* depois em tanta
,, maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III.
2. ,, Por andar *dannada* a gente com induzimento de
,, trinta mouros. ,, Neſte ſentido he tambem frequente
nos Commentarios de *Albuquerque.*

De, eſta particula coſtuma ajuntar Barros aos infinitos
depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de
lhe fazer eſte arazoamento: Aſſentou de pelejar:
Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-ſe a cada
paſſo.

De, junto a nomes adjectivos, val o meſmo que por,
ou como. II. VIII. 5. ,, E elle Melique Az *de* ma-
,, nhoſo nenhuma outra couſa lhe moſtrava ſenam
,, os ſeus almazens. ,, E mais adiante: ,, Os abraços
,, das proprias peſſoas aſſy *de* malicioſo, como *de* hon-
,, rado, nam quis Melique Az que foſſem de mais
,, perto.

De balde. I. I. 11. ,, Diſſeram que lhe parecia ſua ida
,, *de balde.* II. II. 8. ,, Mas todo ſeu trabalho foy
,, *de balde.* ,, O meſmo em termos repete no Livro
III. Cap. 5. Com o que fica eſte modo de fallar em

seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vaõ*, que he como os mesmos eruditos queriaõ que sempre dissessemos.

Denvolta. II. I. 4. „ Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. „ No qual „ tempo andavam já todos *denvolta*. II. III. 6. „ Grita *denvolta* com as trombetas.

De feito, com effeito, na realidade. I. I. 6. „ Temendo que com a vinda do inverno os mouros a viessem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. „ Como *de feito* assy foy.

De Industria, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. „ Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora „ *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. „ E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora. „ He inteiramente tirado dos Latinos.

De passada, isto he, de passo. I. IV. 5. „ *De passada* „ notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4. „ Como cousa nova, *de passada* fizemos esta „ declaraçam. I. VIII. 4. „ Aqui como *de passada* daremos alguma noticia della. I. VIII. 9. „ De proposito, e nam *de passada*. „ He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem*.

De seu, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5. „ E „ que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava „ Malaca. „ No mesmo sentido diz *Sousa*: A mulher *de seu* fraca.

De sobresalto. III. I. 2. „ Viviam atemorizados dos „ Baduiis, que ás vezes *de sobresalto* entravaõ a „ Cidade.

De subito. II. V. 3. „ E foy assy tam *de subito*, e des„ pachadamente feito. I. IV. 4. „ *De subito* sairam a „ elles sete zambucos.

De vez. III. III. 7. „ Dentro daquelle vam se estila huma agua muy doce, e cordial, principalmente ao „ tempo que elle está na arvore já *de vez*.

De-

Debruçar. III. VI. 1. „ E depois *debruçava* a face no „ cham, inclinando a vista contra huma parede.

Debruçar-se. I. III. 6. „ Bemoim tanto que se vio ante elrey se *debruçou* a seus pés.

Decorar, honrar, enobrecer. II. III. 6. „ As quaes vi„ ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria „ de Deos, que o ouro que se nellas pode assentar.

Defender, na significaçaõ de prohibir. I. V. 3. „ Que „ quanto a elle sair em terra pera se verem, que o „ regimento delrey seu Senhor lho *defendia*. I. VI. 4. „ A quem sob pena de excommunham he *defeso* to„ carse com outra gente. III. II. 3. „ O qual *defen*„ *dia* que daquella parte nam viesse pera as nossas „ fortalezas provisam do Cairo. III. IV. 9. „ Nam era „ mais mister pera abrir huma guerra de novo, que era „ o que elrey mais *defendia* aos governadores. „ Daqui nasce o substantivo *defesa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. „ Que mais se devia hum homem gloriar „ de obedecer a seu Capitam, que de qualquer honra„ do feito que fizesse contra sua *defesa*. „ E daqui vem tambem chamarem-se *defesas* as terras muradas, ou coutadas: se bem que nesta segunda accepçaõ he este nome mais adjectivo, do que substantivo.

Defendimento II. II. 9. „ Fazendo-lhe crer serem ne„ cessarios pera *defendimento* da costa.

Defensaõ. II. IV. 1. „ Como que estes caminhos fossem „ cavas pera *defensam* dellas. „ E mais adiante: „ „ Dezejo de morrer por *defensam* da fazenda do seu „ rey. „ Sempre assim escreve Barros, e á sua imitaçaõ *Brito*, *Sousa*, *Freire*, e todos os bons: em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defensa*.

Delles, repetido significa a primeira vez o mesmo que huns, a segunda o mesmo que outros, e sendo em si genitivo, Barros o usa por todos os casos. I. IV. 8. „ Acompanhado de dozentos homens de pé, *delles* „ pera levarem o fato dos nossos, e *delles* que ser„ viam de espada, e adarga, como guarda de sua pes„ soa.

„ ſoa. II. VIII. 6. „ E tambem per outros induzimen-
„ tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
„ rey de Cochim.

Em lugar do ſegundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
„ lhes licença que armaſſem náos pera eſtas partes, *del-*
„ *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
„ Lançandoſe *delles* em terra, e outros ao mar. „ Acho elegante eſte modo de fallar, e quanto me recordo, privativo de Barros.

O meſmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*: II. V. 5. „ Fez algumas voltas em
„ que derribou *delles*. „ E tornando a reflectir neſta Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer, e ainda tenho por certo, que em todos eſtes, e outros ſemelhantes exemplos, ſempre *delles* he genitivo de poſſeſſaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome, que ſe ſobentenda: deſorte que *delles*, e *delles* valha o meſmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e quando ſimpleſmente diz: derribar *delles*, ſeja como ſe diſſeſſe *alguns delles*.

Demandar, por buſcar. III. V. 7. „ Depois que foy
„ concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
„ *dar* a terra firme. III. V. 9. „ Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. „ Dizem que ſem *demeritos* ſeus
„ Vaſco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
„ *Demeritos* de ſeu irmam. „ Aſſim tambem Souſa.

Denunciar, declarar, deſcobrir, publicar. II. II. 1. „ Com
» pregões que *denunciavam* ſer aquella fortaleza del-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. „ Que por eſpaço de
» oito dias ſe nam *denunciaſſe* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. „ E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas coſtas de Jorge Dalboquerque mandou o ſeu Ca-
» pitam mór do mar a ver ſe lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

Der-

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » cousa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quasi sempre escreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui se conhece ser huma Ortografia viciosa, escrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das casas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que estavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

Desalagar, III. VIII. 6. » O mais que póde fazer com » seus companheiros, foy *desalagar* a galeota da- » goa.

Desatinar, tirar do seu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » setas, que *desatinavam* os nossos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *desatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

Desavindo, discorde, desunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançouse na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de sua pessoa, com titulo de ir *desaviado* » delle Capitam.

Desavir-se, por discordar, desunir-se. II. II. 5. » Por » serem irmãos, nam se aviam de *desavir*. II. III. 2. » Tornaram a se *desavir*. » O verbal he *desavença*, igualmente usado por Barros, que significa discordia, desuniaõ. Veja-se *Avindo*.

Desbarato, desfeita, derrota, destruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *desbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem, vendo que com aquelle *desbarato* do Dio ficava fora do estado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no mesmo

mo lugar : » Dando por escusa a nova do *desbarato* ,, do Soldaõ.

Desemmasteado, privado de masto. III. III. 2. » Poseram » fogo a huma gallé nossa *desemmasteada*.

Desempeçar, I. VIII. 8. » Por ser o palmar muyto basto, » e per baixo ter tanto feno, que se nam poderiam os » homens *desempeçar*. I. IX. 1. » Neste *desempeçar* » veo huma lança darremesso, que o matou.

Desenviolar, livrar da violaçaõ, tirar do estado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma tenda » da de brocadilho de Mecca pera elle Francisco Al- » varez dizer missa ao Embaixador, lhe mandou avi- » so que a *desemviolasse*, e benzesse, por ser do uso » delrey Adel, tomada naquella batalha.

Desencalmar, livrar-se da calma. III. VIII. 10. » Estava » lançado com a sua gente, logrando a frescura de » huma ribeira por *desencalmar* da calma grande que » fazia.

Desmando, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o » *desmando* destes dous Capitães. III. I. 1. » Quando » vem que nam acodem com ferro a estes *desmandos*, » tomam licença pera cometer outros mayores.

Despachado, diligente, desembaraçado, expedito. I. I. 6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon- » ço Goterres por ser homem mancebo, ligeiro, e bem » *despachado* nestes negocios. II. V. 3. » E foy tam » de subito, e *despachadamente* feito.

Despachar-se, expedir-se, desembaraçar-se. III. VIII. 10. » E por mais que Martim Affonço se *despachou* » por lhe ser contrairo o vento, era já alto dia quan- » do passaram perante a Cidade.

Despossado, tirado da posse. III. VIII. 4. ,, Saindo da ,, barra tres navios, e huma náo em que yam aquel- ,, les principaes *despossados* do seu.

Destinto, por instinto. III. II. 1. ,, Os alifantes della ,, sam os de melhor *destinto* de toda a Asia. ,, E no Prologo da Quarta *decada*: ,, Este animal a mayor

,, par-

„ parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. „ Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. E aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

Devaçaõ, I. VII. 2. „ Singular *devaçaõ* que tinha aò „ apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. „ E o que mais acreſ- „ centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os „ noſſos acharam. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

Diſcreto, ajuizado. II. III. 5. „ E dali diſſe tanta *diſ-* „ *criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver „ em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe „ Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca „ vira melhor homem de paço, nem mais pera en- „ ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar „ contente delle.

Dita, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. „ Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. „ Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan- „ ças dos outros. „ Daqui vem *ditoſo*.

Dó, II. III. 10. „ Todo o reyno foy poſto em vaſo, „ e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. „ Uſam de „ muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. „ Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus „ eſcravos.

Dobrar, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. „ Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio „ que lhe tinha. III. I. 3. „ E porque a nova da „ morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que „ lhe deu o Turco. „ Neſte ſegundo exemplo pare-

ce que o *dobrar* se toma melhor por confirmar-se.

Do que, depois de comparativo. I. I. 1. „ Esse Deos „ onde estam todalas verdades, ordene que venha al- „ guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu „ sou. I. I. 2. „ Assentou em mudar esta conquista „ pera outras partes mais remotas de Espanha, *do* „ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI. 10. „ Com que ficou mais manso, *do que* andava.

Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambem a „ comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman- „ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam seus empre- „ gos em especiaria, *drogaria*, e aromatica, cheiros.

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos para maior clareza da oraçaõ, he frequentissimo, e ordinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a este seu ani- „ mo faleceo boa industria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3. „ Espedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Tristaõ da „ Cunha posto em caminho. II. I. 5. „ E por esta „ causa lhe ficava a *elle* Çamorim a costa despejada. II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a gen- „ te muy cansada. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Quando *elle* Affonço Dalboquerque o espedis- se. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hôcem. „ Afustalha *delle* Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* Diogo „ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam porque *elle* Visorey deu este navio mais. II. IX. 5. „ Devia „ *elle* Pate Unuz cometer este negocio. „ E logo: „ „ Lhe parecia que *elle* Pate Unuz se devia tornar.... „ E *elle* Curia Deva sair pelo rio acima. III. I. 4. „ E „ porque *elle* Lopo Soares sempre tinha mais respe- „ cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ Desavin- „ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que *elle* „ Lopo Soares assentára. III. II. 3. „ E este foi o fun- „ damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom

„ Joam

„ Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per este „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na „ sua instrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ „ Coelho saberia.

Ellipses de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipses* as reticencias de certas vozes, que sendo necessarias para o bom, e completo sentido da Oraçaõ, naõ se exprimem nella, mas sobentendem-se, ou supprem-se de fora.

Destas reticencias humas saõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando se trata da era, ou anno dos successos, costuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da segunda Decada: „ O anno passado de „ *quinhentos e cinco.* „ E no principio da terceira: „ „ Moveo o animo delrey a que este anno de *quinhentos e quinze.* „ E logo hum pouco mais abaixo: „ „ Ordenou de o mandar narmada deste anno de *quinze.* „ E em outra parte da segunda Decada: „ Vindo o anno de *doze.* „ E noutra da terceira: „ E „ que aquelle anno de *desoito* podia vir outro Capitam mór. „ Cousas que se fizeram o anno de *desanove e vinte.* „ Em todos os quaes casos, e em outros muitos que a cada passo se encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ser o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela mesma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A náo Lionarda, Ca- „ pitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A náo Leitoa ve- „ lha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Isto he, sendo Cataõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do segundo genero meto eu as seguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam fosse crua, „ toda via foy perigosa. „ Isto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a náo foy chea da morte de dom „ Lourenço. „ *Chêa da morte*, isto he, da noticia da

 mor-

morte. Em outra parte diz: „ Estava a terra chea „ da nossa estancia. „ Isto he, chêa da voz de que estavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entrasse. „ Isto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fustas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ sairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, sobentendese, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ouvera de atravessar a costa da india. *Rota batida*, isto he, de Rota batida. = Saõ estes na nossa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ absolutos: onde se se exprimir a preposiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a sua graça, e talvez se commetterá solecismo, que he o maior vicio della.

Edificaçaõ, em sentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande cousa era a *edificaçam* da sua igreja „ nestas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *edificaçam* desta igreja Oriental.

Em, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uso na nossa lingua, como se verá dos seguintes exemplos:

Em aberto, como, *Ter em aberto*: *Estar em aberto.* II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *estavam em aberto.*

Em breve, III. I. 5. „ O mais *em breve* que póde lhe „ saio ao caminho.

Em calças, II. I. 6. „ E foy tamanha a pressa por „ acudir a esta fortaleza de Cananor, que os centu„ rios que andavam armados guardando o sepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro.*

Em cócoras, II. IV. 1. „ E se cuidavaõ que o levavam na ponta da lança, *em cocoras* metido debai„ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-

„ re-

,, retar. II. V. 2. ,, E se ha de ficar na casa, espera ,, que o mande sentar *em cocoras* no cham.

Em coiros, I. V. 5. ,, No qual estado em que elle an- ,, dava assy *em coiros*, e descalço.

Em extremo, extremosamente. II. VII. 2. ,, Por mal se- ,, rem muy esquivos vingadores de offensas, e por ,, bem *em extremo* fieis na amizade.

Em giolbos, I. IV. 4. ,, Assentaramse *em giolbos*, e ,, fizeram sua adoraçam II. II. 8. ,, Meio assentado em ,, huma cadeira quasi *em giolbos*. ,, He cousa digna de observaçaõ, que nunca Barros diz *de giolbos*, mas *em giolbos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

Em pés, e mãos, isto he, de gatinhas. III. II. 6. ,, Foy ,, se *em pés*, *e mãos* sem ousar de se erguer. ,, O mesmo repete mais abaixo.

Em somma, pelo que nós hoje dizemos *em summa*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. ,, Go- ,, meseanes de Zurara, que foi Chronista destes rey- ,, nos, *em somma* diz, que ambos estes Cavaleiros ,, descobriram esta ilha. II. IX. 5. ,, Basta saber *em* ,, *somma*. III. I. 6. ,, Este *em somma* foi o successo ,, daquella grande armada.

Embaçar, em significaçaõ neutra. II. I. 6. ,, Vendo que ,, a nossa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

Embaçar, em significaçaõ activa. II. II. 8. ,, Ao modo ,, que faz hum bravo touro a libreos que o acossam, ,, estripando huns, *embaçando* outros.

Embaralhar-se, II. V. 8. ,, Depois que os capitães se ,, *embaralharam* huns com outros.

Embarbascar, por entontecer em significaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho presente. E creio que a metafora se toma de *Barbasco*, de que se faz a cóca para entontecer os peixes.

Embeber, saõ excellentes as translações que deste verbo faz o nosso Escritor.

Embeber, por meter. II. II. 9. ,, *Embebeo* huma frecha

no

„ no arco, e assy o favoreceo a fortuna, que veo o
„ milhano abaixo.

Embeber, por gastar, consumir. II. II. 9. „ No pro-
„ vimento dos quaes *embebia* toda. a parte que elrey
„ avia dos rendimentos de Dio.

Embeber, por envolver, ter em dissimulaçaõ. II. IV. 1.
„ E posto que no trafego de dar carga as náos elle
„ quisera encobrir e *embeber* o apercebimento das
„ cousas.

Embetesgar-se, meter-se em lugares sem sahida, a que vulgarmente chamamos *betesgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos desta Collecçaõ. II. IV. 1. „ Como viram que os nossos se espalharam pelas
„ casas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por
„ saberem as entradas e saydas, e os nossos ás ve-
„ zes se irem *embetesgar* em lugares sem sayda. II. VII. 9. „ Estavam *embetasgados* sem se poderem daly
„ mover.

Embrenbar-se, meter-se pela brenha, nome de que tambem usa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no
„ qual se *embrenharam*. &c.

Emenda, por castigo fatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4.
„ Das quaes cousas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que
„ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar
„ *emenda* desta traiçam. III. VII. 3. „ Que por der-
„ radeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal
„ que nos fosse feito.

Emendar, por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os
„ Jáos estavam levantados pela morte de Antonio de
„ Pina, por *emendarem* este mal fizeram outro tanto
„ a elle.

Empachar „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou*
„ no tomar das velas com que ficaram em vam.

Empégar-se, meter-se no pégo, por-se ao mar largo. I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné, *empegouse*
„ muyto no mar.

Em-

Empola, em ſentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que ſeja proprio : todo „ he... delle : ao modo que neſte reyno de Portugal „ ſaõ os reguengos, que ſaõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera ſy em lugar de patrimonio.

Emſoſo, *e emſoſa*. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emſo-* „ *ſa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emſoſa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamſe* todos. „ Iſto he, todos ſe „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ ſe eſtes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos ſe „ *perderam*. „ Iſto he, todos ſe viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ ſabe- „ mos outro, ſenam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ ſei ſe haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que eſte verbo he de ſignificaçaõ ambigua.

Encaſtoado, por engaſtado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encaſtoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Aſſim meſmo eſcreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Souſa* já traz *engaſtado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em ſentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que eſcolheu „ pera *encavalgar* a eſtancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era teſa, *encavalgar* o batel ſobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a ſerra, onde elle eſtava aſſentado. „ Em todos eſtes lugares *encavalgar* he ir ſobre, ou pôr-ſe ſombranceiro. Tambem delle uſa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros foſſem

„ *en-*

„ *encetados* com entradas, e ſaltos que os eſpertaſſem I. V. 2. „ Metendoos no abyſmo da grandeza daquel- „ le mar oceano, que naquelle dia *encetou* em nós. II. „ III. 10. „ Pois eu ſou *encetado* em Fernam Pereira.

Encher, em ſentido metaforico, por cumprir. II. V. 2. „ Convinha reſidir aly couſa ſua que *encheſſe* aquel- „ la obrigaçaõ da paz.

Encommendaçaõ, II. I. 7. „ Nuno da Cunha quando ou- „ vio a *encomendaçam* de ſeu pay. „ Iſto he, o que ſeu pay encommendava. III. V. 7. „ E nam contente com „ as palavras do teſtamento, em que fazia eſta *enco-* „ *mendaçam*, mandou vir ante ſy a raynha.

Encruar, em ſentido metaforico por deſgoſtar. II. VII. 6. „ Per ventura com eſte concedido *encruaria* a von- „ tade do Hidalcam.

Encuberta, III. VIII. 6. „ Cobrioas tanto de rama, „ que pareciam arvores, e feita eſta *encuberta* man- „ dou duas manchuas esbombardear os noſſos. II. I. 6. „ Humas *encubertas* com que elrey de Cananor ſe „ nam deſcobria de todo.

Enfardellar, recolher nos fardos. III. V. 5. „ Na ilha „ Batochina ſe fazem todos os ſacos, em que ſe *en-* „ *fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. „ Ordenaram que „ a artelharia meuda ſe *enfardellaſſe*, e como couſa „ de mercadoria a meteſſem nos bateis. „ He verbo propriiſſimo.

Enfiar, em ſentido metaforico. II. X. 8. „ Era ſagaz e „ manhoſo, e ſabia *enfiar* as couſas a ſeu propoſi- „ to. „ Ninguem deixa de ver a belleza deſta meta- fora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer poſtas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os ſucceſſos: *Enfiarſe* pera as eſtancias.

Engafecer, gafar-ſe, tornar-ſe gafo. II. IX. 6. „ Man- „ davalhe dar hum certo genero de peçonha com que „ *engafecia*. „ He dos eſpeciaes de Barros: mas bom, e expreſſivo.

En-

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez respondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze „ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afastados da ribeira, e *engodados* na victoria.

Ensopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os nossos nam „ tinham outro officio, senam tornear, e *ensopar* as „ lanças nelles, com que alguns se lançaram ao mar. „ Note-se juntamente com o *ensopar* o outro verbo *fornear*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe ella podia fazer na passagem, *entalandolhe* os navios „ no meio da veia.

Entaliscado, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ senaõ huma „ vereda *entaliscada* com os penedos de huma par„ te, e da outra. „ Isto he, huma vereda a que os penedos de huma, e outra parte estreitavaõ de modo, que parecia huma talisca entre pedras: que assim chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-se. II. IV. 6. „ Depois que ex„ pedio as náos darmada começou de *entender* no re„ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV. 10. „ Como acabou de as despachar, *entendeo* no avia„ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira cousa „ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

Entendimento, por intelligencia, accepçaõ, sentido. I. III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos sobreditos „ reys, e prometeram de serem pera sempre guarda„ dos sem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6. „ Faremos huma universal relaçam das cousas da India „ pera melhor *entendimento* desta chegada de Vasco „ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento* „ da historia, tractaremos da fundaçam e commercio „ della. III. IV. 9. „ E alem destas palavras disse ou„ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ainda hoje tem bom uso nas Leys modernas.

Enterramento, enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mortos „ naquelle visco que os detinha: porque sobrevinham „ os nossos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterramento.* „ Tambem assim falla Brito.

Enteſtar. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *enteſtar* „ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na parte „ occidental vai *enteſtar* em grandes minas de ouro.

Entojo, aversaõ, desaffeiçaõ, ou como falla o vulgo, teiró; grima. III. V. 8. „ Elle Fernam de Magalhães „ se tornou a este reyno com a sentença de seu livramento: pero sempre lhe elrey teve hum *entojo.*

Entolhar-ſe, representar-se á vista *antolhar-ſe* por A. I. III. 2. „ ou á imaginaçaõ. Verbo proprio dos que crem em agouros. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e tam „ crente em agouros, e feitiços, que no maior fer- „ vor de qualquer negocio desistem delle se se lhe al- „ guma cousa *entolha.* II. X. V. „ Davam a culpa aos „ gentios da terra, dizendo que por ser gente ido- „ latra, se lhe *entolharia* alguma cousa, por onde o „ fizessem. Tambem he de *Lucena.*

Entrudo, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger nella, „ e depois per todalas partes da Cidade muytas ba- „ cias de arame ao modo que costumam em Espanha „ os moços quando lançam *entrudo* fora.

Enverdecer, fazer-se verde. III. III. 7. „ E a causa he, „ porque *enverdece* com a agoa salgada.

Envolta, por confusaõ. III. V. 8. „ Por se vir Joam „ Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom „ Pedro de Sousa: nesta *envolta* de Capitam novo „ veyose elle pera este reyno.

Enxame, por grande multidaõ, metafora tirada das abelhas. I. I. 1. „ De la se levantaram e vieram gran- „ des *enxames* delles povoar estas do ponente. II. III. 5. „ *Enxames* de frechas.

Enxergar, divisar, sem ver de todo e perfeitamente. III. V. 9. „ Começaram de se espalhar de maneira que „ se nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou-

„ ros. „

„ ros. „ Tambem delle uſa *Lucena*, Fr. *Luiz de Souſa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. „ Eſtes que mandou foram de tam „ má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que „ lhes fezeram outro danno. III. II. 2. „ Os mouros de „ Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* „ de nós. III. VI. 9. „ Poſto que os *enxotavam* der- „ redor da galé.

Enxovalhar, em ſentido metaforico, por deſcompor. III. VI. 10. „ Elrey dom Joam o ſegundo dizia: Ao „ Portuguez nam o *enxovalhar*. „ E mais abaixo: „ „ Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo-* „ *valhar*, que no caſtigar.

Enxurro, em ſentido proprio, fallando das aguas. I. X. I. „ Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. „ Quando acabam de vazar as ribeiras e „ regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em ſentido metaforico. II. V. 9. „ Todo o „ mundo foy povoado dos mais baixos principios de „ gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho- „ mens. „ E no Prologo da terceira Decada: „ *En-* „ *xurro* de tantos eſcritores. „ E outra vez: „ *Enxur-* „ *rada* dos feitos e dictos que trazem. „ He a meo ver nobre, e valente eſta metafora.

E porém, he hum pleonaſmo de que muytas vezes uſa Barros, e ſem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos noſſos Eſcritores, que por elegancia ajuntavaõ a conjuncçaõ copulativa, á outra adverſativa, quando o ſentido ſó pedia eſta ſegunda. II. VIII. 1. „ Quando nam ſam muy tendentes, ven- „ tam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. „ Primeiro que elle chegaſſe, tomou Fernam „ Perez terra, *e porém* com aſſaz trabalho. III. II. 2. „ Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve eſta lem- „ brança, *e porém* primeiro acudio ao eſtreito do mar „ roxo. III. III. 7. „ O miollo ficara do tamanho de „ hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

Erguer-se, levantar-se, pôr-se em pé. III. II. 6. „ Foy-„ se per o carrego acima, em pés e mãos sem ousar „ *erguerse*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *ergui*-„ *do* em pé o recebeo com gasalhado.

Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas „ quaes cousas, e assy em *esbombardear* os caminhos „ se andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7. „ Nam sómente lhe foy tomada a náo, mas ainda lhe *esbombardearam* a fortaleza.

Esbulhar, despojar, roubar, saquear. I. VIII. 5. „ Por-„ que nam ficasse sómente com o trabalho e honra „ da entrada da Cidade, mandou dom Francisco aos „ Capitães, que cada hum com a sua gente a fosse *es*-„ *bulhar*. II. III. 4. „ O visorey os meteu em outro „ trabalho, de que elles tiveram mais sabor, dando-„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2. „ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

Esbulho, despojo, roubo, sacco. I. X. 1. „ Todo o „ *esbulho* que se toma na guerra reparte pela gen-„ te. III. I. 7. „ Com a victoria destas fustas, e *es*-„ *bulho* da náo. „ Tambem he de *Sousa*, e de todos os mais Classicos; por ser nome, e verbo propriissimo.

Escabello, II. II. 4. „ Neste dia trouxe Deos a poten-„ cia deste rey infiel a se sobmeter debaixo do *esca*-„ *bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he de *Sousa*.

Escachar, deslocar. I. VIII. 4. „ A figura da ponta des-„ te grande cabo da boa esperança he apartada do „ corpo da outra terra, como que a *escacharam* do „ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na „ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-„ maçam dos novilhos lhe *escachava* muyto as quei-„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam assellada, e *escacha*-„ *da* té o andar do mar.

Escalar, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender „ suas molheres, e filhos, sofriam muy bem o ferro

„ que

„ que lhe punham, e tambem *escalavam* a carne dos „ nossos. II. V. 8. „ Os nossos por detras lhe *escalavaõ* as carnes de morte.

Escalavrar, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chuiva de pedras, que lhe *escalavrou* muyta gente. III. V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos nossos bem „ *escalavrados*.

Escaldado, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquelle monte tam *escaldada*. „ Falla de hum monte das *Malucas*, que vaporava fogo, como o Vesuvio em Italia. III. V. 8. „ Terra escaldada dos „ ventos.

Escalvado, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles sejam „ tam *escalvados*, que nam tenham arvoredo.

Escampado, lugar descuberto. II. IV. 1. „ Naquelle *escampado* tomaram hum pequeno de ar. „ E logo mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deste *escampado* hum cercuito de parede. „ E terceira vez: „ „ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran- „ de *escampado*. „ Naõ me lembro de tam bons exemplos a favor de *descampado*, que frequentemente ouvimos a muytos.

Escanchado, I. I. 7. „ E sobre cada huma das almadias „ yam tres e quatro homens *escanchados*.

Escapulir, escampar escondida, ou dissimuladamente. A frequencia com que Barros usa deste verbo, fazme ter muyta duvida em o meter na Classe dos plebeos, como já no seu tempo fazia *Duarte Nunes de Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca, ou na penna, podem bellamente defender-se contra qualquer censura, mostrando que o que dizem ou escrevem, he o que no melhor seculo do nossa lingua era corrente no mais puro e serio Escritor della. Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a vista dos „ quaes o negro *escapulio*, e fugio pera dentro do „ arvoredo. „ E mais adiante: „ Antre risco, e pezar „ de lhe assim *escapulir* das mãos. I. X. 4. „ Os

que

„ que poderam *escapulirse* punham em salvo quanto „ podiam. I. IV. 1. „ Porque como vinham derrama- „ dos, segundo cada hum podia *escapulir*. II. V. 5. „ Humas pera huma parte, outros pera outra *esca* „ *puliam* muytas. II. VII. 5. „ Os outras arren ega- „ dos quando souberam o concerto, quizeram *esca-* „ *pulir*. III. VIII. 5. „ Teve Martim Affonço mo- „ do de *escapulir* daquella multidam. O mais admi- „ ravel nesta materia he, achar-se em Barros tambem o substantivo *Escapúla* no mesmo sentido em que delle usa o nosso vulgo. I. VII. 5. „ Porém co- „ mo elles sempre buscam *escapúlas* a seus enganos.

Escarmentado. III. VI. 8. „ Ficaram as fustas tam *es-* „ *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor- „ naram aly mais.

Escoar, em sentido metaforico, e na verdade elegante. II. VII. 9. „ Tiveram os nossos modo de se *escoar* „ delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX. 1. „ Nam curou de ir de rosto onde elle estava, e „ foy *escoando* pera aquella parte, onde tinha huma „ pequena porta.

Escodear, tirar a codea. I. X. 3. „ Isto era porque o „ pelouro dartelharia ás vezes ya *escodeando* os pés „ das arvores.

Escorar, em sentido metaforico, por firmar-se, estribar-se. III. V. 8. „ Cautela que Francisco Serram escreveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco, „ em que elle mais *escorava*. „ Todos alcanção que este verbo, e metafora vem de *escóra*, que segura e sustenta os edificios.

Eschorchar, despejar, esbulhar, esgotar: verbo propriissimo, e elegantissimo no nosso Dialecto. II. III. 6. „ Deu o visorey azo á gente á *eschorcharem* essas „ náos que estavam no porto. II. III. 1. „ Quando „ veo ao outro dia, estava já a Villa tam *escorcha-* „ *da* dos mantimentos. III. I. 9. „ Por derradeiro *es-* „ *corchado* o galeam lhe poseram fogo.

Es-

Eſcorrer, paſſar navegando, ſem querer, ou ſem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo ſempre ao longo da coſta „ com reſguardo de nam *eſcorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *eſcorrido* as ilhas de Maluco.

Eſcudar, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *eſcudarſe*. II. III. 6. „ A náo do „ viſorey, que eſtava quaſi como barreira pera *eſcu-* „ *dar* os ſeus. „ Ninguem pode negar a propriedade deſte verbo.

Eſcuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos noſſos fez boa parte deſta *eſcuridam*.

Eſcuta, ou como Barros eſcreve *eſcuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *eſcuitas* que trazia ao longo „ do rio foy aviſado deſte deſcuido. „ Ainda hoje na Beira conſervaõ eſta pronunciaçaõ.

Esfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria eſte verbo por digno de tal Eſcritor. Mas para desfazer eſtas preocupações, he que tomei o preſente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ eſpada dos noſſos, recolheramſe pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uſo de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy eſquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da In- „ dia.

Eſganiçar-ſe. II. IV. 3. „ Paſſou a diante ſaltando, e „ gloriando-ſe de cam ficar *eſganinçando-ſe* com a „ dor.

Eſgarrar, eſtraviar-ſe, tirar-ſe do caminho. II. IV. 3, „ Sómente ſoube, que o cravo que ſe aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *eſgarrou*. II. VIII. 3. „ O bargantim que *eſgarrou* darmada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *eſgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que ſe fez

eſ-

„ *esgarrado* dellas com tempo, e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar*, e *desgarrado*: nam sei se com igual autoridade, principalmente se attendermos, que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer*, e *esgarrado* de *égaré*.

Esmagar, desfazer, ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus achavam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando, „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arrayal. „ Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra, tanto lhe falecia na pessoa, por „ ser muy pequeno de corpo, e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

Esmorecer, consternar-se, perder o animo. II. III. 4. „ Viram este final o sol amarelo, e a terra assombra- „ da desta luz, com que a gente começou a *esmore-* „ *cer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna, por nam verem quam pouca era, *esmorece-* „ *ram* de se ver mortos á sede.

Esnocar, por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo, fez estremecer „ a náo, e *esnocou* per junto das cachagens.

Espancar, por metafora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

Especia, III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia*, che- „ ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem- „ outras duas *especias* de arvores. „ Sempre assim escreve.

Esparecer, espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de ma- „ deira em modo de eyrado, onde elrey de Calecut, „ no tempo que estava na Cidade, vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Es-

Eſpedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. „ Tantos cor- „ pos *eſpedaçados* dartelharia. „ E outra vez : „ Nam avia tiro ſem arrombar paráos, ſem *eſpedaçar* corpos. „ Tambem aſſim eſcreve *Souſa*.

Eſpiar, II. II. 7. „ Segundo a nova que tinha per os „ atalayas que mandava *eſpiar* a noſſa armada. III. VI. 1. „ Dizendo que todo noſſo officio era ir *eſpiar* „ as terras com titulo de mercadores.

Eſpreitar, I. I. 13. „ Diſſe Eſtevam Affonço que o „ leixaſſem vir ſó, pera manſamente *eſpreitar* quem „ era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. „ Tam „ inteiros e prontos pera *eſpreitar* os feitos de quem „ os governa.

Eſquentar-ſe, III. VI. 9. „ Vieram *ſe* os mouros tanto „ a *eſquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Eſquipar, III. I. 6. „ Que lhe mandaſſe dar alguns re- „ meiros a ſoldo pera *eſquipar* a galé. III. I. 4. „ Saio de dentro do porto huma galé muy bem *eſ-* „ *quipada*. „ Saõ termos propriiſſimos, quando ſe fal- la do preparo de toda a caſta de embarcaçóes.

Eſquivar-ſe, fazer-ſe eſtranho, portar-ſe com deſvios. II. VI. 1. „ Logo no principio huns ſe *eſquivavam* „ dos outros pola differença do viver. „ He dos bem proprios da noſſa lingua.

Eſquivo, eſtranho, çafáro, nada domeſtico. II. III. 10. „ Deſcuidandoſe dos negros da terra, ſem acharem „ a gente *eſquiva*. II. VII. 2. „ *Eſquivos* vingadores „ de offenſas. „ E outra vez : „ Sam alimarias muy „ *eſquivas*.

Eſtante, participio do verbo eſtar. II. IV. 3. „ Sendo „ per muytos eſcandalizaria a alguns mercadores *eſ-* „ *tantes* aly. III. III. 4. „ Alguns mouros aly *eſtan-* „ *tes*. „ Naõ vejo razaõ por que eſte participio ſe ha- ja de deſprezar, ſendo como he, taõ bem derivado, e quaſi neceſſario.

Eſtrepado, encravado nos eſtrepes ou abrolhos poſtiços. III. III. 2. „ Vendo os noſſos o Jáo guia *eſtrepado*.

Eſtima, valia, reputaçaõ, eſtimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *eſtima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera ſegundo a qualidade da couſa aſſy fazer *eſti-* „ *ma* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *eſtima* em „ que tinham os noſſos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *eſtima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *eſtima*. „ Quanto me lembro, quaſi ſempre pelo que hoje dizemos *eſtimaçaõ*, diz Barros *eſtima*. Digo quaſi ſempre, porque alguma vez em lugar de *eſtima*, acho nelle *eſtimaçam*. A ſaber: III. II. 7. „ Huma ſó que he a primeira tem por legitima na „ *eſtimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.

Eſtimaçaõ, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes ſegundo boa *eſtimaçam*, pareceo „ ſer de ſetenta peſſoas.

Eſtralar, II. III. 4. „ Da furia do *eſtralar* da madei- „ ra, logo a caſa vizinha era poſta em labaredas.

Eſtreiteza, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *eſ-* „ *treiteza* de fome.

Eſtremar, ſeparar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Eſ- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam eſperando em que aviam de paſſar as ſuas „ competencias, pera os vir *eſtremar* com todo ſeu „ poder. „ Iſto he, para os reduzir com a guerra á diviſaõ e ſeparaçaõ, a que os tinha reduzido a diſcordia.

Eſtremar-ſe, diſtinguir-ſe. II. V. 9. „ Eram neſte feito „ Martim Guedes, e Affonço Peſſoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les ſe *eſtremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *ſe eſtremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante eſte modo de fallar. E daqui vem *eſtremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

Eſtrugir, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam ſur- „ da, que os ſeus alaridos nam *eſtrugiſſem* as ore- „ lhas

,, lhas dos nossos. III. I. 4. ,, Eram tamanhos os ala-
,, ridos, que sendo huma legoa onde os nossos esta-
,, vam, lhes vinham *estrugir* as orelhas.

Excepçam, II. II. 3. ,, Porque esta ley podia ter algu-
,, ma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. ,, Depois do tempo de Barros introduzio-se entre os nossos escrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. *Luiz de Sousa.*

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. ,, E tambem por se-
,, rem do sertam daquellas terras, dos ardores das
,, quaes a gente tanto *fabulava.* III. IV. 1. ,, Hum
,, rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes
,, cousas. III. V. 5. ,, E se fora em tempo dos Poe-
,, tas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fa-*
,, *bular* delles, que das ilhas Gorgonas. ,, Naõ sei se o *fabulizar* de hoje terá por si taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. ,, E porque lhe *faleciam*
,, muytas peças cortaramse huma somma de maceiras
,, da nafega pera liames. II. I. 5. ,, A quem nam
,, *faleciam* esperanças. II. V. 5. ,, E se lhe *falecia*
,, o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4.
,, *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. ,, Foy
,, tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam
,, *faleceo* cousa que lhe nam levantassem. ,, Daqui vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e III. IV. 9. ,, Hum e outro tem ainda hoje bom uso,
,, principalmente quando dizemos *fallecer*, por mor-
,, rer: porque que outra cousa he morrer, senaõ fal-
,, tar?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. ,, E ainda o
,, levou per caminho que topou com alguma *farda-*
,, *gem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. ,, O qual anzolo (sempre assim es-

„ creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas*
„ das cachagens.

Fatiar, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adar-
„ ga aparecia, logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr.
Luiz de Sousa.

Fazer-se, por ser, ou aver. II. I. 4. „ Elegeo por
„ melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar
„ onde *se fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Esta-
„ vam pelo rio acima té onde *se fazia* hum esteiro.
III. V. 2. „ Onde se *fazia* huma maneira de rua
„ larga.

Fechar com alguem, he acometello. II. I. 3. „ *Fechou*
„ com o Xeque, pondo nelle a lança tam tesa, que
„ o derribou.

Feita, por vez. I. VII. 5. „ E desta *feita* perdeo qua-
„ tro paráos. I. VIII. 8. „ Desta *feita* ficara destrui-
„ do totalmente. II. II. 9. „ E desta *feita* ficou tam
„ destruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquel-
„ la *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o ob-
servar em Barros, tello-hia eu por plebeo: agora
nenhuma duvida terei de usar delle.

Feitiço, adjectivo, em lugar de fingido, armado de pro-
posito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos
„ tres em hum arroido *feitiço*.

Feito, acçaõ valerosa, façanha illustre, proeza. II. I.
3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illus-
„ tres *feitos*, que té aquelle tempo se fez naquellas
„ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illustres *feitos*
„ que se na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que
„ este *feito* lhe impedisse o dos Rumes. II. III. 4.
„ Por este ser hum dos honrados *feitos* bem cometi-
„ do e pelejado que té ly se fez na India. III. I. 8.
„ Trabalho em que os nossos fizeram honrados *fei-*
„ *tos*. „ Naõ ha palavra mais frequente em Barros:
pois esta, e naõ outra quiz elle que significasse o
assumpto das suas Decadas, intitulando cada hum dos
seus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*

Asia

Asia. Hoje parece que a tem os eruditos por sordida, segundo he raro o seu uso entre elles.

Feito em salada, isto he, cortado, e espedaçado como huma salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos nossos com hum cris, e me„ teolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas cousas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Fei-* „ *torizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma sobrancelha.

Fender, em sentido metaforico. III. II, 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas qua„ tro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo ser„ tam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoso, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fer-* „ *moso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lanchára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio o *e* ao *o*, por ser mais doce de pronunciar huma syllaba que outra: e que pela mesma razaõ escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito.*

Fineza, quando se falla em pedras preciosas. III. II. 1. „

I. „ Nenhuma chega em *fineza* em ſua propria eſ-
„ pecia ás tres que nomeamos.
Fiſgar, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e eſtoca-
„ das os *fiſgavam*. „ He tirado da *fiſga* dos pexes.
Focinho. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica
eſte nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho
por quaſi neceſſario. III. III. I. „ Achou metido no
„ coſtado da náo hum *focinho* de hum pexe, que ſe-
„ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E
mais abaixo: „ E ſuſpendendo o *focinho* fora dagoa,
ou pera melhor dizer o *bico*. „ E logo outra vez: „
Ambos eſtes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na
mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Bar-
ros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe pre-
fere *bico*. Mas para ſe ver, que ainda fallando
do roſto da gente he hum e outro nome mui Por-
tuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o ſegundo ſe
ouve ainda hoje nas Provincias.
Fofo, III. V. 5. „ Terra preta, groſſa, *fofa*. „ E ou-
tra vez: „ Coroa do monte eſcaldada, e a terra del-
le *fofa*.
Força, em ſentido metaforico, por ſubſtancia, ou ſum-
ma. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as
„ *forças* de muyta eſcritura, que andava ſolta.
Fornecer, II. II. 6. „ Acabadas eſtas doze peças, e
„ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do
Francez *fournir*, donde tambem *Brito* diſſe *fornido*.
Fortalecer, II. II. 9. „ Per huma parte eſcrevia ao Vi-
„ ſorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a
„ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido*. II.
IX. 7.
Fortuna, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Deſ-
„ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San-
„ cto, o qual nome elles lhe poſeram porque os li-
„ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* paſſaram. „
Veja-ſe *Afortunado*.
Fragueiro, por duro, forte, aturador do trabalho. II.
X.

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros se explicava tambem assim Fr. *Luiz de Sousa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

Franqueza, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquer- „ que por elles despejarem a terra, lhes dava algu- „ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam „ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquise*.

Fresquidaõ. I. I. 2. „ Contentes dos ares, sitio, e „ *fresquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *frescura*.

Frieza, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa- „ lavras tam derramadas, e fóra do seu intento, e a „ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* „ da sua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães „ avia alguma *frieza* do caso. „ Tambem assim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Classico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoso, homem de fumos, isto he vaidoso. III. II. 8. „ Vendo que os Chins nestas cousas eram muy *fu-* „ *mosos*.

Fundamento, tençaõ intento, presupposto. He nome e frase que a cada passo se está lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, isto he, tendo em tençaõ, assentando por principio. *Com fundamento*, isto he, discorrendo, fazendo tençaõ, propondo-se por fim. II. I. 1. „ Elrey sabendo das cousas destas ilhas, assentou „ que estas duas armadas de Tristam da Cunha, e de „ Affonço Dalboquerque, fossem ambas em hum cor- „ po té esta ilha Socotorá .... *fazendo fundamen-* „ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi- „ tães que pelo tempo adiante andassem naquella par- „ te, teriam hum certo abrigo e seguro para inver- „ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor desembarcaçam „ a frontaria de hum palmar, onde se fazia modo „ de angra; com *fundamento* que quando os mouros „ acodissem &c. II. III. 4. „ Mandouas poer em or- „ dem

„ dem tam pegadas, que de humas ſe podia ir ás
„ outras: *fazendo fundamento* que quando as noſſas
„ paſſaſſem a furia de ſua artelharia &c.

Fundiar, por fundir-ſe, ou ir-ſe abaixo. II. VIII. 3.
„ Ouviram grandes pancadas na náo, e parecendo
„ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, acu-
„ diram per fora com hum batel.

Fundir, por approveitar, render. Metafora belliſſima, tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
„ Poſto que ſobriſto repetio muyto mais palavras, vendo
„ que nam lhe *fundiam* pera ſeus requerimentos, foy
„ ſe pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida nam *fun-*
„ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo eſ-
„ te ſeu trabalho lhe *fundio* pouco.

Furtar, he outra translaçaõ igualmente bella, e frequente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam te-
„ ſa, que lhe *furtou* o navio per baixo. „ iſto he, inſperadamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma náo
„ lá ya ter era *furtada* da noſſa viſta. „ Iſto he, eſcondida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma panga-
„ joa, que ſe ya *furtando* ao longo da terra com
„ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin-
„ das em náos do Malabar *furtadas* das noſſas ar-
„ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedregu-
„ lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per
„ baixo.

Fuſtalha, multidaõ, ou eſquadra de fuſtas. II. III. 6.
„ Ao qual termo tambem a *fuſtalha* de Melique-
„ Az reſpondeo aos noſſos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que-
„ rem *gabar* algum de bondade em ſuas obras, di-
„ zem por elle &c.

Gabo, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe eſcreveo hu-
„ ma carta ſobre eſta morte de ſeu filho, com gran-
„ des

„ des *gabos* da ſua cavaleria. „ Tambem he de *Souſa*, e *Vieira.*

Galantaria, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. „ Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre- „ talhos.

Galardaõ, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. „ Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem „ de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan- „ dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. „ Falecer ás portas do *galardam* de ſeus traba- „ lhos. II. III. 10. „ Por cujos meritos ſe eſperava „ que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. „ A tençam delrey em o mandar vir, era pera „ lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. „ Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. „ Eſpedio de ſy Ayres Pereira e „ Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ- „ ſem fazer roſto aos mouros.

Gaſalhado, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. „ Fogio pera a „ Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2. „ Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. „ Confiado no conhecimento que tinha da- „ quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. „ Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

Golodice, II. III. 4. „ E ainda os que poem em con- „ ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. „ Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

Golpe, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. „ Foram dar com hum *golpe* de „ Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. „ E tanto

„ que emparassem com a cancella, se lançasse nella hum
„ *golpe* de homens.

Governança, por governo. II. IV. 6. „ E sobrisso en-
„ trou na *governança* da India com aquella quebra
„ do feito do Marechal.

Grita, por grito, ou gritaria. Nunca Barros escreve de
outra sorte: e assim mesmo o acho nos dous gran-
des Chronistas *Brito*, e *Sousa*. I. I. 7. „ Cometeram
„ com grande *grita*. II. II. 1. „ *Gritas* que pareciam
„ romper o Ceo. II. III. 6. „ Responderam com gran-
„ de alarido, e *grita*. III. II. 6. „ Vamos caladamen-
„ te até as arvores, e daly remaremos com grande
„ *grita*. „ E mais abaixo: „ Tanto que chegaram ao
„ lugar assinado, saio com huma *grita*. III. VIII. 10.
„ Como disse que daria huma *grita*. „ E logo: „ De-
„ ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida, accolheita, abrigada, resugio. III. III. 2. „ Dar
„ mostra de sy á Cidade, e tornarse logo a esta *gua-*
„ *rida* do rio. III. IV. 10. „ Avia aly ladrões, que
„ se recolhiam a estas *guaridas*. „ Em outro lugar es-
creve Barros assim: III. II. 7. „ Em cada huma das
„ quaes torres avia huma maneira de *guarita* „ (ou
„ *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lugar
aprendemos duas cousas: huma, que o que nas for-
talezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadeira-
mente na significaçaõ de *guarida*, isto he, de acco-
lheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e es-
crever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* tam-
bem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarecer*,
usado tambem por *Vieira*.

Guinada, salto, investida. II. III. 6. „ Quem he aquel-
„ le que faz tanta vantage? Quem me dera ser elle:
„ porque de duas *guinadas* que deu sobre duas galés
„ ambas se despejaram. „ Saõ palavras do grande Viso-
rey D. Francisco d'Almeida. Daqui creio eu que
vem as *enguinações*, que diz o nosso vulgo.

H

H

Hum, por *hum certo*. Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes costumaõ ser os que naõ saõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. „ *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. „ *Hum* „ Joam Fernandez. III. I. 7. „ *Hum* Alvaro de Ma- „ dureira. „ E mais adiante : „ *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. „ *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. „ *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-se, I. V. 2. „ Todos se punham em giolhos, „ como se tiveram noticia da divindade a que se „ *humildavam*. „ Hoje agrada mais *humilhar-se*. Ambos porém tem sua origem do Latim *humiliare*.

Hyperbatos de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira vista parece que os Autores violáraõ as regras da construcçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ posto atraz. E disto se encontra muito até nos Classicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os seguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Escritores.

Em huma parte diz : „ A primeira cousa em que „ entendeo, foy em dar ordem a que todalas náos „ e navios que aviam mister corregimento, se traba- „ lhasse nelles. „ Em outra : „ E assy estes como os „ outros que os nossos acharam per as ruas da Cida- „ de, todo o seu intento delles era recolherse a hum „ monte. „ Em outra : „ E os passos per que entram „ e saem da ilha de Goa, rendiam as suas entradas „ e saidas dous mil e quinhentos pardáos. „ Em outra : „ Posto que em seu reyno nam ouvesse mais que „ pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, „ e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo estas orações deixa logo de ver,

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios : e que o Author como que perdeo, ou deixou de propofito o fio que levava. Mas isto mefmo he efcrever como fe falla. E como fe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eftudado.

Hyperboles de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as feguintes :

Picos altos e fragofos que demandam as nuvens.

Grandes e afperos picos que pediam as nuvens com fua altura.

Ao longo da cofta vai correndo huma corda de ferrania, que quafy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar fe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que fe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

I

Jentar, por jantar. II. III. 10. „ Pondofe hum dia á „ mefa a *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem obfervo que Barros fempre efcreve *Almorço*.

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes fe aviam de *iguar* tanto com a terra fobran- „ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando fe com „ elles *igou*, tanto que fentiram o feu arpeo, lança- „ ram-o de fy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até fe *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao prefente fe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á vifta dos exemplos acima referidos, poderá negar fer muito Portuguez.

Incomportavel, por infupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza crefcia, fe acrefcentava nelle hu-

ma „

„ ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam se podiam „ amparar do frio, e sofriam trabalhos *incomporta-* „ *veis.* „ De Barros o aprendeo *Sousa*, com a authoridade dos quaes naõ temerei usar deste adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como substantivo, ao modo dos Latinos. A cada passo se encontraõ exemplos desta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neste *desempe-* „ *çar.* II. I. 6. „ Este *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo este *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Este *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *estremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Este *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das estacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil est.* Ou *Velle suum cuique est.*

Jorro, por chorro. I. III. 8. „ E a este lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

Iscado, por metáfora tirada do fogo, que se pega e lavra na isca. I. I. 1. „ Esperando sua penitencia a- „ cerca das heresias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iscada.* I. III. 9. „ Nam „ se poderam tanto resguardar da peste, que nam „ fossem *iscados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iscados* da peste. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iscado.*

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantissimo, em que se transfere para os trabalhos da campanha a Jubilaçaõ dos estudos. III. II. 1. „ He feita „ quasy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per dis- „ curso de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Barros com huma nova, e elegante metáfora o transfere para o cobrir de outras cousas. I. X. 3. „ Advertiram a obra da nossa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

„ ra com os corpos delles. II. III. 4. „ Defendendo „ filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam „ *juncadas*. II. V. 8. „ Sem mudar pé ficou aquelle „ lugar *juncado* de corpos de mouros.

Jurdiçam, III. I. 10. „ Da qual *jurdiçam* elles estavam de posse. III. II. 5. „ Tem delrey Cidades e „ Villas com *jurdiçam* ao nosso modo. „ Sempre assim escreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. „ Nam he *labeo* nella o ca„ ptiveiro que he caso da fortuna, e nam defecto „ natural. II. IV. 1. „ Como se isto nam podia ser „ avido por *labeo* de cobiça.

Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. „ Gente or„ denada pera o trabalho de arrincar as estacadas, e „ *laborar* dartelharia.

Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. „ Tanto andaram „ os marinheiros com fisgas e arpões que o prenderam „ per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra„ bo huma *laçada*. „ Falla da tomada de hum grande peixe na costa da Mina.

Ladrar, em sentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Christovaõ Colombo: „ An„ dava em Castella *ladrando* os seus descobrimentos. „ E na Segunda: „ Nuno Vaz por muyto que lhe *la*„ *drava* e mordia esta cachorrada de navios peque„ nos, nam fazia conta delles. „ E na Terceira: „ Man„ dou o seu Capitam mór do mar com algumas lan„ charas *ladrando* tras elle.

Lamber, em sentido metafórico. II. VI. 1. „ Desafer„ rouse do junco a tempo que já a labareda do fo„ go *lambia* pelos castellos da sua náo.

Lançar orelhas a alguma cousa, isto he, applicar o ouvido com attençaõ, e satisfacçaõ. III. VII. 5.

„ Quan-

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido „ *lançaram orelhas* a isso.

Lançar-se com alguem, isto he, ir para elle, ou meterse na sua companhia. II. V. 6. „ Começou de entrar desesperaçam em alguns que se *lançaram* com os „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro „ de Madureira, o qual se tinha *lançado* com os mou„ ros. III. IV. 5. „ Quarenra Portuguefes se *lançaram* „ com os mouros por crimes que tinham feito entre „ nós. III. X. 3. „ Andava neste tempo *lançado* com „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era „ Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que se acha na casca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo: „ Traziamlhe outra especia de pedras com outra *la*„ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-se do Latim *lanugo*.

Lares, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade, „ cujos *lares* ainda estavam quentes da habitaçam que „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Lascarim, homem de brigas, ou como se diz, espadachim. He hum dos nomes que Barros attesta ser tomado da India. E ainda que naõ tenho presente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. „ Naõ me pario minha mãy senam pera Capitam, e nam vosso *lascarim*. Item III. X. 7. o mesmo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le*„ *do* pelo seguro que levava aos seus. „ Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4. „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu*„ *manidade*.

Levantisco, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. „ Homens de pouca sorte, e de menos ex-

„ pe-

„ periencia, trez dos quaes eram *levantiſcos*. II. II. 6. „ Gente do mar a mayor parte da qual era *levan-* „ *tiſca* de toda naçam. II. II. 7. „ As náos da Mir- „ Hôcem vinham á *levantiſca*. „ iſto he, ſegundo o coſtume do Levante.

Levar em propoſito, levar na mente. III. II. 2. „ E „ *levando* Lopo Soares *em propoſito* paſſar per Cou- „ lam.

Levar na maõ, iſto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. „ Por mais homens de guerra que „ foſſem, o deſcuido era gram parte pera os *levar na* „ *maõ* em chegando. II. III. 7. „ E ainda que po- „ deſſem de hum impeto *levar* a Cidade *na maõ*, „ quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. „ Parecia eſte negocio de con- „ quiſtar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. „ A cauſa deſte mou- „ ro tam *levemente* fazer eſta offerta a Lopo Soa- „ res. III. I. 5. „ A cauſa dos mouros tam *levemente* „ deſpejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. „ fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. „ Huma faixa de terra chãa e ala- „ gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. „ A terra em ſi toda he baixa, e alagadiça, „ como ca ſam as terras a que per vocabulo arabigo „ chamamos *leziras*. II. V. 1. „ A maneira da terra „ a que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

Liaçam. II. II. 6. „ Em algumas ſerras foi cortada al- „ guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. „ Fazem grandes bal- „ ſas de folhas de palma *liadas* humas com outras. „ Neſta accepçaõ ainda hoje tem bom uſo. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) ſe alguem o quizer ainda uſar, tem exemplo bem terminante no meſmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. „ Era cauſa de aver pai- „ xões e deſgoſtos entre dous reys tam amigos, *liados*,

„ e pa-

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante : „ No maior „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „ E outra vez : I. VIII. 8. „ Movendolhe casamentos „ de filhos com filhas, por dezejar sua *liança*. „ E logo : „ Ouvese por muy injuriado em desprezar sua „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem gosto da antiguidade, só soará bem *alliança*, e *alliado*.

Liame. II. I. 4. „ Cortaramse huma somma de maceiras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran„ de parte per hum *liame*.

Liar, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan„ to forem necessarios pera atar, e *liar* a parede da „ historia. „ Tambem he de *Sousa*, e ainda hoje de uso seguro.

Limpa Gente, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. „ Cento e sincoenta da mais *limpa* gente „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba„ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par„ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados „ delrey, com outra gente *limpa*.

Linhagem, geraçaõ, descendencia por linha recta. II. V. 6. „ Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. „ Alguns principes desta *linhagem*. „ Daqui vem chamarem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha, he hum substantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Castelhano *Loçania*, e significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões de gala se vestem as pessoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. „ Tornemonos embora, e venhamos a vi„ sitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor „ estam aos Portuguezes que estas cousas que traze„ mos. I. IX. 5. „ Posto em hum elefante cuberto de „ pannos de seda, e arraiado de bolras e outras ga„ lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa„ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban„ deirado com bandeiras e estendartes de seda de co-

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per
» todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro-
» ta de até cem navios de remo, todos tam aperce-
» bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

Louçaõ, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe
» ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe-
» gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom-
» panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou-*
» *çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou-*
» *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por
» guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos
he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machoear. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten-
» cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran-
» des ſeixos.

Maciço, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9.
» Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7.
» Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer
» *maciça*.

Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes*
» huns per huma parte, outros per outra. » He como diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ uſa *Brito*.

Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*, e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do
» qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre,
» e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens:
» e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co-
» mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve
» outros negocios mais importantes ao eſtado da In-
» dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to-
» ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com
„ a lem-

„ a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. „ Por nam perder a qual opiniam, e *mais* „ mostrar quanta differença avia delle a Ciribiche.

Maneira, modo, semelhança, exemplo. I. I. 5. „ E „ sem mais outra cousa, depois de notarem a *manei-* „ *ra*, e desposiçam da terra. I. IV. 4. „ Como fo- „ ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. „ A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- „ rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. „ Pareciam gralhas que deciam das arvores, por tra- „ zerem entre sy huma *maneira* de se chamar, a que „ elles chamam cuquiada. III. III. 7. „ Esta casca tem „ huma *maneira* aguda, que quer semelhar o nariz.

Maninho, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como saõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. „ Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- „ per. „ E mais abaixo: „ Deu os *maninhos* de Lau- „ ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.

Manquejar, III. V. 8. „ Parece que lhe tocou com al- „ gum nervo da junctura da curva, com que depois „ *manquejava* hum pouco. „ Por metafora costuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de proposito, ou por falta de tempo se detem. III. VI. 8.

Mantenedor, o que em alguma obra succede em lugar de outro. III. III. 2. „ Cansados assy do trabalho, „ como da vigia e necessidade de *mantenedores*, que „ lhe começava a falecer. „ Tambem he de *Sousa*.

Máo, por difficultoso. III. I. 3. „ Por a Cidade ser „ viçosa e abastada, era a gente *má* de sair della. III. IX. 7. „ Ser movida aquella guerra com dom „ Joam de Lima por ser homem *máo* de contentar.

Maravilha, por proeza. III. III. 2. „ O Capitam San- „ sotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. „ Fa- „ zendo *maravilhas* nos mouros qua estavam dentro.

Maravilhar-se, admirar-se. II. I. 7. „ O de que os „ mouros mais *se maravilhavam*, foi &c.

Marear a náo, he governalla. III. I. 5. „ Tômou huma náo carregada de roupa, sem levar mais gente, „ que a do mar, que *mareava a náo*. „ No mesmo significado usa Barros do verbo *Amarinhar*. III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Mariscar, andar ao marisco. I. I. 14. „ Tomaram duas „ negras que andavam *mariscando*. I. IV. 3. „ Ou- „ tros *mariscavam* lagostas.

Mas ainda, he frase de que sempre, ou quasi sempre usa Barros, em lugar do nosso *mas tambem*, depois de *naõ sómente*. Os exemplos saõ a cada passo: por isso me naõ detenho em apontar algum. Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7. III. II. 2.

Mascabado, pelo que hoje se diz corruptamente, *mascavado*. III. IV. 7. „ Foy toda a pimenta que elle „ trouxe tam verde e *mascabada*, e falecida em pe- „ so. „ E logo: „ Tam *mascabada*, que parece aver „ ainda de custar dinheiro lançalla ao mar. „ Por metáfora diz tambem Barros *mascabado* na honra, por deteriorado. III. VIII. 6. „ Como andava *mascabado* „ na honra do feito, em que elle mostrou fraqueza. „ No mesmo sentido o usa tambem *Sousa*. E parece que *mascabado* he contracçaõ de *menoscabado*, formado de *Menoscabo*, e *Menoscabar*: palavras todas até de *Vieira*, que escreveo tanto depois quasi em nossos dias.

Matar-se, por amofinar-se, parece algum tanto plebeo: mas depois de assim se explicar Barros, quem o censurará? III. VIII. 10. „ O outro dava desculpas, e „ *matavase*, pedindo a Martim Corrêa que em to- „ da maneira lhe ouvesse huma daquellas cabeças.

Matar-se com algum, he *matar-se* em desafio. III. I. 5. „ Começou em voz alta a chamar se avia algum „ que se quizesse *matar com elle*. „ E bem no fim da Terceira Decada: „ Dizendo que se ouvesse ho- „ mem que dissesse o contrairo do que elle aly di-

„ zia,

„ zia, que se *mataria com elle.* „ E logo outra vez: „ Quem quer que disser mal de dom Anrique, eu *me* „ *matarei com elle.*

Matinada, estrondo de vozes, e instrumentos. I. III. 2.: III. VII. 2. „ E ainda sobre esta *matinada* de „ bacias, bradava este mouro altas vozes, &c.

Mavioso, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy „ *mavioso* pera os criados

Meado, isto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou „ *meado* Setembro á vista da costa. III. VIII. 5. „ Che- „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio „ de Chaul *meado* Janeiro.

Medrança, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento „ da sua *medrança.*

Merito, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de seu „ trabalho ficassem metidos na ordem da cavalaria de „ Christo. I. I. 3. „ E afora o *merito* que estes Capi- „ tães tiveram naquelle descobrimento. „ E mais abai- xo: „ E que nesta parte os *meritos* de ambos fossem „ communs. II. III. 9. „ Assy os vencedores como os „ vencidos podiam perder muyta parte de seus *me-* „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos* „ de sua pessoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de seus fei- „ tos chegara a merecer nome de Ancostam. III. VII. 1. „ Dom Duarte nam só tinha os *meritos* de seu pai, „ mas ainda os da sua pessoa. „ Assim escreve quasi sempre Barros, assim *Brito*, e assim outros Classicos. Mas nem por isso devemos reputar de máo cunho *me-recimento*, pois tambem delle usa Barros alguma vez. II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou „ segundo os *merecimentos* de sua pessoa.

Mesinha, I. X. 4. „ Como a necessidade dá animo e „ forças, foy a guerra a melhor *mésinha* que tiveram „ per huns dias.

Mesquinho, I. VIII. 5.

Mesura, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan- „ do

„ do fazemos noſſa *meſurá*, que quer dizer *medida*,
„ ſegundo a etimologia do vocabulo e aucto da cou-
„ ſa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian-
„ te doutra peſſoa damos a entender, que a noſſa he
„ menos que a ſua.

Meſurar-ſe, depois de dar raſaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo ſe chama *meſura*, como há pouco vimos: continúa e proſegue Barros immediatamente no meſmo lugar dizendo aſſim: II. V. 2. „ Donde
„ per translaçam quando alguem em requerimento, ou
„ em vendendo pede mais do neceſſario, dizemos:
„ *Meſuraivos*, neſte entendimento: *Abaixaivos mais*,
„ *nam tam alto.*

Metáforas de Joaõ de Barros.

Quando a liçaõ deſte Eſcritor naõ trouxeſſe comſigo outras conveniencias, baſtava a frequencia, e felicidade com que elle das couſas mais caſeiras, tira beliſſimas e valentiſſimas translações, para a meſma liçaõ ſe reputar, naõ ſó utiliſſima, mas ainda neceſſaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio obſervou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, ſaõ aquellas em que o Eſcritor a hum nome de uſo domeſtico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou ſignificado:

Dixeris egregie, notum ſi callida verbum
Reddiderit junctura novum. . . . . . .

E neſte genero foi Barros taõ feliz e ſingular, como ſe verá dos ſeguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim ſeparadamente por todo o corpo deſte Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do noſſo Eſcritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros ſegundo as achei notadas

nos

nos meus Cadernos, sem tambem me cansar com a citaçaõ dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-se.

Enxame de mouros. Enxame de settas. Cardume de negros. Cardume de fustas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.

Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundíraõ as palavras para seu requerimento.

Jubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populosos.

Embebeo huma frecha no arco: isto he, *metteo.*

No provimento dos navios embebia todo o rendimento: isto he, *gastava.*

Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos estados vem beber ao mar. Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

Começou o mar a ser lavrado das náos.

Nam ser Professo no officio de escrever.

Assinado do nosso ferro.

Palavras derramadas: isto he, *sem atilho.*

Palavras taxadas e avaras: isto he, *muito medidas.*

O mar a torneou com hum estreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneaõ Goa.

Ilha torneada dos nossos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos castellos da náo.

Vinhaõ tam atochados.

Abocar o estreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-se por fora da ilha: isto he, *extrair-se.* E assim

tam-

tambem: *Vazar-ſe a eſpeciaria por mãos dos mouros.*
Iſcado da herezia. Iſcado da peſte. Iſcado da enfermidade.
Ir com a barba ſobre alguem.
Eſcaldado dos ventos.
Coſpiaõ o ferro de ſi, fallando dos couros crús.
Verter a vida.
Sangrado, por ferido.
Sob pé da ſerra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.
Roſto do cabo.
Tóros dos corpos eſpedaçados.
Enfiar bem as couſas para o ſeu propoſito.
Eſcorar em alguma couſa: iſto he, *ficar-ſe*, *ou funder-ſe nella.*
Eſcudar a náo: iſto he, *amparalla*, *defendella.*
Tempo ainda verde para navegar.
Agricultar o commercio.
Paſſáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as conſciencias.
Eſteiros que ſe communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.

Mexerico, III. III. 9. „ O qual avia dias que era cha„ mado per elrey por cauſa de *mexericos.* „ Tambem he de *Brito.*

Mingoa, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. „ *A mingoa* da„ goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. „ Ven„ do Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e „ quam pouco podia fazer *a mingoa* deſtas couſas.

Mingoar, diminuir-ſe, faltar. III. II. 2. „ E poſto que „ tinha eſte anno mandado muyta gente e náos a di„ verſas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer eſta „ obra. III. V. 9. „ Daly adiante os dias *minguam* „ já de golpe.

Miſter, I. I. 12. „ Aviam por couſa muy torpe esfo„ lar alguem gado, e neſte *miſter* de magarefes lhes ſer„ viam os captivos. I. II. 1. „ Homem neſte *miſter* „ da hiſtoria aſſaz diligente. III. III. 3. „ Pera o reſ„ ga-

„ gate e comercio aviam *mister* algumas fortes de „ pannos. III. IV. 9. „ Pera cometer a Cidade avia „ *mister* mais o acabamento da fortaleza. „ E outra vez: „ Avia *mister* muyto tempo. „ Destes exemplos se convence que *mister* humas vezes significa *emprego*, outras *necessidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos nossos antigos. III. VII. 10. „ Ao modo que costumam em Espanha os *moços*, „ quando lançam entrudo fóra.

Modo. Saõ muytos e diversos em Barros os usos deste nome, tanto considerado em si, como junto a certos verbos. Tudo constará dos exemplos. I. I. 2. „ E dado que das diligencias e *modos* que nisso teve, „ elle estava bem informado. I. IV. 4. „ Nam ficou „ muy satisfeito dos *modos* e cautela que sentio no „ mouro. III. I. 1. „ Aborrecido do *modo* que Lopo „ Soares tinha no seu despacho. III. II. 3. „ Dizendo que lhe parecia, que elle nam levava com aquelle Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „ Podiamos ter em nosso poder o corpo do seu Profeta, ao *modo* que elles tinham Jerusalem. III. II. 5. „ Ao *modo* que os Romanos faziam as suas naumachias. I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em *modo* de „ ilha. „ E mais abaixo: „ Ao seguinte dia tornando „ em *modo* de o visitar.

Mostra. II. I. 1. „ E quando mais nam descobrisse que „ as *mostras* de Ruy Pereira, destas mandaria pera o „ reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „ Mandaram dar huma *mostra* da gente que tinham pera „ se defender. II. IV. 3. „ Acharam este fructo já „ como cousa estimada, a *mostra* do qual veo ter a „ este reyno. „ E outra vez: „ *Mostra* de tanta magestade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. „ Huma onça de „ caça com que naquellas partes da Persia comstumam *montear*.

Muy, isto he, muito, junto a superlativos. I. I. 3. „ Ingraterra *muy* antiquissima em povoaçam. I. IX. 3. „ Cousa entrelles *muy* antiquissima. III. II. 5. „ Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. „ Costume *muy* „ antiquissimo entrelles. „ He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmo diz Barros. I. I. 2. „ Rey tam christianissimo. „ E em outro lugar que me naõ lembra. „ Tam perfeitissima cousa.

Estes exemplos de taõ grave e polido Escritor mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, naõ he todavia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendissimo Padre*, como alguns põem nos Sobrescritos das Cartas, sem advertirem que lho pódem censurar, e sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros.

N

Naõ, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. „ Tanto „ que partio, os que aly leixou, foramse tras elle, „ *nam* que os visse. „ Por semelhante modo põe Barros algumas vezes *senaõ* em lugar de *excepto*. II. VIII. 6. „ Ceçobrou o esquife, e todos se salvaram, „ *senam* elle. III. V. 5. „ Miolo de huma arvore á se- „ melhança de palmeira, *senam* a folha he mais branda.

Namorado, I. III. 3. „ Assy andava *namorado* do que „ Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.

Namorar, I. IV. 5. „ E posto que a vista della *namo-* „ *rava* a todos. „ Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metafora a outras cousas.

Natureza, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitaçaõ eu naõ duvidarei usar delle. II. I. 2. „ Como gente estrangeira, que nam fazia mais que „ comprar e vender, e tornarse á sua *natureza*. II. II. 6. „ Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado nas „ cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a „ que os Parseos chamam Cordistam: e por razam

„ da

„ da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da „ patria.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5. „ Huma destas festas se faz no rio Menam, onde se ajuntam „ mais de tres mil paráos, e partese este aucto em „ dous, ao modo que os Romanos faziam as suas „ *naumachias*.

Negridaõ I. V. 2. „ Muyto mais temeroso lhe pareceo verem sobre sy huma escurissima noite, que a „ *negridam* do tempo derramou sobre aquella regiam „ do ar.

Negrume, I. V. 2. „ Armouse contra o norte hum *negrume* no ar, com o qual acalmou o vento, como „ que aquelle *negrume* o sorvera todo em sy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual composto nunca Barros usa, mas sempre do simples. I. VIII. 5. „ O qual „ além de ser conquistador *nobreceo* muyto a Cidade „ Quiloa. II. I. 5. „ Com hum caes grande lavrado „ de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. „ A „ olho começou Malaca de se *nobrecer*. III. I. 5. „ Começou esta de se *nobrecer* com diminuiçam de Zei- „ la. „ Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

Nobrecimento, II. VI. 1. „ Por se aproveitar muyto „ delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obstaculo, ou impedimento. I. VI. 3. „ Mandou que a levassem mais ao pégo, por nam „ fazer *nojo* ás nossas vélas. I. VI. 4. „ Que se afastava do mar, por lhe fazer *nojo* a sua má desposiçam. I. IX. 4. „ Dandolhe hum pelouro nos peitos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a seus pés. III. II. 7. „ Sem algum edificio de casas lhe fazer „ *nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7. „ Depois se soube que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermidade. II. III. 2. „ Que com o primeiro *nojo* que

,, ouveſſe do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. ,, Foy ver Duarte Galvam que eſtava em eſtado da ,, morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e ,, *nojo*.

Nojo, por aſco. No Prologo da Terceira Decada: ,, Se ,, nam tapar os narizes, como que paſſa per monturo, onde ainda que ſe acha hum retalho de pano ,, de boa cor e fino, a companhia em que eſtá faz ,, que ſe aja *nojo* delle.

Nova, por noticia de freſco. II. II. 7. ,, Começou aver ,, entre os mouros huma *nova* confuſa, que huma armada do Soldam era chegada á India. ,, E mais adiante: ,, Paſſados dous ou tres dias que andava eſta ,, *nova*. ,, Dando conta deſta *nova* aos Capitães. ,, Eſtando dom Lourenço neſta duvida de aver por verdadeira eſta *nova*.

Nutrimento, III. V. 5. ,, Materia que lhe dá *nutrimento* per tantas centenas de annos. III. III. 7. ,, Eſta ,, caſca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* ,, vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e ſerve de accuſativo a verbos, que pelo tempo em que eſtaõ acabaõ nas ſyllabas *aõ*, ou *em*; coſtumamos nós hoje ou por cauſa de diſtincçaõ, ou por cauſa de euſonia, antepôr-lhe hum *n*, deſorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e aſſim meſmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e eſcrevemos v. g. ,, Vai ,, fugindo o ladraõ, *prendaõ-no*. ,, He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurſo de duas vogaes acreſcentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao ſeu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que aſſim meſmo o praticavaõ todos em ſeu tempo) nunca obſerva eſta regra: mas ſempre conſerva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle

he

he em si, sem acrescentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. „ *Leixaram os* de todo. III. III. 7. „ *Tem as* por muy seguras. „ E mais adiante: „ Como estas balsas estam bem cubertas delle, „ *tiram as* á terra. II. X. 5. „ Disse contra os Capi- „ tães, *matem o*. III. I. 6. „ Como he costume dos „ mouros quando querem aplacar alguem da furia, „ *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. „ Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaso „ de boca pequena.

O anno, *o dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e assim em outros cazos semelhantes; omittindo Barros a preposiçaõ, por se accommodar mais ao uso particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. „ *O anno* passado de quinhentos e cinco, estan- „ do Tristam da Cunha despachado pera a India. „ E logo: „ Por conselho de Lopo Soarez, que della „ viera *o anno* de sinco. II. I. 3. „ Foy em compa- „ nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen- „ tos e tres. III. I. 1. „ Moveo o animo delrey dom „ Manuel, a que *este anno* de quinhentos e quinze „ mandasse governador á India. II. III. 2. „ Foy re- „ colhido todo mantimento de huma cafila, que *o* „ *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. „ Assentou ficar „ com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. „ Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães „ delrey de Ormus. II. III. 4. „ Por ser já tarde nam „ entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. „ *Toda a noite* an- „ daram ao longo da praya. II. III. 2. „ Nam sabia „ que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del- „ rey. „ Até nestas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a preposiçaõ que rege os accusativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na significaçaõ de *até*, quando se falla de numero que se naõ sabe ao certo. I. I. 2. „ Avante do Cabo *obra* de doze legoas. „

E

E mais abaixo: „ Lançava pera o mesmo rumo *obra* „ de seis legoas. II. I. 2. „ Foram tomados *obra* de „ vinte homens. „ E mais adiante: „ Trouxeram *obra* „ de sincoenta vacas. III. I. 1. „ Foram mortos dos „ nossos *obra* de vinte e quatro pessoas. III. I. 5. „ Saindo das portas do estreito *obra* de vinte e seis „ leguas. „ He termo muyto Portuguez, e corresponde ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. „ E o „ que elle lamentava daquella não, eram dous liões „ de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. „ De Barros tomou Fr. *Luiz de Sousa* esta expressaõ, chamando *pouco primo* o pouco primoroso.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o seu uso. I. VIII. 3. „ Nam ousou de se apartar por *trazerem* „ os mouros *olho* nelle. III. III. 6. „ Como os mou„ ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ou„ tra choviam setas sobrelles. II. I. 4. „ A gente da „ terra que *estava em olho* deste feito. II. III. 4 „ Que todos *tivessem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. „ Em algumas casas que tem de ora„ çam este he o seu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. „ Se ella chegasse inteira na „ *ordenança* que elrey mandava. „ E mais adiante: „ Como duas eram carregadas fazias partir na *orde*„ *nança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. „ Que nam *ornamenta*„ *vamos* bem as palavras da nossa crença. „ Naõ me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que se naõ despreze, nem esqueça este verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. „ Além „ desta fructa tem quasi toda a nossa Despanha, prin„ cipalmente a *ortada*, assy como romãas, pesegos, „ figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. „ Quanto ao gen„ givre, este era verdade que a terra o dava, mas

„ nam

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente „ nam se dava a o despor : sómente *ortavam* algum, „ por verem qne os mouros folgavam com elle. „ Tenho este verbo por tanto mais elegante e proprio, quanto menos usado e conhecido dos nossos.

Ostraria, multiplicidade, e variedade de mariscos. II. V. 1. „ Em algumas partes descubertas se acha muy-„ to cascalho e *ostraria*.

P

Pacer, por pastar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma „ albarda, e todo seu aviamento, por os quaes sinaes „ sentindo que andaria a besta a *pacer*, caladamente a „ foy buscar. „ Cincoenta annos depois o usava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

Pádar, por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa-„ lavrá no papo, outros na ponta da lingüa, outros „ entre os dentes, outros no *padar*. „ A Barros seguem outros Classicos mais modernos.

Paje, pelo que vulgarmente se diz *pagem*. II. I. 3. „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran-„ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo seguio hum seu *pa-„ je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre assim escreve.

Palavras taxadas e avaras, he nobre expressaõ de Barros, fallando de huma honrada carta, que ElRei D. Affonço V. escreveo a Gomes Eanes de Zurara, seu Chronista. I. II. 2. „ Ao qual escreveo huma car-„ ta de sua propria mam em louvor do trabalho que „ já tinha por razam da obra que fazia: e isto nam „ com *palavras taxadas e avaras*, segundo o uso „ dos princepes, mas em modo eloquente e de pro-„ digo orador, como quem se prezava disso.

Palhaço, feito, ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu-„ jas casas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo se ateou „ de maneira por serem casas *palhaças*.

Par-

Parrado, I. VIII. 4. „ Costa alagadiça e muy cuberta „ de arvoredo *parrado* á maneira de balsa.

Passada, Veja-se *De passada*.

Passante, em significaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo : depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. „ Alguns an- „ nos rendeo o quinto dos açucares *passante* de se- „ centa mil arrobas. I. III. 9. „ Sendo a elle prestes „ *passante* de vinte sinco mil homens. II. III. 10. „ Dos quaes *passante* de sincoenta vieram acabar na- „ quella praya. II. IV. 1. „ Foy o numero dos feri- „ dos *passante* de trezentos. III. I. 7. „ De cegos „ averia dentro da Cidade *passante* de quatro mil. III. III. 3. „ Levava com sigo *passante* de setenta ho- „ mens darmas. „ Taõbem o usa *Lucena*.

Passatempo, II. IX. 7. „ Gastando o dia em lançar a „ barra e lança, e outros *passatempos* em terra. III. III. 2. „ Cousa muy costumada, e hum grande *passa-* „ *tempo*. „ Por semelhante modo de composiçaõ de nome dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.

Pastorar, pelo que outros dizem *pastorear* I. VII. 2. „ Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, „ cuja vida he pastorar gado, e andar no campo.

Pastura, por pasto, ou pastagem. II. III. 4. „ A qual „ terra, como veremos em nossa Geographia, he *pastu-* „ *ra* de grande numero de alarves.

Pedir á terra, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. „ Se nella ouvera tanto ouro, como di- „ zem os antigos, os naturaes sam amigos delle, e „ tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria „ que tem dentro em sy, que já deram nelle.

Pégada, III. II. 2. „ No meio della está figurada huma „ *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal- „ mos, a qual *pégada* he avida em graúde religiam.

Pegulhal, II. IX. 4. „ Assy se aviam os nossos poucos

„ na-

,, navios entre aquelle grande numero de vélas, co-
,, mo se ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas.,,
Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem, ou onde se ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8.,, Por
,, nam *pejar* as náos, nam consentio dom Francisco
,, que se embarcassem. II. I. 7.,, O visorey quando
,, vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por-
,, que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen-
,, do, &c.,, Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher prenhe. E pelo contrario *Despejar*, e *Despejado*, ambos igualmente usados do nosso Escritor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7.
,, Vindo á praya metiamse nagoa, e dentro nos ba-
,, teis queriam pelejar com elles: de maneira que na-
,, quella primeira chegada este foy o mayor *pejo* que
,, os nossos tiveram.,, O contrario he *Despejo*. II. III. 4.,, Tinha posto grandes penas ao *despejo* della.

Pernada, II. V. 1.,, La dentro estes dous esteiros se
,, communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra.,,
Já outras muitas vezes tenho observado, e admirado, quam fertil, e feliz foy o nosso Escritor na invençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora de novo se faz patente pela que acabamos de ouvir, em que elle aos esteiros do mar formados para diversas partes, chama com muita proporçaõ, e valentia *pernadas*.

Perraría, II. IX. 7.,, *Perrarías* que soffriam daquella
,, cruel e perversa gente.

Pescar, em sentido translaticio. II. V. 6.,, Andavam
,, mudando o pouso das náos, e em toda a parte
,, eram *pescados* com artelharia. II. VII. 4.,, Estava
,, hum basalisco de ferro assy ordenado, que em ma-
,, ré chea e vazia *pescava* hum batel, por pequeno
,, que fosse. I. VII. 6.,, Recolhido o Çamorim em
,, hum palmar á borda do navio, lá o foy *pescar*
,, huma bombarda matandolhe nove homens.

Pessoa, he especial de Barros o uso deste nome, quando querendo significar hum homem resoluto, e senhor de si nos encontros, costuma sempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de sua pessoa*. I. I. 1. „ Onde „ por ser *homem* valeroso, e *cavaleiro de sua pessoa*, „ foy bem recebido. I. VI. 3. „ Antonio de Sá fez „ como *homem de sua pessoa* que elle era. II. II. 5. „ Lourenço da Silva fidalgo Castelhano, *homem de* „ *sua pessoa*. II. V. 3. „ Hum turco *homem* valente „ *de sua pessoa*. II. IV. 6. „ Timoja além de ser *ho-* „ *mem de sua pessoa*, &c. III. I. 7. „ Hum Joam „ Gomes valente *homem de sua pessoa*. III. II. 5. „ *Homem cavaleiro* e *de sua pessoa*. III. III. 3. „ An- „ tonio Pacheco *cavaleiro de sua pessoa*. III. IV. 5. „ Elrey Crisnaram *cavaleiro de sua pessoa*.

Pevide da candêa. II. VII. 1. „ Descuido de cair hu- „ ma *pevide de candea* em lugar onde se possa atear. III. II. 6. „ Aconteceo que per descuido dos mari- „ nheiros, da *pevide de huma candea* que foy leva- „ da abaixo, ardeo a náo. „ Daqui vem o que dizemos *espevitar* o candieiro.

Pezar-lhe, por sentir. Verbo taõ Portuguez, como desusado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ assim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5. „ Elrey Geinal quando soube que estava aly aquelle Portugues, „ e que fugira com temor seu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. „ Ao qual elrey respondeo, que a elle lhe „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais tris- „ tes pela perda da fazenda, que da honra. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava* „ de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7. „ O qual tanto que foy dar na „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o „ casco se foy ao fundo. „ *Pinchou*, isto he, atirou, lançou, como ainda hoje se diz nas Provincias.

Pio-

Pionagem, ſoldadeſca de pé. II. VII. 4. „ Começaram „ os de cavallo de rodear a ſua *pionagem*. „ E outra vez: „ Muytos delles deſempararam a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-* „ *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. „ O Mondego nam ſe „ metendo nelle ſenam huma *plebe de riachos* de „ pouca agoa. „ He eſta huma das metáforas ſublimes, que ſe achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifraſe ordinaria de Barros, por deſembarcar, ou ſaltar em terra. Vejaõ-ſe os ſeguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre aſſim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-ſe. II. V. 2. Da meſma ſorte nam diz *poucos a poucos*, mas ſempre *poucos e poucos*. Veja-ſe I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada paſſo ſe eſtá encontrando em Barros: ſinal certo, de que era huma palavra corrente da noſſa Lingua. E aſſim me admiro de a ver hoje tam eſquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto, „ já canſado ſe lança com o ſentido, e tento poſto „ na *prea* eſcondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente „ commum tam engodada na *prea*, que teve aſſas „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por „ aver poſſe de terra, e contentandoſe com o deſpo- „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com- „ mum com a primeira *prea* que teveram ſe poſe- „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os noſſos occupados „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes „ delrey eſtavam encarniçados na *prea*, e roubo que „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em „ os navios que a elle vinham.

Prear, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. „ A mais deſta „ miſera gente dorme em cima das mais altas arvo-

„ res que acham , porque daltura de vinte palmos
„ os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam
„ grande numero , que muytos entram de noite a
„ *prear* na Cidade. II. IX. 1. „ Teveram os nossos
„ tempo de *prear* á sua vontade. II. IX. 3. „ Man-
„ dava entrar a pôr fogo , e *prear* qualquer pessoa ,
„ que podia aver á mam.

Precaçaõ. II. III. 4. „ Levando huma pedra dara ao
„ seu modo como reliquia com sua Cruz diante , fa-
„ ziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. „ Navegam em náos sem serem
„ *pregadiças* ao modo das nossas.

Prestar-se , ter entre si prestimo , ajudar-se. I. VIII. 9.
„ Contentamento que tinha de o ter por vizinho da-
„ quelle posto , pera se *prestarem* , como amigos. „ E
outra vez : „ Dezejo que tinha da amizade delrey
dom Manuel , e de se *prestar* com elle Capitam. „
Daqui vem *Prestança* por *Prestimo*. III. I. 1. e III.
II. 7. Do qual eu todavia naõ usarei tam confiada-
mente , como de *prestar-se* , e julgo que este vem
do Latino *Praestare se* , e aquelle de *Praestantia*.

Prestes , nome adjectivo , que com esta terminaçao se
ajunta a substantivos de qualquer genero e numero ,
na significaçaõ de prompto , ou aparelhado de todo.
II. V. 8. „ Como Affonço Dalboquerque tinha tudo
„ *prestes* pera ir sobre Goa. III. II. 2. „ Quando veo
„ ao seguinte dia por ter já *prestes* todalas cousas.
III. II. 7. „ Neste mesmo tempo espedio a Duarte
„ Coelho por estar já de todo *prestes* pera levar a
„ nova a Malaca. III. III. 2. „ Em quanto os juncos
„ se faziam *prestes*. III. VII. 9. „ E como sua saida
„ foy mais *prestes* do que os mouros cuidavam. III.
III. 5. „ *Prestes* a frota que seria de treze vélas. „ Al-
gumas vezes parece este nome tomar-se como adver-
bio. II. I. 1. „ Como a gente era muyta , e os bar-
„ cos poucos , nam o poderam fazer tam *prestes*. „
Julgo que vem do adverbio *Praesto* dos Latinos ,
se

se naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaça, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que sendo no principio hum comprimento, que se fazia só aos noivos (porque *prolfaça* era o mesmo que *faça prole*) depois veio a estender-se a todos os casos de *parabem*, fazendo-se de nome e verbo huma só palavra, como em *Beijamam*, e *Passatempo*. I. VIII. 8. „ Ally o mandaram visitar com „ tudo, dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. „ Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a „ *prolfaça* da victoria. II. III. 8. „ Sendo visitado „ delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaça* „ daquella victoria. II. VII. 1. „ E a Ruy de Pina „ façalhe boa *prol* os seus aneis. „ Esta frequencia em usar de huma tal formula, bem mostra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da nossa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Augusto hum Varram em Roma, que de tudo investigava as origens para o bom uso dellas. Daqui vem tambem *Proes* contraposto a *Precalços*.

Profetar, profetizar. III. II. 1. „ Segundo affirmam os „ naturaes, o mesmo Santo *profetou* aver de ser assy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he esta nelle huma frase ordinaria. I. III. 3. „ Resgatavam grande numero delles „ de que na Mina *se fazia proveito*. II. V. 3. „ E „ que por *fazer proveito* naquella viajem, trouxe- „ ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. „ A „ quem Diogo Lopes deu licença que fosse em hu- „ ma náo *fazer* seu *proveito*. „ Em seu lugar diz quasi sempre Fernaõ Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

Pugnar, pelejar, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. „ Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe- „ ra ir *pugnar* pela honra de seu Deos, de seu rey, „ e de seu nome. III. X. 10. „ Ao qual podemos „ crer que nosso Senhor daria sua gloria, pois tantas „ vezes offereceo sua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Puridade. I. I. 6. „ Deu a Antam Gonſalves a alcai-
„ daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez
„ eſcrivam de ſua *puridade*. „ Iſto he, Secretario in-
timo.

Q

Qualhar, III. III. 7. „ De melhor ſubſtancia que as amen-
„ doas, quando narvore querem *qualhar*. „ E noutra
parte, que me eſqueceo apontar : „ *Qualhavam* o ar
com enxames de muita frecha. „ Sempre aſſim eſcreve.

Quedo, I. VIII. 5. „ Apareceo em cima de huma tor-
„ re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos*. „ E
logo mais abaixo : „ Em ſinal de obediencia e acata-
„ mento tirou o capacete eſtando *quedo*. III. VI. 1.
„ Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem. „
Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o póde
ter na Côrte.

Querer, por amar. II. VII. 2. „ Ver ante ſi D. Garcia de
„ Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* por
„ ſuas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4. „ Trazia huma Carta de deſafio a
„ Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que os
„ Turcos coſtumam. „ Creio que val o meſmo que
o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome deriva-
do de *Rabula*.

Ramo, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Seguindo
„ o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.

Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. „ *Rebocar*
„ a galé por acalmar o vento.

Recontar, tornar a contar. III. VII. 11. „ Foy couſa
„ juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das
„ ſuas obras temos ſabido.

Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos.
II. V. 8. „ Sem mais claridade que os fuzis de fogo
„ ao modo de *relampados*. III. III. 5. „ A luz eſ-

„ cu-

„ cura dos *relampados* que de quando em quando „ afuzilavam. „ Sempre assim escreve Barros, cuja autoridade he mais que bastante, para se naõ poder censurar de barbara esta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

Remidor, isto he, *redemptor*. I. VI. 1. „ Negam a glo„ ria que devem a seu criador e *remidor*. Hôcem na„ quelle tempo andava na boca dos mouros, como „ hum *remidor* que os ya salvar do nosso poder. „ Sendo este vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uso dos nossos maiores, naõ ha para que se prive delle a nossa Lingua.

Rente, III. V. 5. „ Depois que a arvore he velha a de„ cepam *rente* com o cham.

Repetiçaõ do substantivo antecedente por causa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Bastem de muitos os seguintes exemplos: „ Elrey de „ Ormuz, cujo este lugar era. O qual lugar &c. „ A „ maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. „ Abastança, e fartura. A qual abastança a mesma ter„ ra tem em sy.

Responder, em sentido metafórico. I. I. 2. „ A qual di„ ligencia *respondeo* com o premio que elle desejava. I. III. 12. „ Eu nam sei em este reyno jugada, por„ tage, dizima, siza, ou algum outro direito real „ mais certo, nem que regularmente assy *responda*, „ do que he o rendimento do comercio de Guiné. „ E mais abaixo: „ Com pouca semente nos *responderá* „ com maior novidade, que os reguengos do reyno, „ e leziras de Santarem. III. V. 5. „ Sómente as ar„ vores que dam o cravo, *respondem* com novidade „ de dous em dous annos. „ He tanto mais bella esta metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3. „ O cham da qual lapa estava muy „ sovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi„ nham *retouçar*. „ He verbo propriissimo para o

que

que se quer significar.

Revesar-se, III. V. 4. „ Ao qual navio passaram gran-
„ de parte da gente dos outros, por o muyto traba-
„ lho que nelle avia de aver, e se *revesarem* a elle.

Revolvedor, II. III. 9. „ Da qual divisam que entrelles
„ ouve os principaes *revolvedores* foram Gaspar Pe-
„ reira e Ruy Daraujo.

Rojo, III. IV. 7. „ Por encalhado ouveram todos o ga-
„ leam, segundo o *rojo* grande que fez. „ Daqui se
forma *Rojaõ*. III. II. 1. „ Fazendo o sinal da cruz,
„ a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.

Roim, por máo. II. VIII. 1. „ *Roim* serventia. III. I. 3.
„ *Roins* ares da terra.

Rolo do mar. II. I. 6.

Rolo da gente. II. III. 10.

Romagem, *e romaria*. I. III. 2. „ Casa de muyta *roma-*
„ *gem*. II. II. 6. „ Era senhor de toda aquella comar-
„ ca, per onde todolos mouros destas partes do oc-
„ cidente vam em *romaria* á sua casa de Meca. III.
I. 3. „ Casa de toda nossa crença, cuja *romagem* era
„ hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha.
III. II. 1. „ Por fazerem sua *romaria* a esta pégada. „
Das peregrinações a Roma se communicou o nome
de *romaria*, *e romagem* a todas.

Rostolhada, III. VIII. 4. „ Matoulhe dous elefantes, e
„ nos mouros fez *rostolhada* de corpos mortos.

Rostro. Quasi sempre assim escreve Barros, desorte que
rosto (que alguma vez se encontra nelle) mais pa-
rece descuido typografico, do que Orthografia do Au-
thor. II. II. 1. „ Fazendo aguada em huma ilha, que
„ está no *rostro* do cabo. II. VI. 4. „ E começando
„ a obra de vir *rostro* a *rostro*. III. III. 2. „ *Rostro*
„ por *rostro* nam podia levar a melhor delle.

Roupado, I. III. 12. „ Gente do mar pobre e mal *rou-*
„ *pada*. III. I. 7. „ E porque vinha mal *roupado*, se
„ tirou por todolos nossos até contia de duzentos *par-*
„ dáos que lhe deram.

S

Saber, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella perífraſe de *prudente*, ou *ajuizado*.
Saco, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.
Saltar com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.
Salto, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.
Salva, ſubſtantivo. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.
Sandeu, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.
Sandice, I. I. 12.
Sapal, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.
Seguridade, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

„ quem nam trazia no peito outra cousa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança.*

Semelhar, representar por semelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *semelhar* o nariz.

Serviçal, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *serviçal.*

Servir o tempo, frase de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Passados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *servisse.* I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *servio*, „ passaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *servio* se fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *servirem* em todo aquelle estreito &c. „ Tambem he frase de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançosos. III. III. 7.

Sizo, por juizo. I. VI. 3. „ Assentaram terem feito hum „ grande *sizo* em se render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que neste reyno nunca fallára de *siso*, se- „ nam com dom Rodrigo de Castro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *sizudo.* „ De ambos usa tambem *Vieira.*

Soado, III. III. 6. „ Com este feito, que foi muy *soado* „ per todas aquellas partes.

Sob pé, II. III. 4. „ Mandoulhe o visorey que tomasse „ a estancia ao *sob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *sob pé* do qual a Cidade está situada. III. V. 9. „ Ao „ *sob pé* de hum teso. „ E outra vez: „ Ao *sob pé* do „ baluarte. „ He perìfrase do que nós dizemos *Abaixo.*

Sobrelevar, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *sobrelevava* a prudencia e segurança que mostrou na „ sua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *sobrele-* „ *vava* a artelharia.

Sobresalente, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimen- „ tos *sobresalentes.* I. IV. 3. „ Tomaram os manti- „ tos que ella levava *sobresalentes.* II. II. 9. „ De „ frechas *sobresalentes* duzentas mil.

Sobrestar, suspender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o

„ te-

„ temor trazia este mouro á obediencia, mandou *so-* „ *brestar* a obra.

Sobir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. „ Succederam gran- „ des inconvenientes, que quando alguns se *soldaram*, „ foy á custa de vidas de homens, e da fazenda „ delrey.

Soltar, he elegantissimo o uso que Barros fez deste verbo nos seguintes exemplos: „ *Soltou*, que alguns mouros viessem vender ás náos mantimentos. „ Isto „ he, deu licença. E outra vez: „ *Soltou* a Cida- „ de á gente darmas. „ Isto he, permettio que a saqueassem.

Solto, por livre. III. X. 10. „ *Solto* na lingua, e ata- „ do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. „ Castigando os pa- „ ráos dos mouros da *soltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de sol ou umbrella. I. VI. 4. „ Per cima o cobriam tres ou quatro *sombreiros*. III. II. 5. „ E por remate delle em todo cima, assy co- „ mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira „ de *sombreiro*. „ He huma das palavras que se adoptárაõ do Castelhano: mas que de todo se acha desterrada de Portugal, depois que nelle entrou *Chapeau* de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. „ Achava a este seu „ fundamento dous grandes inconvenientes, e o *so-* „ *menos* delles era &c. III. III. 10. „ Achou aver nel- „ la quarenta e nove, de que as desaleis eram de „ seis braças de comprido, tres de largo, e duas e „ meia dalto, e as outras *somenos*. „ Com taes exemplos naõ duvidarei usar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar particulares de Barros, e como de tal Author, digno da attençaõ de todos os que nos prezamos de seus discipulos no estudo da Lingua. II. VI. 2. „ Como „ o mais que trazia era ouro, salvaram quasy todo,

„ *sómente* algum que se achou com outro esbulho
„ de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. „ Ao
„ longo da qual costa vai correndo huma serrania,
„ que quasy parece que quer impedir que os mora-
„ dores ao longo do mar se nam communiquem com
„ os do Sertam: *sómente* per humas abertas que em
„ algumas partes esta serrania faz, per onde se ser-
„ vem ao modo dos nossos alpes. III. I. 4. „ Salva-
„ ramse todolos malabares que foram nelles, *sómen-*
„ *te* tres ou quatro. III. II. 2. „ Vendo que nenhuma
„ cousa destas avia pera cal, *sómente* a ostra, que
„ era necessario trazer de longe.

Sovado, por acalcado, amassado. I. I. 3. „ O cham da
„ qual lapa estava muy *sovado* dos pés dos lobos
„ marinhos.

Subito, em modo de substantivo. III. III. 2. „ Todos
„ naquelle primeiro *subito* de vista acodiram á praya.

Succeder, construido como verbo activo. I. II. 2. „ Ruy
„ de Pina o *succedeo* no officio. II. III. 1. „ Espe-
„ rava Affonço Dalboquerque que o havia de *succeder*.
II. V. 2. „ Seu filho o *succedeo*. III. II. 2. „ Foylhe
„ recado, que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera
„ o *succeder*. III. II. 6. „ Salva a graça dos outros
„ governadores, que o *succederam*. „ Outras vezes
com tudo construe Barros este verbo como neutro. E
note-se tambem, que de *succeder* forma elle *Succedi-
mento*. I. I. 16.

Surdir, em sentido metafórico por aproveitar, render.
II. II. 8. „ Vendo que o rebocar da gallé nam *sur-*
„ *dia* avante.

Sus, particula de quem exhorta a investir o inimigo. III.
V. 2. „ Pois que nos Deos chama, *sus*, senhores,
„ a elles. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Sousa*, e
corresponde ao Latino *Eia*.

T

Tamanho, adjectivo. II. II. 3. „ *Tamanho* foy o temor „ que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III. 2. „ Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confusam.

Tamanho, substantivo. III. I. 4. „ Quatro basaliscos de „ trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* „ *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. „ Fi- „ cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. „ Deteve o junco ás bombarda- „ das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. „ Cobrou „ mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. „ Tenho observado que quando he na significaçaõ de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e quando na significaçaõ de *Circiter*, sempre diz, *Até*. II. IX. 1. „ Deixou Affonço Pessoa com *até* „ setenta homens. II. IX. 4. „ Estreito que será de „ largura *até* quinze legoas.

Temeroso, I. I. 2. e I. V. 2.

Teso. I. III. 1. e I.V. 2.

Tento, sentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. „ Trazia „ tanto *tento* na doutrina que lhe davam. „ E mais abaixo: „ Estava elrey com tam bom *tento* em quantas „ continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. „ Aprou- „ ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. „ Fugir sem *tento*. III. V. 9. „ Ter *tento* em „ sy. „ Daqui vem *Attentado*, *e Desattentado*.

Ter, por sentir. III. II. 5. „ *Tem* que o mundo teve „ principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. „ Sem fazerem mais que „ defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam* „ do cham. III. III. 5. „ *Tirou* com huma espéra em „ sinal que dava *SanEtiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. „ Sómen- „ te ya Pedralves descontente polo modo apressado „ da sua partida, o qual *tolheo* nam lhe dar os der-

ra-

„ radeiros abraços. I. V. 2. „ Nam contente de man-
„ dar ſuas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. II.
VII. 9. „ *Tolher* que nam entraſſem nella os barbaros
„ da terra. III. X. 3. „ *Tolher* os mantimentos. „ Ain-
da hoje tem bom uſo entre nós.

Tomada, II. IV. 1. „ Dom Alvaro Coutinho, que ma-
„ taram na *tomada* de Baltanas em Caſtella. II. V. 9.
„ Tanto abalo fez em toda a India eſta *tomada* de
„ Goa.

Topar, encontrar. I. V. 9. „ Nam muy longe da coſta
„ de Melinde *topou* huma nào muy groſſa de fazen-
„ da. II. I. 7. „ Neſte caminho *toparam* com Jorge
„ de Mello. III. I. 2. „ Paſſado daqui á coſta de Na-
„ poles *topou* ſeis galés. „ Tambem o acho em *Sou-
ſa*, e *Vieira*.

Tornada, II. III. 2. „ Como Coje Atar eſperava eſta
„ *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. „ Só-
„ mente na *tornada* pera as náos viram andar paſtan-
„ do hum pouco de gado.

Torno, por circuito. I. VIII. 6. „ Sómente neſte *torno*
„ da ilha da banda da terra firme corre hum recife. „
Daqui vem: *Em torno*, iſto he, em circuito, em roda,
ao redor: fraſe muyto das delicias de Barros, ſegundo
he nelle frequente o ſeu uſo. I. VI. 3. „ Quando viram
„ que os bateis das noſſas náos eſtavam *em torno* da
„ ſua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. „ E da banda de
„ fora *em torno* delle eſtavam quatro ilheos. I. X. 1.
„ Quaſi *em torno* deſte edificio em alguns outeiros
„ eſtam outros. I. X. 2. „ *Em torno* da fortaleza ti-
„ nha huma cava. II. III. 2. „ Comarca que ſerá *em
„ torno* de quarenta legoas. II. V. 9. „ Que com al-
„ guns navios de remo andaſſe *em torno* da ilha. III.
III. 1. „ Eſte lago lhe fica no meio, e *em torno* vai
„ cercado dos reynos e provincias. III. V. 4 „ Ilha
„ *em torno* alagadiça. III. V. 5. „ Era couſa eſpan-
„ toſa ver as cores e faiſcas de fogo, que lançava
„ *em torno*. III. VIII. 4. „ Cercada toda a fortaleza
„ em

„ *em torno.* „ Daqui forma Barros o ſeguinte verbo:

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro eſteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum eſteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ihas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. „ O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que „ a Cidade jaz. „ Eſtes exemplos excitaráõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

Toro, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi- „ cando o *toro* do corpo em pé.

Trabir, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe forma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos noſſos nam „ era de Turcos. I. V. 5, „ Hum pano dalgodam bor- „ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

Trama, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente deſta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tambem he de *Vieira*.

Tranſmontar, II. III. 2. „ Aſſy animoſamente ſe mete- „ ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náo. II. II. 3. „ Muytos que o favor da

„ vi-

„ victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. „ Tanto que par-
„ tio, foramſe *tras* elle.

Travar, I. V. 7.

Trazer, por coſtumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por
„ religiam andarem rapados, e deſcalços.

Trepar, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a
„ quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9.
„ E como a gente do mar he mais deſtra e leve em
„ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy
„ hum calafate. „ Hoje tem-ſe por verbo de Provincia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.

Treſavô, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz ſeu
„ *treſavô*.

Trilha, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha*
„ delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.

Trons, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam
„ eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos
„ *trons* das bombardas. „ E mais adiante: „ Diziam
„ nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons*
„ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons*
„ dartelharia.

V

Vagante, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey
„ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III.
I. 1. „ Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de So-
„ fala na *vagante* de Sancho de Toar.

Valia, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira,
„ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-
„ coſtam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por
outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem
privança no meſmo ſentido.

Vazar, e *vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1.
„ Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas
„ partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe-
„ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Aſſy co-
„ mo

„ mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

Veaçaõ, criaçaõ de Veados. II. II. 5. „ Nam acharam „ cousa alguma, sómente huma montearia de *vea-* „ *çam*, e caça de perdizes. „ Note-se de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em sentido translaticio. II. I. 4. „ Porque o „ tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. „ Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre „ outro tal risco. II. VIII. 9. „ E como os tempos „ eram ainda hum pouco *verdes*. „ He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. „ A folha he mais branda e macia, „ e o *verdor* hum pouco escuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. „ Assy como co- „ zem outra *vianda*, assy fazem quente este paõ.

Visitaçaõ, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. „ E per „ espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* „ Pedralves aly esteve, sempre de huma e outra parte „ ouve recados. I. VIII. 8. „ Passados estes recados e „ *visitações*. II. I. 3. „ Temendo esta *visitaçam* por „ parte delrey de Melinde. III. III. 4. „ Ouve en- „ trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. „ Recado de *visitaçam*. „ Sempre assim escreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

Visorey, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. „ Foy o „ *visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. „ II. I. 5. „ O *visorey* por quebrar o animo do Samo- „ rim. „ E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o s em z.

Vocaçaõ, por *Invocaçaõ*, he constante em Barros. I. IV. 2. „ Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- „ lem. I. X. 4. „ Hermida da *vocaçam* de nossa Se- „ nhora da Victoria. II. I. 1. „ Hermida em louvor „ de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III.

 2. „

2. „ Hermida da *vocaçam* de nossa Senhora da Gra-
„ ça. „ Naõ ha porque a nossa lingua seja despojada
de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

Undaçaõ, II. VIII. 1. „ E porque as prayas daquelle
„ mar sam estereles sem *undaçam* de rios, que tra-
„ gam cevo pera mantença do pescado, ha hy muy-
„ to pouco.

Voltear, I. VI. 4. „ E em modo de prazer tomavam
„ hum com a tromba, e andavam *volteando* com el-
„ le no ar. „ Isto he, dando ou fazendo voltas.

Volumar, I. VII. 4. „ Resgatava as presas a preço de
„ meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou-
„ tra fazenda. „ Isto he, por naõ fazer volume na
náo.

Vozaria, II. IX. 4. „ Toda aquella noite ouve na fus-
„ ta delles tanto tanger dos seus sinos, e grande *vo-*
„ *zaria* de cantares, que estrugiam os orelhas dos
„ nossos.

Urro, II. VI. 4. „ O ferro dos quaes assy foy sentido
„ dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta
„ em redondo.

Z

Zumbaya, e *Zumbar*. II. VI. 3. „ Fez sua cortesia, a
„ que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor-
„ po té poerem o rosto nos giolhos. „ He hum dos
termos que Barros em outra sua Obra attesta serem tra-
zidos da India a este reyno.

Zumbar, ut supra. E crêo que daqui vem o *Azaum-
boado* do nosso vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de presente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para servir de soccorro aos Socios della, que trabalhaõ em compôr hum Diccionario da nossa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

MEMORIAS

Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada deſde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôllos a nivél das nações mais cultas.

CAPITULO I.

Do Eſtudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PRopagou-ſe muito neſte ſeculo a Filologia Sagrada, e em particular o Eſtudo da Lingua Santa; os noſſos Judeos Portuguezes, que ſe trespaſſáraõ para Hamburgo, Amſterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e diſvello eſta parte da Litteratura Sagrada, eſtabelecendo eſcolas da lingua Hebraica, e eſcrevendo ſobre a ſua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neſte Capitulo os Eſcritores ſeguintes:

Moſeh Abudiente.

Moſeh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle ſeculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

Gram-

(*a*) Naquelle ſeculo naõ havia eſperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos meſmos Chriſtaõs obra alguma deſte genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do ſeculo XVI, e foi inteiramente deſamparado dos ſegundos ou por ignorancia dos tempos, ou por averſaõ, que entaõ ſe tinha ao Hebraiſmo. A Eſcola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdéra-ſe de viſta até o meſmo conhecimento da neceſſidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Eſcrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o teſtemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebaſtiaõ de Paiva na ſua *Hiſtoria Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandiſſima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez ſe naõ deixa bem entender em a verſaõ mais perfeita o que em a fonte original eſtá mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que ſeja ajuſtado, do que da primeira lingua, em que ſe eſcreve.* (p. 8. e 9.) Mas quaſi naõ houve, quem attentaſſe entaõ neſta doutrina, e eſpertaſſe eſtes eſtudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Eſpanhoes* faz memoria deſte Author, chamando lhe *inſigne poeta Hebreo*; Wolfio

Grammatica Hebraica Parte primeira, onde se mostrão todas as regras necessarias assim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e escrever nella em proza, e verso com elegancia, e medida, que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Esta Grammatica he obra de muito estudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° se trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e especies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de seus diversos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o estylo, e escrever em proza, e verso. Na Prefaçaõ promettia o seu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

Moseh Rafael de Aguilar.

R. Moseh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos da *segunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ, e homem de largos estudos, e de muita reputaçaõ entre os seus. Escreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que se publicou com este titulo na segunda ediçaõ, que se fez della:

Compendio da Grammatica por breve methodo composta para uso das Escolas do modo, que a ensina Mosse Raphael d'Aguilar; no Midras em que assiste no K. K. de Talmud Thora em Amsterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accrescentada de hum tra-

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 748, e em outras partes; e depois delle o sabio D. José Roiz de Castro na *Bibliotheca Espanhola* tom. I. Este Author deve accrescentar-se á *Bibliotheca Lusitana* do erudito Barbosa.

(*a*) Temos hum exemplar desta Grammatica, della se lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. 1. p. 816. e Castro na *Bibliotheca Espanhola.*

tado sobre a Poezia Hebraica. Amsterdaõ na officina de Joseph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) *á custa do Author.* 1. vol. em 8.°

Consta esta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neste genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e este segundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

E. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais sabios de seu tempo; escreveo a seguinte obra em Castelhano:

Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e distincto para uso das escolas. Amsterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salomaõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Lisboa, e Mestre dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illustre nome pelas obras seguintes:

Marphe Leson, isto he, *Medicina da Lingua.* Amsterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz mençaõ desta obra Daniel Levi de Barrios na *Descripçaõ da Acad. dos Judeos Espanhoes* de Amsterdaõ, que se chama *Cethér Torá* p. 3. D. Francisco Peres Bayer Mestre dos Infantes de Espanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem desta obra hum exemplar na sua preciosissima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1983. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar desta obra. A noticia desta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, nem a de seu Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parelhas com as melhores, que ſe tem eſcrito.

Jad Laſon, iſto he, *Maõ ou Inſtrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amſterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que ſe trata dos accentos. (*a*)

Porta dos Labios. Amſterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no meſmo tomo antecedente. (*b*)

Hez chaiim, iſto he, *Arvore da vida, ou dos que vivem*. Amſterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Eſte livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que ſe explicaõ as *Raizes Hebraicas, e Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-ſe primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Eſcritura, em que ella ſe acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe correſponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

Sirſoth Gabeluth, iſto he, *Cadêas da Terminaçaõ*. 1. vol. 8.°

Eſ-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma deſtas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar deſta obra.

Este livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impressaõ, nem do nome do impressor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma mesma sorte. Nelle se explicaõ todas as especies de metros da Poesia Hebraica, e se apontaõ os livros ou lugares da Escritura Sagrada, em que se achaõ, e se dispoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a mesma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma se ajuntaõ os mesmos lugares da Escritura, aonde ellas vem: o que muito serve para os que querem compôr em Poesia Hebraica. (*a*)

Exposiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum succinto commentario sobre os Accentos dos Hebreos assim Prosaicos, como Metricos. Amsterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

Oliveira viçosa.

Vem neste livro os nomes Hebraicos de varias coisas dispostas por certas classes com os nomes Portuguezes, que lhes correspondem. (*c*)

Bento Spinosa.

Bento Spinosa, chamado Baruch em quanto professou o Judaismo, foi natural de Amsterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filosofos de nome naquelle seculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a seguinte, que pertence para aqui:

Com-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta esta noticia na erudita *Bibliotheca* de Castro.

(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta esta obra na *Bibliotheca* do doutissimo Castro.

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem efte tratado no volume, em qne fe contém as fuas obras pofthumas. (*a*)

R. David ben Ifaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judéo das Academias de Hamburgo e de Amfterdaõ, e difcipulo do famofo Huziel; morreo em 1674. Saõ delle as duas obras feguintes:

R. David Cohen de Lara.

Kether Kehunna, ifto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copiofo, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a expofiçaõ da correfpondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a faber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Perfiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Caftelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gaftou efpaço de quarenta annos, e affim mefmo a deixou incompleta naõ paffando da letra *Jod*. He dedicada a varios Judeos, cujos nomes fe lem no frontifpicio da obra, e juntamente aos mais fabios Filologos Chriftaõs, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

(*a*) Falla defta obra Bafnage na *Hiftoria dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barbofa e Caftro nas fuas *Bibliothecas* naõ fazem memoria della, nem ainda de feu Author.

(*b*) Defta obra, e de feu Author fazem mençaõ, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*; Joaõ Leufden no livro *Philologus Mixt-Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Bafnage na *Hiftor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epiftola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do mefmo Buxtorfio, Barbofa e Caftro nas fuas *Bibliothecas*. Vimos hum exemplar defta obra, que nos vêo empreftado de Amfterdaõ.

emplo raro entre os Judeos, que apenas se acha nelle, e no outro Portuguez R. Menassés ben Israel.

Hir David, isto he, *Cidade de David.* Amsterdão 1638. em 4.º

He como hum apparato á obra antecedente, em que mostra a correspondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta este lexicon entre os mais exactos, que se haviaõ composto até seu tempo. (*a*)

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ben Israel, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illustres Grammaticos daquelle seculo pelas duas obras, que escreveo nesta materia, que são as seguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar nesta obra desde a idade de 17. annos; della faz elle mesmo mençaõ no Prologo á Parte I. e II. do seu *Conciliador.* (*b*)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (*c*)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amsterdaõ,

(*a*) *Bibliotheca Orient.* delle trata Basnage na *Historia dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Falta esta noticia na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, que em seu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a mesma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do seu Titulo. Parece ser esta obra a mesma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coisas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(*b*) Castro naõ falla desta obra na sua douta *Bibliotheca.*

(*c*) Castro tambem naõ traz noticia desta obra; mas o nosso Barbosa fez della mençaõ na *Bibliotheca Lusitana.*

daõ, que vivia pelos fins do feculo paffado; julgamos fer o mefmo que R. Jofé Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

Compendio de Grammatica Hebréa. (*a*)

O Anonymo Judeo Portuguez, que efcreveo a obra intitulada:

Anonymo.

Arte Hebréa Efpanhol; ou Grammatica da Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Caftillo*, fe já naõ he *Martinho del Caftillo.* (*b*)

CAPITULO II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

NAõ ceffáraõ noffos Judeos Portuguezes de promover nefte feculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos eftudos Sagrados, maiormente em Amfterdaõ.

Typographia de Menaffes.

Huma das mais nomeadas foi a que eftabeleceo á fua

(*a*) Defte efcritor fe faz mençaõ no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raifonnée*: Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e efte Author, e fua obra he huma das noticias, que fe podem accrefcentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barbofa e Caftro.

(*b*) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impreffo em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4793. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*: e alli vem com o nome de *Martyr del Caftillo*: naõ podemos ver exemplar algum defta Grammatica, mas fufpeitamos, que efta obra he a mefma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Caftillo*, que diz fer impreffa em o Reino de Leaõ, e naõ em Leaõ de França, pofto que traz a era de 1576, o que feria talvez erro dos Amanuenfes.

ſua cuſta na Synagoga dos Judeos Portuguezes deſta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe collige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahíraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahíraõ as correctas edições das *Preces dos Judeos*, ou *Tephilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.

(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Typografia de Joſé e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amſterdaõ Joſé Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem ſahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde ſe imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo preſente. (a)

CAPITULO III.

Das Ediçõės, e Trasladaçõės Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.

Ediçõės Biblicas.

HUma das coiſas, em que muito ſe eſmeráraõ neſte ſeculo os Judeos Portuguezes, e Eſpanhoes, foi nas repetidas ediçõės que fizeraõ dos Livros Sagrados, já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Quatro Ediç. da Biblia Hebr.

Quatro fôraõ principalmente as ediçõės da Biblia Hebraica.

Primeira Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A primeira Edição foi a de Amſterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e na ſua officina. 1. vol. em 8.º á cuſta de Henrique Lourenço. He ſem pontos. (b)

Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A ſegunda Ediçaõ foi a outra de Amſterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.º tambem feita pelo meſmo Menaſſés, e tambem á cuſta de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-ſe commummente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ proteſta Menaſſés, que

(a) A dos Athias por ſua morte eſteve, ſegundo parece, muito tempo ſem uſo; e paſſou depois para poder dos tres Irmãos Joſé, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famoſos Impreſſores, que muito ſe gabaõ de a poſſuirem na Introducçaõ á ediçaõ da ſua *Biblia Hebraica Eſpanhola de* 5522. (b) V. Le Long.

que para ella usára de quatro edições correctissimas, que eraõ as mais apuradas de quantas se haviaõ feito, e que quando achára discrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Masora. (a)

Terceira Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaõ foi a outra tambem de Amsterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.° á custa de Jansonio, que fez publicar na sua officina o mesmo R. Menassés. Naõ he taõ exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uso quotidiano. (b) He sem pontos.

Quarta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quarta he huma Ediçaõ em 8.° sem pontos feita na mesma officina, e no mesmo anno, e revista pelo mesmo R. Menassés.

Quinta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaõ he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amsterdaõ feita por José Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os versos, e corresponder ás nossas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita estimação, porque dizem fôra trabalhada sobre as melhores edições, e sobre dous MSS. mui antigos, hum de Hillel, e outro que sobia ao seculo XIII. escrito em 1299. Esta foi a ediçaõ, que retocou, e seguio depois o insigne Filologo, e Theologo Joaõ Leusden na que publicou com os seus summarios Latinos marginaes no anno de 1667. na mesma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(a) Ricardo Simaõ faz memoria desta ediçaõ na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naõ fórma della idéa taõ vantajosa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar desta Ediçaõ, que fizemos entrar na Bibliotheca da Universidade de Coimbra.

(b) Este he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Esta Ediçaõ he diversa da que se fez em Amsterdaõ no mesmo anno de 1639. em 4.°, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

exacçaõ, e a de que mais se servio Henrique Opit na sua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (a) a Republica de Hollanda querendo galardoar os serviços, que Athias havia feito ao publico com esta edição da Biblia, o honrou com huma Cadêa e sua medalha pendente, ambas de ouro.

Quatro Edições da Biblia Espan. Ferraresca.

Tambem se fizeraõ naquelle seculo em Amsterdaõ quatro edições da Biblia Espanhola Ferraresca, em que trabalháraõ os Judeos Portuguezes.

Primeira Ediçaõ da Biblia Espanhola.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferraresca de 1553, e até conserva o seu mesmo titulo, como se fosse realmente publicada em Ferrara, e no reverso da portada traz a mesma Dedicatoria de Abraham Usque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Nassi, e o mesmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ esta ediçaõ com a verdadeira Ferraresca, com tudo ella tem diverso ornato, e caracter, e traz no fim diversa era rematando com esta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impression Ferraresca sin mudar letra de su original, em Amsterdaõ. A 20 de Yiai* 5371. Esta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por isso a ficar menos exacta que a de Ferrara. (b)

A

(a) Opit trabalhou com muito disvello, e fadiga nesta nova ediçaõ, havendo consultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo-se preparado para esta obra doze annos: confessa com tudo que o fundo, sobre que trabalhára, fôra a ediçaõ de Athias revista e corregida por Leuseen.

(b) Ha hum exemplar desta ediçaõ na Bibliotheca Casanatense, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de emprestimo remettido de Espanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria desta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacror. Bibliothecar. Dresdensium* p. 88. Knoch na obra *Nachriteu*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Rossi *De Typogr. Hebr. Ferrariens.* Pelas noticias, que nos vieraõ desta ediçaõ, soubemos que ella havia sido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, isto he, em 5377. (de C. 1617) se teimprimio esta Biblia em Veneza em fol. e com o mesmo

Segunda edição da Biblia Espanh.

A segunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo está a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Escritura segundo os Hebreos, e os Latinos, os summarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Israel, e a summa da Chronologia Sagrada do Testamento Velho. Esta edição tambem conserva o mesmo titulo da de Ferrara, como se realmente alli fosse impressa, e traz no reverso da portada o seu mesmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverso, e diversa a era, que vem na ultima folha, que arremata assim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath* 5390.

Alguns, como Le Long, attribuem esta edição ao nosso Portuguez R. Menassés, e a daõ feita na officina de Gilly Joost, e em Amsterdaõ. (*a*) Nella se começáraõ a mudar, e a corregir muitas coisas da primeira Ferraresca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E este he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

---

titulo, qua a de 1611., mas naõ sabemos, se nessa edição teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz ser reformada por Menassés ben Israel: Wolfio sem embargo de haver seguido o mesmo que Le Long no tom. II. da sua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. attesto no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar sem o nome de Menassés nem o de Gilly Joost, nem ainda o de Amsterdaõ, e crê que Le Long se enganára com a edição de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impressaõ, e o nome de R. Menassés, e do impressor. E com effeito no exemplar que temos désta edição, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Mageстade, outro na Bibliotheca da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentissimo Bispo Titular do Algarve Confessor de Sua Magestade se observa, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da edição, nem o do Impressor, nem o de Menassés. Com tudo pozemos aqui esta edição porque as noticias que se nos mandáraõ de Amsterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amſterdaõ de 421. (de C. 1661.) confeſſa que ella tinha muitos defeitos.

Terceira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A terceira Ediçaõ ſe fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo noſſo Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael na officina de Gilly Jooſt, a qual ſegue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. ſó com a differença do titulo, que ſe mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*)

Quarta Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A quarta Ediçaõ ſahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em caſa de Joſé Athias Portuguez, e publicada por ſua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Neſta ediçaõ numeraõ-ſe á margem os verſos de cada Capitulo, e diſtingue-ſe cada verſo em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-ſe em lugar delles as virgulas correſpondentes á força de cada hum dos quatro *Tahamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para aſſim ſe facilitar a intelligencia das ſentenças. Tambem ſe apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Paraſá* aſſim ordinarias, como dos dias ſolemnes; no fim vem a taboa das *Paraſioth*.

Tem eſta ediçaõ algumas vantagens ſobre as anteriores da Biblia Eſpanhola. Nella ſe reſtitue em grande parte á ſua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos ſe achava deslustiada nas ſegundas ediçóes com muitas faltas de palavras, periodos e verſos inteiros, e o que mais era, com muitas conſtrucçóes improprias; defeito, que já tinha notado o meſ-

(*a*) Temos hum exemplar deſta ediçaõ.

(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como ſe diz na Bibliotheca Eſpanhola de Caſtro.

mo Menassés ben Israel no Prologo do seu Pentateuco. Algumas vezes se altera o Texto Ferraresco, e se introduzem outras lições nos lugares, em que elle discrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que se poz na exacção, e correcção desta Biblia, a sua trasladação em algumas partes não conforma com o sentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achão-se de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de versos inteiros; conservão se tambem palavras antigas, que já não estavão em uso, o que faz a sua lição escabrosa. Os mesmos periodos, comas, e semicomas, que nella se apontão para seguir os accentos Musicaes, não deixão de confundir, e embaraçar a oração. (*a*)

Tres Edições do Pentateuco Hebraico.

Dos Livros Sagrados alguns fôrão impressos separadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impresso em Amsterdão; só o Portuguez Rabbi Menassés ben Israel imprimio tres *Humasim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Edição foi feita em 1631. A segunda Edição foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de José ben Israel seu filho. Destas tres edições faz elle mesmo menção na conta, que dá de suas obras, a qual vem no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*. (*b*)

(*a*) Fazem memoria desta edição a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanmana* publicada em Leipsick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Destas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Estas noticias devem accrescentar-se ao artigo de Menassés na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

R.

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphatarotb* para cada anno, accrefcentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amfterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

O Pentateuco Efpanhol, de Ferrara tambem foi reimpreffo muitas vezes naquelle feculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.° feita pelo noffo Portuguez R. Menaffés ben Ifrael. (*b*)

Edições do Pentat. Efpan.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.° a qual tem o titulo feguinte:

Primeira Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Humas de Parafioth y Aftaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Efpanhol impreffo nuevamente em caza de Emmanuel Benvenifte. Segue-fe nefta ediçaõ exactamente a verfaõ Ferrarefca. (*c*)

Segunda Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Houve outra ediçaõ de Amfterdaõ em 1646. em 8.° trabalhada tambem pelo mefmo R. Menaffés ben Ifrael, e feita em fua mefma officina, o qual lhe ajuntou fuas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o mefmo R. Menaffés na conta, que dá de

Terceira Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

(*a*) Efta noticia deve tambem accrefcentar-fe em Barbofa Wolfio faz memoria defta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantiffima do mefmo Oliveira já feita nefte feculo em 486. (de C. 1726.) Caftro na *Bibliotheca Efpanhola* faz mençaõ defta, e naõ da primeira. Com tudo fe he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ fe lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata defta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no feu erudito *Enfaio de huma Bibliotheca de Tradactores Espanhoes.*

(*c*) Vimos hum exemplar defta ediçaõ na felecta Livraria da Real Cafa de N. Senhora das Neceffidades de Lisboa.

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Habanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth del año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno 5415. (*de* C. 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés*. (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em

Hou-

Houve finalmente quinta. Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol, que foi a que publicou R. Jofé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amfterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui o feu titulo:

Quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Efpañola conforme á la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expofitores, con los feiscentos preceptos collocados cada vno junto ál lugar, donde Dios los prefcrive, y en la forma, que enfeña la D. tradicion recebida de Moffeh, y aprendida de nueftros Sabios de gloriofa memoria: por Jofeph Franco Serrano Profeffor de la S. Lengua en el Kahal Kados de Talmud Torah impreffo em Amfterdaõ en cafa de Moffeh Dias. An. 5455. (*de* C. 1695.) *em* 4.° (*a*)

He dedicada a obra aos *Parnaffim* e *Gabay do Kahal Kados de Talmud Torah*, Ifaac Mendes Penha Prefidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Ifaac Aboab, Oforio Jofeph Mocata, Moffeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, ifto he, Secretario.

Noticias defta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Hafcamah* (ou licença) do Hahaın Morenu ve Rabenu R. Jacob Safportas com os *Habamim de Bet-Dins*, que eftá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Safportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-fe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amfterdaõ, e já em noffo feculo, a faber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(*a*) V. Le Long.

pof-

possivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mebilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender a Lei Divina por qualquer das versões, em que ella se achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Espanhola palavra por palavra do Hebreo, e assim os haviaõ mais escurecido, que illustrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o sentido, que lhes pareceo ser o real e verdadeiro; por estas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Espanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uso dos Judeos Espanhoes e Portuguezes, e dos que naõ saõ versados no Talmud, e nos seus Expositores.

Depois poem hum Catalogo dos Expositores, e Commentarios, de que se servio para esta obra, e dá huma breve noticia do que se contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expositores saõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Isaac Haramah, Joseph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerson, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Isak, chamado communmente Rasi Moseh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Isaac Abarbanel. Os commentarios saõ Beth Jozeph, Beresit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Misnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafrase Caldayca; e Keseph Misneh; e com isto finaliza o Prologo.

Segue-se a Traducçaõ Espanhola do Pentateuco: ella he quasi nova, e muy diversa da Ferrarense. Nella se esforçou Serrano por dar o sentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli se havia feito, sem que declinasse para os dous extremos de ser em demasia ou litteral, ou Parafastica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

cançar o ſeu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na hiſtorial; buſcou os vocabulos mais proprios, e as expreſsões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Caſtelhana para expreſſar vivamente a ſentença do Texto; ſupprio com palavras de letra grifa o que era neceſſario para inteiro conhecimento do genuino ſentido, ou ligaçaõ da conſtrucçaõ, quanto permittia eſcaſſamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era poſſivel exprimir bem o ſentido do Texto com eſtas meſmas addições, e ſimples interpretaçaõ, fez ſupplementos marginaes, ou eſcolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem ſempre alguma nota em termos ſuccintos, e claros, donde conſte que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo eſtaõ em fórma clara, e compendioſa. Mas diſto fallaremos ainda no C. 4. V. *Joſé Franco Serrano.*

Servio-ſe muito para eſta obra do *Talmud Mebilta Siphrá e Syphré*, de ſeus Expoſitores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além diſto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amſterdaõ, e particularmente com Jacob Moſeh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra: della e de ſeu Author faz mençaõ a *Hiſtoria das obras Eruditas em França* eſcrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o noſſo Barboſa na *Bibliotheca Luſit.* e Caſtro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

ſis

ſis, para ſe ver por eſta amoſtra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

Maneira com que ſe traduz o Cap. I. do Geneſis.

Pag. I. Geneſis Cap. I. Paraſſah. I.

Epitome de la Criacion del Vniverſo.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Eſtava la Tierra ſin forma cubierta de nieblas y el eſpiritu de Dios moviendo-ſe ſobre la baz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la buvo; y viendo Dios quan buena y provechoſa era eſta luz, la ſeparó de la eſcuridad llamandola Dia, y a la eſcuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche deſde la Veſpera; y otra, el dia deſde el alva.

Verſaõ do Pentateuco de Iſaac Aboab.

Podemos accreſcentar aqui que o R. Iſaac Aboab na ſua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao meſmo tempo huma nova verſaõ em Caſtelhano poſto que interrompida, e eſpalhada pelo contexto da Parafraze. De ſua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Iſaac Aboab.*

Verſaõ do Pentateuco de Spinoſa.

Accreſcentamos mais, que Bento Spinoſa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no meſmo ſeculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Teſtamento, mas naõ chegou a paſſar do Pentateuco com ſeu trabalho, e eſta meſma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de ſua morte. (a)

(a) Deſta traducçaõ faz memoria Baſnage na *Hiſtoria dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que ſe póde accreſcentar nas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro. Nam ſe comprehende facilmente eſta maneira de obrar de Spinoſa, pois que elle abalançando-ſe a eſta Traducçaõ pertendia por ellá eſclarecer os milagres do Antigo Teſtamento, ao meſmo tempo que elle era o meſmo que naõ reconhecia a ſua Divindade: ſe já naõ he que entrou neſta empreza em tempos, em que ainda vivia no ſeo da Religiaõ Judaica. Porventura ſe reſolveo depois a queimar

Naõ

Naõ deixou de haver tambem neste seculo huma trasladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impressa em Amsterdaõ. Dá noticia della Christovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenseiliano*, que attesta haver visto hum exemplar impresso pelos Judeos de Amsterdaõ. (*a*)

Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Psalterio de David teve de se imprimir tambem neste seculo muitas vezes, porque depois de se terem publicado as duas celebres edições, que se fizeraõ delle, huma em Amsterdaõ em 1625. em casa de Jacob Waschter; outra tambem em Amsterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, sabemos que R. Menassés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amsterdaõ em 1634. em 16.° á custa de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na mesma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*)

Edições do Psalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraica de Menassés.

Edições do Psalt. Espan.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova versaõ, que publicou com este titulo:

Versaõ do Psalterio de Jonas Abarbanel.

Psalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como se deve leer en cada dia del mez segun uso de los

---

a parte que havia escrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a sua primeira crença, e por consequencia a sua inconstancia, e apostasia, ou parecia desmentir os sentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio suspeita, que seria o Pentateuco Espanhol, que varias vezes foi impresso naquella Cidade (*Bibliothecâ Hebraica* Tom. IV. *De versione Hispanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a sua suspeita deva prevalecer contra o testemunho ocular de Christovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria desta versaõ referindo-se ao mesmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas estas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

antigos. Amsterdaõ Estampado por Jo Trigg. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abravanel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.º

Cada Psalmo está sobre si, e á margem se assinala o dia, em que se deve rezar; de maneira que os 150 Psalmos estaõ distribuidos pelos 30 dias do mez, os versiculos de cada Psalmo estaõ seguidos sem outra divisaõ, que o começar cada versiculo com letra majuscula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

Versaõ do Psalterio de Jacob Jehuda Leaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Psalterio, que publicou com o Texto Hebreo com este titulo:

Alabanças de Santidad Traduccion de los Psalmos de David por la misma phrasis y palabras del Hebraico &c. Amsterdaõ. Ann. 5431. (de C. 1671.) em 8.º (a)

He dirigida a Isaac Senior Teixeira Residente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ esta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum distincto lugar entre as melhores traducções, que se tem feito do Psalterio; o seu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Castelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he sem duvida a de Cassiodoro de la Reyna Calvinista) porque a deste, diz elle, seguio taõ sómente o sentido do Texto sem attençaõ ao estylo da linguagem; e aquella estriba sómente na versaõ usual das palavras, e no sentido ordinario de letras conjunctivas, e servís, sem contemplar o

(a) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpresso este Psalterio já neste seculo em Constantinopla am 16.º no ann. 490. (de C. 1730.)

sen-

ſentido do Texto. Por iſſo determinou de ſeguir na ſua verſaõ hum eſtylo medio, ſem ſe cingir tanto á letra, e idiotiſmos da Lingua, cono até alli ſe praticava, obſervando a verdadeira ſignificaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o ſeu eſtylo natural, e ſupprindo as do Texto algumas vezes com ſuas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e ſe alcançar por eſte mêo o conhecimento do ſentido da lei.

Para iſto dividio a ſua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com verſos numerados, e com ſeus pontos, e pauſas muſicaes, a que os Judeos chamaõ *Tabamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os ſupplementos neceſſarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para ſerem conhecidos os aſſinalou com differente letra. Na 3.ª parte apreſenta huma Parafraſe, com que declara mais largamente o ſentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das couſas mais importantes. Deſtas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Eſtudos de Litteratura Sagrada*. V. *Jacob Jebudab Leaõ*.

Edição do Cantico dos Cantic.

Accreſcentamos a tudo iſto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por Joſé Franco Serraõ em Amſterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.º (a)

(a) Deſta Ediçaõ ſe lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia deſta obra póde accreſcentar-ſe em Barboſa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que ſe acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da meſma Haya impreſſo em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos: naõ podemos ſaber ao certo ſe era natural ou originario de Portugal; ſuſpeitamos que ſeria parente de outro Portuguez R. David ben Iſaac Cohen de Lara, de quem faremos mençaõ em ſeu lugar.

CAPITULO IV.

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.

ESte seculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que escrevêraõ sobre diversos assumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos seus, e alguns com bem merecidos elogios dos Christaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita.

Aaron Levita, que primeiro se chamou Antonio de Montesinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou desde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ soube de hum Indio chamado Francisco, como o seu Deos se chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Isaac, e a Jacob por seus maiores. A sua curiosidade o levou adiante; elle se embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli conversou gentes muito estranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Israel Adonai*, *Elohenu Adonai Ebad. Escuta Israel o Eterno*; *nosso Deos he só o Eterno*; e achou que aquelles Indios se abonavaõ de haverem a Abraham, a Isaac, e a Jacob por seus padres, e pertendiaõ descender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America.

Apoiado Montesinos nas coisas que alli ouvio, e observou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as suas reliquias estavaõ dispersas pelas vastas regiões da America, maior-

men-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relaçaõ, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relaçaõ de Montesinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montesinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes., e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoso.

Abrahaõ Cardoso irmaõ do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveo hum livro com o titulo seguinte:

Escala de Jacob. (*b*)

Abrahaõ Cohen Irira.

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do seculo XVII; (*d*) de Portugal passou a Marrocos, aonde re-

---

(*a*) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de R. *Menassés*. Este Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relaçaõ veja se V. *Menassés* os artigo *Esperança de Israel*.

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta, mais por seu irmaõ Isaac de Castro se conhece, que vivêra no seculo passado.

(*c*) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em Espanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbula Denudata* impressa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Dissertaçaõ sobre o ca-*

si-

ſidio muitos tempos; e de lá transferio ſeu domicilio para Amſterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi diſcipulo do inſigne R. Iſrael Serug, e hum dos grandes Cabbaliſtas de ſeu tempo. Compoz hum livro em Caſtelhano, que depois foi trasladado em Hebraico, e ſe publicou com eſte titulo:

Beth Elohim, iſto he, *Caſa de Deos*. Amſterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Caſa de Deos.

Querem alguns que o Traductor deſta obra foſſe o outro Portuguez R. Iſaac Aboab, que a rogos do meſmo Author a havia treſpaſſado para a Lingua Hebraica. (*a*) He dividida em ſete partes, nas quaes ſe trata de Deos, e de ſeus Divinos Attributos; e ſe explica toda a doutrina dos Cabbaliſtas.

Puerta de los Cielos.

Porta dos Ceos.

Eſta obra foi eſcrita tambem em Caſtelhano; e deſta conſta com certeza que R. Iſaac Aboab a traduzíra na Lingua Hebraica, pois que elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo ſeguinte:

Sabar Haſamaim, iſto he, *Porta dos Ceos*. (*b*)

---

racter primitivo dos livros Hebreos. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Hiſtoria Univerſ. Judaica*: Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*a*) Eſta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do noſſo Barboſa, e de D. Joſé Rodrigues de Caſtro em ſuas *Bibliothecas*. Nós naõ ouſamos ſeguillos neſta parte, porque ſobre naõ acharmos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. ſó dá a R. Iſaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas paſſagens deſta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(*b*) Eſta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontaçaõ do Systema dos Cabbalistas com a Filosofia de Plataõ, em que se faz hum parallello das doutrinas Cabbalisticas de Ensoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (*a*)

Abrahaõ Pharar.

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (*b*) Era Medico de reputaçaõ e mui sabedor de sua Lei; sahindo de Portugal foi ser hum dos *Parnassim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Castelhanos, e Portuguezes em Amsterdaõ em 1639. (*c*) Com elle teve o doutissimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve disputas amigaveis sobre a Religiaõ Christãa, como este diz em huma Epistola, que escreveo a Buxtorfio. (*d*) Compoz em Portuguez a obra seguinte:

Tornó en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamó Puerta del Cielo *el Cabbalista*
Abrahaõ Herrera con aguda vista.

(*a*) Vem no tom. I. da *Cabbula Denudata* hum Compendio deste livro em Latim, que serve de introducçaõ áquella obra, e o seu extracto no Cap. III. da *Dissertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *sobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Ferar*, *Ferrar*, *e Farar.* Póde reformar se o lugar da *Bibliotheca Espanhola* no tom. I. p. 579. aonde se diz, que seria acaso natural de Lisboa.

(*c*) Fazem delle mençaõ Gustavo Peringer, R. Menassés ben Israel na obra da *Resurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra. Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Espan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judaic.* p. 27. aonde o conta entre os Governadores dos Judeos Espanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(*d*) Vem a Epistola na obra *Catalect. Theol.* do mesmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 59. crê que este fôra o mesmo que o R. Farar com quem travára disputas Hugo Broughton.

De-

Declaração das 613. Encommend.

Declaração das seiscentas e treze Encommendanças de nossa Santa Lei conforme á exposição de nossos Sabios mui necessaria ao Judaismo com a Taboada dellas seguindo as Parasioth, e no fim estaõ annexas as distincções das penas, em que incorrem os transgressores; e outras curiosidades. Amsterdaõ em Casa de Paulo Aertser de Ravesteyn. Por industria, e despeza de Abrah. Pharar Judeo do desterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos segundo a ordem das *Parascas*; segue-se depois a exposição de cada hum destes preceitos, na qual se adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonsecca.

R. Abrahaõ da Fonsecca originario de Portugal. Foi Padre da *Casa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Espanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Escreveo:

Hene Abrahaõ, isto he, *olhos de Abrahaõ Amsterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonsecca* (seu parente, e Portuguez.)

Nesta obra notaõ-se mui exactamente todos os lu-

(*a*) Desta obra faz Barrios particular mençaõ dizendo p. 55.
Judio del destierro Lusitano
Abrahaõ Farar en el Lenguage Hispano
Los preceptos pintò de la Ley fuerte,
Que coge lauros y enseñanzas vierte.

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*.

ga-

gares da Escritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.*

Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Israel Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amsterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui sabio em sua Lei. (*b*) Compoz a obra seguinte:

Abrahaõ Israel Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Discursos y Exposiciones sobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del insigne Patriarcha Jacob segun el ℣. IV. del Cap. XLIX. del Genesis. Ms.

Livro do Sceptro de Judá.

Nesta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum sentido mui differente, do que lhe damos os Christaõs, para mostrar que ainda naõ era vindo o Messias de Israel. Havia hum Ms. desta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Basnage, e delle tirou muitas passagens, que poz na sua *Historia dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Israel Pereira nascido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan-

R. Abrahaõ Israel Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla desta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenses: e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e attesta haver visto hum exemplar: no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen se nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como escreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Basnage na Bibliotheca Sarrazianna, se appellidava *Pilzarro.* Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Castro: e he talvez o mesmo, de quem se lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Españ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Israel, como adverte Wolfio. Este he hum dos Authores, que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio: e na *Lusitana* de Barbosa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e seguintes.

to aſſiſtio em Eſpanha, chamou-ſe *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que paſſou para Amſterdaõ, mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filoſofo Moral, e muito reſpeitado por ſua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Eſcreveo em Eſpanhol as duas obras ſeguintes:

Eſpejo de la vanidad.

Eſpejo de la vanidad del mundo. Amſterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda ſabedoria, que baſtava para honrar a ſua memoria.

La Certeza del Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Iſrael en lugar de Sacrificio ſobre ſu Ara, por expiaçaõ de peccados del Author. En Amſterdam 5426. (de C. 1666.) *eſtampado en Caſa de David de Caſtro Tartaz* em 4.°

Noticias deſte livro.

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Haſcham* Rabbi Moyſés Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara neſta obra dous annos, e que ſe propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e aviſo das virtudes aſſim intellectuaes, como moraes para ſe poder alcançar a rectidaõ dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da noſſa ſalvaçaõ.* He eſte livro dividido em doze tratados, de que daremos os ſummarios, por ſer havido por obra das de mais piedade, e doutrina Moral, que tem ſahido entre os Judeos,

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barboſa e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

deos, e a que grangeou hum grande nome ao seu Author. (a)

No I. tratado falla em 7. Capitulos:

Summario do Tratado I.

Do Auxilio Divino.
Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.
Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.
Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.
Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla:

Summario do Tratado II.

Da vaidade do mundo.
De miseria da vida humana.
Das miserias, que padece o homem desde o ventre de sua mãi.

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata:

Summario do Tratado III.

Do Amor, e Temor Divino.
Do Amor, e Obediencia, que se deve a Deos.
De como em todas as nossas afflições devemos recorrer a Deos.
Do que havemos seguir para obrar bem.

No IV. que consta de 8 Capitulos trata:

Summario do Tratado IV.

(a) Naõ podemos ver esta obra, pelo que seguimos aqui a exposiçaõ, que della faz o douto José Rodrigues de Castro na *Bibliotheca Española*, que teve presente hum exemplar deste livro.

Da Politica Diviua, que devem ſeguir os bons Governadores.

Da eſtimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos ſeus Profeſſores, e como devem eſmerar-ſe em promovella.

Da rectidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem uſar.

Da humildade, ſoffrimento, e conſtancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Profeſſores da Lei Divina.

Do que devem ſeguir os velhos, e anciaõs.

Summario do Tratado V.

No V. que ſe compoem de 9 Capitulos falla:

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ ſabe uſar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar ſem diſtincçaõ de peſſoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que ſe buſca para amigo.

Summario do Tratado VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite mão com poder de Rei.

Do perigoſo vicio da avareza.

Do grande vicio da ingratidaõ. (a)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla:

Summario do Tratado VII.

Das angustias, e trabalhos, que nascem do infernal vicio da soberba.
Do pernicioso vicio da ira.
Do torpe vicio do odio.
Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por objecto:

Summario do Tratado VIII.

A precipitaçaõ, e miseria, que causa o vicio da luxuria.
O peccaminoso vicio da lisonja, e adulaçaõ.
A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.
O enorme peccado da murmuraçaõ.

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lugar, que adquire

Summario do Tratado IX.

A esperança, que os Justos tem em Deos.
A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miseria, e afflicaõ dos máos.
A gloria do Paraizo.
A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Justos.
As desventuras, e rigorosos tormentos reservados para os máos.
A vãa esperança dos impios.

(a) Naõ sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ arrancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

No

Summario do Tratado X.

No X. expoem em 6 Capitulos:

As penas do Inferno:

Summario do Tratado XI.

No XI. em outros 6 Capitulos trata:

Dos damnos, que origina a confiança, na misericordia de Deos aos que usaõ mal della.
Do que havemos de obrar para alimpar a nossa alma da impureza dos peccados.

Summario do Tratado XII.

No Tratado XII. em 7 Capitulos mostra como

A penitencia he o unico remedio para restituir o peccador á Divina Graça.
Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.
Dos meios proprios para conseguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.
Da disposiçaõ, que necessita ter, o que por meio da Thesubá quizer buscar a certeza do caminho.
Do que deve obrar o peccador nos dias de Ros Osaná *para alcançar o perdaõ de seus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoso.

R. Abrahaõ Miguel Cardoso, acaso o mesmo que se intitulou *Messias filho de Ephraim.* Escreveo varias obras, em que tratava muitas cousas em desabono da religiaõ de seus maiores, e defendia a causa do Pseudo Messias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Este Author falta em Barbosa e Castro. Naõ podemos saber com individuaçaõ destas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes:

Abrahaõ Pimentel.

Minchat Cohen, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

Livro das Promeſſas.

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros; com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

Thord, e juntamente alguns Sermões ann. 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Dissertacões, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressaõ. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio de Montesinos. Autonio de Montesinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio. Balthazar Orobio. Vej-ase V. *Isaac Orobio.*

Baruch Nehemias. Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que assim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em paiz Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (*b*) Este Author he diverso de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*: Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva

R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoſo Medico do Seculo XVI. (*b*) Eſcreveo huma obra Moral, que intitulou:

Tratado da Calumnia, em o qual brevemente ſe moſtraõ a natureza, cauſas, e effeitos deſte perniciofo vicio; e juntamente ſe apontaõ dous remedios delle. Anvers. 1629. *em* 8.° (*b*)

Bento de Caſtro. Veja-ſe V. *Baruch Nehemias.*

Bento de Caſtro.

Bento Spinoſa.

Bento Spinoſa, chamou-ſe *Baruch*, em quanto profeſſou o Judaiſmo. Foi natural de Amſterdaõ aonde naſceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á ſua ſubſiſtencia com o trabalho de ſuas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ ſatisfeito, e deſintereſſado, como ſe foſſe o mais rico homem do mundo; aſſim que offerecendo-lhe hum de ſeus amigos huma ſomma conſideravel de dinheiro, elle a recuſou com firmeza, contentando-ſe de receber huma limitada porçaõ.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amſterdaõ; eſte foi o que lançou em ſeu eſpirito as primeiras ſementes do Atheiſmo, que depois ſeguio; e a Filoſofia de Deſcartes, a que muito ſe applicou, foi a que o fez deſviar de todo dos principios, e ſciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos ſeus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonſtrações, que Deſcartes recommendava tanto a ſeus diſcipulos.

Andando neſtes penſamentos, entrou a deixar de guardar os ſabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-ſe os Judeos de ſua apoſtazia, quizeraõ a prin-

---

muito. Falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*a*) Deſte fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares; e Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

(*b*) Naõ faz memoria deſta obra a Bibliotheca Luſitana.

cipio attrahillo com a pensaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaismo sem com tudo abraçar a Religiaõ Christãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ solemnemente da sua communhaõ; (*a*) até houve quem o quizesse assassinar, chegando a disparar sobre elle hum tiro de pistola, que só offendeo o seu vestido; elle o conservou sempre em memoria deste successo. Por se escapar a trabalhos, e assegurar sua vida cuidou de se retirar para Leyda, e dalli passou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (*b*)

He bem conhecido este escritor por haver dado nome a hum novo systema de Atheismo, que parece achar-se desenvolvido em suas obras. A principal, que elle escreveo, he a seguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

Tractatus Theologico-Politicus continens Dissertationes aliquot, quibus ostenditur libertatem philosophandi non tantum salvâ pietate, et pace reipublicae posse concedi; sed eandem nisi cum pace reipublicae, verâque pietate tolli non posse. Hamburgo (ou antes em Amsterdaõ) em 1670. em 4.° (*c*)

(*a*) Elle protestou a principio contra esta sentença de excommunhaõ por ser dada em sua ausencia, e escreveo a sua Protestaçaõ em huma obra em Espanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que se continha a sua apologia: mas nunca se publicou.

(*b*) Fallaõ delle naõ só os Escritores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Frederico Ernesto Kettenero *Dissert. de duobus Impostoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 632 e seguintes: Basnage na *Historia dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Histor. do Spinosismo* publicada em Lipsia em 1707. em 8.° ; o Author da *vida de Spinosa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amsterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na sua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinosa*. Falta este Author nas duas eruditas Bibliothecas de Barbosa, e de Castro.

(*c*) Este tratado sahio tambem na obra intitulada *Collectio*

Prima Jeaõ

João Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.° com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvação publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.° em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

Outras obras.

Moral demonſtrada geometricamente.
A cura, ou correcçaõ do entendimento.
Collecçaõ de diverſas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (*a*)

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

Hiſtoricorum: que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.° aonde ſe acha muito mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(*c*) Além deſtas obras eſcreveo outras, de que faz mençaõ Baſnage: porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o leraõ, o naõ acháraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe costumaõ attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Basnage, que ellas saõ producções de diversa maõ. (a)

Principios Theologicos de Spinosa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras posthumas se pódem ver, quaes eraõ os principios Filosoficos, Theologicos, e Politicos de Spinosa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinosa pertendeo ataccar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaismo, e o Christianismo; elle suppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pomposo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no espirito dos homens huma profunda reverencia; censura os livros do Testamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por si huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinosa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e sobre este equivoco levanta raciocinios falsos, e tira consequencias horrorosas. Estabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida senaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(a) Huma das obras, que se lhe attribuíraõ, foi o livro *De Jure Ecclesiasticorum*, que se publicou em 1665. em 8.° debaixo do supposto nome de *Lucio Antistio Constante*, em que se pertendia mostrar, que o Clero dependia absolutamente do Magistrado dos lugares, aonde elle residia, e que naõ devia ensinar o que cria, mas taõ sómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinosa foi accusado de haver escrito este livro. elle com tudo o negou constantemente, e depois se attribuio a Luiz Meyer Medico, que lhe assistira na sua ultima doença. Deste mesmo Medico, e naõ de Spinosa he o outro livro, que tem por titulo: *Philosophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Historicorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a ſua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em poſſeſſaõ de ſeu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que ſó o Principe tem direito de ſer Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Principio Filoſoficos de Spinoſa.

Quanto á ſua Metafyca Spinoſa parecia eſtar na opiniaõ, que naõ havia ſenaõ huma unica Subſtancia no univerſo, e que eſta naõ podia produzir outra differente de ſi meſma; que eſta ſubſtancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do meſmo Deos dezertando aſſim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

---

(*b*) Se eſta era a genuina doutrina de Spinoſa, com que principios a podia elle ſuſtentar? E que conſequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo ſenaõ huma ſubſtancia Infinita, ſe eſta naõ póde produzir outra differente de ſi meſma, he preciſo dizer, que a materia ſenſivel he eſta ſubſtancia Infinita, e que ella he Deos; ſe a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou eſta modificaçaõ he huma ſubſtancia, ou naõ: ſe o he, a materia he Deos, pois que naõ ha ſenaõ huma unica ſubſtancia; ſe o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinoſa, porque entaõ ſe ſegue, que huma ſubſtancia póde gerar, ou produzir outra ſubſtancia, eſta ſubſtancia gerada ou produzida ou he preciſamente o meſmo, que a ſubſtancia Infinita, ou naõ: ſe o he, Deos e a materia ſaõ huma meſma couſa: e ſe o naõ he, a ſubſtancia Infinita póde produzir huma ſubſtancia differente de ſi meſma, o que Spinoſa negava formalmente.

Mas fòraõ eſtes realmente os ſentimentos de Spinoſa? Elle já em huma das ſuas Epiſtolas ſe queixava da injuſtiça deſta imputaçaõ: e os ſeus Diſcipulos a houveraõ por calumnioſa, mas convinha, que elles nos explicaſſem, ſe ſeu Meſtre fazia do universo hum Deos, ou ſe reconhecia huma cauſa ſuperior, e diſtincta das creaturas, que houveſſe obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ſer differente do ſeu. Chamem lhe modificaçaõ, ou ſubſtancia, com tanto que elles ſe expliquem claramente. Mas ſeja o que for dos verdadeiros ſentimentos de Spinoſa, o que he certo he, que

o cor-

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma mesma Substancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de pensar, e outra de ser extensa. (*a*)

Além disto Spinosa colloca o homem em trez estados diversos: hum he o estado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando segue os movimentos da Razaõ, e neste estado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque assim lho dicta a *Razaõ*, que elle consulta; que isto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os seus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro estado he o de *Escravidaõ*, quando o homem segue as suas paixões em lugar de escutar a *Razaõ*, mas accrescenta, que no fundo, o que *a Razaõ dicta*, *que he máo por respeito ás Leys particulares, naõ o he por respeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (*b*)

Combatêraõ nervosamente os principios de Spinosa Neuventyt, Joaõ Brun Professor de Groninga, Regnier de Monjuvell Professor em Utrech, Vautil Ministro de Dortt, Francisco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Bispo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebispo de Cambray,

---

lendo-se, e combinando-se os seus principios, naõ se acha distincçaõ alguma entre Deos, e o Universo, mas antes se poem Deos, e a natureza, como huma mesma cousa; e Spinosa até se serve deste principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, se houvessem no mundo muitas substancias.

(*a*) Epistola XI. nas suas *Obras Posthumas.*

(*b*) Segundo os principios de Spinosa huma vez que naõ ha senaõ huma unica Substancia, que he Deos, e que todos os Entes saõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ser produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal: neste systema pois como póde elle punir, ou recompensar a sua propria obra? Se o Universo he Deos, ou se Deos he o Universo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompensa Veja-se Vetthuzsen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Basnage na *Historia dos Judeus.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P. Lamy Benedectino, Velthuysen, Basnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Isaac Cohen de Lara; nasceo em Lisboa nos principios do seculo XVII. Foi Grammatico, Jurista, e Filosofo Moral, e Mestre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amsterdaõ; havendo sido primeiro Discipulo do famoso Uziel. Teve grande amizade com o celebre Professor Esdras Edzard, e com elle tratou disputas amigaveis sobre pontos da Religiaõ. Quando sahia de sua conversaçaõ, sempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine*. E elle respondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, se ando cego.* Estando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar seus dias no regaço do Christianismo; mas mettêraõ-se de permeio os Rabbis Portuguezes, e disputáraõ com elle, e com Edzard; e estando elle vacillante nestes combates, assim morreo. (a)

David Cohen de Lara.

Além do seu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos mençaõ no Cap. I. compoz tambem as seguintes:

Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Mosé de Egypto. Hamburgo 422. (de C. 1662.) em 4° na officina de Jorge Rebellinos.

Tratado da Moralidade da vida.

Esta obra he huma traducçaõ em Castelhano dos *Co-*

(a) Isto he o que refere Schudt domestico do mesmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por isso os Judeos ainda hoje aborrecem a sua memoria. Fallaõ delle alêm de Schudt, Nicoláo Antonio, Basnage, Bartholoccio, Menassés ben Israel, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas*.

no-

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a conversaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de suas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impossibilitados.* 9.° *Naõ ser scismeiro.* 10.° *Naõ se vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amsterdaõ 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (*a*)

Tratado da Penitencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evehi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.°

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.° com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (*b*)

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versaõ deste Tratado.

(*b*) Faz mençaõ desta obra Meelfiihreri nos *Additamentos* á obra Bi-

Tra-

Tratado del Temor Divino del doctissimo libro intitulado Reſſit Hohma: *traducido nuevamente del Hebraico à nuestro vulgar Idioma. En la nobilissima Ysibá de Hamburgo que al prezente se frequenta en Casa del Señor Jabacob Baruch que el Dio prospere. Amsterdaõ em Casa de Menassés ben Joseph ben Israel ann.* 5393. (de C. 1633.)

Tratado do Temor Divino.

Esta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ser lida pelos Christaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que este Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Reſſit Hohmá*, isto he, *Principio da Sabedoria, e que o traduzíra para despertar com o temor aos que adormecidos se entregavaõ ao sonho dos fingidos bens deste mundo*; e no Prologo diz, que o *seu unico objecto nesta traducçaõ foi procurar a salvaçaõ de seu proximo.*

Noticia deste Tratado.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos.

Summario dos Capitulos.

No I. Trata de declarar que cousa seja temor Divino, e da sua definiçaõ.

No II., e III. Falla da existencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ser reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as causas, que estimulaõ, e excitaõ o temor intrinseco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que seja venial, e commettido por descuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que se commette por descuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Justos para naõ cahir em peccado.

No XV. Dos meios, de que ſe ha de valer o homem, para ſugeitar a vontade, e refrear o appetite ſenſual.

No XVI. Das comparações, de que uſáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diverſos exemplos da Sagrada Eſcritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para ſe abſter de peccar, porque acaſo ſe naõ encha a medida de ſeus peccados com hum ſó, que accreſcente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diverſos modos, com que o peccado offende a ſeu Criador.

No XX. Que a conſideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ caſtigou no inſtante, em que peccou.

No XXIII. Da eſtreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e ſua inſtabilidade, e inconſtancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a vãa eſperança, de que o Senhor lhe perdoará ſeus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem preſente, e nada ſe lhe occulta.

No XXVII. Que o homem ſerá medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das couſas, que ao homem deve cauſar mais temor de offender a Deos, he conſiderar em ſi a fragilidade de ſeu ſer, e a miſeria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da eſtreita con-

ta, que ha de dar o homem na hora da ſua morte de todas as acções da ſua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem neſcio ſe abſtem de peccar por medo do caſtigo, porém o prudente, e diſcreto pela injuria, que faz á Mageſtade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos conſiſte em ſervillo, guardando ſeus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de ſeu nome.

No XLI. Que honra a ſeu Criador aquelle, que o imita, ſendo piedoſo, juſto, e recto em ſuas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de reſpeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes ſaõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neſte inſigne Tratado. (*a*)

David Neto.

David Neto. Veja-ſe nas *Memorias do Seculo* XVIII.

Diogo Barraſſa.

Diogo Barraſſa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Aſtrologia, e na Botanica, aſſiſtio muitos annos em Caſtella, donde ſe paſſou para Amſterdaõ. Ali foi Preſidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menaſſés ben Iſrael a ſua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Eſcreveo:

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* n. 45 falla deſta obra dizendo:

Del Sacro idioma en Eſpañol tradució
El libro del Hebreo intitulado:
Reſſir Jokma *Principio del eſtado*
Sapiente del temor de Diós dibuió.

De todas eſtas traducções fazem mençaõ R. Menaſſés ben Iſrael no *Tratado da Reſurreiçaõ*, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Caſtro na *Biblioth. Eſpan.* Bartholocio as attribue a dous Authores do meſmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barboſa na *Bibliotheca Luſitania* chama-lhe Diogo Barraſſa. Eſte he o meſmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

Tratado sobre os lugares difficeis da Sagrada Escritura.

Naõ sabemos se sahio á luz esta obra; della fazia elle mesmo mençaõ no Prologo do seu *Prognostico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impresso em Sevilha em 1630. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois se chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim assentar seu domicilio em Amsterdaõ. Publicou em Portuguez:

Sermões. Amsterdaõ 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Sousa Brito.

Gabriel de Sousa Brito. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Presidente da

---

residio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Espanhola*, dizendo que escrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, segundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Resurreiçaõ Agostiniano reformado muito douto nas cousas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma: *estas noticias pódem accrescentar-se na Bibliotheca Lusitana.*

(*a*) Nicoláo Antonio cita esta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaso vem alli alterado com a clausula *a Divo Hieronymo.*

(*b*) Lembraõ-se delle Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 60. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, posto que o naõ conta na classe dos Judeos. Este Author naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Sy-

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

O livro Cuſari.

Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.° (*b*)

Noticia deſte livro.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho.* (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*: della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Máſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Trez

Cartas.

Trez Cartas à Antonio Hulsio sobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.°

Saõ impressas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do mesmo Hulsio. (*a*)

Versaõ da Miscná.

A Miscná traduzida em Castelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras. (*b*)

Doou as suas obras MSS. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde se conservaõ. (*c*)

R. Jacob de Andrade Velosino.

R. Jacob de Andrade Velosino; nasceo em Pernambuco em 1657., donde se passou para Amsterdaõ depois que restauramos aquella Cidade do poder dos Hollandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Theologo Religioso.

Este livro foi escrito contra o Theologo Politico de Bento Spinosa, de quem já fallamos.

(*a*) Reimprimiraõ-se na mesma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria desta versaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograf. Antiga* tom. I. Francisco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhusio na Prefaçaõ á *Miscná*, que confessa haver se ajudado muito della na sua Collecçaõ. Barbosa naõ faz memoria desta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de seu irmaõ Isaac Abendana: mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a versaõ Castelhana era de Jacob, e a Latina de Isaac Abendana.

(*c*) Assim o affirma Bartholocio na sua *Bibliotheca Rabbinica* por informaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Gustavo Peringer Professor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mes-

Messias Restaurado.

Escreveo esta obra contra o livro de Jaquelot Ministro Calvinista intitulado: *Dissertações do Messias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyses.

Era obra composta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor estylo, e accrescentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os seus, e escreveo em verso

Jacob Belmont.

Historia de Job. (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *José de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz

R. Jacob Freire de Andrade.

Sermaõ em Portuguez.

Foi trasladado a Castelhano, e sahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Espanha, mas nascido em Portugal. (*c*)

R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

(*a*) Faz mençaõ delle Barrios na *Relaç de los Poetas Español.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Castro na *Bibliotheca Espanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo passado. Escreveo hum Poema sobre a Inquisiçaõ. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e de Castro.

(*c*) Castro o faz originario do Reyno de Leaõ sem nos dizer a sua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (a) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo a Hebrai-

---

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos: e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*: e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje: no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(a) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas cousas, e lhe poz este titulo:

Taunitth Keka.

Della se fez huma ediçaõ em Amsterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Consta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da sua forma e estructura; na 3.ª da qualidade de seus vasos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi esta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Christaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual desmente em muitas cousas; sahio á luz com este titulo:

Description du Temple de Salomom par Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-se depois esta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunswik com este titulo:

Leonis Judaei de Templo. Helmstad an. 1655. 4.°

Tambem se fez huma versaõ Alemãa em Hannover. A obra em Espanhol Ms. era já taõ rara naquelle mes-

(*a*) Esta obra naõ he a original, como se persuadio Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houvesse á maõ, este a naõ pode achar por maior diligencia, e cuidado que nisso poz. (a)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernaculo, e como elle estava situado. (b)

Tratado da Arca.

Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moseh avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original; ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Area. En Amsterdan en la imprimeria de Nicolas Ravesteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capitulos; nelles trata de mostrar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ estava nem a Alcusa ou vaso de Maná, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Escritura Sagrada tocantes a estas cou-

(a) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narraçaõ sobre o Versaõ Germanico*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra se faz mençaõ na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(b) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

fas,

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la intelligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ. 5431. (de C. 1671.)

Traducçaõ dos Pſalmos de David.

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes, que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) (*a*)

Tratado dos Cherub.

(*a*) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Isaac, e Jacob Pinto, os quaes saõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem estabelecido huma *Jesiba*, ou Academia, em que se tratasse da especulaçaõ da Lei por sabios Mestres assalariados com grandes despezas.

Deixou este Rabbi varias obras MSS. quaes fôraõ as seguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que se necessitan para intelligencia de los difficultosos Passos de todo el Talmud, obra de mucho estudio.

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que saõ metaforicos, que elle diz haver-lhe custado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

Relaçaõ das disputas, que teve com differentes Theologos da Christandade.

Exercicio del Templo sobre el modo, con que se offerecian los sacrificios todos los dias.

Argumentos, y questiones para aprobacion de sus Estudios sobre la Fabrica del Templo.

Por todas estas obras mereceo R. Leaõ conseguir entre os Judeos, e entre os Christaõs grandiosos elogios, e eterna memoria de seu nome. (*a*)

R. Jehoschua da Silva.

R. Jehoschua da Silva; foi Presidente da Synagoga

Leonico Calvinista, mas Wolfio a dá ao nosso tom. III. p. 465. e nota que elle se chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia destas quatro obras MSS. póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

de

de Londres. Delle ſe publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com eſte titulo:

Diſcurſos Prédicaveis, que o Douto Habam Yeoſua da Silva prégou na K. K. Sabar aſannaym em Londres. Amſterd. an. 448. (de C. 1688.) *em 4.° na officina de Iſaac de Cordova.*

Eſtes diſcurſos tem por aſſumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que ſe mandava para a Praça de Mazagaõ; ſahio de Portugal, e viajou por diverſas partes, e aſſiſtio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui ſabedor das Santas Eſcrituras, de que tomou alguns aſſumptos para as ſuas Poeſias Sagradas; (*b*) as principaes ſaõ eſtas:

Joaõ Pinto Delgado.

Poema de la Reyna Eſther.

Suas obras.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Hiſtoria de Rut Moabita.

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em ſuas exequias pelo R. Iſaac Aboab: e o ſeu epitafio em Portuguez, que diz aſſim:
Debaixo deſta eſtá ſepultado o glorioſo Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a ſingular ſciencia do famoſo Hahom Raby Yeoſua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres; que para ſi recolheo o Sñor Deos em dia de Sabath, ſendo trinta e dous do Homer, que ſaõ dezeſete de Yyar de 5439. ſua alma goze da gloria.

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547*l* no Appendix.

Eſ-

Estas obras, e outras varias Poesias fôraõ todas impressas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.° (a) O erudito Castro tem que estas obras saõ preciosas, e que justamente merecêraõ a acceitaçaõ dos homens doutos pela sublimidade de estylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locuçaõ; e por serem mui raras e unicas na sua linha, dellas transcreve para amostra alguns lugares. Nós poremos aqui taõ sómente, o que baste para dar alguma idéa das suas Poesias Sagradas. O Poema da Rainha Esther começa desta maneira:

Principio do seu Poema de Esther.

Señor, que obraste en milagroso espanto
Altos designios de tu Santa Ydea,
A ti lleuanta, como tuyo, el canto,
Porque a tu gloria el instrumento sea:
Y aunque, atrevida, en su labor presuma,
Serà trompeta de tu voz mi pluma.

El alma mia en extasi resuelve,
Que con tu fuente refrigére el labio,
O con la braza de tu ardor, que buelve
Justo el inmundo, el ignorante sabio:
Confiado dirè de alto sujeto,
En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.

Que si tu llama en mi tibiesa reyna,
Si anima el coraçon tu voz Sagrada,
Serà mi canto la piadosa Reyna,

(a) Esta he a ediçaõ, que cita Barbosa, Nicoláo Antonio só faz mençaõ do Poema de Esther, e o dá impresso no mesmo anno de 1627. mas em 4.° Castro vio huma ediçaõ de 8.° que naõ trazia nota do lugar, nem do anno da impressaõ, pelo que parece ser ediçaõ diversa da outra: accrescenta, que as poesias eraõ dedicadas ao Cardeal de Richelieu, que alli se intitulava *Gran Maestro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Commercio de Francia.*

Que

Que à Jacob libertò de fiera eſpada,
Quando el bolver de ſus beninos ojos
Negò ſu ſangre al mundo por deſpojos.

Paſſa depois diſto a deſcrever a Monarquia de Aſſuero, a grandeza da ſua opulencia, e Caſa Real, o banquete de ſeus eſcolhidos; como mandou chamar a Rainha Vaſty, e ella lhe deſobedeceo; o voto de ſeu repudio, e ley eſtabelecida geralmente ſobre o caſo &c.

Seguem-ſe ao Poema de Eſther as Lamentações do Profeta Jeremias, que ſaõ deſta maneira:

Poema das Lamentações de Jeremias.

Señor, mi voz imperfecta
Nacida del coraçon,
Que à vano error ſe ſujeta;
Oy ſiga con tu Propheta
El llanto de tu Sion.

Si del polvo à las eſtrellas,
Del mundo en lo màs remoto,
Moſtrò ſus vivas centellas;
El menos, y el màs devoto
Llore conmigo, y con ellas.

Concede de alto tezoro,
Tu luz à mi ciega viſta,
Tu ſciencia en lo que ignoro,
Porque, en ageno, mi lloro
A proprias culpas reſiſta.

Si veo en el llanto mio
La parte de humor, que encierra
Tu fuente immenſa, confio
Que ſerà, como el Rocio,
Que fertiliza la tierra.

Y aun-

Y aunque ſin alas me atrevo
A tanto buelo, y me eſpante
El ver, que mis labios muevo,
Inſpira en mi canto nuevo,
Porque en mis lagrimas cante.

Como Eſtà Aſſentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

Qual deſventura, ó Ciudad,
Ha buelto en tan triſte eſtado
Tu grandeza, y mageſtad?
Y aquel Palacio Sagrado
En eſtrago y ſoledad?

Quien à mirarte ſe inclina,
Y à tus muros derrocados
Por la juſticia divina;
Que no vea en tus peccaaos,
La cauſa de tu ruina?

Quien te podrà contemplar,
Viendo tu gloria perdida,
Que non deſee que un mar
De llanto ſea ſu vida,
Para poderte llorar?

Qual peccado pudo tanto,
Que no te conoſco agora?
Mas, no advertiendo, me eſpanto
Que tu fueſte peccadora,
Y quien te à juzgado, Santo.

En offenderle te empleas
Ya por antigua coſtumbre,

Y en

Y en errores te recreas,
Y assi no es mucho, que veas
Tus libres en servidumbre.

Tus Palacios, y tus puertas
Fueron materia à la llama,
En essas calles desiertas,
Por emulos de tu fama,
En tus miserias abiertas.

Por tus plaças, y rincones
Miro, por ver, si passea
Alguno de tus varones,
Porque crea à sus razones,
Quando à mis ojos no crea.

Mas vano he este deseo,
Que animales sin razon
Sin dueño, balando veo,
Que no articulando el son,
Certifian lo que creo.

Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre, callaron
Tus hijos en su despecho:
Como sus Dioses le han hecho,
Que por su engaño llamaron.

La causa, por que caiste,
Y por que humilde baxaste
De la gloria, en que te viste,
Fuè la verdad, que dexaste,
La vanidad, que siguiste.

Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones,
Y tu altivez es baxeza,

Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en tristes prisiones.

Ya tu Palacio Real
Humilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.

Si fuiste al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu cosecha ordinaria,
Ha sido el mismo tributo,
Por quien te ves tributaria.

No solo viste perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al màs tyrano poder.

Como se puede alentar
Tu pueblo, en su gemido,
Llegando a considerar
Lo que siguir ha querido?
Lo que ha querido dexar?

Llorando dize: *Ay de mi!*
Donde estoy? donde me veo?
O quien me ha traido aqui?
Tan cerca lo que posseo;
Tan lexos lo que perdi.

Lloren, al fin, entre tanto,
Que no descansa su mal,
Y obliguen el cielo santo;
Que no puede ser el llanto
A sus delitos igual.

A Hif-

A Historia de Ruth Moabita começa por este modo: Poema de Ruth.

La conversion, y bondad
De la estrangera Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar su humildad.

Señor, si en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.

Si de instrumento menor,
Tomas, piadoso, el sujeto,
Para mostrar en su efeto
Lo que sublima tu honor.

Concede, Señor, que escriva
La que abraçando tu ley,
Fuè su fruto un santo Rey,
Su memoria al mundo altiva.

Si de Tu Espirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no se olvide jamàs.

Al tiempo, que era Israel
Por juizes governado,
Siendo su daño el peccado
Su llanto el refugio en èl.

Depues que passò el Jordan,
Con segunda maravilla,
De nuevo heredò su silla
Quien fuè su nombre Abezan.

Faltando en el hombre el zelo,
Que alcansa el eterno fruto,
El campo negò el tributo,
Sus influencias el cielo.

Al centro le contradize
La espiga, en lo que señala,
Qual nombre, a quien no se iguala
La obra con lo que dize.

Es heno, que inculto, y vano
En el tejado creciò,
Que el hombre, en lo que juntò,
No pudo cargar su mano.

Falta el gusto, y sobra el daño,
Que quien el sustento olvida
Del alma, en su misma vida,
Lo niega à la vida el año.

La tierra en su ingratitud
Muestra el mal, el bien encierra,
Que mal produze la tierra,
Si muere en flor la virtud.

El verde honor, que en el prado
En oro el tiempo resuelve,
Piedras son, si en piedra buelve
Al coraçon su peccado.

El labrador ve perder
Su esperança, entre el espanto,
Y, pues no sembrò con llanto,
Sembra su llanto al coger.

Va-

Varon de Judà, que entiende
Del cielo la voluntad,
A los campos de Morab
Bolver ſus años pretende.

Seguem-ſe as Canções; eisaqui como principia a que elle traz ſobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa.

Canções ſobre a Peregrin. do Egypto.

En eſte fiero Egypto
De mi peccado, donde el alma mia
Padece la tyrana ſervidumbre,
Del theſoro infinito
De tu divina lumbre,
A mi noche, Señor, un rayo embia.
Sea tu ſanta inſpiracion mi guia;
Que, entre la luz del amoroſo fuego,
Me llame en el deſierto, no curſado
De mundana memoria:
Alli deſnudo, por tu cauſa, el ciego
Velo de error, el habito paſſado,
Dichoſo ſuba a contemplar tu gloria:
Donde mi ſer, por milagroſo efeto,
En ſi transforme el ſoberano objeto. (a)

(a) Além das Poeſias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poeſias ſ ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Eſte Author parece ſer o meſmo, que Moſche, ou Moyſes Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Eſpañ.* pois que lhe attribue os meſmos Poemas de Eſther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo aſſim na p. 24.

Del Poemu de Eſther en ſacro coro
Moſche Delgado dà eſplendor ſonoro;
Y corren con ſu voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.

Acaſo Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyſes. Caſtro com tudo os faz diverſos.

R.

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (*a*) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.º Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de vn sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?

Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entre Ismael,
Que se reputan por Sautos,
Ya nos piden tus Cantos,

(*a*) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola.* He hum dos que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Mas

Mas almas piden por pechas,
Donde el Canto ſon endechas;
La armonica voz ſon llantos.

Que à ſeren juſtas razones
Es à mi eſtado indecente,
De Sion viviendo auſente,
Cantar alegres Canciones.
Y aunque libre de afflicciones,
Y de la priſion eſtrecha
Tan ſola para mi hecha,
Jamàs te pondrè en olvido,
Y quando lo hiziere, pido
Que ſe olvide tu derecha.

Fraga la Ciudad materna
Tu Santuario edifica,
Tus maravillas publica,
Que tu palabra es eterna;
Tus corderillos gobierna,
Con paſtor al patrio nido,
Y ally tu pueblo eſcogido
Cumplidas ſus eſperanzas
Cantaràn tus alabanzas
Con los Salmos de tu Ungido. (*a*)

R. Joſé Athias Judeo mui douto que primeiro enſinou em Hamburgo, e depois ſe paſſou para Amſterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III.

R. Joſé Athias.

(*a*) Ha varias Poeſias delle, como ſaõ as que ſe achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Iſaac de Almeida Bernal Judeos, que fôraõ queimados em Cordova em 1655. por cauſa de Religiaõ. (p. 22. 42. e ſeg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Phenix Luſitano.*

R.

R. José Franco Serrano.

R. José Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amsterdaõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga daquella Cidade, e Professor da Lingua Santa no *Kabal Kadòs de Talmud Torah*. Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Espanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de suas addições, e notas a esta obra. Considerando elle que o sentido de muitos lugares do Pentateuco por sua difficuldade, e delicadeza se naõ podiaõ exprimir por huma só interpretaçaõ, cuidou de o supprir com addições, e notas marginaes, que de muito servem para a sua genuina intelligencia; cita sempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e succintos os seus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a sua origem; e somma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendiosa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava algnns preceitos, podia causar tropeço a muitos de seus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumstancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois disto poz duas Notas; a primeira he esta: *Pontos necessarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos necessarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Seguese o Indice Alfabetico dos seiscentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eisaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as suas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genesis*, que já acima transcrevemos no Cap. III. diz assim em nota marginal:

(*a*) Desta obra faz memoria Castro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(He-

(Herer) ſignifica tambien Noche, y tarde; y aqui es preciſo traduzir Veſpera, por ſer el opoſito de (Boquer) que en eſte lugar vale por (Sabar) Alva, que ſon los principios de las dos partes, de que conſta el dia natural, y por eſſo dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al eſtilo, que en lo ſubſequente uſa, que es (Segundo, tercero) &c. *para dar a entender, que un dia natural conſta del dia y de la noche, cuyos principios ſon la veſpera, y el alva.*

Memoria de ſuas notas Marginaes ao Pentat.

R. Joſé Penſo. Foi filho de Iſaac Penſo, e havido entre os ſeus por inſigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Eſcreveo:

Seus Eſcritos.

Vida de Adaõ em verſo. (*b*)

Pardes Soſenim, iſto he, *Horto dos gozozos. Amſterdaõ* 1673, *em* 8.º

Contém huma Comedia, que eſcreveo em Hebreo ſendo ainda moço.

La Roſa. Amſterdaõ 1683. *em* 4.º

He hum Panegyrico da Lei de Moyſes. (*c*)

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de ſuas Poeſias. Eſte Author he hum dos que devem entrar nas addiçõẽs da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) O erudito Caſtro naõ faz mençaõ deſta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas oraçõẽs funebres, huma recitada nas exequias de

R. José Vieira.

R. Josė Vieira Rabbino da Synagoga de Amsterdaõ, que vivia pelos fins do seculo XVII. julgamos ser o mesmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (*a*) Escreveo:

Livro de Quesitos, e Respostas.

R. Isaac Abendana.

R. Isaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (*b*) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual attesta, que sempre o achára com sentimentos mui moderados a respeito da Religiaõ Christãa. (*c*) Elle foi o que ajudou a Theodoro Dassovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menaboth*, em que vertia a Mifcná, e a Gemará. (*d*) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Calendario Judaico. Oxonia 1696. *em* 16.°

He escrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe corresponde o Calendario Christaõ.

---

sua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de seu Pai Isaac Penso, que morreo em 1683; e ambas se imprimiraõ em Amsterdaõ no mesmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(*a*) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deste Author nas eruditas *Bibliothecas* de Castro, e de Barbosa.

(*b*) Castro poem este Rabbi entre os Escritores de idade incerta: mas por seu irmaõ Jacob Abendana se vê, que floreceo no seculo passado.

(*c*) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(*d*) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. [illegible]

Com-

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He huma breve exposiçaõ do sobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

Summario das principaes coisas dos Judeos.

Acha-se no fim da mesma obra.

Calendario para o anno de 1696. *Oxonia.*

Dissertaçaõ sobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

Sex ordines Miscnae.

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miscná, a qual já tinha apurada, e prompta para se imprimir em 6 vol em 4.° Existe hoje o Ms. na *Bibliotheca* de . . . . (*b*)

R. Isaac Aboab.

R. Isaac Abohab da Fonsecca natural de Castro D'aire na Beira. (*c*) De sete annos foi levado para Amster-

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epistola a Ungero, que cita Wolfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.: e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma destas obras se faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle mesmo attesta na sua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-se o lugar de Barbosa, que seguindo a Bartholoccio dá esta obra a seu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente; delle fallaõ, além destes dous Escritores, Basnage na *Historia dos Judeos* tom.

daõ, aonde se fez discipulo do famoso Usiel; de dezoito annos succédeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chasan*; e depois a Menassés ben Israel na Cadeira da Gemará; foi Presidente da Assembléa *Torá Or*; esteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbalista; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e se maravilhou de seu grande juizo, e de sua vasta, e profunda sabedoria, costumando dizer de Menassés, e delle, que Menassés dizia o que sabia, e que Aboab sabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As suas obras saõ as seguintes:

Parafrase do Peutateuco.

Parafrasis commentado sobre el Pentateuco por el illustrissimo Sr. Ishac Aboab H. del

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a sua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, isto he, em 1693. que sabio impressa em Amsterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.º

He este diverso de R. Isaac Aboab Espanhol discipulo de R. Isaac Campanton, e seu successor na dignidade de *Gaon de Castilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual nasceo em 1432. e vindo para Portugal pelo desterro de 1492. falleceo seis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Espanhola de D. José Rodrigues de Castro tratando do nosso Rabbi entre os Escritores do seculo XVII. a p. 590. o confunde com este, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Discipulos de R. Isaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo sobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na sua *Nomologia*, e dando a ambos a mesma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda esta equivocaçaõ acaso procedeo dos Copistas, que confundiraõ os dous artigos.

(*a*) Assim o attesta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Ishac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como assim o ouvíra dizer a hum Judeo Portuguez.

K.

K. K. de Amsterdan estampado em Casa de Jaacob de Cordova 5441. (de C. 1681.) *fol.*

Esta Parafrase he dedicada aos *Parnassim*, e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Presidente, Abraham Mendes da Silva, Moseh de Matatya Aboab, Abrahaõ de Jeudá Foro, Daniel Jesurum Espinosa, Abrahaõ Telles, Isaac Mendes Penha *Gabay*, e José Jesurum Lobo assistente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab, que havia obrigaçaõ de ler a *Parassa* todas as semanas cada verso duas vezes, e huma Parafrase Chaldaica; e que para cumprir com esta obrigaçaõ se costumava ler em lugar da dita Parafrase o Commentario de Rasi; e que nem todos tinhaõ os estudos sufficientes para poderem ler, e entender estas duas obras pela lingua, em que estavaõ escritas, tomou a seu cargo fazer huma obra, que servisse em lugar da Parafrase Chaldaica, e do Commento de Rasi, esperando que os *Habamim* a approvassem para uso dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes, com que he conhecido o mesmo livro assim no Hebreo, como no Grego; appresenta logo hum resumo de tudo o que se contém em cada hum, e no fim nota as *Parascah* de que consta cada livro. Depois colloca a Parafrase, que he trabalhada, e disposta com muito engenho, e escrita em hum estylo breve, claro, e elegante. Por ella se soltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui sobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Isaac da Costa no Prologo das suas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o mesmo ler a sua Glossa que a Parafrase Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Transcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de sua Exposiçaõ.

Pag.

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassab. I.*

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno*, En principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en él se descriven el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Joseph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassab*, compostas de 50 Capitulos.

Principio de la del Genesis.

Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando ser de nada à todo ser, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conoscimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su santa

ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que le havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formo el mundo, dando sèr à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es Elohim, *lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas, por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.*

Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su sèr no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.

Desta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Parassah Primera.*

Maneira de Parafrasear o Exodo.

El segundo libro se llama Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egigto: y en el Griego* Exodo *por la salida de los dichos, y como haviendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones, padecieron molestoso captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò dèl: Pondera que el Señor les diò*

su

ſu Sancta Ley en el Monte de Sinay, inſtrumento, y cauſa de todo ſu bien corporal, y eſpiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el peccado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por interceſſion de Moſeh no dexò de tratar de ſu beneficio, y remedio para no retirarſe dellos, ſupueſto que pecadores, y aſſi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y ſus vaſos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar ſu Divinidad à ſu compañia.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafraſe do primeiro verſiculo do Exodo começa deſte modo:

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años ſaliò de Egipto, empieza haziendo nueva mueſtra de ſus primeros Genitores, que fueron ſolamente doze; diziendo: Eſtos ſon los nombres de los hijos de Iſrael que vinieron à Egipto con Jahacob; cada qual con ſu caſa vinieron, Rebuben, Simhon, Levi, Yehuda, Yſaſhar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Aſſer. Primera nombra los hijos de las Señoras, deſpues los de las eſclavas; aſſi que fué todas las almas ſalientes del anca de Jahacob ſetenta Almas, con Joſeph, y ſus hijos, que eſtavan en Egipto; hace mencion deſtos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por reſpecto ſuyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à ſus hijos; pero ſi, tanto que muriò Joſeph, y ſus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocian lo mucho, que debian à Joſeph.

Maneira de Parafraſear o Levitico.

Pag. 303. *Levitico Paraſſah* XXIV. *Capitulo Primero.*

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vaecra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como se deven hazer: y de la uncion de Aaron, y sus hijos; del entretenimiento de los dichos, donde sucediò la desgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo son; de la muger, que pare, de su immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y vestidos: de la expiacion de la lepra, y de la casa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y probibicion de los incestos: de muchos fundamentales preceptos: quasi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de sus defectos: de los animales incapazes de sacrificar, y los otros de sacrificar con la observancia de las Pascuas: de la bolganza de la tierra en el año septimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto constituido con Israel, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém este livro desde a *Parassa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-se a Parafrase, que diz assim:

Estando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Gloriosa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl assistia, Moseh no quiso, como pudo, entrar sin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y assi llamò el Señor à Moseh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de asiento assistia en èl la Divinidad, y le dixo que hablasse à los hijos de Ysrael, diziendoles: Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en esta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer sacrificios al Señor: no siendo maculados; pero excluye renegado, que deste no se puede aceptar,*

pues que siendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y assi este ya no es de vos...

Maneira de Parafrasear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Parassa XXXIV. Capitulo I.*

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar, (Libro en el desierto) porque empieza como el Señor bablò à Moseb en el desierto de Sinay, y comunemente Numeros, *por tener por principio numerar, y descrivir à los doze Tribus, que destribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Esquadrones con sus Estandartes: à que se sigue la elecion, que se hizo del Tribu de Levi para el ministerio, y guardia del Sagrado Templo: el estrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el costoso quadernis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los setenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanbedrim: es castigada Maryam por baver murmurado de su hermano Moseb: los Exploradores sacan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korab, y su espectaculoso castigo: vence Moseb à los dos poderosos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zeloso Pinbas. Relatause los successos de Balam, y sus Prophecias: la segunda reseña para la reparticion de la Santa Tierra: de los sacrificios festivos: acaba con las jornadas de los bijos de Ysrael, basta llegar al districto de la Santa Patria: y muestra su universal descripcion.*

Contém este livro desde a *Parassa* XXXIV. até XXXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. dos Numeros.

Quando el Soberano Señor se manifestò en el feliz, como glorioso Monte de Sinay, consta venir acompañado de su Angelica Corte, Moseb lo apuntó, el Rey David

vid màs lo explicò. Moseh dixo: Y vino con millares de Santidad *pero David màs se declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Paraſſa XXXXIV.*

Maneira de Parafrasear o Deuteronomio.

Llamaſe el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (*Libro de* Eſtas las Palabras) *por empezar aſſi el Libro, en Griego (Deuteronòmio) que es lo miſmo que los Sabios llaman*: *Repeticion de la Ley, porque no ſolo ſe repite el Decalogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia*: *Reprehende Moſeh à Yſrael de ſu ingratitud*: *Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra*: *Buelve à encomendar la obſervancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion*: *Y aſſimiſmo las tres Paſcuas*: *Que ſe conſtituyan Juezes en todas las Ciudades*: *El como ſe deven governar en las guerras*: *Encomienda las primicias*: *Conſtituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion*: *Pronoſtica los trabajos, que padeceràn por tranſgredillo, y reſtauracion en fin de los dias*: *Introduze por orden del Señor à Jehoſcua en ſu lugar*: *Acompañando ſu deſpedida con la Miſterioſa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Mueſtrale el Señor toda la Sancta Tierra*: *Milagroſamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadoſa del Señor; ſin poderſe haſta oy deſcubrir ſu ſepultura*: *y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiçulo I. do Deuteronomio.

Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh à todo Iſrael en parte del Jarden, en la llanura, en frente

 Suph,

Suph., entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Hafeot, Di-Zahab. *Como es cierto que estas palabras no las dixo Moseh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caso; que verso es un Compendio, y titulo de todo, que Moseh dixo en este libro tocante à reprehender al Pueblo, y estos lugares, y nombres assi lo manifestan, parte dellos manifestos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize assi:* Estas son las palabras, que hablò Moseh reprehendiendo à los hijos de Ysrael, primero por el desierto, por que le ofendieron, luego saliendo de Egypto en el desierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir sobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pebor..... (a)*

Filosofia Legal.

Filosofia Legal.

No Prologo da Parafrase do Pentateuco promettia dar à luz esta obra.

Porta dos Ceos.

Beth Elohim, isto he, *Porta dos Ceos. Amsterdaõ* 1655.

He obra Cabbalistica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(a) Vimos hum exemplar desta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto* Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Isaac da Costa na Prefaçaõ da *Traducçaõ*, e *Parafrase dos Profetas*, o outro Portuguez R. Isaac Gomes da Silva, que fez a esta obra hum elogio em verso: e tambem Castro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e transcreve delle as mesmas amostras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Exposiçóes, e Parafrases dos cinco livros.

hem

hen Ferreira, ou Irira, que elle passou do Espanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

Triunfo de Moyses.

Triunfo de Moyses.

He huma obra feita em verso Heroico. (*b*)

Dictamenes de la Prudencia.

Dictames da Prudencia.

Nesta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amsterdaõ ann. 435. (de C. 1675.)

Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que se prégáraõ na mesma occasiaõ. (*d*)

Sermões, e Panegyricos &c. (*e*)

(*a*) Basnage na *Historia dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz assim:

Tornò en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamò: Puerta del Cielo *el Cabbalista*
Abraham Herrera con aguda vista.

Esta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Casa de Deos* do mesmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que se pódem reformar nesta parte os artigos da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, e da *Espanhola* de Castro. Vem esta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbala Denudata.*

(*b*) Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Esp.* Deve accrecentar-se esta noticia á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz mençaõ destas obras:

Desde que èl vino de Brasil, compuso
Ochocientos y ochenta y seis Sermones,
En las Ysraeliticas mansiones
De Talmud Torà illustre Jakan Luso.

No numero destas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Espanhol em louvor de Josè de Bueno, Amsterdaõ 429. (de

No-

Novas observações.

Novellas observaciones do Codigo de Talmud Kiddufchin.

Exiftia efta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.°

Tratados Cabbalifticos.

Tratados Cabbaliſticos, e Theologicos. (*a*)

Confervava hum fingular gabinete de muitas, e mui diverfas laminas tocantes ás coifas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyfes de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou feu filho Ifaac Matatias Aboab nafcido em Amfterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Mifcná* de Surenhufio. (*c*)

R. Ifaac Athias.

R. Ifaac Athias, ou Dias, como antes fe appellidava, acafo parente de Jofè Athias célebre Impreffor de

C. 1669.) 4.° : outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por caufa de Religiaõ em 1655. a qual eftá no principio do livro Efpanhol: *Elogios, que Zelofos dedicaron à la felice memoria de Abraham Nuñes Bernal*; aonde vem hum elogio, que fez em verfo ao mefmo affumpto; e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Ifrael Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da fefta dos Tabernaculos, que fe chama *Simchat Terá* em 438. (de C. 1674.) em 4.° Acafo he delle o livro das *Bençaõs* em Hebreo, e Efpanhol impreffo em Amfterdaõ, como fufpeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a efte Author a obra *Menorath ha Maor*, ifto he, *Candieiro da Luz* livro de muita eftimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que fe lhe attribua na *Bibliotheca Efpanhola* do erudito D. Jofé Rodrigues de Caftro, toda via he obra do outro Ifaac Aboab efcritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Caftella, de quem ha pouco fallamos; o mefmo Caftro lh'a havia attribuido em feu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Cafa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o mefmo Caftro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio efta obra mas taõ fómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla difto Surenhufio na *Mifcná.*

(*c*) Affim o confeffa o mefmo Surenhufio na Prefaçaõ a *Mifcná.*

Amf-

Amsterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal passou a Castellá, e dahi á Veneza, aonde foi Mestre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais distinctos daquelle seculo. Escreveo em Castelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás instancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem este titulo:

Thesouro de Preceitos.

Thesoro de Preceptos, adonde se encierran las joyas de los seyscentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à su pueblo Israel. Con su declaracion razon y Dinini conforme à la verdadera Tradicion recebida de Mosè, y enseñada por nuestros Sabios de gloriosa memoria. Veneza 1627. 4.° (*b*)

Noticia desta obra.

Moveo-se a tratar esta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que ensinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tivessem composto muitas obras deste genero, com tudo a dispersaõ de Espanha havia feito desbaratar, e consumir huma grande parte dellas; que além disso os antigos escritores haviaõ composto em Arabigo, que em tempos antigos se entendia melhor do que em sua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a mesma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da exposiçaõ de seus Commentadores. Accrescenta que este tratado era necessario, porque a

---

(*a*) Castro o faz vizinho de Amsterdaõ, mas naõ achamos noticia disto.

(*b*) Foi reimpressa esta obra em Amsterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Israel Soeiro, que he a unica ediçaõ de que se falla na *Bibliotheca* de Castro; nesta se omittio o tratado da *maneira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impressa em Hebraico em Amsterdaõ em 1660. em 4.°

Lei

Lei ſem commentario era como huma alampada ſem luz, e hum corpo ſem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Eſpeculaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os meſmos, que já naõ eſtavaõ em uſo, para que os Judeos, que os conheceſſem, movidos de ſua excellencia, ſupiraſſem pelos reſtabelecer em ſeu vigor, e obſervancia. Segue-ſe huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma hiſtoria ſuccinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Gaonim*, e dos mais ſabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miſcná, a Gemará, e o Talmud; do tempo, em que ſe eſcrevêraõ eſtas obras, e dos fins, que nellas ſe propozeraõ ſeus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Eſpanha, e nomear os Rabbinos Eſpanhoes de maior credito, que eſcrevêraõ ſobre eſtes meſmos preceitos.

O ſeu Commentario ſobre cada preceito he breve, e ſuccinto, e he huma das melhores obras, que ſe podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudiſtas, ou Expoſitores. Vai muito neſta obra pelos paſſos de Moyſés Maimonides, e de Moyſés Cothenſe. (*a*) Seguem-ſe depois da obra dous cata-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menaſſés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio, e Barboſa em ſuas *Bibliothecas*, Caſtro *Bibliotheca Eſpanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

Iſaac Athias fertil de conceptos
En la Corte, que baña el Albis claro,
El Kabal Kados paſtoreó, y el raro
Theſoro abrio de todos los Preceptos.

lo-

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das cousas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Escritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Parasſiot* para se ler cada huma Semana por Semana, o que lhe corresponde dos Profetas, e dos Escritos; e assim se ler toda a Biblia em hum anno, tendo-se cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Isaac Cardoso.

Isaac Cardoso irmaõ de Abrahaõ Cardoso, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoso, e com este nome residio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por isso o nomeáraõ em Madrid Fysico mór em 1640. (*b*) De Espanha passou para Veneza, e se incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-se Judeo de Religiaõ; dalli se transferio para Verona, e de Verona para Amsterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Escreveo hum livro que intitulou:

Livro da Excellencia dos Hebreos.

De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amstelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas el Año 1679. 4.°

Foi traduzida esta obra em Portuguez, como attesta Basnage no lugar acima citado.

(*a*) Castro o faz nascido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem mençaõ delle Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e seg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Robbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em suas *Bibliothecas.* D. Francisco Manoel *Carta dos AA. Port* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o attesta por huma Carta, que sobre isso tivera de Ungero; pelo que se deve emendar o lugar de Castro, que o dá fallecido em Verona, e sem fazer mençaõ de sua vinda a Amsterdaõ.

Noticias desta obra.

Esta obra he rara, e de muita consideraçaõ entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extensaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus *maiores* na transgressaõ da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas; descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersaõ. Nesta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yesiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui solta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

Primeira Excellencia dos Hebreos: Povo escolhido de Deos.

Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que se pertende refutar tudo o que contra elles tem escrito os Authores Christaós. A ordem dos Capitulos he a seguinte:

Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos : Dissipadores de Imagens , e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Christãos para valer-se de seu sangue em seus ritos.

R. Isaac da Costa.

R. Isaac da Costa. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

R. Isaac Jeschurum.

R. Isaac Jeschurum , ou Jeserum ben Abrahaõ Chajim ; foi Presidente da Synagoga dos Judeos Espanhoes de Hamburgo , e celebre Filolofo Moral , e Jurista. (*a*) Saõ delle estas obras :

Faces Novas.

Panim Chadasoth , isto he , *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. (de C. 1651.) 4.°

He huma recopilaçaõ , ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos estabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Joseph* , ou *Casa de Joseph.* Nella seguio Jesurum o methodo da obra *Arba Turim* , ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha.

Leket Hakemah , isto he , *Collecçaõ da farinha. Amsterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ser hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim* , *e Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia.

Livro da Providencia Divina , *ann.* 5423. (de C. 1663. (1663.) 4.°

(*a*) Este Author he hum dos que se devem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, saõ os que lhes servem de impedimento para naõ gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primittivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes.

Noticias desta obra.

Na 1.ª Parte, que consta de 16 Capitulos, faz varias consideraçÕes ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios:

Parte I.

No 1.° explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o mesmo assumptó, e falla dos *premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que se achaõ cahidos os que estavaõ em grandes alturas; e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ser instrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma resposta, que deo Maimonid s a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou* pe-

pelas acções de cada hum, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.° poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleição*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeserum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradecimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possue, e desfructa.

Parte II. Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes saõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes saõ oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os successos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que saõ todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.

Discurso: como este temor nace ou da esperança do premio, ou do medo do castigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.

Tratado III. Justificar os juizos Divinos.

Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga, e que ambos estaõ fundados em piedade, e misericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Dis-

Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.

Tratado V. Do valor da Oração.

Discurso: Quaõ poderosa he a Oraçaõ, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.

Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.

Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Discurso: Sobre este mesmo assumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.

Discurso: Provando isto mesmo.

Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.

Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.

Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conservaçaõ das almas de Israel.

Discurso: A'cerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da esmola, e da caridade.

Dis-

Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.

Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.

Discurso: Elogiando estas virtudes.

Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.

Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.

Tratado XVIII. Da boa Lingua.

Discurso: Expondo os bens, que traz comsigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio opposto.

Tratado XIX. Da comida licita.

Discurso: Sobre as duas comidas do homem, isto he, *corporal, e espiritual.*

Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.

Discurso: Em que se mostra que a jurisdicçaõ he o pilar, sobre que se sostem o mundo.

Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.

Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o naõ assistir ao proximo, e outra a usura.

Tratado XXII. Da reprehensaõ.

Discurso: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.

Tratado XXIII. Da Penitencia.

Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.

Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.

Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della. (*d*)

R. Isaac Netto.

R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amsterdaõ.

(*d*) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Sahio impresso em Amsterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que se prégáraõ naquella festividade. (a)

R. Isaac Orobio.

R. Isaac Orobio de Castro, chamou-se antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafysicos de sua idade. Estudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafysica. Dalli passou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por suspeita de Judaismo, e esteve nos carceres de Sevilha por espaço de trez annos; mas havendo confessado constantemente no meio dos tormentos, que era Christaõ, foi posto em liberdade. Entaõ se passou para Tolosa, aonde em publico, e com pasmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conselheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar dissimulando a sua fé, passou-se para Amsterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Isaac. (b)

A Religiaõ Christãa naõ tem tido nestes ultimos seculos adversario mais cuel, e obstinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que soffreo nos carceres de Sevilha, acaso o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chris-

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem se deve accrescentar á *Bibliotheca Lusitana*. Da oraçaõ funebre, que recitou na morte de seu pai fallamos já no artigo de *David Netto*.

(b) Fallaõ delle Limborch *Histor. Inquisit. Hispan. libr.* II. *C.* 18. *e libr. IV. C.* 39. e seg. Barrios *Historia Judaica Universal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Esp.* 57 Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witsio *Meletemata Leydensia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Christianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Dissert. Ingleza sobre os fundamentos da doutrina Christãa.* p. 82. Barbosa naõ o traz na *Bibliotheca Lusitana*; acaso o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Castro entre os nossos na *Bibliotheca Espanhola.*

 taõs.

taõs. (a) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Preven-çòes Di-vinas.

Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe havia de inventar contra la Lei de Moſeh, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(a) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 18. e lib. IV. C. 24.

vi-

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosſas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injurioſa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais perniciosſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

dos Apoſtolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ ſabio, e S. Lucas Medico de Profiſſaõ; e por outra parte rebaixa o ſacrificio, que elles fizeraõ em ſeguir a Jezu Christo, pois que muitos delles eraõ pobres peſcadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-ſe dos Romanos, que ſempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diverſa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por ſuas meſmas Leis, e até confundiaõ os Chriſtaõs com os meſmos Judeos.

A eſta obra ſe oppoz Filippe Limborch ſabio Profeſſor entre os Remonſtrantes em Amſterdaõ no ſeu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Chriſtianae*; na qual refere, e refuta os ſeus argumentos com muita força, e ſabedoria. O meſmo fez Witſio na ſua obra intitulada: *Meletemata Leydenſia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonſtrando ſólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jeſu Chriſto. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Chriſtianiſmo, que tratou com muito deſacato, e averſaõ, com tudo naõ deixou de dar em ſua meſma obra hum famoſo teſtemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Chriſtaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledoſc Jeſcu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que ſe pertendeo deſacreditar, e affrontar a Jeſu Chriſto. (*b*) Por ſua morte deixou mais quatro Tratados, que ſe naõ publicáraõ, de que dá noticia Baſnage, que por ſerem Mſſ. e raros, e de hum Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles ſe contém.

(*a*) Caſtro falla deſta obra, que elle vio Ms. em hum groſſo tomo em fol. que ſe acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou iſto o ſabio Roſſi no Tratado *da Vãa Eſperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos*.

Ref-

Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moseh, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa. Ms.

Resposta a hum Predic.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profiosamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.° que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o seria, se desse aos homens huma Lei, que elles naõ podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que naõ he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christaõs costumaõ recorrer para mostrarem a necessidade de huma satisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (*a*)

Noticias desta obra.

(*a*) Falta esta exposiçaõ na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. Ms., em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Ex-

Explicação do C. 53. de Isaias.

Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annũnciàra a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettêra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda accontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (a)

Explicaçaõ das 70. Semanas de Daniel.

Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(a) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na Bibliotheca de Castro.

Da-

Daniel ſobre o prazo da vinda do Meſſias, havendo com elle a cauſa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê ſoccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aſſás moſtrava quanto os Judeos ſe embaraçavaõ, e ſe eſtremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Chriſtaõs. Aſſim começa a obra dividindo as LXX. ſemanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. ſemanas de Annos, e começa deſde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a ſua reſtituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo eſtavaõ jà inteiramente reedificados; mas como iſto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ſer, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era couſa de ſe contar; no fim deſte periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, iſto he, o que devia exercitar a hum meſmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que iſto ſe podia applicar a Nehemias, que eſtava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliaſib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por ſua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Iſrael huma Republica, e hum Eſtado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joſeph.

O 2.° contém 72. ſemanas ou 434. Annos, e diz que o deſignio de Deos foi prometter, que a Republica de Iſrael, durante eſte tempo, permaneceria debaixo da meſma fórma de governo, iſto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao meſmo tempo, e que iſto aſſim ſuccedêra, porque a meſma peſſoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, poſto que houveſſe alguma interrupçaõ pela tyrannia dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e ſua morte traria comſigo a ruina

na da Republica. Orobio crê que efte ungido fôra Anano S. Pontifice, illuftre por fua grande Santidade, que os Zelotas affaffináraõ arraftando feu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que efte varaõ Santo merecêra, que o Anjo fallaffe em particular de fua morte, pela qual começára a ruina do Eftado, e da Naçaõ. (a)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ fido muitos de feus antepaffados nas defvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epiftola Invectiva.

Epiftola invectiva contra un Judio Filofofo Medico, que negava la Ley de Moyfes, y fiendo Atheifta affectava la Ley de la Naturaleza. (b) Ms.

Noticias defta obra.

Efte Tratado he o mais confideravel de todos os que efcreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moyfés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos fucceffos occultos no por vir demoftrava a fua Divindade. Aqui fe irrita contra os que defprezaõ os Doutores Judeos, como fe

(a) Tambem faltaõ eftas noticias na *Bibliotheca* de Caftro.

(b) Efte he o titulo da obra, fegundo o refere Bafnage. Caftro faz mençaõ de huma pequena obra de Orobio, que eftava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece fer efta mefma, cujo titulo he o feguinte: *Epiftola invectiva contra Prado un Filofofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Efcritura, y pertendiò encubrir fu malicia con la affecta confeffion de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Ifhac Orobio de Caftro Cathedratico de Medicina en la infigne univerfidad de Tolofa.* A fer huma mefma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheifta, contra quem efcreveo Orobio efta Invectiva, e naõ Spinofa, como pareceo a Bafnage, o que já Wolfio conteftava com o fundamento de que Spinofa naõ fora Medico, e fim o era o Filofofo, contra quem Orobio havia efcrito: com tudo naõ nos foube dizer, quem elle era.

el-

elles fossem superſticiosos, ignorantes, e indignos de se lhes dar credito; elle os justifica da accusaçaõ, que se lhes fazia, de terem duas leis differentes para servir a Deos; que isto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ senaõ huma só Lei; que Deos a dera escrita no Sinai, mas que imprimíra no espirito de Moysés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que assim dera Deos a Moysés as suas ordens, que se continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle mesmo lhe communicára ao mesmo tempo huma Lei Oral, que se conservava entre os Israelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e observancia da Lei Escrita; que esta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o seu Commentario, e o meio, de que Deos se servíra para communicar a sua intelligencia ao Povo; que assim tudo era huma mesma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do mesmo Deos.

Orobio estende-se muito em provar a excellencia, e necessidade da Tradiçaõ, pois que sem ella seria impossivel comprehender a Lei Escrita. Por aqui responde á objecçaõ, que se costumava fazer contra o Talmud, aonde se achava esta Lei Tradicional, ou Commentarios; e insiste em que sem razaõ se taxavaõ de fabulas, e de imposturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles se narrarem diversas circumstancias dos successos referidos nas Divinas Escrituras, que os Historiadores Sagrados naõ tocáraõ, sendo que Deos naõ quizera, que tudo se escrevesse. Segundo: de que no Talmud se continhaõ factos, que pareciaõ aos estranhos fabulosos, sendo que o naõ pareciaõ assim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da sua verdade, ou falsidade:

Passa depois a occupar a outra objecçaõ, que se faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do mesmo Deos, respondendo, que semelhantes lugares saõ puras allegorias, que se naõ devem tomar ao pé da letra; que a Escri-

tura representa muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Christãos dizem que a letra mata, e o espirito vivifica, e que esta maxima se deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer absurdos no sentido litteral. E assim prosegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Christaõs costumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philosoph.

Certamen Philosophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adversus Jo. Bredemburgii. Amsterdaõ 1689. (*b*)

Noticias desta obra.

Sahio á luz esta obra trez annos antes que Orobio fallecesse. Quando Spinosa publicou o seu Tratado Theologico, elle desprezou o novo systema de Atheismo, que parecia propôr-se nelle, crendo que era muito obscuro para agradar ao Povo, e mui claramente falso para deslumbrar os sabios. A cabo de poucos dias vio, que se havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por isso chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinosa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ se naõ devia crer, senaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ se podendo comprehender, que o mundo fosse feito de nada, naõ se devia crer, que tivesse sido creado.

Bredebmurg propunha estes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os seus sentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheismo, quando fazia semblante de o refu-

(*a*) Wolfio attesta, que soube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras escritas em Hebraico contra a Religiaõ Christãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552)

(*b*) Sahio outra vez em Amsterdaõ em 1703. em 12.°

tar.

tar. Pelo que escreveo o seu *certame* contra Spinosa, e contra Bredemburg, e escreveo como hum Filosofo, que tinha estudado profundamente a Metafysica. (*a*)

R. Isaac da Silva.

R. Isaac da Silva. (*b*) Compoz:

Poema sobre a creaçaõ do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amsterdaõ 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Isaac Velosino.

R. Isaac Velosino Filosofo, e Rabbino de Amsterdaõ. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Sahio impresso na collecçaõ dos outros, que se pregáraõ na mesma festividade. (*d*)

R. Isaac Zacuto.

R. Isaac Zacuto. Escreveo:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Vem impresso na sobredita Collecçaõ. (*e*)

(*a*) Destes seus escritos Antespinosisticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotchca Hebraica* tom. III. p. 552. com estas noticias se póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Castro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Espan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Este Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Lusitana.*

(*c*) Wolfio suspeita, que Isaac da Silva, em cujo nome vem esta obra, he o mesmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accrescentar-se este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e Castro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e Castro.

M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; passou para Amsterdaõ, aonde teve grande nome de Jurista entre os seus, sendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem mostrou elle quaõ largos eraõ seus estudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de sua morte com este titulo:

Nomologias.

Nomologia, ò Discursos Legales compuestos por el virtuoso Habam R. Imanuel Aboab de buena memoria. Estampados a costa y despeza de sus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias desta obra.

Naõ traz nota do lugar da impressaõ, mas parece ter sido impressa em Amsterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o seu assumpto, e dá razaõ do methodo, que seguio, e das precauções, que tomou, para que a sua obra fosse util ao Publico; e poem no fim o summario de seus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e necessidade da Lei Mental, para o que explica sete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que estriba, e se appoya toda a doutrina Tradicional de sua Igreja; a segunda contém 30 Capitulos, e nelles se trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa por equivocaçaõ dos Copistas se escreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem mençaõ delle, e desta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menasseh ben Israel no livro da *Resurreiçaõ dos Mortos*: Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*: D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*: Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*. Vimos hum exemplar deste livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gres-

gresso desta Lei, e se poem a successaõ, e serie dos Profetas, e sabios antigos, que em diversos tempos ensináraõ o Povo de Israel.

Nesta obra segue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem se serve da de R. Moysés Cotsense, de Aben Esra, e Abrahaõ ben Dior. Este livro lhe grangeou distincto nome, e estimaçaõ entre Judeos, e Christaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada passo, os que nestes ultimos tempos tem escrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Esta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de sua vida em Flandres, e em Amsterdaõ. He delle a obra seguinte:

R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amsterdaõ 1612. *em* 4.°

Este livro contém discursos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que se disputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a seus pais. (*c*)

(*a*) Taes saõ entre outros R. Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confessa haverse servido muito delle, e Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Castro vio dous exemplares desta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Côrte.

(*c*) Este he o mesmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Lusitano nos desposorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Isabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.° Castro julga que elle trata nesta obra das guerras, que haviaõ tido os Christaõs com os Turcos até o seu tempo, no que por certo se enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta este Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Christaõ de Religiaõ, pois que Barbosa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ; a saber: *Colloquio de hum peccador a Christo crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma*. Salvo se houve outro Rabbi do mesmo nome. Nesta dúvida o pómos aqui entre os Escritores Judeos.

R.

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ou Menasseh ben Israel; nasceo em Lisboa em 1604., e foi filho de José ben Israel tambem natural de Lisboa, e de sua mulher Rachel Soeira illustre Judia Portugueza. (a) Fugindo seu pai do carcere, em que estava, foi com elle, e com sua mãi para Amsterdaõ. Alli casou com huma Judia chamada tambem Rachel, como sua mãi, da illustre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos José, Samuel, e Graça. (b) De Amsterdaõ passou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas cousas em utilidade da Naçaõ. (c) Depois passou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (d)

Para este Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Discipulo, que apresentou o insigne Isaac Uziel Mestre da Synagoga de Amsterdaõ, que muito o doutrinou nos estudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos seus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Castelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

(a) Elle mesmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(b) Fazem delle muito honrada memoria Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Montesi* p. 13. Grocio *Epistol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Escreveo a sua vida em Inglez Thomás Pocokio, que a traz no principio da versaõ Ingleza da sua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.° e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e seg.

(c) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e seg.

(d) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Basnage tom. V. p. 2602. poz a sua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto; e ſabio do ſeu ſeculo. (*a*) Era ao meſmo tempo hum homem ſem paixões, e muito chêo da firmeza em ſuas obras, mas deſgraçadamente ſem opulencia, que por iſſo ſe via obrigado a gaſtar ſempre quatro horas no dia na ſua officina Typografica para ſe ſuſtentar de ſeus lucros. (*b*)

Começou a ſer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coſtumava gabar os ſeus Sermões de vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e finalmente nella *Habam*, ou *Meſtre*, e *Expoſitor* do Talmud, cargo, em que ſuccedeo a ſeu Meſtre Uziel, o qual deſempenhou com aſſombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por eſpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriſtaõs, maiormente com Voſſio, e Barleo, que o eſtimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das ſuas dúvidas ſobre a intelligencia das Santas Eſcrituras, e confeſſava dever muito ás ſuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o conſultou em muitas couſas tocantes aos ritos Judaicos, e á meſma Religiaõ Chriſtãa, quando eſteve em Amſterdaõ. Em todas as ſuas coverſações, e controverſias era docil, modeſto, e ſingelo. Diſputava ſempre com moderaçaõ, e reſpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

(*a*) Eſte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Moiteſ*, e Joaõ Bernardo de Roſſi no *Tratado da Vãa Eſperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Aſſim o deſcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeſſe citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. atteſta que aſſim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeſſe na obra acima citada.

(*e*) *Epiſt. Ann.* 1639. *Epiſt.* 1244. p. 564.

nos

nos estava alhêo de muitas superstições Judaicas, dos sonhos Cabbalisticos, e daquella maneira obstinada, e contumeliosa, com que muitos Judeos se tem havido na impugnaçaõ do Christianismo. Huecio attesta que muita inclinaçaõ lhe persentíra para á Religiaõ Christãa. (a) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos seculos. As suas principaes obras, posto que pouco vulgares, e conhecidas, podem passar pelo corpo mais completo de Theologia, e controversia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Classe de Litteratura Sagrada.

Seus Escritos.

Taboa das Parasioth.

Taboa das Parasioth.

Esta Taboa contém a ordem, que se ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a liçaõ de huma, ou mais *Parasioth*; vem na ediçaõ, que elle fez da Traducçaõ Espanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Mosaica.

Harmonia Mosaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que saõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; descreve as *Parasioth* de cada hum delles; dá hum resumo do que contèm em cada parte, *Parasioth, ou Liçaõ*; falla do estylo, em que está escrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Glossa, posto que naõ continuada, á maneira de Parafrase, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos sabios, que mais se ajustaõ ao sentido litteral, segundo havia

(a) *Comm. de Reb. ad se ipsum pertin.* p. 133. disto com tudo duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

fei-

feito Onkelós, e Jonathan em ſuas Parafraſes. Vem na meſma ediçaõ do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Rosbodes, Feſtas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Iſrael ſegundo o uſo de K. K. de Eſpanha.

Livro das Apthtaroth.

Eſta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amſterdaõ em 1632. *em* 4.° *P. III. tambem em Amſterdaõ na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro an.* 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na meſma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi eſta obra eſcrita em Caſtelhano; nella pertendeo Menaſſés conciliar as Contradicções apparentes da Eſcritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por ſuas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Hiſtoricos com addições á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth*. Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado eſta materia com erudiçaõ taõ ſólida, e taõ profunda.

Foi eſta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionyſio Urſio, e illuſtrada com notas

(*a*) No meſmo anno de 1632 ſahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amſterdaõ em 1641.; que ſaõ as Edições, que temos.

(*b*) Deve corrigir-ſe o lugar da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, aonde ſe diz, que eſta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

por Brevio, e se imprimio em Amsterdaõ em 1633. em 4.° na officina do mesmo Menassés. (a)

Esperança de Israel.

Esperança de Israel. Amsterdaõ 5419. (de C. 1659.) em 12° na officina de Samuel ben Israel Soeiro.

Esta obra compoz elle duas vezes, huma em Espanhol, outra em Latim, e assim foi impressa em huma, e outra Lingua, e separadamente se fez huma ediçaõ Latina em Amsterdaõ em 1723. em 8.° pelo Judeo Livreiro Isaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a saber: em Hebraico em Amsterdaõ no anno de 1698. em 16.° na officina de Ascher Anschel; e segunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.°; em Alemaõ com caracteres Rabbinicos em 1691. em 8.° e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.°; em Hollandez em Amsterdaõ em 1666. em 12.°; e em Inglez por Moysés Wel em Londres em 1651. em 4.° por industria de Livewet Chapmant.

Menassés escreveo esta obra a fim de animar os Judeos com esperanças de tornarem ainda hum dia á sua patria. Nella pertende mostrar que os dez Tribus de Israel estaõ occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Mosaica; os quaes haviaõ de voltar para Jerusalém quando viesse o Messias, e se reedificasse o segundo Templo.

A Relaçaõ, que havia feito o Portuguez Antonio de Montesinos, quando esteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Israel, de que já fallamos em seu lugar, deo occasiaõ a esta obra de Menassés; nella pertendeo sustentar a opiniaõ daquelle viajante contra as sentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. José Cohen, e de Francisco Ribeira; para isto trabalhou por

(a) Esta he a Ediçaõ que temos.

mol-

mostrar a derrota, que seguíra o Tribu de Ruben para se passar ás Indias Occidentaes, e appoiou o seu discurso sobre o oraculo de Isaias, que diz: *Que as Ilhas se converteriaõ, e esperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accrescentando, que sendo a principio hum mesmo continente com a Asia, para ella se haviaõ trespassado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que sendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a sahir do territorio, que occupavaõ, se accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jerusalém, como as aves para seu ninho, e se reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegasse o dia da Redempçaõ geral, por que esperavaõ. Dedicou esta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obsequio com huma muito honrada carta escrita em 1650.

Esta obra de Menassés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Montesianae de repertis in America Tribubus Israeliticis*; impresso em Basiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (a)

(a) Esta opiniaõ de Montesinos, e Menassés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-se sobre este ponto José da Costa *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Descubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Lescarbot *Histoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Estado presente das terras na America* p. 156. 143. que aponta vestigios da transmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *costumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ José de S. Thereza *Histor. Bel. Brasil.* Luiz Henepino na sua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Dissert. sobre os povos da America, e conformidade de seus costumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amsterd.* 1724. fol. Acaso teriaõ passado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, se he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na sua obra sobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Professor das Linguas Orientaes na Universidade de Cambridge;

Piedra Gloriosa.

Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde se expone lo mas essencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Menassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o ℣. 31. até o ℣. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios; e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias seria a pedra cortada da montanha sem maõ, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri III. De Resurrect.

Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ 1636. 8.° (*a*)

Saõ trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operaçóes, naõ só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada delle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da re-

---

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inscr. e Bell. Let.*, tom. XXVIII.

(*a*) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los muertos*, que he a ediçaõ que temos.

sur-

ſurreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Eſta obra foi publicada depois de ſua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amſterdaõ 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.°

Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Eſcritura diſpoſto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he eſcrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amſterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.*

Spiraculum vitae.

Trata neſta obra da alma, de ſua eſſencia, e de ſuas operações, e aqui torna a propôr o ſyſtema da tranſmigraçaõ das almas, que já havia ſeguido na obra da Reſurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amſterdaõ 1685. 8° *na ſua meſma officina.*

Problemas.

Tambem deſenvolve neſta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conſeguio, que muitos lhe chamaſſem hum Author Divino. Traz ſummarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Eſcritura Sagrada. No principio vem hum formoſo elogio, que lhe conſagrou a douta, e elegante Muſa de Gaſpar Barleo. Neſta obra promette elle outra, em que moſtre, quaõ injuſtamente accuſavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amſterdan 5402. (de C. 1642.) 4.°

Da Fragilidade Humana.

(*a*) Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Neſ-

Nesta obra diz Menassés, ser elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de profissaõ esta materia; ajunta as questões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por mostrar, que tudo o que o homem commette por ignorancia, ou cogitaçaõ voluntaria he peccado, inda quando se naõ segue o effeito.

Elle entra indirectamente nas disputas sobre a Graça, e nas controversias dos Remontrantes; havendo lido a Historia Pelagiana de Vossio, moveo-se a profundar esta questaõ; em sua doutrina afasta-se de Pelagio, por haver seguido que se podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver sem peccado, o que lhe parecia impossivel; o que elle prova com a authoridade de *Akiba*, que costumava chorar ao ler certas passagens da Escritura, que descobriaõ a impotencia do homem. Accrescenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiscencia eraõ condemnados, assim como os que se commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio sobre estes artigos, entra ao mesmo tempo por outro lado no seu partido; porque segue, que Adaõ *fôra* por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que se o hommem havia perdido a belleza de seu corpo, e a luz de seu espirito, elle tinha ainda forças sufficientes para seguir o bem; e se elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, isto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que se habitava, e da impressaõ dos objectos, a que eramos mui sensiveis, por quanto a alma, *que vinha* do Ceo, esquecia-se logo de sua origem, e se accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por este modo se involve Menassés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Isto naõ obstante esta obra he huma das melhores composições de Menassés, maiormente pelo estylo, e ordem, com que as cousas saõ

saõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

Thesouro dos Dinim.

Thesouro dos Dinim, ou *Ritos*, *que o Povo he obrigado saber*, *e observar*. *Parte I. II. e III. Amsterdaõ* 405. (de C. 1645.) 8.°

Part. IV. Amsterdaõ 1646. 4.°

Esta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Misnah distribuido em quatro partes, em que se explicaõ os vestidos, orações, bençaõs, festividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

Economia.

A Economia, *que contém tudo*, *que toca ao Matrimonio*, *e Dinim das Mulheres*, *filhos*, *servos*, *bens*. *Anno* 5407. 8.°

Esta obra he distribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no segundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumcisaõ, e suas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores sobre os servos &c. (*c*)

(*a*) Reimanno *Intr. in Histor. Theolog. Judaic*. p. 75. Desta obra se fez huma versaõ Latina impressa no mesmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio desta obra, que bem merecia ser trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar desta obra na Livraria do Convento de S. Francisco desta Corte.

(*c*) A Bibliotheca Real de París tem hum exemplar desta obra,

Te-

Thephillot.

Thephillot de los cinco ayunos del anno, (que saõ os de Tebet, Esther, Tammus, Tischabeabb, e Gedalja) *segunda Parte do Machsor. Amsterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras obras.

Calendario Judaico conferido com o Christaõ.

Ordem das bençaõs segundo o rito Espanhol.

Ambas estas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machsor*.

Libri tres de Termino vitae.

Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controversia sententia explicatur. Amsterdaõ 1639. 12.°

Escreveo esta obra por persuasaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella mostra no primeiro livro ser certo o termo da vida; no segundo disputa se he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Presciencia Divina com o livre Arbitrio. Nesta obra confessa Menassés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Vespasiano haviaõ entendido a época de Micheas sobre a vinda do Messias, como os Christaõs a entendiaõ; testemunho, que sahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga justamente respeita por hum de seus grandes Mestres, de muito nos serve para hoje oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (a)

como se vê de seu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Basnage, Wolfio, Barbosa, &c.

(a) V. p. 175. Ha hum Ms. desta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como attesta Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

Las

Las oraciones del año. (*a*)

Outras obras.

Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés. Ms.

Defensa do Talmud Babilonico. Ms.

Esta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Passáraõ de quatrocentas e cincoenta, como elle mesmo attesta na Prefaçaõ do *Thesouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de* 450 *Predicações com summo applauso acceitas de* 25 *annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçaõ á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (*b*)

Machsor.

Machsor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdaõ 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em* 8.°

Esta obra he huma reformaçaõ da outra Traducçaõ, que havia em Espanhol do *Machsor*, ou *Livro das pre-*

(*a*) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de París. (Catalogo pag. 81.)

(*b*) Saõ estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I. p. 786. em que differa serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

cès e canticos, de que usavaõ os Judeos de Espanha nos Sabbados, e em outras festividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ attesta, que o antigo Interprete se tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expressára bem o seu sentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o sentido do texto. Esta antiga versaõ era talvez a que havia sido impressa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Israel, ou a outra, que se publicou em Amsterdaõ em 1618. em 8.º (*a*)

Historia Judaica.

Historia Judaica.

Elle mesmo annunciou esta obra na Prefaçaõ ao seu livro da *Esperança de Israel.* Era continuaçaõ da de Flavio José Judeo, que elle trazia até á sua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-se fazer a descripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a historia dos que governáraõ o Povo de Israel desde a ruina de Jerusalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ desde Mahomet até ás conquistas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diversos Reinos do mundo até o desterro de Espanha; na ultima o estado presente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou esta obra, ou antes só appresentou o seu projecto sem chegar a executallo.

Outras obras.

Obra sobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.

Lugares communs tirados dos Midraschim.

(*a*) Wolfio tom. II p. 1345. Sahio esta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8. º V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulsiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neste livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.

Tratado sobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na sua obra dos Problemas. (*a*)
Estas fôraõ as obras de Menassés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Assás merece este Author, que fôra da ordem, e de passagem façamos aqui mençaõ de suas obras de Filosofia, de Historia, e do Erudiçaõ. Taes fôraõ as seguintes:

Secretum Rectorum, Amsterdaõ 1646.

Neste livro propoem-se tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Escritos dos Authores Christaõs

Filosofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Desta obra, se aproveitou muito Henrique Hottingero para a sua *Bibliotheca Oriental.*

Oraçaõ gratulatoria à Rainha Christina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego posto em verso Castelhano, e illustrado com notas.

Fallaõ desta obra Spizel *Sacr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Basnage *Histor. dos Judeos.*

Collecçaõ de trezentas Cartas, escritas a varios homens sabios.

Elle mesmo o attesta na Prefaçaõ do *Thesouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de 300 escritas a varios Letrados, e Senhores sobre mui diversas, e difficultosas questões.*

R. Mofeh Belmonte.

R. Mofeh ou Mosche Belmonte acaso irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (a) Compoz as duas obras seguintes:

Paraphrasis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Espanhol com o Texto Hebreo.

Versaõ Espanhola da obra, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (b)

Tiveraõ estas versões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de usar dellas em suas Congregações, e de as ler na Pascoa de Pesah até á de Sebuoth. Para amostra da Paraphrase poremos aqui o cantico XVII. por ser hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. em 4.°

Foi reimpressa esta obra em 1703. em 8.° na collecçaõ dos *Opusculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e seg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occasiaõ a esta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.° em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que se tinhaõ expedido contra elles; a que se oppoz Thomás Cellier com outro livro publicado em Londres em 1656: em 4.° em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de mostrar a sua fidelidade, e utilidade no Estado.

(a) Castro o poem entre os Escritores de idade incerta: pelas noticias, que alcançamos, viveo no seculo passado. Falla deste Author Barrios na *Relacion de los Poetas Españoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

(b) Destas traducções se fizeraõ muitas edições: a quinta se fez em Amsterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a setima tambem em Amsterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Geth Joaõ Janson em casa de Israel Mondavy 1. vol. em 8.° menor.

Vi-

Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.

Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah, que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

Perakim.

Los quales ſe dicen los Sabbatot. antes de todos los Peraquim.

Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado á la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (a)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ

R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(a) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

Si Adaõ peccò, y es Dios el agraviado
Como puede ſer Dios el caſtigado?

Donde ſe vê, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abu-

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde nafceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de feu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (*a*) Além da Grammatica Hebraica efcrita em Portuguez, de que jà fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Caftelhano a obra intitulada:

Fin de los dias; publica, fer llegado, el fin de los dias pronofticado por todos los Profetas Helmftad 8.°

R. Moyfés Rafael de Aguilar.

R. Mofche, ou Mofés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da fegunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amfterdaõ. (*b*) Compoz eftas duas obras:

Zecer Rab, ifto he, *Memoria Grande*.

Contém-fe nefta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medrafchim*.

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Jofias Pinto no tom. III. p. 748. Falta efte Author na *Bibliotheca* de Barbofa.

(*b*) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz efte elogio:

Raphael Moyfès d'Aguilar,
Aguila de excelfa cumbre,
La vifta entrega a fu lumbre
Y a la fama fu bolar.
Los ojos fabe aclarar
A la eftudiofa efperança
Del Medras, que antes alcança
Menaffès ben Ifrael,
En la cura Raphael
Y Mofès en la enfeñança.

Se-

Sepher Mahasim, isto he, *Livro das Historias.*

Nelle se recopilaõ os contos Talmudicos, e se illustra todo o Talmud, e todos os *Medraschim*, e os mesmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R

Rohel Jeschurum.

Rohel Jeschurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do seculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de distincçaõ entre os seus; e escreveo:

Dialogo em verso Portuguez sobre os sete Montes Sagrados da Casa de Jacob.

Assim se chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amsterdaõ os Judeos Espanhoes. (*b*)

S

R. Samuel de Caceres.

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia estas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*b*) Vimos hum exemplar desta obra. Della se lembra Barrios na *Casa de Jacob* dizendo assim p. . .

Paulo de Pina Belgas horizontes
Dialogo inflaye de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, sem lhe dar todavia o de *Rohel Jeschurum*, nome, que teve no Hebraismo. Este Author, he hum dos que se podem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Aca-

Academia *Cethêr Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a ediçaõ de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

> *Zophenath Pabaneach*, iſto he, *Revelador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por Joaõ Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

> *Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann.* 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro; já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo; no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abata. (a) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo:

R. Samuel Abaz.

Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Babia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçaõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.°

Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Esta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de José Escritor do Seculo XII., e de grande estimaçaõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth, Obrigaçaõ dos corações.* E desta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religiaõ.

Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e comsigo mesmo. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por tirulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Artigo de *R. Bechai* a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que ſe intitula: *Porta do Exame*, falla das couſas, que Deos creou, e conſerva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que ſe diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as noſſas eſperanças. O Quinto que ſe chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as noſſas acções a Deos, e naõ ſermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as couſas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (*a*)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Profeſſaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do ſeu tempo. Movido pelos ſeus eſcreveo hum tratado em Portuguez com eſte titulo:

Livro da Immortalidade da alma.

Da Immortalidade da alma, em que tambem ſe moſtra a ignorancia de certo contrariador do noſſo tempo, que entre outros muitos erros, deo neſte delirio de ter para ſi, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amſterdaõ 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Raveſteyn em* 12.° (*b*)

Noticias deſte livro.

He huma fortiſſima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Coſta, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Fariſaicas*, de que fallaremos em ſeu lugar, que poſto que Silva lhe recara o

(*a*) Tambem ſe traduzio em Caſtelhano por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Iſaac ben Moſeh Iſrael Suerim.

(*b*) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univerſ.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaiſmo Deſcuberto*. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*. Caſtro ſó toca nelle de paſſagem no artigo de *Uriel da Coſta* a p. 581. Vimos hum exemplar deſta obra na ſelecta Livraria do Illuſtriſſimo, e Excellentiſſimo Luiz Pinto de Souſa, Miniſtro, e Secretario de Eſtado dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra.

no-

nome no Prologo, ao diante o declara no decurſo da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido eſte livro em duas Partes.

Parte I.

Na Primeira Parte, que conſta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e ſuas perfeiçóes; no II. refere as opiniões dos antigos Filoſofos ſobre a alma; no III. eſcolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da juſtiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Eſcritura.

Parte II.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos meſmos termos, com que as havia propoſto Uriel no ſeu Tratado. Aſſim no Cap. VIII., que he o I. deſta Segunda Parte, moſtra a falſidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o ſeculo futuro; no XIII., que iſto foi reconhecido pelos Padres no Teſtamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de goſtos celeſtiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e feſtas ſolemnes.

R. Samuel da Silva de Miranda.

R. Samuel da Silva de Miranda. Aſſiſtia em Amſterdaõ; publicou em Portuguez·

Sermaõ no dia da Paſcoa em 5450. (de C. 1690.) 4.º

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes

o *Haicham* Rabi Moyses Rafael de Aguilar, e Isaac Naar, cujas censuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; posto que nascido em Allemanha, foi por seu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (a) Estudou em Veneza, e veio depois a ser hum dos Parnesim da Academia dos Judeos de Amsterdaõ. (b) Foi Mestre de Spinosa, e tamanha era a fama, que corria de sua vasta litteratura, que o nosso douto Jesuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma disputa. (c) He certo que foi muito versado nos estudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita *subtileza* a favor da sua crença. A Religiaõ Christãa naõ teve maior adversario nestes ultimos tempos. Tal se mostrou elle na obra Ms., que compoz com este titulo:

Livro da Lei de Moysés.

Thorath Moseh, isto he, *Ley de Moysés*.

Basnage vio hum Ms. desta obra em Castelhano na Bibliotheca de Oppenheimer seu sogro, de que poz alguns

---

(a) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo se enganou, pois que o Judeo Espanhol Daniel Levi de Barrios na *Historia Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(b) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verso na sua morte. Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 573. Barbosa nem o conta entre os nossos Escritores, nem o traz por originario de Portugal, sem embargo de se lembrar delle V. *Jacob de Andrade Velosino* tom. II. p. 465.

(c) Assim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 35. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na sua *Historia dos Judeos*. D. José Roiz de Castro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Castelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impresso na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era este: *Tratado de la verdad de la Ley de Moseh providencia de Dios con su Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y gloriosa Memoria* 4.° Este he o mesmo tirulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Castro. Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Israel.*

Noticia, e exposiçaõ desta obra.

Esta obra, segundo a descreve Basnage, he hum grosso volume, que consta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moysés, e trata da providencia de Deos sobre o seu Povo. Coteja a Religiaõ Mosaica com a Christãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a segunda; contesta a authoridade dos Livros do Novo Testamento, e ataca cada hum dos seus principaes dogmas, e mysterios, a existencia das recompensas, e penas da vida futura, a efficacia de seus Sacramentos, e a instituiçaõ de seus ritos, e ceremonias.

Esta obra, segundo attestaõ Antonio Collins, e Basnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais desmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jesu Christo. Ella corria com muita estimaçaõ, e applauso entre os Judeos de Amsterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas se tinhaõ escrito neste assumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Christaõ com receio de nos escandalizar, e irritar com as muitas deshonras, e vituperios, de que ella abunda; e por isso naõ tinhaõ consentido, que se imprimisse. (*a*)

(*a*) Assim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por testemunho de hum Judeo Portuguez, e Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pe-

Pelo que naõ ferá inutil informar o leitor fobre o plano defta obra, fegundo a expofiçaõ, que della fez Bafnage, porque affim faiba precaver-fe contra os ataques, com que os Judeos coftumaõ acommetter á Religiaõ Chriftãa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moyfés he perfeita, e fufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Chriftaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Expofiçaõ do Artigo I.

O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Efpofa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Ifrael, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a feu favor; 3.° pelo acto fingular da Providencia fobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos estiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a fer efteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos thefouros, que os Chriftãos tem tido na conquifta della; 6.° pelas crueis defgraças, e males, que foffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accrefcenta, que fe Deos permitte que os Judeos eftejaõ privados defta terra, elle mefmo o havia predito, e annunciado por feus Profetas; de mais, que devia fer maldita huma terra, em que fe derramára tanto fangue; e que Deos queria expiar por efta difperfaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Expofiçaõ do Artigo II.

Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença fenfivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ fua força, e authoridade de fi mefmas; e as outras a tiraõ dos meios, e caufas exter-

nas;

nas; 2.° porque as Leis Divinas saõ originaes; e as outras cópias; e aqui pertende mostrar, que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias, e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações, e levar os homens á Religiaõ, por esperanças vagas, e recompensas occultas no abysmo do futuro, cuja verdade se naõ podia conhecer, zombando injustamente dos Judeos, e havendo-os como grosseiros, e carnaes por esperarem bençaõs presentes, e terrenas, sendo que era certo, que o mesmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento, e insiste em que os mesmos Christãos naõ saõ conformes sobre a sua mesma authenticidade, e fidelidade; carrega muito sobre as differenças, que ha entre o original Grego, e a versaõ Latina, sobre as diversas lições dos Mss. Gregos, sobre as difficuldades, que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas, e S. Mattheos; pertende mostrar a contradicçaõ dos dous Evangelistas, que fazem morrer a Christo em diversas horas; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar, que eraõ inuteis as addições, e substituições, que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga; combate a Eucharistia, e o dogma da Transubstanciaçaõ; e dá por falsos os milagres, que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei, allegando, que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstiçaõ dos Póvos; ataca finalmente o culto das imagens, e impugna como falsas as provas, e documentos, em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (a)

(a) Julgamos que esta segunda Parte he, a em que se contém a Apologia do Talmud, que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909., dizendo, que fôra escrita contra Sixto Senense, segundo o ouvíra de hum Judeo Portuguez.

O Au-

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (a)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitulou de seu mesmo nome:

Monte de Saul.

Monte de Saul. Amsterdaõ 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbenista.* (b)

R. Schelomaõ Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elesmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

Igereth Hammusar, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (c)

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

---

(a) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(b) Castro naõ refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimiò raros Sermones.

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mss. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(c) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

toria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhusio para a ediçaõ da Miscná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos mençaõ no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra seguinte:

Dictames de la Prudencia.

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaso do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chasaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amsterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amsterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira.

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p.... e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Miscná p. 2. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; mas constando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as suas Laminas para a ediçaõ da Miscná; e que escrevêra hum poema em louvor de R. Isaac Uziel, se vê claramente, que viveo no seculo passado; e da ediçaõ da obra *Jad Chasaka* se sabe, que vivia ainda nos principios deste seculo. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Isaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com este mesmo titulo, e duvidamos se houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que só foi obra de Isaac Aboab.

(*c*) Estas noticias podem accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mestre da Synagoga de Amsterdaõ; morreo em 1708. (a) Compoz as seguintes obras:

Livro dos caminhos do Senhor.

Darce Jehovàh, isto he, *Caminhos do Senhor. Amsterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que se mostra, 1.° em que lugar da Escritura Sagrada se acha fundado cada preceito; 2.° as passagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Corsi, ou de outros livros, que ha desta materia, em que vem a sua explicaçaõ.

Calendar.

Calendario Espanhol. Amsterdaõ 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neste livro se comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim; vem por appendix na sua ediçaõ do Pentateuco do mesmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

Thekuphath Hasanah, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-se neste livro do computo Astronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diversa da antecedente, e está dividida em 7 partes. Parece ser a mesma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Astronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*. O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas suas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e se imprimio em Amsterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ desta obra.

telli-

telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ser tambem Ms. (*a*)

Vias deleitosas.

Vias deleitozas.

Aqui se expoem em Hebraico as diversas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das letras. (*b*)

Sermaõ.

Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ 1675.

He huma Oraçaõ, ou Discurso, que este Rabbi recitou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

Outras obras.

Confissaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho: Ensino de Peccadores. *Amsterdaõ* 5426. (de C. 1666.) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*)

Aiieleth Ababim, ou *Cerva amavel. Amsterdaõ* 5426. (de C. 1665.) 8.° *por David Tartas*.

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoso na Provincia da Beira. De Portugal passou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.

(*b*) Desta obra se naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Isaac Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que sahio em Amsterdaõ em 5470. (de C. 1710.

(*d*) Wolfio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francifco de Mendonça Jefuita; dalli paffou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo fido educado na Religiaõ Chriftãa, della apoftatou para o Judaifmo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo compofto o epitafio para a fua fepultura. (a)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que efpantou o feu Seculo por feu ameniffimo engenho, e por fua vaftiffima erudiçaõ, e doutrina. (b) Sublime conceito fazia delle o fabio Wulfer, havendo-o por hum portento de fabedoria, e ao mefmo tempo por hum dos homens mais modeftos, que tinha vifto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em fua Seita, que chegára a ouvir-lhe de fua bocca hum magnifico elogio de Jefu Chrifto. (c)

Lugar efpecial da fua Traducçaõ dos Ethnicos de Eftevaõ Byfantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á claffe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ deffemos aqui lugar entre os mais Efcritores Judeos por haver repetido, e confirmado em fuas obras, o que havia proferido na prefença de Wulfer em louvor de Jefu Chrifto, eferevendo na fua famofa *Verfaõ Latina*,

---

(a) Affim o attefta o Marquez de Mondejar em huma epiftola a Daniel Levi de Barrios, que lhe refpondeo nò livrinho Efpanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barbofa traz efte epitafio.

(b) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega.* Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prolegomenos do Judaifmo defcuberto*; Schudt *Memorab. Jud. P. I.* p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Differtaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomefio nas *Notas aos Dialogos fobre os Poetas de Giraldo*; Caftro na *Biblioth. Efpanhola*: Barbofa na *Bibliotheca Lufitana*, o qual trancreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francifco Mafcarenhas.

(c) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, *dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino*, com largas notas, grandiosos elogios da Religiaõ Christãa. Esta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Lusitanus Latii jure donabat, et observationibus scrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illustrabat.* Amsterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaspar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas suas observações a esta obra, fallando Pinedo sobre as muitas superstições dos Egypcios, diz, que muito se devia á Religiaõ Christãa por haver destruido a Idolatria, e superstiçaõ dos Povos; repete depois o mesmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Christãa fôra taõ poderosa, que removêra do mundo todos os monstros das Religiões Pagãas; (*a*) disto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (*b*) e Castro na *Bibliotheca Espanhola.* (*c*)

Uriel da Costa.

Uriel da Costa; chamava-se antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde nasceo pelos fins do seculo XVI., falleceo em 1640. matando-se a si mesmo. Seu pai o creou na Religiaõ Christãa, que sinceramente seguia, e o applicou aos estudos, em que fez grandes progressos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloquencia assaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo seus talentos, se delles usasse bem.

Successos de sua vida.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi-

(*a*) *Non satis aestimari potest, quantum Christianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monstra sustulit.* C. 59. *Christianam Religionem fuisse adeo robustam, ut omnia Religionum monstra sustulerit* p. 37. e 59

(*b*) P. 334.

(*c*) P. 602.

das

das ſobre a Religiaõ; para ſe tirar dellas reſolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moyſés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas couſas aos do Novo Teſtamento; e que os ſeus dogmas eraõ mais ſimplices, e faceis de comprehender que os dos Chriſtãos; por tanto ſentenceou de falſa a Religiaõ de Jeſu Chriſto, e julgou-ſe obrigado a mudar de crença, e a ſeguir o Judaiſmo. A elle trouxe ſua mãi, e ſeus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e ſe foi para Amſterdaõ com os ſeus, e ſe unio á Synagoga.

Vendo porém que os coſtumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moyſés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente coſtuma inſpirar huma Religiaõ, que ſe abraça de novo. Correo voz, que elle havia eſcrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle ſe abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por eſte motivo o encarceráraõ levando a mal o ſeu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proſelyto os houveſſe aſſim de reprehender, e cenſurar. Naõ ſe emendou com iſto Uriel, mas antes proſeguio em ſuas demazias, pelo que os Judeos paſſáraõ a caſtigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais ſe juſtificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a eſcrever contra elle hum tratado ſobre a *Immortalidade da Alma.*

Com iſto ſe exaſperou Uriel, e quiz ainda mais porfioſo levar por diante a ſua obra em oppoſiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com eſte titulo:

Exame das Tradições Fariſaicas.

Exame das Tradições Fariſaicas conferidas com a Lei Eſcrita. Amſterdaõ 1623. 8.° par Paulo Ravenſfeios.

Nella tratou de deſcobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanae vitae.

Exemplar Humanae vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com fêas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamaçóes, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em perniciofas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (*a*)

(*a*) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Limborch refutou as objecções deſte Deiſta contra á Religiaõ Revelada no ſeu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Coſta omncm Religionem Revelatam impugnat*; e publicou eſte tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do ſeu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo.* Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Eſcritores do ſeculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes ſaõ os ſeguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que exiſtia no Muſeo de Maturino Veyſſier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o ſeu titulo he o ſeguinte:

Reſpoſta á hum papel, que aqui mandou de França huma peſſoa de noſſa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Chriſtãa; a ſaber: 1.° que o Maſſiah havia de ſer Deos e Homem; 2.° o que o Maſſiah he; 3.° qne o C. 53. de Jeſahias traz

---

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaiſmum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do Diccion.* Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curienſe Hiſtoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theol. Jud.* p. 615., e ſeg. Henrique Scharbau *Judaiſmo deſcuberto* p. 5., e ſeg. Barboſa *Bibliotheca Luſitana*; Caſtro *Bibliotheca Eſpanh.*, e M. De Boiſſi no tom. II. das *Diſſertações Criticas para ſervirem de illuſtraçaõ á Hiſtoria dos Judeos.* Diſſertaçaõ X. p. 30. e ſeg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ eſte Ms. de Maturino.

a vin-

a vinda do seu Massiah, 4.° *e que havia de cessar a observancia da Lei com a vinda do Massiah.*

Tem esta obra, segundo refere Wolfio, seis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-se mostrar, que os Principios do Christianismo saõ contrarios á razaõ, e á Escritura Sagrada. No II. responde-se aos argumentos, com que o Doutor Christaõ mostrava, que o Messias havia de ser Deos e Homem. No III. occupaõ-se os argumentos, com que o Christaõ prova, que o Messias já viera. No IV. pertende-se mostrar, que o Cap. 53. de Isaias naõ pertence para o Messias dos Christãos. No V. e VI. responde-se aos argumentos, com que o Christaõ prova, que a Lei de Moysés naõ tinha de ser eterna.

Esta obra, segundo a descreve Wolfio, vai muito desmedida contra Jesu Christo, e os Christãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por serem especiosos, podem enganar hum homem menos douto nestas materias. O seu Author acommette os Christãos principalmente por abandonarem a observancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accrescenta, que fizeraõ isto por obedecerem ao sonho de hum certo homem, como se refere na *Monarchia Ecclesiastica.* Suspeita Wolfio, que alli se quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a nossa *Monarchia Lusitana* no lugar, em que se falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli se comparava esta festa com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra desta maneira: *Este breve discurso me parece sufficiente para hum homem taõ docto, pois que se quizesse escrever larga, e exactamente sobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos Benedicto, se cumpra de breve, o que diz por seu Profeta*: E naõ ensinaráõ mais varaõ á seu irmaõ, e va-

raõ á ſeu companheiro. Iſaac Jaquellot ſuſpeitou, que eſta obra ſeria de Jſaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, poſto que nos naõ chegaſſe noticia certa de ſeu nome. Era hum dos mais verſados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle ſeculo nos eſtudos do Talmud; manejava com muita deſtreza as ſuás doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Chriſtãos, que por iſſo coſtumava apregoar o Talmud por huma obra de grande preſtimo, blazonando, que nelle ſe continhaõ muitas couſas, com que facilmente ſe podia refutar toda a Hiſtoria dos Evangelhos. (*b*) Teve eſte Rabbi huma aſſinalada diſputa com os Chriſtãos em Middelburgo, que foi reduzida a eſcrito, e ſe intitulou:

Colloquium Mittelburgenſe.

Fabricio queria que o Author deſta obra foſſe R. Menaſſés ben Iſrael, no que póde ſer já tiveſſe mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Iſaac ben Abraham, (*c*) pois que eſte era Polaco, e o Author da diſputa de Middelburgo ſe chamava *Rabbi Luſitano.* (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

---

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naõ quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra ſe chamava a ſi meſmo *Portuguez*, ſendo que Orobio o naõ era, mas *Eſpanhol*: com tudo D. Joſé Rodrigues de Caſtro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já diſſemos em ſeu lugar; e neſta *opiniaõ* nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ deſta obra.

(*b*) Fazem delle eſpecial mençaõ o inſigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na ſua obra do *Rabbiniſmo* p. 42. Wagenſelio na Prefaçaõ da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Eſcritores ſobre a verdade da Religiaõ Chriſtãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da ſua *Bibliotheca.*

(*c*) *Theſaur. Filolog.* p. 48.

(*d*) Já notou iſto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com

com o motivo de ter eſtado R. Menaſſés nos ſeus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, ſegundo conta Pocockio na ſua vida. (a) Com tudo Menaſſés ſó eſteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como ſe vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém ſuſpeitamos, que o Author deſta diſputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em ſeu lugar, o qual naõ ſó aſſiſtio muitos tempos em Middelburgo, aonde eſcreveo a ſua famoſa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e diſputas com os Chriſtãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz mençaõ. (b)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma diſputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e exiſtia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (c)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á ſegunda Parte da ſua *Demonſtraçaõ do Meſſias*. Eſta obra era eſcrita em Portuguez, e nella ſe continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Chriſtãa. O ſabio Cuwdortho houve eſte Ms. de R. Menaſſés ben Iſ-

---

(a) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ſer de Menaſſés, accreſcentando, que neſta diſputa ſe citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por eſta citaçaõ ſe podia concluir, que aquella obra cahia no meſmo tempo de Menaſſés.

(b) Já antes de nós havia entrado Wolfio neſtes meſmos penſamentos, como ſe vê do que elle accreſcentou no tom. III. p. 709. dizendo, que eſta obra tambem ſe podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(c) Wolfio tom. III. p. 865.

rael, e por isso Kidder suspeitou, que este teria sido o seu Author. (a)

O Anonymo Portuguez, que escreveo hum livro de Polemica, em que tratava de responder á vinte e trez questões, que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano, appresentando em contraposiçaõ quarenta e seis, e convidando os Christãos á resoluçaõ, e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze, que o houvera de Isaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipsick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que escrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutaçaõ. Naõ se verificou esta promessa; mas todavia deixou della huma versaõ Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervosamente a refutou Joaõ de Cocceis no *livro*, que tem por titulo: *Consideratio Judaicarum quaestionum, et Responsionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amsterdaõ em 1661. 4.° (b); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica disputatio contra Judaeos*, em que examina esta obra do Anonymo Portuguez, e responde ás questões, com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escritura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(b) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja-se *Wolfio* tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Castillo*. Veja-se no C. I. *Do Estudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, isto he, *Ensino de Peccadores*.

He huma obra Moral escrita em Portuguez, e impressa em hum tomo em 16.° sem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem escrita em Portuguez, e publicada em Amsterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

(*a*) Della faz memoria Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. Acaso esta obra he a mesma que o livrinho *Ensino de Peccadores*, que vem com a *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ sabemos, qual era o titulo proprio deste livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de sua impressaõ suspeitamos, ser a mesma obra da *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

MEMORIA

AO PROGRAMMA (*)

Qual foi a Origem, e quaes os Progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.

. . . . . *Multo maioribus impar*
Nosse modum juris . . .

Lucani *Pharsal a* L. IX. v. 19:.

Por Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

A Jurisprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, seguirei por necessidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que se tratem.

SESSAÕ I.

I.

Origem.

NOs costumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; este que se espalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e esta se concentrou depois no Direito dos Morgados. A observaçaõ persuade muito esta Origem.

(*) Premiada na Sessaõ de 12 de Maio de 1791.

Nas

Nas Leis Mosaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-se disposições semelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Escritores a Origem dos Morgados: mas para que se ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade historica he observar nos Povos Septemtrionaes os seus costumes, ver como elles se vieraõ misturar com as Leis Romanas, e como disto resultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos costumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos costumes Romanos. Nisto tem o seu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais estimavaõ a sabedoria; o seu governo era Monarchico, e dezejavaõ os seus Reis Filosofos: devemos pois considerar os seus costumes naõ como barbaros, mas como resultas de reflexões feitas com systema. O valor militar, a severidade dos costumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o estimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ se fechavaõ em Cidades, dividiaõ-se em territorios, e a cada familia se assinava hum terreno, no qual o chefe construia a sua choupana. (*b*)

A casa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros assim que tinhaõ idade, passavaõ a novas terras; o que deitou successivamente aquellas tropas de Godos, que desde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Espanha.

Mas na successaõ havia certos bens destinados para hum filho; como a melhor espada: ser o mais velho,

(*a*) Molina, Fragoso &c.

(*b*) *Hist. Vniverf. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

ou o mais forte na guerra, variava em diverſos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma couſa que diſtinguiſſe eſſe chefe.

Neſtas tranſmigrações conſerváraõ os ſeus coſtumes, ainda que depreſſa encontráraõ a Religiaõ Chriſtáa, que lhos aperfeiçoou, e os coſtumes Romanos, com que miſturáraõ alguns.

Eſtes Povos naõ ſahiaõ para conquiſtar, ſahiaõ para ſe eſtabelecer: (*b*) aſſim na II. tranſmigraçaõ attacando os Vandalos na Pomerania, pedíraõ partilha das terras: paráraõ as ſuas irrupções no Imperio, quando Theodoſio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, ſe eſtabelecêraõ em terras: e depois de 415. que entráraõ na Eſpanha, fizeraõ partilha de terras com os Romanos, de que *Monteſquieu* taõ admiravelmente trata. (*c*)

Eſtas terras eraõ as allodiaes, livres, e izentas, como moſtra a conceſſaõ de Theodoſio, e moſtraõ os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que ſe refugiáraõ da devaſtaçaõ que os Arabes faziaõ na Eſpánha. Neſtes Capitulares já ſe acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios, eraõ armas; depois havia terras, tambem ſe deraõ terras.

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura ſucceſſionum equi traduntur: excipit filius, non ut caetera maximus natu, ſed prout ferox bello, et melior.* Ou huma eſpada. *Jus prov. Sax. L. II. art. 22. Jus prov. Suev.* c. 264. Mr. Pennant, *Le Nord du Globe*, Invocaçaõ Runica de Hervor. . . .

Come il eſt vrái que l'épée repoſe à tes cotés,
Fidéle compagne de tés obſeques,
Je reclame mon juſte héritage.
Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(*b*) *Hiſtoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Eſprit des Loix. L. XXX. cap.* 7. ſendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wiſig. L. X. tit.* 1. *L. VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hiſpanis de* 815.

II.

Como disto procedeo o Direito de Familia.

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (a) era hum mysterio que elle naõ queria desenvolver. Parece, que como as terras se naõ assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim naõ eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razaõ que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; naõ succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e naõ se procurou a razaõ della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzíraõ a Codigos as suas Leis, quasi que se naõ percebe. Os Wisigodos só poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienaçaõ da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(a) *Livr. XXXI. chap. 34.*

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se póde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Assisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Naõ he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr. I. *dos Feudos* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Is-

Isto faz parecer, que esta prelaçaõ aos estranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uso accommodado aos costumes das Provincias. Cesar diz que nas Gaulas, (a) o principal Officio dos Magistrados era assignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada districto: Ora era natural que o Edicto Provincial se accommodasse a isto, que quando se adjudicasse alguma terra houvesse consideraçaõ ás pessoas da mesma Familia, e do mesmo districto.

Mas isto foi tirado por Valentiniano; (b) e restabelecido por huma Constituiçaõ de Romano, e com toda a extensaõ por Frederico. Assim este Direito naõ era Romano; extinguio-se quando os costumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renasceo quando os costumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duraçaõ deste Direito.

Eis-aqui os costumes Barbaros misturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os costumes, mas onde os costumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-se da Lei Romana.* (c) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os costumes se esquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houvessem grandes modificações, e variedades nos costumes; mas por huma, e outra parte se achaõ ainda os mesmos usos: tanto da Successaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje se chamaõ *bens expeditorios*, co-

(a) Libr. I. *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(b) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(c) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

mo da Successaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diversos nomes. (*a*)

Em Cassel, Lille, Cambressis, conservou-se o costume original de pertencer a Casa Paterna ao filho mais moço, inteirando-se os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete*.

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos segundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Ainesse*.

O Direito do *Lar* como na Baionna, he a Casa Paterna em que succede sómente o filho mais velho, sem que os pais possaõ della dispôr, ou por testamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diversos nomes e variedades saõ conhecidamente modificações daquelles costumes: porque naõ diremos pois o mesmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito se devia attender á vontade do pai, dispondo dos seus bens; por isso por aquelle instrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e seus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que dispunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle instrumento constituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da representaçaõ, e o de melhorar hum filho na successaõ em prejuizo dos outros.

(*a*) *Jus Saxon.*, *Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Ainesse*, *Lar*, *Mainete*. &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. §. 11, e 13.

V.

V.

Na Espanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodosiano, Sentenças de Paulo, Inst. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o observassem, em 506. Depois 150. annos Chindassuindo fez o *Codigo Wisigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invasaõ dos Saracenos 150. annos depois. Isto fez maior confusaõ nos costumes por huma alternaçaõ igual de diversas Leis: e neste mesmo Codigo Wisigodo já se achaõ Leis sobre testamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas se a Constituiçaõ Politica naõ admittisse melhor a Legislaçaõ Romana, e dependesse dos Feudos, como outras Nações, elles se teriaõ mais conservado: porque as Monarquias que estabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos seus costumes.

Montesquieu explica bem como o uso dos Feudos servia á Constituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de successaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os considerou.

A Espanha foi successivamente devastada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Espanhoes aos Arabes: houve por isso muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no serviço de algum Senhor, (*c*) este queria que perdessem os seus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficassem seus vassallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodosiano*.
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hispanis*.

na-

nada se innovasse, nem perdessem os allodiaes, nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha; consequentemente, elles naõ tinhaõ o uso dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor, que naõ dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ servissem immediatamente ao Rei: e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha; e o serviço da guerra dependeo da habitaçaõ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios, ou tivessem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; assim a fidelidade do serviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquistadas, era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislaçaõ, a Constituiçaõ, e os successos fizeraõ, que as successões naõ dependessem tanto da Lei Politica, e que a successaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como usufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou censos, e naõ subfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos; mas ellas quasi saõ cópia dos Livros dos Feudos, que se tinhaõ escrito por 1162; e isso mostra, que na Espanha naõ havia muito uso de Feudos, porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios, e seus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a clausula do testamento de Henrique II. em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Coróa, as tivessem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo sem filhos revertessem á Coróa. (a)

Depois se mandou observar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislaçaõ sobre Morgados. Nellas se diz, que se provaõ por costume immemorial, que precízaõ licença Regia; que se conhece ser Morgado, costumando passar ao filho legitimo mais velho, sem dar nada por estimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Isto mostra o tempo da mudança, póde dizer-se que na Espanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos costumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos costumes medios, e Morgados nos costumes modernos; porém os intervallos desta gradaçaõ ainda saõ mais notaveis, que a gradaçaõ mesma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Espanha, mas estes Feudos haviaõ ser partiveis, segundo a Jurisprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-se por herdamento; consequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas desde 1300 até 1379 ha já hum direito, que se chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. se referem a esse direito; e a natureza deste era naõ serem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Coróa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. segundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Espanha se conheciaõ disposições testamentarias, como Fideicomissos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos só para o mais velho, dando este a partilha em usofructos, e naõ em propriedade; passando esta Jurisprudencia a ser dominante, entráraõ a conhecer-se bens proprios da familia, que naõ

(a) Molina: no proemio.

po-

podessem dividir-se, e fossem sómente para o filho maior. Assim desde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e desde 1379. se naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa se regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós se chamou *Lei da Avoenga?* D. Affonso II. he que reduzindo-o a escrito, (a) determinou: *Que o que quizesse vender ou empenhar fazenda que tivesse da sua avoenga; convidasse primeiro os Irmãos, e propinquos; que sem isso nenhum estranho a podesse comprar; que naõ querendo o parente pelo justo preço, entaõ se vendesse a quem quizessem, e que dahi em diante se o comprador naõ quizesse*, mais *naõ fossem tornados á avoenga.*

Isto mostra que havia o Direito de prelaçaõ, e de rescindir a venda feita a estranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficasse na Avoenga, ou ficasse izento.

D. Affonso V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e disse que naõ impedia de rescindir pela Lei da Avoenga; e que isto procedesse quando por titulo, ou por contracto se tinha posto o encargo dos bens se naõ venderem fóra da Linhagem.

Nesta mesma Lei dizem os Compiladores que a *Lei* da Avoenga nunca tinha sido usada: mas os factos mostraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Mosteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que se vendessem as herdades aos mais proximos da *Linha*. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o succede-

(a) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem

rem, diz, *Que por isso as possessões sabiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e se alheavaõ para sempre.* D. Joaõ nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ possaõ usar da Lei da Avoenga, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se naõ fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei naõ impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto naõ eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria a conservaçaõ dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguio-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeraõ pelo mesmo tempo; assim naõ foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

VIII.

Morgados.

As primeiras instituições, que eu encontro saõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas suas *Decisões*, que publicou por ordem de D. Sebastiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonso IV. de que os seus bens se podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No vosso Regno hã de longos tempos Morgados que descendem por herança, segundo a vontade dos que os estabelecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he vossa mercê: pelo que os tiraõ, e custa a recobralas muito. Responde ElRei, que taes doações naõ fez, e se algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis sobre Morgados, senaõ desde a Ordenaçaõ de D. Manoel: assim o primeiro monumento, que os Escritores Espanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e estes nossos saõ em 1307. As suas primeiras Leis em 1505, as nossas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos isto pendeo das mesmas circumstancias, e das mesmas origens.

Nestas Instituições se diz; *E assi herdem todos os que delle descenderem por Direito de Morgado*; *e de guiza que sempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra se diz: *Para assi hi-*

(*a*) D. Rodrigo Hist. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ sobre a Casa de Mafra, impressa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ser que antes seja Affonso V.

(*c*) Ord. de D. Affonso V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja-se *Historia Juris Civilis Lusitani* pag. 17.

rem

rem de grão em grão para sempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.

Nestas mesmas se encontraõ clausulas de trazerem o mesmo Escudo de Armas, terem o mesmo appellido, e semelhantes, proprias do modo de pensar daquelle tempo.

Estas formalidades de instituições fazem deduzir algumas consequencias para conhecer, qual seria a natureza dos Morgados neste tempo, em quanto naõ cahíraõ nas disputas, e metafysica da Escola. Segue-se 1.° que no tempo de D. Diniz já havia hum costume estabelecido, que se chamava *Direito de Morgado.* 2.° Que elle procedia da livre disposiçaõ dos senhores dos bens, isto he, *segundo a vontade daquelles que os estabeleceraõ.* 3.° Que elle se reputava como hum Direito Hereditario, segundo as palavras, *que descendem por herança.* 4.° Mas que este Direito Hereditario era debaixo de certas regras de succeder, cujo essencial era, *que sempre herdasse o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Isto faz parecer, que este modo de succeder era mui simples, e livre de questões; e com effeito as Leis só apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi necessario para que o estudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizesse necessarias essas Leis. Eis-aqui qual parece ser a natureza destes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ser tirados; e como nesta familia havia de haver hum Chefe, esse era designado pelo Instituidor. Assim a este pertenciaõ aquelles bens, nem se partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Póde contar-se a primeita Época desde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-se este direito, e

em que foi ſimples, e livre de queſtões, até ás primeiras Leis que a reſpeito delles foi neceſſario fazer.

Neſta Época ſe comprehende a Legislaçaõ de Affonſo V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conſervaçaõ das familias com os ſeus bens, neceſſariamente havia de fazer mais frequentes as inſtituições dos Morgados, que era o meio que ficava para eſta conſervaçaõ. Deſta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina ſegundo a Eſcola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonſo, era neceſſaria a multidaõ das queſtões; e para as terminar, eraõ preciſas as Leis, em que podemos principiar a contar ſegunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros couſa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o ſucceſſor*. Sobre a Succeſſaõ a Lei de 1557. eſtabeleceo as regras: *Que precedeſſe o Varaõ á femea, que ſuccedeſſe o mais proximo do ultimo poſſuidor, e que ſe obſervaſſe o que o Inſtituidor diſpuzeſſe em contrario.* Seguio-ſe a Lei de 1595. para a ſeparaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina ſe decidio que houveſſe repreſentaçaõ. (*a*)

Neſta Ordenaçaõ ſe pozeraõ eſtas Leis em ſyſtema: para iſſo ſe tratou primeiro da repreſentaçaõ, depois nos §§. 1.° 2.° 3.° das mais regras de ſucceder; e ultimamente da ſua ſeparaçaõ do §. 5.° em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da repreſentaçaõ, e da ſucceſſaõ do ultimo poſſuidor, ſe accreſcentáraõ ao §. 2.° as palavras: *Sendo do ſangue do Inſtituidor.*

Neſte tempo os Morgados ſe multiplicáraõ muito mais, e a ſua Juriſprudencia foi muito mais complicada. Como a Eſpanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(*a*) Ord. Livr. IV. tit. 100.

za no tempo dos Filippes, recorreo-se a instituir vinculos, como o unico recurso para se conservar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-se. (*a*) Por isto já era inutil pela sua multidaõ, o expediente de os separar que tinha seguido a Lei Filippina de 1595. E a sua Jurisprudencia complicou-se mais em razaõ daquellas palavras, *sendo do sangue do Instituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles se consideráraõ mais como Direito hereditario, pois se admittio o mais proximo segundo o estado actual de cada familia: mas depois ficou-se considerando o estado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da successaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Esta multidaõ, e estes embaraços, que chegáraõ ao ultimo excesso, prepararáõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. José levou esta Jurisprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de se fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de mestre, que talháraõ as proporções, e deixáraõ para mais socego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellas.

No tempo de Guilherme o Conquistador, pouco anterior á nossa Monarquia, se acha entre os costumes Feudaes, o Feudo por serviço Divino: isto he, certos bens dados a hum Prior pelo serviço de cantar hum Responso, Missa, dar tanto de esmola pela alma do Doador cada semana, ou anno: o que mostra, que o que nós chamamos Capellães naõ era desconhecido aos costumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Discursos sobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Mons. Hasse.

(*b*) Littleton *Instit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deste uso

No

No principio da nossa Monarquia encontraõ-se muitas destas Doações com esta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas estes bens ficavaõ na administraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando destinados á Igreja, era necessario naõ se offendesse o direito da linhagem; e que esta fosse a primeira differença. Mas naõ se póde suppôr, que desde Affonso IV. em que principia a haver Morgados, estes fossem confundidos com as Capellas: porque estas tinhaõ hum destino puramente Ecclesiastico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Ecclesiasticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ se sabe bem quando principiáraõ os *Provedores* das Capellas: e eu supponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonso IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que respondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Testadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (*a*) assim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e só fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonso V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que designa a qualidade do emprego.

Desde Affonso V. em que principiou a frequencia de se instituirem Morgados, he que parece se entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Administradores leigos: (*b*) isto fez a confusaõ, e fez necessaria a Lei do Senhor D. Manoel, que estabeleceo a differença, sem recorrer nem á *qualidade* do administrador, nem ás palavras da instituiçaõ, sómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

---

Feudal entre nós se deduz dos costumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor José Corrêa da Serra.

(*a*) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7. ou os *Contadores dos Testamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(*b*) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo sendo o mais rendimento do Administrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Administrador, tudo o mais era de encargo. (*a*)

Isto mesmo se confundio, e como tiveraõ o mesmo effeito, e successaõ, deo-se-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma cousa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece suscitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSAÕ II.

Progresso, e Variações.

ESTA parte he muito extensa, e confundida, assim para se formar conceito, he necessario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas questões, que se suscitáraõ, o progresso, e variações, que esta Jurisprudencia foi tomando. Separo-as em seis: *Pessoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle resultaõ; *Successaõ* que admittem, e modo da sua *Extinçaõ*.

XI.

Pessoas: Ecclesiasticas Seculares.

A faculdade de instituir era a faculdade de dispôr; mas a differente condiçaõ das pessoas como admitte diversas considerações, deo lugar a diversas questões.

Molina tratou a questaõ, se os Ecclesiasticos, tanto Bispos, como Clerigos podiaõ instituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que saõ adquiridos *intuitu Ecclesiae*, podem dispôr os Clerigos, e naõ os Bispos por Testamento; e huns, e outros

(*a*) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por

por contracto; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (a)

No principio da nossa Monarquia, isto naõ fez questaõ, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume consta do tempo de D. Affonso III., e segundo elle saõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (b)

Na Ord. Man. Livr. II. tit. 8., assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandasse entender a Ord. sómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (c) A questaõ continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distinções que a illudiaõ; (d) e como se seguio a Compilaçaõ Filippina, (e) nella se naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos naõ podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas naõ obstante seguio-se a Lei do Reino; e naõ se julgou pelas Constituições. (f) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposiçaõ dos

(a) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.
(b) Gama *Dec.* 313.
(c) Molin. *Disp.* 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama *Dec.* 313. Valasc. *Cons.* 165. 11.
(d) Barbos. *Soluto Matrim.* II. P. L. *Divorcio* n. 60.
(e) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.
(f) Molina *Disp.* 147.

bens, se reputarem da Igreja; (*a*) porque passáraõ a ser do successor, e despois da Camara Apostolica: e como entre nós ha Luctuosas, entendeo-se ultimamente, que ellas eraõ a compensaçaõ do Espolio, e por isso os Beneficiados podiaõ testar dos mais bens: porém as nossas Luctuosas tem a mesma origem das que pagavaõ os Vassallos, e que traziaõ os Foraes; e o mesmo Navarro as compara a hum direito de maõ-morta. (*b*)

XII.

Regulares.

O Direito de instituir, ou de dispôr he unido com o direito da Successaõ, mas naõ he ainda lugar de fallar nisto. Com tudo em razaõ deste direito se tiveraõ de considerar ou estando para entrar na Religiaõ, ou tendo entrado, ou tendo já professado.

O que ha de entrar póde dispôr por contracto, e por testamento: porém entrou a Jurisprudencia a suppôr, que o Mosteiro se reputava como filho, o que seguíraõ Navarro, e Costa: e de que procedeo a opiniaõ de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais seguíraõ; pelo que houve neste meio tempo huma vacillaçaõ entre trez opiniões.

Sendo a instituiçaõ em Testamento, huns quizeraõ que elle se irritasse seguindo a Bartholo; outros que valesse seguindo o Abbade Panorm.; outros distinguíraõ, ou segundo Molina entre o que dedicava expressamente os seus bens ao Mosteiro, ou professava sem nada declarar; ou segundo Beroso cogitando, ou naõ cogitando do ingresso quando fizera o Testamento; ou segundo

---

(*a*) Can. *Placuit. Caus.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Testam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(*b*) Molina *Disp.* 148. *Ord. Af.* Foral de Villa de Conde, e outros na *Monarquia Lusit.* Navarro *de Spoliis Clericorum* §. 9. *n.* 7.

Julio Claro, ſendo a nullidade ſó quanto á inſtituiçaõ de herdeiro, mas naõ quanto ás mais diſpoſições. (*a*)

E ſendo por contracto, cogitando do ingreſſo, ou tendo já o Noviço entrado em Religiaõ, houve as meſmas queſtões; mas ellas cedêraõ á diſpoſiçaõ do Concilio de Trento, e ficou ſeguindo-ſe a opiniaõ de Valaſco que ſe conformou com eſſa Diſciplina. (*b*)

Depois da Profiſſaõ, duvidou-ſe a reſpeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Clauſtro, e para diſpôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja queſtaõ traz Gama. (*c*) No Secularizado penſo, que naõ chegou a ter lugar a diſputa, por iſto entaõ ſer raro, como parece de hum exemplo que traz Valaſco, unico que encontro; (*d*) mas hoje que as Secularizações ſaõ frequentes; deſde a Lei de 1769. he que a queſtaõ ſe tem ſuſcitado. E nos votos, e ſentenças encontradas que ha, parece que ſem dúvida pódem diſpôr dos ſeus bens; pois ſe ſecularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o eſtado, e naõ a peſſoa, mudado o eſtado, ceſſa a inhabilidade de ſucceder, e de diſpôr.

Hum progreſſo ſemelhante teve a Juriſprudencia a reſpeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para diſpôr da terça em ſuffragios: em 1426. ſendo Meſtre de Chriſto o Infante D. Henrique ſe authorizou poderem teſtar da metade dos moveis, mas naõ das heranças, e compras: em 1495. ſe lhes ampliou o diſpôrem, e teſtarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz ſe eſtabeleceo meia annata. (*e*)

(*a*) Clarus §. *Teſtamentum Quaeſt.* 28. Abb. *Cap. in praeſ. n.* 52. Molina *Libr. II. c.* 9. *n.* 46. Beroſus *Cap. in praeſ. n.* 519. Clarus verſ. *ſed retenta.*

(*b*) Valaſco *de partit. c.* 16.

(*c*) Gama *Dec.* 308.

(*d*) Valaſco *Conſ.* 60.

(*e*) *Elucleat. Ord. Milit. pag.* 682. *En.* III. 6.

Eſ-

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae.* (*a*) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preteriçaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as successões eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo essa disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (*b*)

(*a*) *Apolog. quaest.* 3., *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(*b*) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Collecçaõ de *Canciano.*

Entre nós esta porçaõ legitima veio a fixar-se nas duas partes dos bens; e o Pai livremente póde dispôr da terça: Esta naõ he a Legislaçaõ de Justiniano; he hum costume que resultou da mistura das Legislações. Como he differente do costume Godo da Espanha em que ha terça, e quinto, parece-me que se fixou conformando-se ao testamento de D. Affonso II.; pois os testamentos dos Reis eraõ Lei: póde ser que seja hum uso dos Arabes, que tiveraõ este mesmo direito de dispôr da terça, mas tambem póde ser, que elles o tomassem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monstruosamente de todas. (*a*)

Passou sempre por certo, que o Pai naõ podia instituir vinculo além da terça de que podia dispôr: resultou a questaõ, se deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia soffrer o onus da legitima: Seguio-se que naõ, e justamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que consentindo o filho, podia vincular: e no caso, que elle se callasse, e desfrutasse os bens na sua vida, se devia suppôr-se consentido: foi maior questaõ. *Soares* seguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde dispôr, o consentimento do filho, he que faz a disposiçaõ, e naõ ha disposiçaõ tacita: porém depois *Molina* disse, que se passassem 30 annos, en-

(*a*) *Monarch. Lusit.* nas provas. Supponho que a praxe de julgar da Côrte, regulando-se ao exemplo deste Testamento, he que estabeleceo o direito da terça: pois esta taxa nem era uniforme na Espanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uso de dispôr da terça em algumas Provincias: o de dispôr mais da terça, isto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até este seculo. *Guerr. T. II. Libr. V. c. 2. n. 27.*: e o de dispôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas; *Valasc. Part. c. 23. n. 21.* Consequentemente sendo diversos os costumes, esta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo: e penso que a Côrte se regulou por aquelle testamento. os mais Juizes pella Côrte; e da praxe de julgar resultou depois a Lei.

taõ se prescrevia; *Castilho* ultimamente fez muitas distinçóes; e ainda se vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-se se podia dispôr o pai de Familias, sem consentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicasse a sua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que seguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* seguio hum termo medio de poder ser sendo cousas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Desde que o antigo costume Germanico de ser o marido o que dotava a mulher, passou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que este costume, que variava em diversas Provincias, passou por Lei a ser costume geral, ou Carta de metade, ou contracto expresso; o dominio immediatamente se adquire, e sem dominio naõ póde ninguem dispôr. O que igualmente succede nas outras questóes sobre as arrhas, e semelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-se, que a mãi de familias podia dispôr por testamento, mas naõ por contracto sem authoridade do marido.

Que o menor por testamento podia instituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto sem authoridade do Curador; posto que isto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wisigodos admittio os peculios dos filhos familias; assim foi facil a doutrina de poder instituir sem consentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio seguio-se, que naõ: mas foi questaõ se em razaõ da licença Regia podia instituindo pre-

(*a*) Castilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit. II. Livr. V. cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr. II. cap.* 10. *n.* 59.

ju-

judicar o usofructo do pai : no que he melhor a opinião de *Gomez*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas sómente da terça ; pois as duas partes da herança saõ legitima do pai, em que procede o mesmo direito. (*a*)

Se o furioso, prodigo, mentecapto, o escravo, o banido á morte podem instituir, naõ admittio questaõ; regulou-se sempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de dispôr, pois com ella andava unida a faculdade de instituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as instituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Constituiçaõ de Theodosio dando-lh'as na Thracia : parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ estar *in dominio*, mas sómente *in bonis*, passáraõ tambem a ser proprias, igualando-se o dominio Quiritario ao Bonitario por Justiniano. As seguintes divisões tambem fôraõ allodiaes ; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos ; mas por muito tempo estes naõ fôraõ bens proprios ; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana se diriaõ precarios.

A Jurisprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados ; nos herdados conservou-se o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-se a disposiçaõ do Pai. Com esta Jurisprudencia appareceraõ as doações a favor do filho, e a favor do filho,

(*a*) Portug. *Livr.* I. *pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Dis.* 18. Pegas *de maiorata cap.* 3.

lho e netos. Insensivelmente se ampliou o poder do pai em dispôr, e entrou a incluir nestas disposições, tanto os adquiridos, como os herdados: por isso veio a estabelecer-se outra nova differença, que fez esquecer aquella; entrou a regular-se pela quantidade, o que se regulava pela qualidade; dispoz o pai de quaesquer bens, mas dispoz só de huma certa parte, que veio a fixar-se na terça.

Desta mudança se havia seguir necessariamente, que o direito dos mais parentes *ab intestato* havia ceder á disposiçaõ testamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, assim os parentes conservávaõ o mesmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que suppunha a existencia de filhos, e o direito dos parentes *ab intestato* havia ceder ao direito do Testamento, e assim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais se lhe naõ considerou direito algum.

Por isso de todos os allodiaes se póde instituir, com tanto que elles estejaõ no dominio do Instituidor: nem sobre isto houve questões, porque o combate das opiniões, que principiou na Escola de Bartholo, he posterior a estas combinações.

XVI.

Emfyteuticos.

Mas procedêraõ da mesma combinaçaõ diversas especies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, achàraõ muito que questionar. Primeiramente as Emfyteusis.

Na conquista do Reino, o systema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquistadas como allodiaes. Nos costumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ

(*a*) L' Esprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ;

eraõ; nem tambem o fôraõ na nossa Monarquia: (a) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ se passávaõ para peães, e ficávaõ livres se passávaõ para Cavalleiros. Ora isto naõ *he* ser a terra tributaria; e se depois o parecêraõ *he* por serem poucos os privilegiados.

He provavel, que sendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as divisões fossem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Isto deu origem ás nossas Emfyteusis.

As nossas leis antigas mostraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; isto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do *terreno*, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; isto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

Prazo significava contracto; assim emprazamento dizia a terra sobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* significava liberdade, depois significou o premio ou remuneraçaõ dada por essa liberdade: assim afforamento significou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que se lavravaõ a 3.° ou 4.° ou 5.° poderiaõ gozar da izençaõ de *jugada*: isto fez, que muitas terras emprazadas se mudassem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: isto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em especie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar estes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immensas

(a) Foraes antigos na *Monarquia Lusit.* tom. II.

espe-

especies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito sem ser moldado pelo Romano, principiáraõ a confusissima materia das Emfyteusis, em que confundíraõ os nossos Prazos, e os nossos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonso V. e como as questões sobre Morgados vieraõ depois, já se accommodáraõ á doutrina recebida sobre as Emfyteusis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos se podiaõ vincular, pois eraõ absolutamente do Emfyteuta, pago que fosse o Censo. E os aforamentos desde que fôraõ em vidas tambem, porque se confundíraõ com aquelles, pelas causas que disse. E creio que estes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos nossos Prazos familiares, cujos contractos quando se renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, se elles poderaõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por sua mesma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda se achaõ vestigios. (a)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ seguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-se, a este exemplo foi entre nós a questaõ: e no tempo de D. Sebastiaõ, ainda se davaõ sentenças encontradas; Gama que por sua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-se em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-se pois até agora, que podem vincular-se com seu consentimento, e que subsiste a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (b)

(a) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(b) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Efpanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; affim os Senhorios anteriores ao tempo da noffa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros faõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-fe as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penfo que fe davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Jurifprudencia Feudal influio muito fobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-fe, dar-fe, repartir-fe como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Jurifprudencia geral admittia iffo mefmo a refpeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reverfaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os coftumes Feudaes admittiaõ reverfaõ: no mefmo tempo Affonfo III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reverfaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Caftella fujeita á reverfaõ, e á maioria as fuas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois difto Molineo poem como regra o direito da reverfaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem fucceder os afcendentes; tanto efta Jurifprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa fe confervàraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa fobre efte Couto de Paradella.
(*b*) Ord. *L. II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. fuprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Queft.* 157. Monarch. Lufit. *nas provas.*

mo allodiaes, podéraõ entrar nas familias, e vincular-se. Depois da Lei Mental naõ o podem ser, porque as regras da successaõ, e reversaõ, que eu creio eraõ entaõ quasi semelhantes, pelas mudanças* da Jurisprudencia chegáraõ a ser differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. Joaõ III., (*a*) e outros exemplos mostraõ, que as doações da Corôa podem entrar em vinculos: mas isto saõ excepções segundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis sejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uso *rerum expeditoriarum*; porém desde a doutrina da perpetuidade entrou em questaõ: em que o uso actual he poderem tambem ser vinculados. (*b*)

No dinheiro até ser empregado em bens de raiz, pois como Affonso IV. absolutamente entre nós prohibio a Usura, em razaõ desta Lei o dinheiro naõ podia ser vinculado. (*c*) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. Joaõ III., ficáraõ sendo fundos publicos, e a Lei authoriza o serem vinculados. (*d*) E por pratica o dinheiro se vincula, e dá a juro, até se empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. só nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ só poz em commercio estes bens, mas pondo tambem os seus valores, veio a dobrar para o Estado o numero destes fundos.

Se nos bens alheios, de usufruto, de dote, e outros?

(*a*) A da Comarca dos Ilheos, e outras.
(*b*) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.
(*c*) Principiou concedendo-se Provisaõ.
(*d*) Em 1544. Duarte Gomes *Disc. sobre o commercio das Indias*

tros? Tem sido questões, (a) mas naõ precisaõ de demora, podendo-se passar a cousas mais interessantes.

XIX.

Modo: Disposiçaõ entre vivos.

A formula 11. de Marculfo mostra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-se logo o dominio dos bens, e he natural que para se tirarem os bens da successaõ legitima, se principiasse por huma alienaçaõ de dominio, e consequentemente por doações entre vivos. As primeiras instituições que entre nós se encontraõ tambem saõ por doações, e as condições dessas doações *he* que constituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wisigodos admittíraõ os Testamentos, que adoptáraõ de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uso das Instituições em Testamento parece, que principiou depois das Instituições por Contracto. Parece, que quando se confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ se entrou a instituir promiscuamente, tanto em Contracto, como em Testamento.

Estas vacillações naõ pendiaõ do diverso espirito do direito da successaõ, em hum e outro costume, o qual Montesquieu explica: pendia de ser o direito da Maioria diverso do direito da successaõ, em razaõ da indivisibilidade dos bens: por isso a successaõ, segundo o costume dos Povos do Norte, entrou a alterar-se por disposições *entre vivos*, e depois por Testamento; e depois o novo direito de successaõ já adoptado, se alterou pelo direito da Maioria, pelo mesmo progresso; primeiramente por Contracto, e depois por Testamento.

Os Juristas introduzíraõ muitas questões, em razaõ des-

(a) Veja-se Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoso.

destes diversos modos de instituir: no decurso desta Memoria tocarei algumas, outras se podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagação da Origem mostra que são inuteis.

Como os dous modos de instituir por Contracto, ou por Testamento, ambos são legitimos para estabelecer Vinculo; não resulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois este he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo hão de proceder do direito que se estabelece, e não dos modos de se estabelecer. Seja por Contracto, ou por Testamento, elle tem a mesma natureza.

Póde questionar-se se he irrevogavel, e foi grande questão, que Molina tratou extensamente. O direito da Maioria he hum direito da successão estabelecido pelo Instituidor; e a natureza de hum direito de successão he ser revogavel por quem o estabelece, pois que elle não principia a ser direito, senão quando vem o caso de haver a successão.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que seja revogavel por huma simples mudança de vontade, como os testamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos costumes dos Povos do Norte, e he revogavel segundo a vontade dos que os instituem: mas he necessario hum acto perfeito, e legitimo para ser revogado; pois que a legislação adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e sem ella não póde nem estabelecer-se, nem alterar-se a successão pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Espanha pelas Leis do Touro as Instituições dependião de Licença Regia: as nossas primeiras Instituições tem confirmação Real; parece por isto, que entre nós não se reputou a licença essencialmente necessaria para se poder instituir. Creio que a pouca firmeza, que então tinhão os contractos, e disposições, pela vacillação

da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmaçaõ Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podiaõ ter. (*a*)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim naõ foi necessario licença, pois a Lei authorizou a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôraõ as licenças: mas a Lei novissima, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisaõ de Licença Regia; porque entaõ naõ ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesmo acháraõ que duvidar *se resultasse* alguma differença; ao menos para o caso *da perda* do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumaõ pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traiçaõ; naõ a havendo suppunhaõ, que deviaõ passar a immediato successor. (*a*) Mas agora estas questões saõ inuteis.

XXI.

Formulas de Instituir.

As nossas primeiras formulas diziaõ: *Que passem os bens de grão em grão por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a especificar as qualidades desse Direito de Morgado, e se dizia: *Que andassem os bens unidos em huma só pessoa, que naõ podessem alienar-se, nem repartir-se.* Depois a variedade, e a liberdade de instituir fez perder o uso da formula cer-

(*a*) O Morgado instituido por Dom Gerado Bispo de Lisboa que viveo em ... foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, impetrou se Breve da Sé Apostolica, e ficou nesta Familia. Gama *Dec.* 288. n. 5. E só podia ter este fim.

(*b*) Fragoso *Libr. IX. disp.* 18. §. 5.

ta; fez pôr encargos nas Instituições, e disso resultáraõ immensas questões para averiguar, quando se devia reputar ou naõ instituido o direito de Morgado.

A formula expressa, era dizer que se *instituia Morgado, declarando-se huma certa fórma de successaõ*; pois era arbitrario ser regular, ou irregular. Porém como se admittio o arbitrio vago de instituir, era necessario admittir tambem instituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que se consideráraõ evidentes, e por si só bastante qualquer dellas: outras que se considerou concorrerem muitas simultaneamente: e outras em fim, que nem se designáraõ quaes fossem, mas se deixáraõ arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Classe entra a conjectura de dizer o Instituidor: *Que os bens passem por direito de primogenitura*; ou *se conservem no primogenito da familia*; ou *sejaõ para os primogenitos*: porque se reputou que o dizer primogenitura era o mesmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que puzesse prohibiçaõ de alienar quando fallasse nos primeiros chamados, sem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conservaçaõ da sua familia, queria que os bens se conservassem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conservaçaõ da Familia, podia equivaler á expressaõ do Direito de Morgado. Mas ainda nesta conjectura os DD. se embaraçáraõ com os Fideicomissos da Familia do Direito Romano, que naõ tem natureza perpetua; e quizeraõ conciliar estas duas Legislações contrarias por meio de distinções, para que naõ fosse Morgado, quando a prohibiçaõ de alienar se punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que succedessem naquelles bens os filhos varões, e que fosse perpetuamente*, ou dizendo: *Que succedessem os mais velhos aos mais velhos sem diminui-*

(*a*) Molina *Lib. I. cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoso *Lib. IX. Disp.* 9. §. 3.

çaõ

çaõ alguma, confiderando-fe que ifto equivalia a dizer, que inftituia Morgado.

Na fegunda Claffe entravaõ as feguintes conjecturas: *Que os bens foffem individuos, e inalienaveis paffando aos defcendentes*; *Fazendo fubftituições, e dizendo ultimamente que paffaffem ao mais proximo*; *Impondo o onus de trazer o fucceffor o brazaõ, ou o appellido da Familia*; *Impondo onus de Miffas, ou Encargos pios, para ferem fatisfeitos pelos defcendentes, ou peffoas do feu fangue*; *Prohibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Miffas*; *Impondo fimplefmente o onus de Miffas*. (*a*)

Em todas eftas fe reputou ultimamente ferem neceffarias muitas deftas conjecturas para confiderar *inftituido* Morgado; e que naõ baftava cada huma dellas fómente. Mas fobre a conjectura do onus de Miffas houve variedade; primeiramente fe julgou que baftava o onus para fe reputar vinculo: depois feguio-fe commummente que naõ baftava, mas que os bens fe podiaõ vender, e dividir; vender paffando com o encargo, dividir pagando-fe a eftimaçaõ aos Coherdeiros: e depois fe diftinguio fe efta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indivifibilidade &c. que fizeffem fuppôr conftituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Claffe naõ chegou a defignar-fe nenhuma, mas levando-fe ao exceffo o arbitrio dos Juizes, que fe conftituiaõ affim Legisladores; fe diffe, que o feu arbitrio prudente decidiria fe achavaõ algumas conjecturas, que lhe pareceffem baftantes, e entaõ era conftituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou efta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

---

(*a*) Fragofo §. 3. Gama *Dec.* 30. 224. 345. Valafc. *Conf.* 82. Phoeb. 2. *p. Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valafc. *Conf.* 82., Portugal *cap.* 21. n. 26. Reinos. *Obf.* 69.

(*c*) Clarus §. *Teftamentum* q. 79. Molin. *Difp.* 590.

mi-

minou efte arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a obfervancia da Lei como deve ter : declarando que fó fe admittiffem as Inftituições expreffas, e todas as mais conjecturaes fe reputaffem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-fe pela confusaõ, que os coftumes pelo arbitriõ de inftituir fizeraõ dellas : e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., efta mefma fe perdeo; porque os DD. para fe conformarem aos coftumes interpretáraõ, que efta Lei fó refpeitava á Jurifdicçaõ, e naõ á differença effencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Defta confufaõ procedeo outra : nas Capellas os Provedores tiveraõ jurifdiçaõ fobre os bens, fua arrecadaçaõ, e adminiftraçaõ : nos Morgados fó a tem a refpeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ fobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-fe aos mefmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á vifta da Inftituiçaõ julgarem eftabelecido, e permanente o Morgado inftituido.

Mas ifto naõ he huma coufa effencial, porque he pelo Titulo, e poffe que paffa o dominio dos bens, e naõ por efta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que fepare os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contenciofo, que julgue que taes bens faõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima inftituiçaõ.

Quaesquer deftas, faõ uteis para provar o Morgado

(*a*) Gama Dec. 224.

instituido, e naõ saõ essencialmente necessarias: por isso a Lei de 1770., diz que será reputado Morgado quando haja Instituiçaõ expressa; ou quando haja Sentença passada em julgado; ou quando haja posse immemorial. Assim basta qualquer destas cousas, mas naõ he inutil que concorraõ todas.

Instituido pois o Vinculo, segue-se a observaçaõ dos effeitos que dessa Instituiçaõ resultaõ.

XXIII.

Effeitos : *Bens individuos.*

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, *he* serem individuos: esta he a qualidade essencial *que fez* desde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito consuetudinario, era preciza huma nota caracteristica, e esta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Succesṡões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o mesmo Fideicomisso Familiar admittia a divisaõ entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Succesṡões. Porém as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum só filho; e como os seus costumes de tal modo estavaõ ligados á Constituiçaõ Politica, que o Estado dependia absolutamente delles; nas muitas variações porque passavaõ, sempre fôraõ havendo alguns bens destinados para huma só pessoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a instrucçaõ da Lei Romana, os costumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-se nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo isto nada de Romano, se pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os costumes conserváyaõ-se, e os Jurisconsultos buscavaõ na

Lei

Lei Romana hum pretexto, como se naõ podesse ser justo, o que naõ parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as questões, este direito era taõ antigo, que naõ foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-se a questaõ a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (*a*)

XXIV.

Concurso.

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excesso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituiçaõ, era necessario atalhar os seus damnos sendo excessiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já naõ bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentáraõ ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis saõ contrarias, e ambas saõ excel-

(*a*) Pegas *de Maioratu cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

lentes: na Ordenaçaõ se ſuppunha a liberdade de inſtituir, buſcou hum meio de os ſeparar, e ſeparar familias. A de 1770. ſuppunha poucos, e de grande rendimento, para iſſo os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilaçaõ, *aſſim* como na Eſpanha já havia outra feita por Carlos V. A occaſiaõ da promulgaçaõ fez ſuppôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes caſas; mas ellas acautelavaõ que ſe extinguiſſem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos ſegundos, a quem ſe duvidava ſe excluia o filho do primogenito, queſtaõ que ainda eſtava no maior furor.

Seguíraõ-ſe-lhe muitas duvidas ſobre a ſua intelligencia. Se comprehendia ſó os que concorriaõ *por caſamentos*, ou tambem por ſucceſſaõ, no que os *noſſos Juriſtas* ſeguíraõ conſtantemente, que naõ comprehendia os que ſe uniaõ por ſucceſſaõ.

Depois duvidou-ſe, ſe aquelles em que ſe ſuccedia no tempo do Conſorcio, ou depois delle, ſe entendiaõ comprehendidos, pois o caſamento fôra a occaſiaõ de concorrerem na meſma peſſoa: eſta naõ chegou a decidir-ſe, variando-ſe ſempre, poſto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (*a*)

Outras duvidas, ſe os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; ſe o filho do ſegundo Matrimonio era habil para ſucceder no Morgado incompativel; ſe o rendimento dos quatro mil cruzados ſe entendia deduzidas as deſpezas, decidiraõ-ſe pela affirmativa.

XXV.

Alienaçaõ.

Outro effeito he ſerem inalienaveis. O eſpirito da

(*a*) Phebo *Dec.* 150. Portug. *p.* 2. *c.* 11 *n.* 81. Barboſ. *vot.* 126. *n.* 231, Pegas. *ao Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 21. *n.* 90.

Le-

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibições de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens exercitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr. VII.* Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*

(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

feu pai tiveffe feito fó pela razaõ do predio lhe fer conveniente. Em Tiraquello fe póde ver como os antigos J.Ctos penfavaõ que o direito da primogenitura fe podia vender, e alienar. (*a*) Por ifto Montefquieu diffe que a idéa de haver bens inaliénaveis, era de huma Jurifprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Jurifprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da fegurança dos contractos: e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para fe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as fuas herdades a quem quizeffem; no de Leiria fe prohibia vender no primeiro anno; em alguns fe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ fe alienar, pois os allodiaes fe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa fe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens fe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com jufta caufa, como fendo feita a alienaçaõ para defpeza da guerra, fendo com engano, fem confentimento da mulher. E ifto mefmo fuccedia nos Morgados, pois a Inftituiçaõ que traz Gama nas Decisões dizia *que naõ podeffe alienar-fe nem ainda com o favor de ElRei*, e ufaraõ-fe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moftraõ a pratica vulgar.

Molina feguindo, que os Morgados faõ inalienaveis, diz (*e*) que efta he a fua natureza, e o coftume da Efpanha: efta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o fyftema Feudal fe extinguio, e deo lugar a novo fyftema, pelas muitas caufas, que para ifto con-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap.* 6.
(*c*) Monarq. Lufitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 2.

cor-

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os costumes, as contestações com o Clero, o commercio, as Colonias, da sua ruina se separáraõ, como era natural, que fosse, o que era poder para o Soberano, o que era isençaõ para os Povos. A Jurisprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-se mais o Direito particular, e o que até entaõ se regulava pela qualidade da pessoa, a regular-se pelas differenças dos bens. Fixaraõ-se-lhe diversas naturezas: nos allodiaes se concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como se fosse huma administraçaõ. Nas Emfyteusis ficou o termo medio de se alienarem com licença; assim como nos da Corôa.

Desde este tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados serem os seus bens inalienaveis; mas seria escusado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para assinar a mudança: entre nós se a ha he aquella de D. Affonso V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Esta ficou sendo a regra geral, mas nos detalhes desta regra a vacilaçaõ foi continuando, e sendo maior á proporçaõ que elles se ramificavaõ mais. Pois o que só ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas especies; o seu espirito em geral he contrario ao das Nações; por isso os J.Ctos querendo seguir a regra pelo costume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-se em immensas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da questaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) seguio-se o duvidar se havia differença entre a prohibiçaõ expressa de alienar, ou a tacita que resultava sómente de se ter instituido Morgado? Dicesse que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caso da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1.

se

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Administrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe *ſe os ſucceſſores* podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o *ſucceſſor* reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de legitima devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas *tambem* niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p. Leg.* 1. *n.* 79.

ções

ções a vontade do teſtador, ho que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a meſma peſſoa, entre eſtes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Conſequentemente o ſucceſſor póde pedir, ſeja ou naõ herdeiro; e ſó eſtá obrigado á evicçaõ do preço ſe he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-ſe ſe intereſſava ſaber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, ſe devia dar-ſe ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma eſtipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, aſſim ſempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-ſe ſe deviaõ reſtituir-ſe deſde a lide conteſtada, ou deſde a occupaçaõ; ou devia haver as uſuras recompenſativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da poſſe Civil: aſſim ſó o podem ſer deſde a Lide Conteſtada. E ha as uſuras recompenſativas, porque deſde a noſſa prohibiçaõ abſoluta de uſuras que fez Affonſo IV., as primeiras que ſe admittiraõ fôraõ as recompenſativas por D. Affonſo V.

XXVI.

Continuaçaõ.

Da queſtaõ geral reſultou em particular, ſe havia caſos em que os bens dos Morgados podeſſem alienar-ſe.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o ſeu dote ao marido; nos coſtumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis ſui.* A noſſa Juriſpru-

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maiorata.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Luſitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wiſig. Livr.* *III. c.* 1. *Livr. V.* 6.

dencia formularia antiga, que ainda ha de ſahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõ-ſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher *vinha* para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da *familia*: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois *eſtamos* regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ *tinha* vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe *hum*

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 2. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

salario equivalente; depois ficava desobrigado, e conservava os seus bens. (*a*) Assim para o serviço da guerra se naõ podiaõ alienar os bens, pois se naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece, que as Cruzadas fizeraõ principiar o uso de alienar os bens da familia; entre nós as guerras com os Arabes: mas he provavel, que ainda que se alienava, naõ era causa para ser valida a alienaçaõ. Huma das causas porque entre nós se rescindiaõ as alienações, era terem sido feitas para o serviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-se? Os costumes das Nações naõ admittiaõ a plena disposiçaõ dos bens; porque a familia estava em certo destricto, este tinha hum chefe, e este outro até o Soberano: qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos, porque naõ podia mudar de chefe, e de serviço a seu arbitrio, sem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça, o poderem trocar os seus bens, e mudar-se para onde quizessem. Nós admittimos a Legislaçaõ Romana sobre a livre disposiçaõ dos bens, mas conservámos nos Morgados os antigos direitos da familia; por isso se naõ poderaõ trocar sem licença do Soberano.

Hoje concidera-se a razaõ da utilidade dos Morgados, a da melhor satisfaçaõ dos suffragios impostos: (*c*) mas esta naõ he a razaõ da Lei, he huma razaõ de conveniencia, que ficou em lugar della, porque hoje naõ ha a fórma do antigo serviço.

Se hypotecar? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto; e a hypoteca, ou o penhor era alienaçaõ, porque o Crédor o podia distrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria, affixando hum sinal no predio chamado *Wifa*, ou *Gaiffa*, que no La-

(*a*) Razaõ da nossa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro se traduzio *Guissaverit*; e as nossas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ser contracto, que pendia do Administrador; ella entrou a ser reputada alienaçaõ. *Assim* foi rigorosa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca se duvidou da alienaçaõ. Deste tempo, he que saõ as nossas Leis, que prohibíraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos emprasamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, consistia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos *vassallos* de cada Senhor, assim elles fôraõ continuos, e *frequentissimos*, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Mosteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era possivel que o fossem; seria cortar o meio de melhor servir na guerra, e ser respeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a representaçaõ Civil, e para o serviço militar.

Mas desde a entrada do Direito Romano, entrou a questionar-se; pois os arrendamentos de mais de 10 annos, e as Emfyteusis fôraõ suppostas alienações: e isto principiou cedo, porque o Direito Justinianeo sobre as Emfyteusis foi canonizado por Graciano, e o seu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma cousa de Direito Romano na nossa Jurisprudencia Consuetudinaria.

Mas Affonso V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-se, e esta Sentença da sua Côrte assinada por elle servio de Lei. (*c*)

(*a*) *Encicl. Method.* Ord. *de Af. V.*
(*b*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 7.
(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222.

D.

D. Duarte disse, que nos bens da Corôa fosse necessario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade só havendo dolo os rescindiria: disto se segue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, se podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que se acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que se possaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que mostra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos estiveraõ mais pelo Direito Romano, e nisto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos mesmos Morgados soffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello seguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-se, e os afforamentos só valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois se seguio a differença que traz Gama que se podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ desta doutrina, se poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-se o Regimento do Desembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle se mandaõ dar Provisões para afforar, se reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno se tem por validos; todos os posteriores sem Provisaõ se tem por nullos.

Se porém com Licença Regia se podem alienar? Esta

(*a*) Pinello *de bonis maternis p.* 3. *f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conf.* 33. e huma sentença em 1572.: contradisse o Mena *add. ad Dec.* 222. Valasc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentenças destes ultimos annos na Casa da Supplicaçaõ, que recorrem a este anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Desembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

ques-

questaõ tem seguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico absorveo o Direito particular, podiaõ alienar-se: desde que se fôraõ separando, até que Grocio restaurou a sciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da questaõ. (a) Desde Grocio entrou a questaõ do Dominio Eminente, (b) e com essa vai analoga esta questaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje saõ bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Prescriçaõ.

Mas he certo que elles se alienavaõ, isto fez necessarias as doutrinas da Prescriçaõ. (c)

Eu observo, que os Juristas humas vezes *obrigavaõ* com as suas doutrinas a Legislaçaõ, e os costumes, outras obrigados pelos costumes, accommodavaõ as suas doutrinas aos usos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Asia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eis-aqui a necessidade de humas doutrinas que sendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-se com o Direito dos Morgados Consuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buscar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-*se perfeitamente* ao ramo de outra; mas procurar *sómente* aquella analogia que se recebeo por ser necessaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomisso podiaõ

(a) Molin. *Livr. IV. cap.* 3.

(b) Bohemer. *jus publ.*

(c) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag.* 96. *Requerem que estiveraõ em Goa com grandes casas, e fazendo muitas despezas dos Morgados que nestes Reinos para isso venderaõ.*

usu-

usucapir-se, pois a usucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomisso disse, que elle naõ podia prescrever-se: Legislaçaõ já acommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescriçaõ a 30, e 40 annos. (*a*)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescriçaõ de 30 annos: (*b*) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, disseraõ, que naõ houvesse delles prescriçaõ por nenhum tempo. (*c*) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescriçaõ.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiaõ alienar-se, naõ podiaõ prescreverse; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicaçaõ. (*d*) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que naõ podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescriçaõ naõ offendia aos Successores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (*e*)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razaõ de naõ poder prejudicar ao Successor, illudio-se com outra de se supporem todas as Solemnidades para ser valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ser pre-

(*a*) Balduini, *Justinianus Livr. I. pag.* 19. *seqq.*
(*b*) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(*c*) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(*d*) Paulus *Cons.* 467.
(*e*) Pinell. *Auth. nisi tricen. n.* 49.

judi-

judicados. Antes do Reinado de D. Sebastiaõ, julgou-se, que em 30 annos se prescrevia, e suppunhaõ todas as solemnidades: depois julgou-se, que só pelo lapso de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que só por tempo immemorial. (*a*)

E aquelle uso formulario de se prohibir expressamente a alienaçaõ; tambem se illudio, dizendo, que por isso mesmo como o Successor logo podia demandar, logo contra elle se entrava a prescrever.

Isto vai conforme com os costumes: as opiniões vaciláraõ, moderáraõ-se, ou apertáraõ-se, quando os costumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas absolutamente a tiraõ, he necessario seguir a Concordancia na prescriçaõ, e admittir *sómente* a immemorial: pois a prescriçaõ immemorial deve *ser* Sagrada, como ultimo resto, que a Jurisprudencia da Escola deixou á segurança do direito da propriedade, mais interessante ao estado, que nenhum Morgado.

Quem observa, que o espirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre disposiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uso de prescrever; pois quando hum naõ tem liberdade de dispôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos costumes Romanos, he o que bastou para se misturar: o direito de prescrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Costumes Barbaros se augmentou a liberdade de dispôr; e hoje he menor, porque feita a separaçaõ dos bens, nos Morgados se concentráraõ os Costumes da Origem, assim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois se considera a prescriçaõ: 1.° *Para* os bens se reputarem ser de Morgado; e he necessaria a prescriçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.° Para os bens deixarem de ser de Morgado, e he necessaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(*a*) Gama *Dec.* 344. Fragoso *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Livr. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.°

3.° Para o Morgado passar de pessoa a pessoa, e de linha a linha, em que he necessaria a prescriçaõ de 30 annos, para prescrever de pessoa a pessoa, pois se prescreve a acçaõ; e a immemorial para prescrever linha a linha, pois esta involve o Direito da Successaõ. (a)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do antecessor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que se adoptou foi conceder-se o direito de deliberar ao herdeiro, que receava sujeitar-se a elles. Justiniano estabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficasse obrigado pelos seus bens; e isto participava dos Costumes Barbaros, pois cortava a Representaçaõ da pessoa.

Nos Feudos admittio-se, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, sem obrigaçaõ alguma: e ainda se admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com consentimento dos agnados. Pagava-se porém pelos fructos, que se achavaõ pendentes. (b)

Misturada a Legislaçaõ, procedeo disto huma questaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ só se desviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-se. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Esta questaõ passou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (c)

Padilha seguio, que nos Morgados se ficava obrigado ás dividas; Molina seguio o partido contrario; e es-

(a) Castilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(b) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(c) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

á faziaõ depender a questaõ, se nos Morgados se
:dia por direito do sangue, ou por direito heredi-
. (*a*)
A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual tit.
seguíraõ hum termo medio. (*b*) Reputáraõ obriga-
) Successor ás dividas do Instituidor: obrigado pelos
imentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas
endimentos dos primeiros dous annos, pagando-se
4. annos as dividas contrahidas no serviço do Rei,
Reino, alimentos dos filhos, e soldadas, ou casamen-
dos familiares.
Desta Lei que decidio as questões antigas, procede-
pelo genio da Escola questões novas. (*c*) Procura-
se-lhe varias razões, quando naõ he necessario *sahir das*
procedem do uso Feudal. Naõ he sugeito ás *divi-*
, porque a successaõ procede do Direito que tem o
fe de familia para adquirir aquelles bens: mas he
gado ás dividas contrahidas no serviço, porque este
o destino dos bens, e succesões no costume Feudal,
onservou-se nestes em que esse costume se conservou:
brigado só pelos rendimentos porque para o serviço
se executávaõ os bens, pagava-se pelos rendimen-
, para que huma falta naõ desse occasiaõ a outras
is, tendo-se tirado os bens para satisfazer á primeira.
Duvidou-se pois sobre a primeira decisaõ, se só de-
) rematar-se na falta de outros bens: e pareceo cer-
que só na falta dos outros bens, pelo favor da cau-
Mas esta razaõ que sempre he duvidosa, porque se
ere a odio da causa contraria, nisto o he muito mais
o damno dos Morgados; e he melhor dizer *que os*
s do Vinculo se consideraõ alienados por hum justo
lo, e nunca se prejudica ao terceiro adquirente em
nto ha bens na herança. Isto porém naõ comprehen-

) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.
) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr.
tit. 95.
) Carvalho de Testamentis p. 2. n. 285.

doc-

deo as legitimas; porque como havendo filhos só pó
vincular-se a terça, ella se tira do monte de que s
pagas as dividas, e por isso rateadamente se deve p.
gar pelas legitimas, e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Test
mento, ou contracto, de ser certa porçaõ hereditaria, c
certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque
Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia c
Direito Romano, saõ inuteis, pois os Morgados saõ h
ma especie separada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a segunda decisaõ; entrou a duvida do moc
porque devia regular-se o pagamento das bemfeitoria
Dicesse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cu
jactura aliena*, e assim era necessario concorrer semp
a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por is
pagar-se sempre a quantia menor, pois nessa he que an
bas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o exp
diente de dar á escolha ao que paga, ou dar o valor
ou o custo. (*b*) E nos arvoredos suppoz-se que só dev
pagar-se o custo, e naõ o valor maior, pois a nutriça
he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas p
ra o adiantamento da cultura: ha de desanimar aque
que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte,
sempre ha de receber o menos; e supponde-se que c
disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem
ma só vez, e depois ficassem proprias do Morgado;
cellente Lei, mas implicada pelos DD., sem ser
achar a decisaõ das suas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitori
repartem no Inventario, metade se costuma dar ac
sobrevive, e a outra se reparte pelos herdeiros;
procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte d

(*a*) Além de outras questões que nos naõ pertencem. Molin.
I. *cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He questaõ actual, em parte lembra-la por *Carv. de Tej.*

ſobreviveo ſe devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o ſeu valor: II. que naõ devem repartir-ſe nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-ſe aquella metade que ficou ao Conjuge que ſobreviveo: pois a eſte ſeparou-ſe-lhe eſta metade que já *era* ſua, naõ ſe repartio, nem ſe pagou, e a Lei naõ ſe ſatisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Eſta parece a melhor parte.

Sobre a III. deciſaõ entráraõ as queſtões. Se eſtas dividas eraõ ſó as do ultimo poſſuidor, ou de qualquer dos anteceſſores? Em que ſe ſeguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que ſe ſeguio que ſim, negando que proceda nas arrhas por ſer divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o ſucceſſor, quando o anteceſſor *morrendo* na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos coſtumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

XXIX.

Succeſſaõ: Filhos, e filhas.

A Succeſſaõ dos vinculos he a eſſencial parte da Inſtituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o eſpirito das Leis Romanas ſobre as ſucceſsões, e o eſpirito dos coſtumes dos Povos do Norte: depois da ſua miſtura a que ſe ſeguio a Legislaçaõ Feudal, a Juriſprudencia introduzindo as regras da diſtinçaõ dos *bens*, nos Morgados ficou a antiga indole de ſerem para *huma* ſó peſſoa da familia.

As regras que deſignáraõ eſſa peſſoa fôraõ as regras de ſucceder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valaſco *cap.* 13. *n.* 109.

(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr. II. tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e estes diversos costumes se conserváraõ por diversas terras; mas em geral talvez em razaõ do serviço da guerra, e de ter parado o uso de expedir colonias, veio a ser mais considerado o filho mais velho.

A Jurisprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando estas duas regras de Jurisprudencia chegáraõ a unirse, que principiáraõ a querer partir os Feudos, principiou entaõ o ficarem em hum só filho, e o Direito da primogenitura. Montesquieu explica o modo porque este direito se introduzio assim, que os Feudos fôraõ perpetuos. (*a*)

A succeslaõ do filho mais velho fez necessariamente entrar a questaõ da succeslaõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo passado diversas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas succediaõ, tendo-se esquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas naõ fôraõ excluidas: pois na Invocaçaõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Historia de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas estes costumes mudáraõ, e as filhas fôraõ excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo, se ensina o modo de dispôr, que as filhas herdem com os Irmãos; e isto mostra que entaõ he que principiáraõ a ser admittidas; mas que o costume era em contrario, pois precisavaõ disposiçaõ expressa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras escritas nesse seculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas succediaõ nos allodiaes, mas ainda naõ succediaõ nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere possunt*. Depois Baldo, e cu-

(*a*) Montesq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heineç. *Antiq. Rom. Libr.* III. *tit.* 7. *n.* 4.

tros

tros excogitáraõ varias distincções para succederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio succediaõ, e podiaõ proseguir a vindicta pela morte do pai. (a)

Assim parece que estas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha *das* terras, se fez segundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando se fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas succedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem disto dependeo, succedêraõ em todos os bens. Parece ser hum resto deste uso, excluirem as nossas primeiras Instituições de Morgados as filhas, que ficou depois só na prelaçaõ: mas a Jurisprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ passar em regra o poderem succeder ás filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da successaõ do primogenito se segue a successaõ dos netos, isto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Instituições significa o mesmo; e só depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer cousa contraria. Isto obriga a fallar da representaçaõ; pois a representaçaõ seguida de pai a filho he que se chamou Linha. Em que se concordou em regra naõ poder passar a successaõ de huma para outra, desde o chefe da familia sem primeiro se extinguir a Linha em que o Morgado tivesse entrado, procurando sempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Representaçaõ.

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia constituir a hum neto no lugar do filho falescido, para entrar a herdar com os thios: porém isto naõ era a representaçaõ da Lei

(a) Gotofred. *ad Libr.* I. *Feudor. tit.* 1. *n.* 34. Boerio, *Dec.* 120.

Ro-

Romana, porque a formula naõ se refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna segundo a Lei, isto era por 900. (a)

E nos beneficios, ou Feudos havia o mesmo Direito: mas depois que Conrado (b) admittio a successaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a succeder *in stripes* com os tios. Isto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo; mas por beneficio da Lei.

Parece que isto procedeo de huma analógia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuscritos sobre os Feudos a razaõ porque podia succeder a filha, ou o Irmaõ segundo a invastidura, ainda que naõ fosse a successaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, se devia observar.* Assim a vontade do Senhor observou-se nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da representaçaõ: mas nos Feudos de pressa houve Lei que supprio a vontade; nos allodiaes, foi necessaria por mais tempo a disposiçaõ do pai.

Quando depois se estudou mais o Direito Justinianeo; fallou-se mais em representaçaõ, porque elle a estabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodosio só a havia nos descendentes. Esta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accursio applicou isto aos Fideicomissos: e assim tanto nos Feudos, como nos Fideicomissos, como nas successões, segundo a Lei Romana, houve representaçaõ.

Mas estes bens dividiaõ-se; e os Morgados naõ se dividiaõ, em o neto representando ficava excluido o filho segundo: por isto custou mais a admittir-se, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(a) *Formullae Sirmondicae.* Daqui se deduz o que deve pensar se sobre a difiniçaõ da Representaçaõ, de que falla *Castilho Liur.* III. *Cap.* 19.

(b) *Feudorum Libr.* I. *tit.* 14. *n.* 2.

Es-

Efpanha admittio-fe melhor a reprefentaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma difpofiçaõ fobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-fe mais tarde a reprefentaçaõ.

Oldrado diz, que devia fucceder o neto, e naõ o filho fegundo, porque efte era o confentimento commum de toda a Efpanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho fegundo. (*a*)

Naõ he facil achar nifto qual era o coftume do Reino. D. Affonfo III. naõ dá na fua Lei fucceffaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o *filho* ao neto na fucceffaõ dos bens da Corôa. D. Affonfo V. *fez* o mefmo nas Emfyteufis. Mas D. Manoel nas Doações ao Meftre de S. Thiago, prefere o neto ao *filho*: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da *America*, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. moftra bem que naõ havia regra certa.

Efta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na queftaõ entre o filho, e neto, era fuperfticiofo. E entre nós póde ver-fe a erudita decifaõ 307 de Gama, aonde conclue, que fó póde julgar-fe o que Deos infpirar, fegundo as minimas circunftancias do cafo, e difpofiçaõ do Inftituidor: e nefte, e em Valafco, que tratou profundamente efta queftaõ, fe podem ver as diftinções que faziamos para defembaraçar por algum modo a incerteza.

A mefma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo poffuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo *neto*. (*b*) E affim efteve até a Ord. Filippina, que finalmente dicidio pelo neto, e admittio a reprefentaçaõ.

Defde efta Lei ficou certo: 1.° que havia reprefentaçaõ nos defcendentes do Inftituidor *in infinitum*: 2.°

(*a*) Oldrad. *Conf.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nos

finitum: 2.° nos transversaes descendentes do Instituidor *in infinitum*: 3.° que nos transversaes naõ descendentes se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei dissera qual era esse Direito Commum; e se para entaõ que se sabia a Jurisprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ se entendia, era que nestes naõ havia representaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que isto naõ era assim.

Por Direito Romano nos descentes, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a successaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ representaçaõ. (*b*)

Nos transversaes que succediaõ como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos succediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas esta successaõ desde a Lei Papia, entrou a ter especialidades: e eu duvido se a Legislaçaõ de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislaçaõ que se seguio 300 annos depois, se equipara á successaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (*e*)

(*a*) Valasc. *dict. loco.* Caldas *Quest. Forens.* 19. *n.* 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr.* II. III. *Cod. de suis et legit. haered.*, Caius *Inst. Libr.* II. *tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr.* III. *Cod. de legit. haered. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr.* III. *tit.* 2. *LL.* II. *V.* XXIII. XLIX. *ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

E nos Fideicomiſſos, obſerva-ſe a vontade do Teſtador: (a) mas quando eſte diſpunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto ſuccedia com o filho, aſſim como na ſucceſſaõ dos deſcendentes. (b) E nos tranſverſaes parece que entrou a Legiſlaçaõ de Juſtiniano; porque elle fallando neſtes bens, naõ faz differença deſta ſucceſſaõ, ás ſucceſsões univerſaes. (c)

Diſto ſe ſegue que Accurcio diſſe bem, admittindo repreſentaõ: e melhor que os noſſos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomiſſos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os ſeus diſcurſos ſobre o texto; e os outros ſobre os Commentadores.

Com tudo os noſſos J.Ctos, que ſe seguíraõ, naõ entenderaõ a Lei deſte Direito Commum, ſegundo aquella Juriſprudencia dominante, mas ſegundo a verdadeira: e a praxe de julgar, eſtabeleceo qual ella era. Aſſentou-ſe que nos tranſverſaes naõ deſcendentes havia repreſentaçaõ nos dous gráos, *inter fratres, filiosque fratrum*, ſegundo a Lei Juſtinianea. (d)

Porém a iſto ſeguia-ſe o ſaber de donde ſe deviaõ contar eſtes dous gráos, para conhecer ſe eſtava a queſtaõ *inter fratres, fratrumque filios*. (e)

Eſta duvida terminou-ſe contando 1.º do Inſtituidor; ſe aquelles que queriaõ ſucceder eraõ ſeus irmãos, ou filhos: porque o Inſtituidor tem o dominio dos bens, e trata-ſe da ſua ſucceſſaõ.

(a) *Libr. LXVII. LXIX.* §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. *L. CXIV.* §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(b) *Libr. XXXII.* §. 6. *ff. Legatis* 2. *L. IX. ff. Legat.* 3.

(c) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. *L. final. Cod. de Verbor. signific.*

(c) *Gloſa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á meſma Lei n. 27. Veja-ſe Valaſco *de jure Emphyt. q.* 50.

(d) Eſcritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar ſe póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(e) Aſſento de 9. de Abril de 1772.

2.º Do

2.° Do ultimo possuidor, se eraõ seus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já está fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-se em razaõ, porque este tinha o direito proprio de Administrador, que podia transmittir no filho mais velho: mas esta razaõ naõ basta, porque ella he a mesma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Succesaõ, que dentro destes dous gráos póde transmittir-se, de modo que haja representaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Successaõ ao mais proximo do ultimo possuidor.

3.° Do que foi chamado pessoalmente: porque como este tem hum direito certo de succeder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que saõ chamados genericamente: este direito póde transmittir-se, e ser herdado, porque a Lei admitte a successaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Successaõ, ha Direito de Representaçaõ nos dous gráos dos seus transversaes. Mas este ainda he questaõ. (*a*)

Fóra destes trez casos, naõ ha nos transversaes Direito de Representaçaõ; mas deve succeder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em questaõ se naõ só o neto destes transversaes, mas tambem o bisneto, e seguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a representaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e seguio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) seguíraõ o contrario.

Parece que a confusaõ he que causou esta questaõ: porque a Lei XL. do Tauro naõ serve nada para os nossos Morgados depois da Ord., servio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da mesma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena : Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valasc. *Alleg. da Casa de Aveiro n.* 173.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque naõ havia em nenhum caso representaçaõ: depois a Ord. estabeleceo a representaçaõ nos descendentes, e naõ nestes transversaes além dos dous gráos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representaçaõ, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposiçaõ antiga deste §. Esta questaõ ainda naõ está decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguíraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

XXXI.

Continuaçaõ.

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, *tanto* expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, se a representaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era se havia representaçaõ, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigorosa. E a isto se seguio a doutrina confusissima sobre a postergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para *outras* por naõ passar por femea. E a estas outra questaõ, se huma vez administrado por hum successor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deste fallecer. (*b*)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d. n.* 10.

(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib. p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

ſe duvidou ſe tinha lugar a repreſentaçaõ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Succeſſaõ; mas a entrega dos bens, ſegundo as Condições do Contracto; opiniaõ que pouco ſe ſeguio. (a)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares: pois como a Lei deixava ſalva a vontade do Inſtituidor, niſto valeo a arte dos Conſultos. A primeira dilatada queſtaõ, era ſe havendo diſpoſiçaõ em huma vocaçaõ ſe entendia repetida nas mais. Iſto era neceſſario concilialo por meio de quantidade de diſtincções, porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (b)

Mais: ſe a excluſaõ da repreſentaçaõ era neceſſario ſer expreſſa: bem ſe vê, que haviaõ querer que baſtaſſe a Conjectural. (c) Niſto duvidou-ſe ſe excluia o chamar o Teſtador o mais proximo: ou dizer ſalva a prerogativa do gráo: ou chamar o mais velho: ou o que ſobreviveſſe: ou reſtringir a vocaçaõ a certo gráo. (d)

Além deſtas eraõ as queſtões; ſe devia ſucceder o filho mais velho do mais moço; ou o mais moço filho do mais velho. (e) Se havia repreſentar-ſe aquelle que ſendo chamado condicionalmente, morrera antes do evento da Condiçaõ. (f) E quando ſe aſſentava que havia excluſaõ de repreſentaçaõ, ſe duvida ſe podia havela quando ſe ſuppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoſo ſe havia admittir-ſe, perguntava-ſe qual era a parte mais favoravel: opiniaõ que mudou ao paſſo que foi ſendo geral o Direito da Repreſentaçaõ. (g)

(a) Caſtilho *Livr. III. c.* 19. *n.* 254. Valaſc. *de jur. Emph.* 50. 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.

(b) Caſtilh. *Livr. III. c.* 19. *n.* 2. Valaſc. *Conſ.* 101.

(c) Caſtilh. *n.* 291.

(d) Caſtilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obſ.* 25. Caſtilh. *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valaſc. *Conſ.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.

(e) Gama *Dec.* 391.

(f) Pegas *n.* 835. 853.

(g) Valaſc. *Conſ.* 141.

Tu-

Tudo isto extinguio a Lei de 1770, e visto o laberinto destas questões he que se conhece quanto foi sabia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a successaõ segundo a regra da Lei, e naõ segundo a disposiçaõ do homem.

Mas ainda restaõ questões.

Se o filho do excluido póde representalo para succeder, posto que elle naõ possa transmittir? Fazendo-se differença da exclusaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a successaõ; e outra sendo sómente hum embaraço naõ offende ao seguinte. (*a*)

Se ha representaçaõ sem successaõ? Naõ póde ser pelas regras de Direito Commum, pois a representaçaõ he huma qualidade da successaõ, para que seja *in stirpes*, ou *in capita*. Porém na successaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na successaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes saõ os onus do antecessor, a que o successor he sujeito. Assim, ou esta questaõ he inutil; ou se deve seguir a affirmativa: isto he que póde representar para succeder no Morgado, sem que seja necessario ter representado na successaõ da herança; pois os fins saõ differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada successaõ; consequentemente independentes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a confuzaõ com o Direito da Successaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr bastante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei subsidiaria da praxe de *julgar*, tem fixado qual he a successaõ regular: representaõ *in infinitum* os descendentes do Instituidor, os seus descendentes transversaes, e os descendentes dos pessoalmente chamados a fazer tronco da successaõ: representaõ nos dous gráos os transversaes do Instituidor, do ultimo

(*a*) Pegas *n.* 754. Castilh. *n.* 16.

pos-

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes naõ ha representaçaõ, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituiçaõ do Morgado, ou o transversal, ou o posthumo em caso semelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a succesaõ se naõ regula pelo tempo da Instituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana só chamava á successaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas naõ de serem admittidos á successaõ. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se

(*a*) Castilho *Contr. Livr. III. c.* 19. *n.* 197. 199. 203.

(*b*) Heineccio á *L. Papia Popea Livr. II. cap.* 4. Ramos á mesma Lei *Papia apud Meerman in Thesauro.*

ali-

alimentarem: mas iſto naõ he Direito de Succeſſaõ, pois naõ he *univerſum jus.* (*a*)

Pela Lei Papia, ſó podia ſer concubinato ſendo unica a concubina, e ſendo o homem ſolteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo ſe era concubinato ao Matrimonio; ſó era ſegundo a vontade, e condiçaõ das peſſoas. Juſtiniano para evitar a fraude que ſe podia ſeguir deſta incerteza, quiz que o Matrimonio ſe fizeſſe por eſcrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a iſto, nem as peſſoas de infima plebe, nem os Barbaros Vaſſallos do Imperio. (*b*)

Iſto moſtra os coſtumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia eſta differença, nem o admittia a ſeveridade dos ſeus coſtumes, taõ diverſa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as ſuas nupcias por preço, ou dote, que depois paſſou a ſer por eſcrituras dotaes, cuja Lei vem no *Codigo Wiſigodo*, e ſe conſervou no *Fuero Juſgo*; quando ao caſamento tinha faltado eſta ſolemnidade, chamavaõ a eſtes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os inſtituirem herdeiros. (*c*)

Nas ſeguintes Legislações em Eſpanha, como no *Fuero Real* admittem-ſe á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos poſſaõ ſucceder ſendo legitimados pelo Rei, pois que o Apoſtolico tambem legitimava para beneficios. E por eſta meſma palavra ſe explica entre nós a Lei de D. Affonſo III., chamando á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ.

Neſte tempo a Juriſprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, conſideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós ſe lhe chamou): e quanto á meſma plebe, eſtabeleceo a

(*a*) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.* : e *Nov.* 89.
(*b*) *Novell.* 75. *c.* 4. *Novell.* 117. *c.* 4.
(*c*) Formula 52. de Marculfo.

re-

regra que os bastardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens serem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós se observasse esta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo costume; succediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença segundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era considerada pela Lei entre elles; assim ficáraõ succedendo quando a differença civil consistio nas escrituras dotaes; e continuou ainda quando consistio na Bençaõ Ecclesiastica.

Este he o costume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei escrita, nesta Lei se vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas esta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes se entendessem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para casarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ succeder: sendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos transversaes; e só podiaõ receber por Testamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o brasaõ da Nobreza paterna com quebra: pois isto era Lei Militar, e o Estado naõ se privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil só se lembrava para a successaõ dos filhos de bençaõ, como se explica a Lei de D. Affonso III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar, pela conservaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque passavaõ como herança do filho maior; e da mesma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Instituidor. Parece que por isto, he que era livre ao Instituidor admittir os naturaes á successaõ; ainda que era contra a

---

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Estabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. mostra ser esta Jurisprudencia geral.

Lei Civil; e porque elles eraõ excluidos quando se naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das successões.

Tudo pendia da vontade do Instituidor em excluir, ou admittir expressamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Questionou-se que conjecturas bastavaõ para se suppôr chamado o filho natural: se era bastante ser illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (*a*) E suppôz-se boa esta razaõ.

Seguio-se o mesmo, quando o Instituidor era natutural, pela mesma razaõ, (*b*) mas he clara a frouxidaõ destas razões, como huma cousa especial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E questionou-se quaes eraõ as conjecturas para excluir: se a Nobreza, pela supposta vontade de conservar a familia legitima? (*c*) Se o ser Ecclesiastico *pelo* caracter da pessoa? Se o chamar femeas á successaõ, para naõ suppôr huma vocaçaõ com infamia?

Estas questões tem cessado depois da Lei de 1770, pois se a successaõ agora he regular, e naõ *arbitraria* ao Instituidor; deve examinar-se qual he a regra da successaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obstante para a successaõ regular a respeito dos naturaes ainda saõ questões: Se póde ser admittido ainda que seja chamado? E pelo contrario se póde ser admittido ainda que seja excluido? (*d*) Até agora nada se alterou nisto, e a pezar da Lei se segue a vontade expressa do Instituidor.

A maior questaõ he se por via de regra póde ser

(*a*) (*b*) (*c*) (*d*) Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoso *obs.* 33. Portug. *p.* 2. *Livr.* I. *c.* 16.

ad-

admittido, naõ dizendo nada o Instituidor? (*a*) Esta questaõ antiga, era misturada pelos nossos Juristas com a questaõ: *Se a condiçaõ morrendo sem filhos, se naõ adimplia havendo filhos naturaes*, questaõ compridissima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; se acaso saõ contrarias Leis feitas em diversos tempos, humas sobre a successaõ dos libertos, outras sobre as successões em geral. E bastava ser isto duvidoso para naõ poder servir de Lei subsidiaria, pois o que he duvidoso naõ se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguio-se porém constantemente, que pela nossa Legislaçaõ a regra era serem excluidos os naturaes; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e transversaes legitimos, succederem entaõ os naturaes, suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o suppôr, que ella falla no caso da representaçaõ, e naõ da successaõ, he huma intelligencia forçada, separando a especie de genero: pois se a Lei falla, está decidido; e senaõ, fica-se na regra geral da successaõ, em que o natural he excluido.

Questionou-se, se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peães, e excluidos nos instituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juristas seguem que sim, e hoje se considera pouco esta differença, e com razaõ. Suppôr na successaõ dos Morgados analogia com a successaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, se acha que a analogia he em contrario. A successaõ em geral, a successaõ dos Morgados, e a successaõ dos prazos saõ especies diversas da successaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

differença de Nobres a peães, na segunda se excluem, e na terceira se admittem: pois os Morgados se suppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: estabelecido pois o Direito da Maioria, mais se naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da pessoa, que sugeitou a elle certos bens.

Desde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; saõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte se legitimava para Morgados: isto mostra que a regra da Lei era naõ succederem os naturaes nos Morgados, pois era necessario dispensa dessa Lei. (*a*)

As nossas legitimações naõ fôraõ taõ amplas *como as do* Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias dispondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Assim a questaõ se o legitimado excluia o transversal legitimo, se decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ constantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitasse. Assim fôraõ excluidos os spurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para casarem, os incestuosos, sacrilegos &c. Ainda se duvidou se os naturaes filhos de muitas concubinas se entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ seguem que naõ, os outros apartaõ-se mais da Lei. (*c*)

He tambem grande questaõ, se o legitimo filho do natural póde succeder: esta questaõ tinha sido decidida por Justiniano, e por isso foi o mais seguido que

(*a*) *Ord. Livr.* I. *tit.* 9. L. II. *tit.* 35. §. 12.
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragos.

era

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (a)

Esta pois he a successaõ regular actualmente; filhos legitimos, transversaes legitimos, e na sua falta o filho, ou transversal natural, e o legitimado conforme as clausulas da mercê. Mas esta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos costumes, porque as opiniões pendem do modo de pensar.

XXXIII.

Ecclesiasticos Regulares.

Os Monges na Espanha tinhaõ grandes bens, mas os seus Mosteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, consternados com a desolaçaõ dos Arabes. O soccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonso VI. para a tomada de Coimbra mostra as suas grandes posses, e o grande serviço que faziaõ ao Estado: (b) porém mostra tambem que as suas possessões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penso, que o Direito da Conquista que entaõ tirava tudo, fazia necessario que se concedesse aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonso Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu suppuz que esta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a successaõ, foi com a clausula de venderem as possessões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penso por isto, que elles largavaõ os bens da familia para a conservaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as pessoas *leigas*, *e pertencentes para isso*. Mas que elles conservávaõ os ad-

(a) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(b) Monarquia Lusitana nas provas.

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos professos; que na segunda declaraçaõ se reduzio a serem vendidas por morte dos Religiosos.

O muito que os Mosteiros servíraõ para a conquista, e para o estabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia considerar aos Monges como huma classe necessaria de Cidadões; adquiríraõ pois por todos os titulos, mas pouco depois quizeraõ gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. se lhe foi izentando. Ora o Estado naõ podia soffrer taõ grande vaçuo, como fazia no systema a falta do serviço desta grande, e poderosa classe; consequentemente se lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as nossas Leis: naõ se prohibíraõ as adquisições, porque os bens se amortizávaõ sahindo das outras classes: (*a*) prohibíraõ-se, porque esta classe para onde passávaõ, naõ queria servir, nem que os seus homens servissem como as outras.

Por isto he que seria a differença de naõ ficarem no Mosteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavaõ os outros: pois a respeito do todo, adquiriaõ como outro qualquer Cidadaõ; mas a respeito de cada familia, *elles* passavaõ para huma familia estranha, isto he, para huma corporaçaõ, que já tinha bens proprios pelos quaes servia.

As grandes possessões influiraõ no pensar dos Escritores, e servíraõ assim as adquisições já feitas para fazer muitas mais: de pressa se esqueceo a Lei de D. Diniz sobre as Successões, e o Costume, ou Lei dos Morgados sobre os bens da familia.

Justiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonso II., D. Diniz, Concordia de D. Pedro art. 88. estes Monarcas, e D. Sancho II., Affonso III., Joaõ I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doacaõ, Legado, e Successaõ, e com estes he que fôraõ as contendas sobre as izenções para se deixar o uso que procedia da L. VIII. *c.* 9. *tit.* 2. *do Cod. Wisig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou

lou a Succeſſaõ dos Moſteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos ſuccedia-lhe o Moſteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Moſteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos ſolemnes, cujo progreſſo de formulas ſe vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de poſſuirem em commum; até as Religiões mendicantes deſde 1216, que dimittíraõ iſto meſmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A noſſa Monarquia principiou no Seculo XI., e por iſſo naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebeſſem muitos bens, e tambem ſerviſſem na guerra, e contribuiſſem na paz; que os Grandes tiveſſem preſtações dos Moſteiros, e que os Moſteiros ſe conſideraſſem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Iſto era taõ neceſſario entaõ no ſyſtema, que quando ſe quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ ſupprir a ſua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tiveſſem adquirido, ſenaõ ſe izentaſſem.

Neſte tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accurſio diſſe que as Igrejas ſe podiaõ reputar como herdeiros ſeus: Jaſon principiou a celebre regra que o Moſteiro *habetur loco filii*; mas eſta eſcola naõ levou muito adiante as propoſições, porque Accurſio tinha dito *eſt modus in rebus*: mas ſempre baſtou para que deſde entaõ ſe entraſſe a olhar a Lei Romana, e a eſquecer a Legislaçaõ propria.

Deſde 1350 he que principiou o combate: Baldo ſeguio que o Moſteiro ſe conſiderava *loco filii*; e Bartholo ſuſtentou que naõ: e neſtes dous Meſtres principiou a extenſiſſima queſtaõ ſobre a Succeſſaõ dos Moſteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Eſpanha, dizendo que elles paſſavaõ pela pro-

---

(*a*) *Seſſ.* 25. *Reform. cap.* 3.

(*b*) Deſde 1227. *Gloſa á L. ſi ita quis v. intereſt ff. de verb. ſignif.* Gotofr. á Novella citada.

fiſ-

fissaõ Religiosa ao immediato; mas os do partido opposto levaraõ a dizer, que a mesma exclusaõ dos Mosteiros era nulla, como clausula impeditiva do Estado Religioso. Molina applicando depois estas doutrinas, seguio hum meio termo, disse que os Mosteiros podiaõ *succeder* por vida do professo, excepto sendo excluidos expressamente, ou tacitamente pela clausula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E esta ficou sendo a opiniaõ dominante até Castilho, que seguio, que em todo o caso deviaõ passar para o immediato.

Póde ver-se esta questaõ no seu principio em Tiraquello; (*a*) levada ao seu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo estado jámais reduzida a systema em Castilho.

Nós deveriamos seguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevalesceo a opiniaõ a favor dos Mosteiros, e desde Gama até Cabedo se acha decidido a favor dos Religiosos, e se vê o modo porque se desviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Mosteiro queria succeder em seu nome; e naõ quando succedia em vida do Religioso: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum se lembra della.

A esta Jurisprudencia dominante se accomodou a nossa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras succediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou isto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Ecclesiasticos Seculares.

No Concilio Toletano IX., no Agathense, no Bra-

(*a*) Tiraquel. *ad L. si unquam. Cod. de reb. don. vb. Susceperis n.* 42. Gutierres *Quaest. can.* 32. Castilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carense III, e outros do Seculo VI., e VII. se mandou, que os Bispos, e Sacerdotes podessem testar dos bens que herdassem; (a) mas os adquiridos pertencessem á Igreja; e que os Fideicomissos por sua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas passassem áquelles a quem tocavaõ.

Estes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da nossa Monarquia entrou a ter authoridade. E isto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ só aos Mosteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de succeder comprehendeo os Mosteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-se de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Disciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando se confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Costumes do Norte, nos mesmos Leigos se fez a differença de bens herdados a adquiridos; e assim ella foi proporcionada á Jurisprudencia geral. Porém como na Espanha a Lei Romana se sustentou mais, e por isso houve mais liberdade de dispôr dos bens, tambem a Disciplina Ecclesiastica seguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum*, *de Testamentis* já falla em costume contrario, e o admitte nas causas pias.

Naõ obstante, como o testar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ se testando, succediaõ as Igrejas; por isso como ellas se izentávaõ eraõ necessarias as prohibições: porém como os Fideicomissos naõ passavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podessem succeder.

Acha-se porém nas antiguas instituições ainda feitas por Bispos, a clausula de serem *para leigo*; e isto fez a doutrina, que só sendo excluidas expressamente naõ deviaõ succeder.

(a) *C.* 1. 3. *cauf.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *cauf.* 12. *q.* 4.

Duvidou-se porém se era exclusaõ tacita o ter jurisdicçaõ annexa? prevalesceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (a) E isto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares succedêraõ como já disse: mas naõ por costume antigo de Espanha, como os Escritores dizem, pois se encontraõ decisões contrarias; (b) sim porque entráraõ a ser capazes de testar, e de herdar, e reputados depois das dispensas como seculares: variando as decisões conforme variou a Jurisprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ se o infame, o furioso, o mudo, e surdo, podiaõ succeder nos Morgados: porém isto entre nós nem teve, nem póde ter uso nenhum até á Lei, naõ havendo expressa exclusaõ do Instituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma destas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle se embarace.

XXXVI.

Extinçaõ: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomissos, porque o ultimo da *familia* podia dispôr dos bens como livres. Porém os Costumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os considéraraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(a) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(b) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

quer Senhor territorial. Assim os bens dos Naufragos até Affonso II.; os bens perdidos até D. Affonso IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mosteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (a); os dos Vassallos até a introducçaõ das Luctuosas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquisiçaõ Feudal. A mesma Disciplina Ecclesiastica, que em hum tempo foi toda Feudal, estabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bispos, como tem muitas Constituições. (b)

Nesta Jurisprudencia entaõ dominante se fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o possuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei responde que se algumas deo contra direito lho digaõ, mas disto parece naõ haver ainda certeza nesta materia. (c)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: este achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomissos, e menos podia achar os Morgados: assim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonso V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (d) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ excessivos. D. Joaõ II. entrando em duvida se as podia dar, ou prover sómente de Administrador, mandou consultar isto, e votando-se que sómente devia prover, fez que se dessem em vidas: (e) e como se disse, que era justo attender aos filhos dos Donatarios, talvez disso se originasse o uso do Desembargo do Paço de consultar mais

(a) Ord. Aff. V. Galli *quest.* 192.
(b) Const. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. c. 1.
(c) Ord. Aff. V. *Livr.* II. *tit.* 58. *a.* 4.
(d) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(e) Gama *Dec.* 288. 193.

huma vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obstante a que se deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. se assentou outra vez, que se podiaõ dar de juro, e herdade. (*a*)

Segundo esta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama seguio, que sómente se podia nomear huma *vida*; Fragoso depois seguio se podiaõ nomear mais; depois se seguio que tambem se podiaõ dar de juro, e herdade. (*b*) Quanto aos encargos Pinello assentou, *que dos* pios se devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragoso já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (*c*) O que depois as Leis Novissimas de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vagando, o costume do Reino mais os naõ considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

---

(*a*) Pegas *ad Ord. Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 94.
(*b*) Gama *Dec.* 193. 288. Fragoso *p.* 1. *disp.* 5. *Livr.* III. *n.* 15.
(*c*) Pinello *de rescind.* I. *p. c.* 2. *n.* 18. Fragoso *d. l.* Portugal *de Donat. c.* 21. *n.* 27.

ve pois este direito desde o principio, como mostraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonso V. os comprehendeo, pois se confundíraõ: mas o caso de vagarem foi só mais vulgar, desde que na Ordenaçaõ se pozeraõ as palavras *sendo do sangue do Instituidor*; e deminuio-se, admittindo (para naõ se entenderem extinctos) ainda o natural a succeder.

Entráraõ nisto algumas grandes questões: como, se a successaõ da Corôa nos vagos era odiosa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Successaõ para ficar sujeita aos encargos; ou por direito proprio sem ficar sujeita a elles? Mas isto eraõ questões preliminares da Escola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquisiçaõ da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confisco.

Naõ sómente se extinguem os vinculos por falta de successor, mas tambem pelo confisco: porém esta materia tem sido implicada.

Justiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confisco se naõ fizesse havendo descendentes, ou ascendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Magestade, em que se ficou observando o antigo direito de se confiscarem os bens, dando-se ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos seus Codigos o confisco, mas pela Jurisprudencia Feudal, os confiscos passáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles passou o exercicio da jurisdicçaõ: as penas eraõ huma consequencia necessaria dos juizos, e assim passáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que principiou

piou a reinar em 1002, estabeleceo varios casos em que se perdia o Feudo, e este confisco era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ considerados; mas esta Lei já termina as antecedentes questões sobre a perda dos Feudos. Nos Costumes Feudaes era muito facil o confisco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Constituiçaõ, do que simplesmente a Sociedade; depois porque isso fazia huma adquisiçaõ para o Senhor. Por isso a palavra *Traidor* tinha huma significaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonso II., que por 1212 cohibio entre *nós* algumas das adquisições da Jurisprudencia Feudal, moderou tambem esta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficassem para os filhos, excepto se naõ comparecessem na Corte em 30 dias a desculpar-se; excepto nos crimes de Leza Magestade, e de herezia.* Esta foi a nossa Legislaçaõ, que se declarou mais no Codigo de Affonso V., e por isso ficáraõ os dous modos de se perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que se extendeu a mais hum anno de espera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que isto procedeu da Jurisprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 se fez huma semelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Augusto, que em 1190 estabelecera a perda dos bens para o Fisco, pedindo os Senhores, que se observasse o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ser, que como esta adquisiçaõ tinha sido dos Senhores territoriaes, principiando a Jurisprudencia a ensinar, que os confiscos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, isto desse causa, a requererem os mesmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizesse passar para os filhos. Tal foi pois a Jurisprudencia, que dominou quando escrevia Durant o Speculator em 1280, ensinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Magestade, ou he-

herezia, ou outros, o confifco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor fe vendeffe o Prazo, ou Feudo, e fe lhe deffe o valor do dominio directo.

Efta doutrina do Speculator foi commua por hum feculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Mageftade, e de herezia, fe acha veftigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou trefpaffar em dous annos os prazos confifcados, a peffoa na conformidade da Inveftidura. Por ifto pode-fe dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo efte tempo, que durou efta Jurifprudencia, entrávaõ no confifco nos cafos que confervou a Lei de D. Affonfo II.

Bartholo eftabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: diffe nos Fideicomiffos, que como fe naõ podiaõ alienar, fe naõ podiaõ confifcar: nos prazos, e Feudos, que fe naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por ifto fez outra diftinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a diftinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter fido punido, ou ter efcapado á juftiça.

Sobre eftas diftinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomiffos, ou Feudos, que fe podiaõ confifcar, o Fifco os tiveffe fómente em vida do delinquente, para naõ fe prejudicar o Senhor, ou a familia. (*a*) E neftas diftinções principia a confuza materia dos confifcos. Bem fe vê, que efta mudança de Jurifprudencia hia feguindo a mudança dos coftumes, pois affim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A noffa Legislaçaõ adoptou eftas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queftões, ifto he de Leza Mageftade, e de herezia; pois nos outros defde a Lei de D. Affonfo II., naõ parece que mais fe confideraffe a doutrina dos confifcos. E defta procede a diftin-

(*a*) Veja-fe Boerio nas fuas decizões.

çaõ

çaõ entre os Morgados, e Prazos, que podem paſſar, ou naõ a eſtranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que ſaõ de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fiſco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever ſahir da familia, quando eſte eſcapou á juſtiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, ſe pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ ſeparada, naõ ſe combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confiſco de certos bens, eſtes foſſem para o Fiſco, ſem attençaõ a haver, ou naõ deſcendentes. §. 18. E com effeito, como niſto naõ ſe trata de univerſalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: aſſim ſaõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, eſtado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos deſcendentes, ou aſcendentes do terceiro gráo: naõ os havendo ſejaõ do Fiſco. §. 28.

III. Que aonde a pena he ſómente de confiſco, ſegundo Direito Commum, pertençaõ aos aſcendentes, ou deſcendentes em qualquer gráo: naõ os havendo ſeraõ do Fiſco. §. 29.

IV. Que no crime de deſobediencia ao Soberano por treſpaſſar ſeus mandados, os bens por Lei do Reino ſaõ do Fiſco, haja ou naõ deſcendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonſo V.

V. Que nos dous crimes de Leza Mageſtade, e herezia, os bens ſaõ do Fiſco. §. 21.

Eſtas regras aſſim conſideradas, parece que naõ ſe implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados neſtes crimes de Leza Mageſtade, e herezia, ſe devem obſervar aquellas diſtinções, que a noſſa Legislaçaõ adoptou da Eſcola Bartholina; nos outros crimes ſaõ dos ſuc-

fucceffores como regra geral defde a Lei de D. Affonfo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral fe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que fe seguiraõ depois.

Entrou queftaõ fobre o effeito que fe quiz dar á claufula: *Que os Morgados paffaffem ao fucceffor trez dias antes de ferem comettidos eftes crimes.* A que fe quiz attribuir ao cafo de haver licença Regia, que entaõ feriaõ confifcados. Refultou tambem confiderar-fe a claufula expreffa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo fe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreffa. E a difpofiçaõ do §. 16. fe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha fido fimples, e naõ qualificada para os defcendentes. (*a*)

Eftas queftões, quanto ao crime de Leza Mageftade termináraõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. fe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ fahido da Corôa: e as linhas dos defcentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paffaõ á feguinte linha. No crime de herefia, houve o Regimento do Fifco, mas efte nada innovou.

Queftionou-fe tambem, fe deviaõ fempre confifcar-fe, fendo os delictos do Inftituidor? No que fe fez a diftinçaõ fe fôra por contracto, ou por Teftamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem fe havia differença dos filhos nafcidos antes, ou depois do delicto? E outras femelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a exclufaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas fuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queftaõ foi fe neftes crimes (a que accrefceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos aufentes fem licença, por occafiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fifco havia perceber os Morgados em

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questaõ fundada na distinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á nossa Legislaçaõ, pois esta só a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparaçaõ: e ainda se daõ nesta questaõ sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe huma nova face, e entra a ser systematica.

SESSAÕ III.

XXXVIII.

Estado actual.

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769. : e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria huma Legislaçaõ nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da maõ dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que naõ possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declarárað logo o seu espirito: formáraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem naõ onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Is-

Isto fizeraõ estabelecendo regras geraes, sem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia instituidos estabeleceo: I. que se reputassem Morgados em trez casos, 1.° havendo Instituiçaõ expressa, 2.° havendo Sentença passada em julgado, 3.° havendo posse immemorial.

II. Que a sua successaõ sempre fosse regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Instituidor. Que para ella naõ fossem habeis os Ecclesiasticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os seus encargos se reduzissem á decima parte do seu rendimento.

IV. Que o seu valor fosse capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficáraõ livres, o que com tudo dependêo de Provisaõ de Aboliçaõ.

E em consequencia destas regras se aboliraõ os onus simplices de encargos de Missas, os fideicomissos, e todas as outras especies de vinculos, que naõ podiaõ constituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ instituir-se de futuro, estabeleceo as seguintes regras.

I. Que fosse necessaria Licença Regia expedida por Consulta do Desembargo do Paço.

II. Que só podessem instituir as pessoas de distincta nobreza: os que tivessem feito serviços uteis ao Estado, nas Armas, ou Letras: os que se tivessem distinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tivessem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedessem ao rendimento liquido de seiscentos mil reis. Ou os Morgados instituidos a favor de semelhantes pessoas.

III. Que ó seu rendimento fosse na Corte seis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

 cul-

cultivadas de novo feiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eftabelecidos podiaõ fer de qualquer valor.

IV. Que a fucceffaõ foffe regular. Que a reprefentaçaõ fe extenderia nos tranfverfaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obftante as claufulas contrarias da Inftituiçaõ.

V. Que os encargos fempre feriaõ a centefima parte do feu rendimento, tanto nos de novo inftituidos, como nos que fendo infignificantes fe tinhaõ unido a hum fó.

Sobre eftas Leis fe fizeraõ os Affentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Efte que regulou, que os bens que eftiveffem por annexar aos Morgados, ainda que para iffo houveffe Sentenças, fe naõ impofeffe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a reprefentaçaõ fe contava naõ fómente do Inftituidor; mas tambem do ultimo poffuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eftaõ fufpenfas eftas Leis; e quanto aos encargos, e fua reducçaõ tem havido diverfas providencias. (a) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo fido por fete annos immenfas as abolições, a differença ainda he pouco fenfivel; porque aquelles que por iffo apparecêraõ, fuppríraõ a falta dos que fe abolíraõ.

XXXIX.

Analogia defte Direito.

Eu tenho fallado em Jurifprudencia dominante, e he neceffario defenvolver efta idéa, para naõ parecer que recorro á efcuridade.

(a) Faz-fe a reducçaõ perante os Bifpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

A Jurisprudencia faz a regra de justiça; assim quando entra a ser recebida geralmente influe em todos os casos semelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a justiça as suas acções. Naõ he hum deffeito a sua mudança, e variedade: porque a Constituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Costumes influem no modo de pensar; esta dirige as opiniões, e consequentemente a Jurisprudencia: se esta chega a ser dominante, entaõ ella influe por seu turno na Legislaçaõ, e nos Costumes. Este circulo he necessario observar-se para naõ desconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez seja isto a parte mais essencial desta Sciencia; e a mais desprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Costumes severos, em taes Costumes o amor dos seus, e o amor da patria he mais forte: assim nós vemos toda a sua Legislaçaõ analoga. Huma Constituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; separaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de dispôr; porque em taes Costumes as successões legitimas haõ de ser as vulgares; bens expeditorios, que designaõ hum chefe; a successaõ da casa paterna no filho mais novo, tendo os outros sahido em Colonias. Estes Costumes da Origem podem suppôr-se persistentes até Theodosio, que estabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Desde este tempo, até áquelle em que se redusiraõ a escrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wisigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde suppôr-se o tempo em que as Legislações se misturáraõ: mistura que resultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permissaõ, que cada hum teve de viver pelas suas Leis. Póde observar-se na Legislaçaõ Justiniana a mistura dos Costumes Godos; e nestes Codigos a mistura dos Costumes Romanos.

Des-

Deste tempo nos restaõ muitas Formulas; e à Jurisprudencia entrou a valer muito; era necessario que a Jurisprudencia fizesse o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores; isto he que procurasse meios de fixar a segurança dos contractos, e o dominio dos bens, entre tanta variedade de Legislações. Este he o espirito, que se observa na Jurisprudencia formularia de Marculfo: v. g. na Form. a representaçaõ do neto, que era da Lei Romana, e contra os Costumes do Norte, naõ se funda na Lei Romana; mas na authoridade paterna em dispôr, que era da Lei Romana, e naõ era estranha aos Costumes do Norte.

Ampliar a faculdade de dispôr dos bens, era natural, que fosse a primeira cousa adoptada pelas Nações do Norte, porque esta authoridade he agradavel; e os Costumes perderaõ da sua simplicidade primeira. A Jurisprudencia para combinar isto, com o Direito de Linhagem, que naõ se podia ainda perder, introduzio a differença entre os bens herdados, e adquiridos: como se vê nestas formulas por toda a parte: *Tam de allode suo, quam de aquestu.*

Na Epoca seguinte desde estes Codigos até Conrado em 1024, em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos; mas a arbitrio do Senhor na escolha de hum dos filhos; ou até 1150, em que fôraõ partiveis por todos os filhos: a Jurisprudencia vai tambem variando, e fazendo a analogia.

Nos Costumes Originaes a successaõ era de hum filho; nestas Epocas os allodiaes saõ partiveis geralmente, mas os Beneficios, ou Feudos eraõ para hum só. Assim tanto perderaõ as familias em se dividirem os allodiaes, como ganháraõ em serem arbitrarios os Beneficios. As pessoas dispunhaõ dos adquiridos, as familias se conserváraõ pelos bens herdados, os chefes se conserváraõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-se principiado a melhorar naõ só a hum filho, mas a hum neto, em prejuizo dos irmãos, e dos thios: quando os Feudos fôraõ hereditarios. *Logo*

go appareceo a questaõ entre o neto, e o thio, que se decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (a) Naõ duvido que elle fosse de boa fé; mas observo que este chamado entaõ juizo de Deos se conformou com o juizo dos homens: succedeo nos Feudos, o que succedia nos allodiaes.

Desde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, assim a harmonia se desmanchava. Logo depois em 1185 apparece o estabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos fossem de hum só filho, e os mais tivessem usufructos, ou estimaçaõ dos bens. Isto o restabeleceo, e o mesmo progresso que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias: supprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a successaõ nos Feudos.

Por isto desde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha representaçaõ, e principiaõ as mais especialidades deste direito. Mas isto ainda he raro; pois as familias ainda se conservavaõ pelo Direito da Linhagem.

Desde 1500. extingue-se entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre disposiçaõ dos bens: mas pelo mesmo progresso, augmentaõ-se muito mais as maiorias para conservaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Costumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no systema.

XI.

Continuaçaõ.

He necessario fazer mais algumas observações menos geraes. Quando a Jurisprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direi-

(a) Cujacio *Libr.* I. *de Feudis tit.* 4. *tom.* II.: sendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos segundos.

to Canonico admittio a mesma differença; na Lei Civil, podia-se dispôr dos adquiridos, e na Ecclesiastica dos bens herdados: e isto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos se attendeo á pessoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Ecclesiasticos he que representava a familia. Quando a Jurisprudencia admittio mais liberdade de dispôr; a disciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já se admitte o costume de dispôr. Depois sendo a Jurisprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Disciplina fez pertencer os bens á Camara Apostolica. Quando a Jurisprudencia Feudal admittio a Luctuosa em lugar da successaõ; a disciplina Ecclesiastica tambem admittio as Luctuosas.

Quando os Feudos se suppozéraõ divisiveis entre os filhos, o serem os bens partiveis fez huma Jurisprudencia geral: naõ só se partiraõ os bens da familia allodiaes, mas os Censuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ser de hum só filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle só: quando isto chegou a ser geral, as Emfyteusis fóraõ tambem individuas, os Censos, e os bens da Corôa o fóraõ tambem: os Jurisconsultos antigos estaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga *Jurisprudencia* era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as cousas a hum systema: na actual, he separar as especies para considerar cada huma segundo a sua verdadeira natureza; por isso hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o espirito, e a paridade a disposiçaõ das Leis.

Assim como esta mudança de Jurisprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo sido todos partiveis: assim tambem succede de os acharmos inalienaveis. Desde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois ha-

via

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós se pediaõ Cartas ao Soberano; depois passou a ser regra serem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quasi todos, mas em hum equilibrio, para assim dizer. Huns inalienaveis absolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros côm licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente nesta analogia a respeito dos bens, como saõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar sómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo sem as formalidades de alienaçaõ, segundo os tempos, e segundo foi a Jurisprudencia geral. E entre nós se fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as mesmas variações, que foi havendo a respeito dos bens seculares: como mostra bem o documento da fundaçaõ do Mosteiro da Villa do Conde.

Estes exemplos bastaõ a mostrar, que a Jurisprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella se extende a todas as especies de Direito. Disto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o resto do systema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano, do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na sua natureza como nos seus effeitos, que está como isulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum systema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por isso a Lei de 1770. deu a este direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a systema. A successaõ regular tem analogia com as successões legitimas: as disposições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de dispôr, porque a ge-

raçaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Público, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da *noſſa* Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem naõ; a ſim-

a ſimples deſignaçaõ de hum chefe, por huma eſpada, ou pela caſa paterna, baſtava ao ſeu ſyſtema. E actualmente a experiencia moſtra que delles reſulta a uniaõ das caſas, e extinçaõ das familias: pela razaõ neceſſaria que como a familia ſe naõ conſerva, mais que por huma ſó peſſoa, as que ſaõ numeroſas naõ ſupprem aquellas em que naõ ha ſucceſſaõ.

A differença do ſyſtema he que faz a differença da ſua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o ſerviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da induſtria que appreſentaſſe objectos frivolos de luxo, fazia conſiſtir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e ſuſtentar grande numero de Vaſſallos, Eſcudeiros, Acoſtados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Iſto fez o poderem ſer partiveis os bens das familias, e o ſerem neceſſarios os Feudos, ou doações da Coróa: eſtas chegáraõ a ſer taõ exceſſivas que foi preciſo fazellas reverter, entre tanto o equilibrio ſe ſuſtentava muito bem. Mudados os coſtumes, e os objectos do luxo, a pobreza ſe fez ſentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ſer exceſſivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-ſe que o Direito dos Morgados naõ ſe nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum ſó filho o ſeja, mas em que todos repreſentem. Em todas as Nações o direito ſemelhante ao dos Morgados ſe augmentou no tempo da ſua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. Joſé, e naquelle ſe augmentáraõ exceſſivamente, neſte fóraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que ſe chamáraõ Morgados: a conveniencia do ſyſtema os fez augmentar para ſupprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez exceſſivos para eſtas conſervarem alguns bens. Segundo eſtas Epo-

cas he que ſe conhece a ſua utilidade. Em quanto elles fôraõ neceſſarios ao ſyſtema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o ſerviço do Eſtado: naõ porque havia Morgados, mas porque o ſyſtema que fazia eſſas utilidades precizava que os houveſſe. O ſyſtema geral da Legislaçaõ he que faz os intereſſes da Populaçaõ, da conſervaçaõ das familias, da Cultura, de Induſtria &c. e cada parte da Legislaçaõ ſó concorre para elles, em quanto concorre para o ſyſtema.

A differença do ſyſtema actual de Legislaçaõ he conhecida: conſequentemente a differença da utilidade, que reſulta dos Morgados he na meſma proporçaõ em que elles ſe apartaõ do ſyſtema, e fazem huma excepçaõ. Niſto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ ſe póde expôr melhor. O que ſe póde fazer mais ſenſivel, he a razaõ deſſas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os coſtumes, com a Juriſprudencia dominante, n'huma palavra com o ſyſtema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura ſe fazia por Colonos, e Serviçaes, e ſe fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ſer o objecto primeiro da induſtria. A mudança dos coſtumes fez conſiſtir a induſtria em outros objectos, e a cultura ſó he producto de rendimentos. Conſequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o ſeu intereſſe: e hoje os Morgados ſaõ damnoſos á cultura, porque ſaõ huns uſusfructos; e ſempre os uſufructuarios fôraõ máos cultivadores.

A Juriſprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteuſis, Colonias perpetuas, e alienações: e com iſto ſe prejudicou a cultura. Reputa-ſe que huma das razões porque proſpéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Caſas, ſaõ os arrendamen-

tos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uſo de dar as terras das Subſtituições, ſemelhante aos noſſos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uſo de entheſourar, e de que por iſſo os juros ſe reputaſſem uzura: e com effeito todas as Legislações neſſe tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os coſtumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de eſtar baixa a taxaçaõ dos juros, para ſe poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O exceſſo deſſa taxa ſempre he uſurario; e nos Morgados chegando a ſuperabundancia, e admittindo o ficar o ſucceſſor livre das dividas do anteceſſor, provoca-ſe o exceſſo lembrando hum maior intereſſe que indemnize o riſco deſſa perda: aſſim apartando-ſe do ſyſtema ſe apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Eſtado precizaſſe eſtabelecer diverſas eſpecies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obſtaculo; pois eſtando os bens fóra da circulaçaõ naõ repreſentaõ valor, porque o Eſtado naõ tem em valor as terras que naõ eſtaõ em commercio. Eſte obſtaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois ſempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente ſendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conſervaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos ſaõ ſómente, ſendo exceſſivos, ſendo inſignificantes, ſendo para qualquer condiçaõ de peſſoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos ſobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conſervado.

Por iſto ſe vê bem a ſabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riqueſa das Nações.

e o

e o mal que pódem fazer os Juristas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar segundo o seu espirito nas questões que ficáraõ, e nas questões que de novo se suscitaõ.

INDICE

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

CATALOGO

Das Obras já impreſſas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas ſe vende brochada.

I. BREVES Inſtrucções aos Correſpondentes da Academia, ſobre as remeſſas dos productos naturaes, para formar hum Muſeo Nacional, *folheto* 8.° - - - 120

II. Memorias ſobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por Joaõ Antonio Dalla-Bella, Socio da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria ſobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo meſmo Author, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paſchalis Joſephi Mellii Freirii, Hiſt. Juris Civilis Luſitani Liber ſingularis, 1. vol. 4°. - - - - - - - 640

VI. Ejuſdem Inſtitution. Juris Civilis Luſitani, 4. vol. 4.° - 1920

VII. Oſmîa, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Veſtigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, compoſto por ordem da Academia, por Fr. Joaõ de Souſa, 1. vol. 4.° - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Luſitanicum Linnæanis nominibus illuſtratum, 1. vol. 8.° - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Aſtronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.° 360

O meſmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.° - - - - 360

O meſmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.° - - - - 360

O meſmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.° - - - - 360

O meſmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.° - - - - 360

O meſmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.° - - - - 360

XII.

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria em Portugal, e suas Conquistas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - 2400
XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. João I., D. Duarte, D. Affonso V., e D. João II., 3. vol. fol. - 5400
XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, folh. 8.° gr.
XV. Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360
XVI. Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permissaõ de S. Magestade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo seu Correspondente Fr. João de Sousa, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - 480
XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Anonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480
XVIII. Flora Cochinchinensis: sistens Plantas in Regno Cochinchina nascentes. Quibus accedunt aliæ observatæ in Sinensi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac studio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyssiponensis Socii: Jussu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - 2400
XIX. Synopsis Chronologica de Subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislação Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do Número da mesma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - 1800
XX. Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360
XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha,

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.° - - 600

XXII. Advertencias ſobre os abuſos, e legitimo uſo das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Tavares, Socio Livre da meſma Acad. *folh.* 4.° - - 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.° 2400

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim Joſé Ferreira Gordo, Correſpondente da Academia, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 400

XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.° vol. *fol. mai.* - 4800

Eſtaõ debaixo do prélo as seguintes.

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.° vol.
Taboadas Perpétuas Aſtronomicas para uſo da Navegaçaõ Portugueza.
Memorias de Litteratura Portugueza. 4.° e 5.° vol.
Memorias para ſervir á Hiſtoria das Nações Ultramarinas.

Vendem-ſe em Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos meſmos preços. Em* Leyde *na logea de* J. et S. Luchtmans, *e em* París *na de* Barrois, le jeune.

Errata da I. Memoria.

Pag. 3. lin. 23 del Sul = lea-se del Sur. = lin. 25. Liñages = lea-se = Linages. = pag. 4. lin. 8. Cavalleiro = lea-se = Cavalheiro. = lin. 25. de 1789 = lea-se = de 1790. = pag. 5. lin. 31. de Guintana = lea-se = de Quintana. = lin. 34. de Jarma = lea-se = de Garma. = pag. 9. lin. 37. Pinto = lea-se = Pintor. = pag. 10. lin. 33. diçöes = lea-se = dicçöes. = pag. 11. lin. 12. addiantamentos = lea-se = additamentos. = lin. 33. 1711 = lea-se = 1771. = pag. 16. lin. 9. Colleçaõ = lea-se = Collecçaõ. = pag. 19. lin. 29. 1,514ɸ240 = lea-se = 1, 574ɸ240. = pag. 21. lin. 9. ordinamente = lea-se = ordinariamente. = pag. 22. lin. 10. consummo = lea-se = consumo. = pag. 24. lin 12. col. 2. et cum illo = lea-se = et cum illa. = lin. 23. col. 1. pag. 157 = lea-se pag. 147. = lin. 30. col. 1. alit = lea-se = aut = pag. 25. lin. 33. col. 1. ascensionem = lea-se = assensionem. = lin. 36. col. 2. suspicari = lea-se = ne suspicari. = pag. 28. lin. 7. accontecer = lea-se = acontecer. = pag. 34. lin. 30. autor = lea-se = auctor = lin. 31 dá = lea-se = dei. = pag. 35. lin. 10. Tem 14. paninas = lea-se = Tem 44. paginas. = pag. 37. lin. 15. Est. num. = lea-se = Est. H. num. = pag. 41. lin. 35. Navios = lea-se = Negocios. = pag. 44. lin. 33. Trutesco = lea-se = Grutesco. = lin. 39. via = lea-se = viu = pag. 45. not. (*b*) pertence ao manuscrito seguinte, e da ultima carta de D. Jeronimo Fernandò se deve entender o que se diz na not. (*c*) = pag. 47. lin. 20. accontecera = lea-se = acontecera = pag. 50. lin. 2. col. 18. = lea-se = col. 78. = pag. 58. lin. 24. fol. 599 = lea-se = fol. 529 = pag. 62. lin. 16. seu casamento = lea-se = e seu casamento = pag. 64. lin. 1. Torgistaõ = lea-se = Gorgistaõ. = lin. 24. ao soccorro = lea-se = pertencentes ao soccorro. = lin. 34. accrecentando = lea-se = acrecentando. = pag. 65. lin. 4. fol. 519 = lea-se = fol. 519. fol. = lin. 5. Fonsecca = lea-se = Fonseca. = pag. 66. lin. 2. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 7. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 67. lin. 3. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 68. lin. 8. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 70. lin. 26. anno de 1562 = lea-se = anno de 1572. = pag. 72 lin. 9. fol. 549 lea-se = fol. 543. = lin. 24. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 34. Tem 300 = lea-se = Tem 200. = pag. 73. lin. 24. se se segue = lea-se = se segue = pag. 74. lin. 10. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. citato = lea-se = citado. = pag. 80. lin. 37. anno de 1624 = lea-se = anno de 1625. = pag. 81. lin. 12. Advertencia = lea-se = Advertencias. = pag. 82. lin. 1. restauõrar = lea-se = restaurar. = lin. 2. outr- = lea-se = outra. = lin. 3. Capitaa = lea-se = Capitaõ. = pag. 83. lin. 15. num. 12. = lea-se = num. 72. = pag. 84. lin. 6. Artigos = lea-se = Arbitrios = pag. 85. lin. 1. Cavalleiros = lea-se = Cavalheiros. = lin. 27. Est. = lea-se. = Est. J. = pag. 86. lin. 1. Magestade = lea-se = S. Magestade. = lin. 6 25. = lea-se = 125. = pag. 87. lin. 9. T. 42. = lea-se = T. 12. = lin. 12. que a vira = lea-se = que o vira. = pag. 88. devia-se imprimir o seguinte = *Relaçaõ do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Princeza D. Maria, terça feira 23 d'Oitubro de* 1543. Esc. Est. V. num. 4. Fol. = *Restituiçaõ, que D. Manuel Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por Sua Real Provisaõ passada em Lisboa a* 12 *d'Abril de* 1505. Esc. Est. V. Num. 12. Fol. = pag. 92. lin. 31. num. 57. = lea-se = num. 75.